



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXV Nº 54, QUARTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 2020



BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)

Presidente

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

1º Vice-Presidente

Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS)

2º Vice-Presidente

Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)

1º Secretário

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

2º Secretário

Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ)

3º Secretário

Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)

2º - Senador Weverton (PDT-MA)

3º - Senador Jaques Wagner (PT-BA)

4º - Senadora Leila Barros (PSB-DF)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quesia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodases

Mardem José de Oliveira Júnior
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 51^a SESSÃO, DELIBERATIVA REMOTA, EM 2 DE JUNHO DE 2020

1.1 – ABERTURA	9
1.2 – ORDEM DO DIA	
1.2.1 – Realização de 1 minuto de silêncio em memória das mais de 30 mil vítimas da Covid-19 no País.	10
1.2.2 – Questão de ordem	
Suscitada pelo Senador Esperidião Amin e respondida pela Presidência.	15
1.2.3 – Item 1	
Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1.194/2020, do Senador Fernando Collor, que <i>dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de alimentos para o consumo humano e para o consumo de cães e gatos, nas condições que especifica. Aprovado, nos termos do Parecer nº 55/2020-PLEN-SF</i> , proferido pelo Senador Jayme Campos, após Requerimentos n°s 458, 461, 548, 550 e 558/2020 (votação nominal). À sanção.	17
1.2.4 – Item 2 (tramita em conjunto com os Projetos de Lei n°s 881, 1.605, 2.101, 2.112, 2.480, 2.534 e 2.631/2020)	
Projeto de Lei nº 1.542/2020, do Senador Eduardo Braga, que <i>dispõe sobre a suspensão, pelo prazo que menciona, do ajuste anual dos preços de medicamentos e dos planos e seguros privados de assistência à saúde. Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 47-PLEN)</i> , após Parecer nº 56/2020-PLEN-SF , proferido pelo Senador Confúcio Moura, Emendas n°s 1 a 46-PLEN e Requerimentos n°s 380, 463 a 465, 546, 549 e 551/2020 (votação nominal) (prejudicados os Projetos de Lei n°s 881, 1.605, 2.101, 2.112, 2.480, 2.534 e 2.631/2020).	41
Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1.542/2020 definitivamente adotado. À Câmara dos Deputados	72
1.2.5 – Convocação de sessão	
Convocação de sessão deliberativa remota para amanhã, às 16 horas	73



1.3 – ENCERRAMENTO	74
--------------------------	----

74

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 51^a SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei nº 1194/2020 (Substitutivo da Câmara dos Deputados), que dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de alimentos para o consumo humano e para o consumo de cães e gatos, nas condições que especifica.	76
--	----

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1.194/2020

Parecer nº 55/2020-PLEN-SF	82
Requerimentos nºs 458, 461, 548, 550 e 558/2020	87
Lista de votação	97

2.2.2 – Projeto de Lei nº 1.542/2020

Emendas nºs 1 a 46-PLEN	101
Parecer nº 56/2020-PLEN-SF	187
Requerimentos nºs 380, 383, 463 a 465, 546, 549 e 551/2020	195
Lista de votação	211

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Projetos de Lei

Nº 3049/2020, do Senador Arolde de Oliveira, que altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispor sobre a possibilidade de revogação de doação feita durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, quando o doador for idoso.	215
--	-----

Nº 3054/2020, do Senador Randolfe Rodrigues, que altera o Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e a Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989 (define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor), para dispor sobre o aumento de pena para os tipos penais de injúria preconceituosa e discriminação racial.	219
--	-----

Nº 3057/2020, do Senador Plínio Valério, que determina que as instituições financeiras, públicas ou privadas, ficam vedadas de estabelecer limites, independentemente do canal utilizado para as transações, seja online ou presencial, para que seus clientes utilizem recursos próprios depositados em conta corrente, disponíveis, para realização de pagamentos ou quitação de débitos.	226
---	-----



Nº 3060/2020, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que altera a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, para regulamentar o recebimento, pela Câmara dos Deputados, de denúncia contra o Presidente da República, por crime de responsabilidade.	229
Nº 3062/2020, do Senador Irajá, que estabelece que a União concederá crédito de R\$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais) ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, para aporte em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios – FIDCs, com o objetivo de mitigar os efeitos econômicos negativos do estado de calamidade pública nacional, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.	234
Nº 3064/2020, da Senadora Zenaide Maia, que altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para incluir o apoio a apresentações de espetáculos ao vivo, com interação popular via internet.	240
Nº 3075/2020, do Senador Jorge Kajuru, que altera o art. 312 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para tipificar o crime de apropriação, desvio ou subtração de dinheiro, valor ou bem móvel destinado ao enfrentamento de epidemia, bem como para incluí-lo no rol dos crimes hediondos.	246
Nº 3086/2020, do Senador Ciro Nogueira, que altera a Lei nº 3.754, de 14 de abril de 1960, que “dispõe sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal de Brasília, e dá outras providências”, para atribuir ao Governador do Distrito Federal a competência para nomear Desembargadores, Juízes de Direito e Juízes Substitutos do Poder Judiciário do Distrito Federal.	251
3.1.2 – Requerimento	
Nº 559/2020, da Senadora Zenaide Maia, de informações ao Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	258

PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	263
5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	266
6 – LIDERANÇAS	267
7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	269
8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	272
9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	276
10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	315



Ata da 51^a Sessão, Deliberativa Remota,
em 2 de junho de 2020

2^a Sessão Legislativa Ordinária da 56^a Legislatura

Presidência dos Srs. Davi Alcolumbre e Weverton.

(Inicia-se a sessão às 16 horas e 18 minutos e encerra-se às 20 horas e 45 minutos.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
56ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

51ª Sessão Deliberativa Remota, às 16 horas

Presenças no período: 02/06/2020 15:00:00 até 02/06/2020 20:46:00

Votos no período: 02/06/2020 15:00:00 até 02/06/2020 20:46:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	X	X
Podemos	PR	Alvaro Dias	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PSD	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSD	RJ	Arolde de Oliveira	X	X
PSD	MT	Carlos Fávaro	X	X
PSD	MG	Carlos Viana	X	X
DEM	RR	Chico Rodrigues	X	X
PDT	CE	Cid Gomes	X	X
PROGRES	PI	Ciro Nogueira	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	X	X
MDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
Podemos	CE	Eduardo Girão	X	X
MDB	TO	Eduardo Gomes	X	X
Cidadania	MA	Eliziane Gama	X	X
Podemos	PI	Elmano Férrer	X	X
PROGRES	SC	Esperidião Amin	X	X
REDE	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X	X
PROS	AL	Fernando Collor	X	X
REDE	PR	Flávio Arns	X	X
República	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSD	TO	Irajá	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
MDB	PA	Jader Barbalho	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	X	X
DEM	MT	Jayme Campos	X	X
PT	RN	Jean Paul Prates	X	X
Cidadania	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorginho Mello	X	X
MDB	PB	José Maranhão	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
PROGRES	TO	Kátia Abreu	X	X
Podemos	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
MDB	GO	Luiz do Carmo	X	X
PSL	SP	Major Olímpio	X	X

Emissão 02/06/2020 20:47:08





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
56ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

51ª Sessão Deliberativa Remota, às 16 horas

Presenças no período: 02/06/2020 15:00:00 até 02/06/2020 20:46:00

Votos no período: 02/06/2020 15:00:00 até 02/06/2020 20:46:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
MDB	AC	Marcio Bittar	X	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X	X
DEM	RO	Marcos Rogério	X	X
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X	X
República	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
Podemos	DF	Reguffe	X	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X	X
PSDB	MA	Roberto Rocha	X	X
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	X	X
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	X	X
Podemos	RJ	Romário	X	X
Podemos	ES	Rosé de Freitas	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSL	MS	Soraya Thronicke	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PROS	RR	Telmário Mota	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
PSB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X	X
PSC	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 78 senadores.



O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP. Fala da Presidência.) – Dia 2 de junho de 2020.

Declaro aberta a sessão deliberativa do Senado Federal.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Gostaria de informar que as mãos serão baixadas e, neste momento, será iniciada nova lista de inscrição.

A sessão deliberativa remota foi convocada nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que instituiu o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal, e é destinada à deliberação da seguinte pauta:

- Projeto da Câmara dos Deputados nº 1.194, de 2020, de autoria do Presidente Fernando Collor, Senador da República, relatado pelo Senador Jayme Campos;

- Item 2: Projeto de Lei nº 1.542, de 2020, projeto de autoria do Líder Eduardo Braga, relatado pelo Senador Confúcio Moura.

As matérias foram previamente publicadas no *Diário do Senado Federal*, foram disponibilizadas em avulso eletrônico e na Ordem do Dia eletrônica de votação do dia de hoje.

Gostaria de informar aos Srs. Líderes que o Projeto de Lei, pautado para a sessão de hoje, nº 2.630, de 2020, de autoria do Senador Alessandro Vieira – estava na pauta da Ordem do Dia de hoje –, foi retirado da pauta por entendimento e por um requerimento do autor do projeto, assim como um requerimento do Relator da matéria. E também queria estender a todos os Líderes, Senadores e Senadoras que pediram que a gente pudesse construir um texto conciliatório para votarmos e deliberarmos essa matéria na próxima semana.

O prazo para apresentação de emendas ao Projeto 2.630 segue aberto.

Prestados esses esclarecimentos, passamos agora à deliberação de matéria, mas, como informei antes, eu queria pedir a atenção de todos os Senadores e todos os servidores para que a gente pudesse... Conversei ontem longamente com a Dra. Zenaide, Senadora Zenaide, que me relatava a situação que vive o Estado do Rio Grande do Norte, assim como tenho conversado com vários Senadores que também sofrem esse momento delicado na nossa história, do nosso País e do mundo, assim como falei com o Senador Tasso, que me relatou a situação do Ceará, Senador Otto, que me relatou a situação da Bahia, Senador Telmário; vários Senadores têm conversado comigo, todos muito apreensivos com tudo que nós estamos vivendo no Brasil. Eu queria, neste momento, nesta sessão do Senado Federal...

O Senado Federal e o Congresso Nacional decretaram luto oficial pela perda de 10 mil brasileiros, e hoje, alguns dias depois, infelizmente, todos nós chegamos surpreendidos ao número de 30 mil brasileiros que perderam suas vidas por essa pandemia, por essa tragédia de saúde pública que afeta as famílias, afeta os brasileiros e que nos deixa a cada dia mais pensativos, com a missão ainda redobrada de fazer o que é certo, construir uma agenda propositiva de proteção dos brasileiros, e acima de tudo de fortalecimento do nosso Sistema Único de Saúde, que tem sido um esteio na defesa de milhões de brasileiros que não têm condições de ter um plano de saúde. Será com certeza fortalecido, revigorado, prestigiado a partir de decisões do Parlamento brasileiro. Como profissionais aguerridos, muitos perderam suas vidas, muitos, nessa batalha, nessa guerra contra essa doença, nos deixaram, amigos, conhecidos, brasileiros que perderam suas vidas nesse front dessa guerra contra o coronavírus.

Eu tenho certeza de que essa passagem, aqui no Senado Federal, de conforto, de abraço a todos que perderam, a todos os familiares que perderam seus entes queridos tem um simbolismo



muito grande, porque o Senado é o Congresso, é a Casa da Federação, a Casa do povo, porque o Senado... O chefe do Poder é o Presidente do Senado. Então, em nome do Poder Legislativo, eu solicito a todos os Senadores que nós façamos uma reflexão em um minuto de silêncio.

Conforme disse ainda há pouco, conversei muito com a Senadora Zenaide e ela também fez essa menção. Eu queria dividir com ela e com todos os Senadores este momento que nós vamos deixar registrado na história do Senado, em respeito às vítimas dessa pandemia. Obrigado, Zenaide, pela manifestação, pela sugestão, que eu acolho e divido com todo o Senado Federal.

Peço um minuto de silêncio em homenagem às vítimas do coronavírus – e a seus familiares –, que chegam, no Brasil, a mais de 30 mil brasileiros mortos.

(Faz-se um minuto de silêncio.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Que Deus proteja o Brasil e conforte o coração dos brasileiros que perderam seus entes queridos.

Vamos em frente, lutando e enfrentando mais esse desafio.

Pela ordem de inscrição, antes de passarmos a palavra ao Senador Jayme Campos, Relator do primeiro item da pauta, Projeto de Lei nº 1.194, eu preciso passar a palavra ao Senador Alessandro Vieira, autor do projeto de lei, para que ele possa, aqui no Senado Federal, fazer as suas ponderações e as suas manifestações em relação a esse projeto importantíssimo que o Senado da República deliberará na próxima semana.

Com a palavra o autor do projeto, Senador Alessandro Vieira.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE. Pela ordem.) – Obrigado, Sr. Presidente. Boa tarde.

Antes de qualquer coisa, eu me somo a esse lamento pela morte de mais de 30 mil brasileiros, numa crise que ainda está na sua curva crescente e que demanda muito da nossa atenção.

O tema das *fake news*, o tema da mentira, o tema da desinformação aplicada através das redes sociais, através da internet, é gravíssimo e é urgente.

É urgente porque, durante uma pandemia, a mentira mata, na medida em que a desinformação pode levar o cidadão a ter condutas que atentem contra a sua própria saúde; são fatos, eles acontecem. A mentira já matava na internet através das ondas de boatos e desinformações que atribuem condutas a pessoas que jamais cometem qualquer tipo de ilícito, mas que passam a ser alvo de agressões, de ofensas, de linchamentos, que muitas vezes são virtuais e que também chegam à vida real. Nós temos casos que aconteceram no Estado de São Paulo: uma mulher morta, linchada por conta de um boato injusto espalhado, disseminado na internet.

Hoje nós temos verdadeiras organizações criminosas que atuam nas redes sociais. Nesse ponto é muito importante fazer um grande esclarecimento para qualquer brasileiro que nos acompanha e para os colegas: crime, quadrilha, atua para qualquer lado ideológico. Este não é um projeto de lei contra o Presidente Bolsonaro ou seu grupo, ou contra os adversários do Presidente; este é um projeto de lei contra a mentira, este é um projeto de lei contra o uso criminoso de ferramentas que estão disponíveis na internet. Isso tem que ser muito bem compreendido.

A gente percebe uma reação intensa nas redes motivada por supostos intérpretes de texto que, na maior parte das vezes, nem sequer se deram ao trabalho de ler o que estava escrito. Nós temos absoluta convicção de que o texto original do projeto que apresentamos não apresenta absolutamente nenhum tipo de risco para a liberdade de expressão do brasileiro – e nem poderia fazê-lo porque a liberdade de expressão está garantida na Constituição da República. A



Constituição Federal, art. 5º, salvo engano inciso IV, garante, de uma forma textual, cláusula pétrea, que qualquer cidadão brasileiro tem plena liberdade de expressão, vedado o anonimato – sem o direito de manifestar sua opinião de forma oculta, dissimulada que impeça a sua responsabilização. É o que dizem os juristas: liberdade de expressão com responsabilidade.

Então, o projeto vai no sentido de trazer as plataformas – essas empresas multinacionais que ganham bilhões de dólares com essa atividade, que é essencialmente uma atividade de circulação de informação, e que atuam sem preocupação de se essa informação é verdadeira ou falsa, se ela vai prejudicar ou vai impactar a vida das pessoas; simplesmente ganham dinheiro com essa atividade, e é muito dinheiro –, nós trazemos essas empresas para o centro de responsabilidade, para que elas participem de forma mais ativa e transparente, garantindo ao usuário o direito de defesa quando a plataforma, por exemplo, cerceia o seu direito, deleta a sua postagem, bloqueia ou tarja como inverídica, como já fez, inclusive, com o próprio Presidente da República. E atacamos as ferramentas que são utilizadas para o crime, os chamados robôs, que são contas automatizadas para disseminar conteúdo.

Existem os robôs do bem, que podem servir, por exemplo, para atender um cliente de loja; e existem os robôs do mal, que servem para espalhar mentiras e ataques. No projeto de lei, a gente deixa bem claro que esse tipo de uso automatizado de contas passa a ser necessariamente identificado, ou seja, pode haver robô, mas vai ter que estar bem claro e identificado para o usuário que recebe a mensagem que ele está falando com um robô, não é com um ser humano, de carne e osso, e que alguém está pagando por isso. Tem que deixar bem claro quem paga, porque, ao final de tudo, você tem que ter a possibilidade de responsabilização. Isto é essencial: cortar o fluxo que fomenta, que incentiva o crime nas redes sociais.

O crime praticado na internet tem impactos imensos. Primeiro, porque a rede é feita para lembrar. Então, mentiras, calúnias, espalhadas meses ou anos atrás, retornam a cada instante: basta que alguém tenha o interesse de reativar esse conteúdo e volte a impulsionar criminosamente. É isto que nós queremos combater: desinformação e mentiras.

Para evitar qualquer risco de dúvida com relação ao nosso objetivo, nós apresentamos já um substitutivo – está protocolado –, conversamos com o Relator, Senador Angelo Coronel, que vem fazendo um esforço imenso para que o relatório seja o melhor e o mais justo. E eu faço questão de frisar aqui: não existe ainda relatório publicado com relação a esse projeto. Circulou uma questão de uma minuta apresentada no início da manhã, ainda na madrugada, mas ela não corresponde ao texto final que o Senador Angelo ainda vai apresentar – e, quando apresentar, merece, claro, críticas, avaliações, emendamentos, como sempre fazemos em qualquer processo legislativo.

É importante demais não desperdiçar a oportunidade de cortar mecanismos que são utilizados para o mal e, ao mesmo tempo, fortalecer a legítima liberdade de expressão, a verdadeira, aquela que parte de pessoas de verdade e não aquela que está escondida em mecanismos artificiais, financiados com objetivos políticos e com objetivos econômicos.

Tenho absoluta convicção, Senador Davi Alcolumbre, Presidente do Senado, Presidente do Congresso, de que nós podemos dar um passo muito firme no sentido da proteção do cidadão brasileiro. Esta é uma lei que vai resgatar, uma vez aprovada e sancionada, a segurança para que o brasileiro possa livremente expressar a sua opinião e, ao mesmo tempo, possa ter a defesa quando é atacado injustamente; possa localizar, identificar e levar à Justiça aqueles que cometem crimes.



É só isso que nós estamos apresentando, de uma forma muito técnica. Tenho certeza de que os colegas vão colaborar numa construção legítima e produtiva para o Brasil.

Obrigado pelo espaço, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Senador Alessandro.

Vou conceder a palavra também ao Senador Angelo Coronel e faço minhas as palavras do Senador Alessandro.

Entendo perfeitamente que a possibilidade de adiarmos a votação é no desejo de construirmos um texto que possa ser conciliatório, que possa garantir a liberdade de expressão e que possa de fato separar o joio do trigo. Milhões de pessoas são ofendidas todos os dias e infelizmente não se consegue mais restabelecer a vida daquela pessoa, o futuro daquela pessoa e nem se pode dizer que aquele fato era uma mentira. Fica aquela versão do fato, e, muitas das vezes, o fato não existiu.

Eu e muitos brasileiros somos vítimas todos os dias dessas agressões, nada a ver com liberdade de expressão. Que a gente possa identificar aqueles que pensam diferente e que aqueles que possam ser diferentes não sejam um robô ou um computador na Rússia ou em outro país. Que tenha CPF, que tenha RG, que tenha identidade, que possa se defender inclusive dos processos que ele possa vir a responder, assegurados no Código Penal brasileiro, de calúnia, difamação e injúria, mas que a gente saiba o CPF e o RG dessa pessoa. Que não fiquem vagas no mundo digital, no mundo da internet agressões que destroem as famílias e que destroem, muitas das vezes, a vida das pessoas, pela mentira contada muitas vezes e que acaba se tornando verdade.

Por isso, acho o momento importante de debatermos isso, mas também acho, com a sensibilidade dos Senadores que retiraram essa matéria hoje, que temos uma semana para construirmos uma proposta que seja de fato consistente, preservando a liberdade de expressão, em que se possa identificar os culpados das ofensas e das ameaças, que muitas das vezes homens e mulheres distantes, nos quatro cantos deste País, sofrem diariamente, em virtude das notícias falsas.

Muito obrigado pela compreensão de todos os Senadores.

Vou conceder a palavra ao Senador Angelo Coronel, Relator da matéria, que também teve a sensibilidade necessária de entender que era preciso construir um texto a várias mãos. A gente vai ter uma semana e esta matéria será incluída na pauta da próxima semana, porque, de fato, há regimentalmente o poder discricionário do Presidente de pautar as matérias, e eu tento, da melhor maneira possível, construir a conciliação quando da decisão de pautá-las.

Com a palavra o Senador Angelo Coronel.

O SR. ANGELO CORONEL (PSD - BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, queria agradecer ao Presidente Davi Alcolumbre a confiança de nos ter concedido a relatoria deste projeto polêmico, que nos foi dada anteontem, praticamente há menos de 30 horas.

Este projeto é um projeto que realmente deixa muitos segmentos da sociedade em êxtase para saber o que vai vir, o que vai ser aprovado. Mas para a construção desse relatório sobre o PL 2.630, de autoria do nosso grande amigo Senador Alessandro, focado e competente delegado, tenho ouvido vários setores da sociedade civil, representantes das aplicações de internet, órgãos de imprensa. Aliás, devo dizer que muito do que se discute não é novidade. Desde a instalação da CPMI da Fake News tenho mantido esse diálogo constante e absorvo os incômodos da sociedade



quanto aos crimes praticados na internet, especialmente, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, por covardes que se valem do anonimato.

O relatório foi construído em um trabalho conjunto. Só que nós fizemos ontem uma minuta até a madrugada, e fiz questão de passá-la já, para que quando os senhores acordassem já a vissem e já tivessem o prazer matinal de ler a peça – polêmica, sei disso. Considerei sugestões de vários Senadores, considerei sugestões de alguns membros da imprensa e, inclusive, projetos que já foram aprovados pelo Senado Federal, como o projeto do Senador Otto Alencar. Também absorvi as emendas já apresentadas, como a que foi feita pelo Senador Anastasia, criando a autoridade de transparência da comunicação digital. Absorvi também emendas da Senadora Rose, Senador Paim, Senador Alvaro Dias, entre outros. Entendo o incômodo de alguns Senadores com a liberdade de expressão – é a minha primeira preocupação –, mas não é verdadeira qualquer afirmação de que construímos algo que represente censura nas redes; o que buscamos, Sr. Presidente, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, é acabar com ações covardes de gente que se esconde atrás de perfis falsos para espalhar ofensas.

Destaco que a retirada de pauta foi de grande importância, mas em nada vai mudar a minha conduta nesse processo. Mantenho a minha postura, Sr. Presidente, de ouvir e acatar o maior número de sugestões positivas ao projeto, garantir a segurança do conteúdo, da transparência e da liberdade na rede.

Agora, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, Presidente Davi, nós temos dois pilares, que, para mim, são os pilares do projeto. Vou ser bem didático agora para ser mais real com o que acontece no dia a dia.

Hoje como é que acontecem os ataques aos agentes públicos? Quando eu falo das figuras públicas, estão cantores, atores, políticos, ministros, membros do Executivo, todos susceptíveis a ataques nas redes sociais por perfis falsos. Como combater um perfil falso, Sr. Presidente? É difícil, principalmente porque a nossa Constituição não está sendo cumprida. A Constituição, como também falou o Senador Alessandro, no seu art. 5º, é clara: é vedado o anonimato. Então, não há por que alguns colegas Senadores ficarem criticando algo que está na Constituição Federal: vedado o anonimato.

Não podemos permitir hoje que a pessoa entre numa plataforma, abra sua conta, crie um nome falso, crie uma caricatura e saia daí em diante depreciando, denegrindo, ferindo a honra das pessoas! E eu pergunto: nós vamos recorrer a quem? Porque, quando você pede à plataforma, como eu peço e é aprovado pelos Senadores, nos requerimentos de quebra, as plataformas dizem que estão sujeitas sabem a quê? Às leis americanas. Dizem que há um tratado, o famoso MLAT, um acordo bilateral entre Brasil e Estados Unidos, em que tudo que precisar de algo que esteja sediado nos Estados Unidos tem que primeiro fazer cumprir esse acordo. Ora, senhores, quem é que não sabe que essas plataformas têm sede no Brasil, têm seus CEOs, ou seja, seus diretores no Brasil, então têm que estar sujeitas às leis brasileiras, não às leis americanas. Então nós temos essas dificuldades na condução da CPMI para obter provas.

Depois, Sr. Presidente, quando a gente teve a ideia, ouvindo algumas pessoas, de, ao cadastrar uma conta na rede social, seja ela qual for, você ter que usar o seu CPF, pelo menos nós temos o crivo de alguém estar se identificando. Mesmo que a pessoa utilize um CPF falso, não é possível que todos os criminosos vão conseguir CPFs falsos para poder praticar esses crimes. Também, caso aconteça isso, as redes sociais nas plataformas podem ver quem são os reincidentes nos ataques e comunicar, até para banir essas pessoas.



Por isso, o Senador Anastasia criou a autoridade de transparência digital, com uma emenda de sua autoria, muito importante, porque essa autoridade servirá, pelo menos, Presidente, para tentar modular, quebrar as arestas, discutir com os membros da sociedade, porque essa autoridade, Srs. Senadores, será composta de membros da imprensa, OAB, Ministério Público, ou seja, vários e vários membros da sociedade civil, para que seja uma coisa bem eclética.

Depois disso, para concluir, Presidente, nós temos a questão do WhatsApp. Talvez V. Exa. já tenha sido vítima, eu acredito que quase todos os Senadores já foram vítimas de postagem falsa no WhatsApp. O que acontece? A pessoa cria um vídeo, chega a uma loja, a uma barraca ou uma farmácia, a qualquer local, compra um *chip* pré-pago, habilita esse *chip*, o que só exige o CEP e o CPF. Como é que você vai confirmar se aquele CEP ou aquele CPF são verdadeiros? Você pode pegar CPF até de um defunto, colocar naquele *chip* e, a partir daí, você o habilita, abre uma conta no WhatsApp e sai disseminando o ódio com postagens falsas, áudios falsos, perfis falsos, como a própria Senadora Kátia Abreu nos mostrou hoje no grupo.

Eu quero fazer valer a lei de 2013, Senador Alcolumbre, para que as plataformas voltem a exigir que, ao ir habilitar um *chip* na loja, o usuário assine o seu termo e apresente os seus documentos. Isso aí já está previsto em uma lei de 2013. As plataformas começaram a cumprir, depois relaxaram. E nós precisamos também apertar essas plataformas.

Então, Sr. Presidente, concluindo, tenham certeza, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, de que quero fazer um relatório que atenda a todos os segmentos da sociedade, mas principalmente que proteja a nossa honra, porque honra atacada jamais será reparada. Quem vai dar o direito de resposta, Senador Davi Alcolumbre, de um vídeo postado no WhatsApp? Onde vamos encontrar alguém para poder colocar na Justiça, para que ele se retrate – ao provarmos que aquilo é falso? Não há como. É impossível.

Então, as plataformas sociais precisam contribuir. Esse substitutivo que irei apresentar com certeza vai fazer com que as plataformas se enquadrem e atendam os anseios da sociedade brasileira.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Senador Angelo.

Como eu concedi a palavra ao autor do projeto e ao Relator da matéria – temos questão de ordem de dois Senadores –, eu vou ouvir só as duas questões de ordem e vou iniciar a pauta de votação.

O primeiro que se inscreveu para uma questão de ordem é o Líder Randolfe Rodrigues e o próximo é o Líder Esperidião Amin.

Concedo a palavra ao Líder Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela ordem.) – Presidente, é uma rápida questão de ordem. Na verdade, é em relação ao segundo item da pauta do dia de hoje, que é o PLS 1.542, relatado por S. Exa. o Senador Confúcio Moura. E quero aqui destacar que o senhor não poderia ter designado Relator melhor para esse tema.

Mas a questão de ordem é em relação ao seguinte: esse tema nós iríamos votar na semana passada; foi retirado de pauta e entrou para apreciação no dia de hoje; e tivemos algumas modificações no relatório de S. Exa. o Senador Confúcio Moura. Além disso – essa é uma questão de forma –, há uma questão de fato. Ainda ontem, o conselho de ministros da Câmara de



Regulação do Mercado de Medicamentos, através do seu Secretário-Executivo, editou uma resolução autorizando o reajuste de medicamentos a partir da data de hoje, ou melhor, a partir da data de ontem, dia 1º de junho, a despeito da Medida Provisória 933, do Governo, que tramita nesta Casa, que estabelecia que era impedido o reajuste até o dia 31 de dezembro.

Nesse sentido, Presidente, a minha questão de ordem é para que, em decorrência também da alteração do relatório e desse fato superveniente, que foi a resolução adotada, seja chancelada, antes de iniciarmos a discussão do PLS 1.542, a possibilidade de apresentarmos destaques. Ou ainda, se não pudermos apresentar destaques por conta das bancadas, que S. Exa. o Senador Confúcio Moura, Relator da matéria, no seu relatório, contemplasse o óbvio: não é aceitável ter reajuste de medicamentos – aí já entrando no mérito – enquanto nós estivermos numa pandemia. Então, o ideal seria que o relatório contemplasse a suspensão de reajustes até o final da calamidade pública.

Se o Senador Confúcio assim contemplar no relatório dele, nem será necessário destaque; caso contrário, queria apelar a V. Exa., suplico a V. Exa. a possibilidade de ser garantida a chance da apresentação de destaques no tema.

Era essa a questão de ordem, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Randolfe, eu acho que essa matéria a gente poderia deliberar quando chegássemos ao item 2 da pauta. Mas eu consultei a Secretaria-Geral da Mesa, e o relatório do Senador Confúcio foi apresentado dentro do prazo estabelecido, que era o horário até às 15h. Portanto, nós tivemos uma hora para apresentação dos destaques.

Fica muito difícil, já que a gente está seguindo uma regra, estabelecer, abrir uma exceção para contar novo prazo. Eu acho que V. Exa. poderia falar com o Senador Confúcio, que é o Relator da matéria, mas, de fato, pela regra estabelecida pela Secretaria-Geral da Mesa e pelo ato, já foi expirado o tempo de apresentação de destaques.

Nós temos quatro destaques aqui só para eu falar sobre esse assunto: um destaque é da Rede; o outro é do Cidadania; o outro é do Podemos; e o outro é do PT (Partido dos Trabalhadores). Então, foram apresentados quatro destaques. Quando chegar o momento de deliberação...

Mas eu peço a V. Exa. – tem sido uma praxe das votações do Plenário remoto do Senado Federal – que entre em contato com o Senador Confúcio porque as ponderações de V. Exa. têm cabimento, digamos assim, e V. Exa. pode tratar diretamente com ele.

Concedo a palavra ao próximo, pela ordem, o Senador Esperidião Amin, e vamos iniciar o primeiro item de pauta.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para questão de ordem.) – É para uma questão de ordem, Presidente, com base no art. 403, com todo o Capítulo XIII, que fala sobre a apreciação de disposições, de proposições, a respeito do projeto de que, em boa hora, se adiou a deliberação para terça-feira da semana passada.

Eu gostaria de inscrever em ata que ontem me manifestei perante V. Exa. a favor de não se pautar para hoje, em função da complexidade e de obviamente o projeto, com todo o respeito tanto aos autores da Câmara quanto ao meu querido amigo Alessandro Vieira, conter dispositivo, a meu ver, já que não temos Comissão de Justiça operando, inconstitucional ao permitir que o provedor de internet classifique conteúdo, ou seja, analise conteúdo.

Termos precipitação para deliberar sobre isso, Presidente, nos faz refletir sobre o seguinte: em casos tais, pelo menos os que não estão vinculados à pandemia, manda para a Comissão de



Justiça, porque hoje, quando do debate com as palavras do Senador Alessandro Vieira e as do Senador Angelo Coronel, nós tivemos uma apreciação de mérito.

Ninguém pode ser a favor do anonimato para agressão. Todos nós já sofremos isso. Agora, submeter a um provedor de internet conteúdo me fez sugerir ao Senador Angelo Coronel, em homenagem a um grande coestaduano de S. Exa., o Tom Zé, que é meu ídolo musical, me fez remeter a uma música dele, que é um requerimento à censura. Tom Zé, satíricamente, pede que a censura analise a letra de uma música dele antes de colocá-la no ar – não foi isso, Senador Angelo Coronel? E o senhor gostou da sugestão, porque, realmente, se não for ordem judicial... E falo com a experiência de quem foi Relator da CPI dos Crimes Cibernéticos, que foi a CPI que priorizou o projeto, mencionado de passagem pelo Senador Angelo Coronel, do Senador Otto Alencar, o Projeto do Senado nº 730, que já foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara em dezembro do ano passado – por sinal, apreciado por uma Deputada de Santa Catarina –, aprovado no dia 9 de dezembro de 2019, e que só não entrou em pauta certamente por causa da pandemia. Trata-se do Projeto da Câmara 5.074, de 2016.

Eu não queria que nós antecipássemos para hoje a discussão do mérito, mas isso, infelizmente, ocorreu. E eu quero aqui deixar consignadas a minha posição, ontem e hoje, contrária à apreciação, e a minha disposição de apresentar a minha contrariedade regimentalmente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP. Para responder questão de ordem.) – Obrigado, Líder Amin. De fato, eu concedi a palavra ao autor e ao Relator, mas, como a missão de decidir cabe a esta Presidência, e concretamente eu sempre tenho buscado o diálogo, quando eu percebi que o Senador Alessandro e o Senador Angelo Coronel – lógico, ladeados pela manifestação de vários Senadores e pelo entendimento do adiamento da votação que contemplava em parte todos os Parlamentares que se encontravam na situação de analisar um projeto tão complexo em um dia –, eu tentei, na posição de Presidente, conciliar essa suspensão e tentar prestigiar o autor e o Relator para que eles pudessem se manifestar, como sinal de respeito. Naturalmente, eu, de maneira nenhuma, quis entrar na discussão do mérito do assunto, foi apenas para prestigiar o Senador da República que entendeu, que aceitou, que encaminhou documento solicitando a retirada da matéria de votação nesta semana, o que foi aquiescido por esta Presidência. Ela será pautada para a próxima semana. Então, teremos sete dias para construir todos esses desencontros redacionais/constitucionais, e os Parlamentares irão contribuir nesse período. Muito obrigado pela sua manifestação. Regimentalmente, V. Exa. está certo, mas eu, sempre no intuito de ajudar e conciliar, concedi a palavra ao autor e ao Relator, a quem eu novamente agradeço pela compreensão e pelo apoio na retirada de pauta.

Eu não ia conceder a palavra, mas, como o Senador Eduardo Braga é o autor do Projeto 1.542 e como houve uma questão de ordem do Líder Randolfe sobre o segundo item da pauta, eu vou me curvar e vou – como último inscrito para uma questão de ordem meritória embasada no Regimento, para contraditar o Senador Randolfe Rodrigues, como ele é o autor do projeto – conceder ao Senador Eduardo Braga para a sua questão de ordem.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Pela ordem.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Colegas Senadores, colegas Senadoras, Senador Randolfe e, em especial, o nosso querido Senador Confúcio Moura, eu creio que a preocupação do Senador Randolfe reforça ainda mais a



necessidade de deliberarmos o Projeto 1.542, porque está claro que, de forma absolutamente inadequada, a meu juízo, e sem sensibilidade para o momento, a Anvisa autorizou na data de ontem um aumento do teto da tabela Cmed. Ela não autorizou ainda reajuste, ela autorizou o aumento do teto da tabela Cmed, que é quem estabelece os limites para que os fabricantes possam adentrar na Anvisa com os pedidos de reajustamento de preços.

Há uma emenda oportunamente apresentada pelo Senador Humberto Costa e que o Senador Confúcio, Relator da matéria está analisando, que saneia esta situação e faz a justiça que o projeto pretende estabelecer da suspensão de reajustes de medicamentos e de planos de saúde durante o prazo de 60 dias, porque se somava aos 60 dias da MP.

Portanto, voltando a eficácia da MP e aprovando-se o Projeto de Lei 1.542, com esta emenda – que eu tenho certeza de que o Senador Confúcio está analisando para colocar no seu relatório –, nós estaremos dando ao povo brasileiro a oportunidade de poder comprar os medicamentos necessários para salvar vidas.

Num momento em que lamentamos profundamente, e acabamos de externar os sentimentos para a Nação brasileira, a morte de mais de 30 mil brasileiros – mais de dois mil amazonenses já vieram a óbito –, assegurar plano de saúde com um preço justo e assegurar medicamentos com um preço que não seja exorbitante neste momento de pandemia me parece de uma justiça não só social, mas também do ponto de vista econômico e financeiro

Creio que o argumento apresentado pelo Senador Randolfe só reforça a posição de votarmos ainda hoje o Projeto 1.542.

Agradeço, Sr. Presidente, a gentileza de poder dar este esclarecimento a todos os Srs. e Sras. Senadores e ao público que está nos acompanhando pelas mídias do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Líder Eduardo.

Feitos os esclarecimentos em questão de ordem regimental, passamos à votação do item 1 da pauta, que é o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1.194, de 2020, de autoria do Senador Presidente Fernando Collor de Mello, que dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos.

Informo ao Plenário que a matéria depende de parecer do Relator da matéria.

O Relator da matéria, inicialmente, no Senado Federal foi indicado pela Liderança do Democratas: Senador Jayme Campos. Portanto, como o projeto retorna, oriundo do Senado Federal, com algumas adequações feitas pela Câmara dos Deputados, faço a designação do Senador Jayme Campos para proferir parecer de Plenário sobre o Substitutivo apresentado pela Câmara dos Deputados.

Com a palavra o Relator, Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Sr. Presidente... Está me ouvindo, Senador?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Perfeitamente.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Senador Davi Alcolumbre, antes de mais nada, eu quero, com a devida vénia e permissão de V. Exa., agradecer a solidariedade dos meus colegas Senadores e Senadoras pelo pesar do falecimento da minha sobrinha e afilhada Marianna. Seremos eternamente gratos



pela manifestação de apreço e de carinho que os senhores tiveram com a nossa família aqui em Mato Grosso.

Sr. Presidente, vamos ao relatório.

Encontra-se sob análise do Plenário o substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei (PL) nº 1.194, de 2020, de autoria do Senador Fernando Collor, que dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de alimentos para o consumo humano e para o consumo de cães e gatos, nas condições que especifica.

A matéria foi inicialmente apreciada pelo Plenário do Senado Federal em 14/4/2020, ocasião em que o PL foi aprovado com duas emendas:

a) Emenda nº 6, da Senadora Eliziane Gama, que propõe alterar a redação do §3º do art. 1º do PL para que as doações também possam ser realizadas em colaboração com entidades religiosas; e

b) Emenda nº 18, do Senador Fernando Bezerra Coelho, que propõe alterar a redação do *caput* e dos §§ 2º e 3º do art. 1º, bem como incluir novo artigo, para, respectivamente:

i) estender a possibilidade de doação para alimentos industrializados, minimamente processados e *in natura*;

ii) estabelecer critérios segundo os quais os alimentos são considerados próprios para o consumo humano;

iii) incluir os bancos de alimentos entre as instituições aptas a intermediar a doação de alimentos de que trata a futura lei; e

iv) estabelecer a obrigatoriedade de as instituições receptoras dos alimentos contarem com profissional habilitado que assegure a qualidade nutricional e sanitária dos alimentos entregues.

Na Câmara foi aprovado substitutivo ao PL nº 1.194, de 2020, em 19/5/2020, que, além de alguns ajustes pontuais na redação que não alteram significativamente o teor normativo do texto aprovado pelo Senado Federal, traz as seguintes modificações de mérito, Sr. Presidente:

a) supressão da exigência de que bancos de alimentos, instituições receptoras e estabelecimentos que realizem doações diretamente aos beneficiários devam contar com profissional legalmente habilitado que assegure a qualidade nutricional e sanitária dos alimentos (art. 3º do texto aprovado pelo Senado Federal);

b) acréscimo da possibilidade de responsabilização civil ou administrativa por culpa do doador de alimentos e do intermediário (art. 4º, *caput*, do texto aprovado pelo Senado Federal e art. 3º, *caput*, do substitutivo);

c) acréscimo de dispositivo que determina que durante a vigência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o Governo Federal procederá preferencialmente (*Falha no áudio.*) ... comercializada de forma direta e frustrada em consequência da suspensão espontânea ou compulsória do funcionamento de feiras e de outros equipamentos de comercialização direta por conta das medidas de combate à pandemia do Covid-19 (art. 5º do substitutivo); d) extensão da autorização de que trata a futura lei para os fins de alimentação de cães e gatos, inclusive por agropecuárias, *petshops* e congêneres, desde que não haja prejuízo ao fornecimento de alimentos de que trata o art. 1º do substitutivo (art. 6º e respectivos parágrafos do substitutivo); e

e) criação do Certificado de Boas Práticas (CBP), que será concedido às empresas doadoras de alimentos, a ser regulamentado pelo Poder Executivo.



Análise, Sr. Presidente.

O substitutivo da Câmara dos Deputados ao PL nº 1.194, de 2020, será analisado como série de emendas, na forma do art. 287 do Regimento Interno do Senado Federal (Risf).

Do ponto de vista formal, não vislumbramos qualquer empecilho legal às alterações propostas pelo substitutivo, exceto no que se refere ao dispositivo que trata da priorização da aquisição de produtos no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), o qual não guarda pertinência com o objeto do PL nº 1.194, de 2020, justificando sua rejeição com base no art. 230, I, do Risf.

Quanto ao mérito, cumpre-nos registrar que o parecer, proferido em Plenário pelas Comissões de Seguridade Social e Família; de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, da Câmara dos Deputados, justifica a eliminação da obrigatoriedade de um responsável técnico nas instituições sem fins lucrativos que se propõem a redistribuir os alimentos em razão das dificuldades existentes para a contratação desses profissionais na maioria dos pequenos Municípios brasileiros. A segurança nutricional e sanitária dos alimentos doados, contudo, fica assegurada na futura lei. Em virtude da pandemia do coronavírus, a matéria precisa de celeridade e efetividade para ser colocada em prática com a máxima urgência.

Além disso, o referido parecer, ao justificar a inclusão da responsabilização civil por culpa em razão de danos decorrentes das doações realizadas, alega que não se podem supor danos, sem que haja a responsabilização dos que o provocaram.

No que tange à ampliação do escopo da futura lei às doações de alimentos para cães e gatos em situação de abandono, o autor da emenda que deu origem ao dispositivo justifica que a ocorrência de crises econômicas tende a provocar o aumento do abandono de animais domésticos, uma vez que esses representam parte significativa do custo das famílias. O §2º do art. 6º do substitutivo estabelece que a destinação de alimentos a cães e gatos não poderá prejudicar o fornecimento de alimentos de que trata o art. 1º da futura lei, estabelecendo, assim, prioridade à destinação dos alimentos ao consumo humano.

Quanto à criação do Certificado de Boas Práticas, os autores da emenda que deu origem ao dispositivo argumentam que a medida permitirá o reconhecimento das empresas doadoras, contribuindo para incentivar a prática.

Com relação às modificações promovidas pelo substitutivo da Câmara dos Deputados ao PL nº 1.194, de 2020, cabe-nos, inicialmente, ponderar que permitir a responsabilização de doadores de alimentos por mera culpa reduz significativamente o efeito prático da futura lei quanto ao seu objetivo de incentivar a doação de alimentos, uma vez que a possibilidade de responsabilização subjetiva aumenta bastante o risco de demandas judiciais para os doadores, havendo, inclusive, o risco de inversão do ônus da prova, como faculta o §1º do art. 373 do Código de Processo Civil.

Sobre o posicionamento da Câmara dos Deputados, com a devida vénia, entendemos que não há vício de injuridicidade ou mesmo óbice à exclusão da responsabilidade subjetiva em casos específicos pela via legislativa ordinária. Quanto a esse aspecto, cabe registrar que o Código Civil já prevê hipóteses de exclusão da responsabilidade civil decorrente de culpa, como é o caso da regra do art. 392 daquele diploma, ao estabelecer que, nos contratos benéficos, responde por dolo aquele a quem o contrato não favoreça.

No que tange ao art. 6º, que estende a possibilidade de doação de alimentos a cães e gatos, embora concordemos com os argumentos carreados pelo autor da respectiva emenda, entendemos



que a redação do dispositivo poderia ser mais ampla e abordar a destinação também para outras espécies de animais domésticos de produtos alimentícios cujo aproveitamento para fins de alimentação humana já esteja inviabilizado. Não sendo possível, contudo, promover adaptações na ideia proposta por meio de subemenda nesta fase da tramitação do projeto, em razão do que dispõe o art. 285, entendemos que a opção pela rejeição seja mais adequada.

Quanto ao art. 7º, incluído pelo substitutivo, entendemos que, por demandar regulamentação do Poder Executivo, o dispositivo pode criar embaraços à imediata implementação dos efeitos da futura lei, sendo, portanto, recomendável sua rejeição.

Voto, Sr. Presidente.

Diante do exposto, somos pela aprovação do substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1.194, de 2020, com as seguintes alterações: ajuste na redação da ementa para suprimir a expressão "e para o consumo de cães e gatos, nas condições que especifica"; restabelecimento da redação originalmente aprovada pelo Senado Federal para o *caput* do art. 3º do substitutivo, correspondente ao art. 4º, *caput*, no texto aprovado pelo Senado Federal; supressão do art. 5º, *caput*, e parágrafo único do substitutivo da Câmara dos Deputados; supressão do art. 6º, *caput*, e §§1º e 2º, do substitutivo da Câmara dos Deputados; supressão do art. 7º do substitutivo da Câmara dos Deputados; renumerem-se os dispositivos restantes em relação a esse projeto.

Esse é o voto do Sr. Relator.

Antes de concluir, Sr. Presidente, quero cumprimentar o autor do projeto, o ilustre e eminentíssimo Senador da República Fernando Collor de Mello, pela louvável iniciativa, já que projeto é meritório e certamente está minimizando as dificuldades de milhares de famílias, sobretudo da classe menos favorecida, para a sorte de nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente Davi Alcolumbre. (**Íntegra do Parecer nº 55/2020-PLEN-SF – Vide Item 2.2.1 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Senador Jayme.

O parecer do Senador Jayme Campos, Relator da matéria, é favorável ao Substitutivo da Câmara, com as seguintes alterações: um, ajuste na redação da ementa para suprimir a expressão, entre aspas, "e para o consumo de cães e gatos, nas condições que especifica"; dois, restabelecimento da redação originalmente aprovada pelo Senado Federal para o *caput* do art. 3º do Substitutivo (correspondente ao art. 4º, *caput*, no texto aprovado pelo Senado Federal); três, supressão do art. 5º, *caput*, e parágrafo único do Substitutivo da Câmara dos Deputados; quatro, supressão do art. 6º, *caput*, e §§1º e 2º, do Substitutivo da Câmara dos Deputados; supressão do art. 7º do Substitutivo da Câmara dos Deputados; e, renumeração dos dispositivos restantes.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Antes de iniciar a apreciação, gostaria de informar preliminarmente que foram apresentados os seguintes requerimentos: (**Vide Item 2.2.1 do Sumário**)

– Requerimento 458, do Senador Rogério Carvalho, Líder do PT, de destaque da expressão "preferencialmente", constante no art. 5º do Substitutivo; este destaque fica prejudicado devido à supressão do art. 5º pelo Relator;

– Requerimento 461, do Senador Alvaro Dias, Líder do Podemos, de destaque da supressão do art. 3º do texto do Senado; este requerimento também foi retirado pelo autor;



– Requerimento 548, do Senador Rogério Carvalho, Líder do PT, de destaque do art. 5º do Substitutivo; este requerimento fica deferido;

– Requerimento 550, do Senador Randolfe Rodrigues, Líder da Rede, também de destaque do mesmo art. 5º do Substitutivo.

Portanto, os requerimentos deferidos, tanto do PT como da Rede, tratam do mesmo dispositivo. Os dois, por serem apresentados por Líderes partidários, cumprindo o Ato e o Regimento do Congresso e do Senado Federal, estão deferidos para votação após a matéria principal.

Discussão e votação do Substitutivo da Câmara, nos termos do parecer, em turno único, ressalvado o destaque, porque os dois destaques tratam do mesmo artigo.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abre o painel para início da deliberação remota.

Informo aos Senadores e Senadoras que já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Como vota o MDB, Líder Eduardo Braga?

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, colegas Senadores e Senadoras, o MDB, primeiro, quer cumprimentar o Senador Fernando Collor pela iniciativa. O projeto é absolutamente pertinente e o momento que estamos votando é mais pertinente ainda.

Queríamos cumprimentar o Senador Jayme Campos pelo trabalho na relatoria, que ajuda a aprimorar e a melhorar o texto.

Portanto, o MDB encaminha "sim", a favor do relatório.

E eu queria, Sr. Presidente, só fazer uma correção. Ainda há pouco, na realidade, a emenda a que me referia deverá ser de autoria do próprio Relator do Projeto 1.542, que fará, portanto, o conserto com relação à questão do reajuste de medicamentos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Líder Eduardo.

O MDB orienta "sim".

Como vota o PSD, Líder Otto Alencar?

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PSD encaminha o voto "sim", destacando a iniciativa do Senador Fernando Collor de Mello de um projeto importante, de alto alcance social, e também a relatoria do Senador Jayme Campos.

Permita-me que possa reafirmar os meus sentimentos ao Senador Jayme Campos pelo passamento da sua sobrinha. Eu espero que ele tenha conforto e condições de levar em frente este trabalho que ele faz no Senado Federal.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Líder Otto.

O PSD orienta o voto "sim".

Informo aos Senadores e às Senadoras que o painel de votação já está aberto, recepcionando o voto de V. Exas.

Como vota o Podemos, Líder Alvaro Dias?



O SR. ALVARO DIAS (PODEMOS - PR. Para orientar a bancada.) – Presidente Davi, está ouvindo?

É um projeto oportuno, que veio em boa hora. É preciso, neste sistema remoto de deliberação, priorizarmos sempre as pessoas mais vulneráveis. E este projeto alcança exatamente pessoas vulneráveis; foi esse o objetivo do autor, Fernando Collor. Nós o cumprimentamos pela iniciativa, assim como o Relator, Jayme Campos, que fez o seu trabalho sempre com essa consciência do interesse social da matéria.

Agradeço o atendimento à emenda da Senadora Rose de Freitas. Por essa razão, nós retiramos o destaque, em razão do acolhimento da emenda da Senadora Rose de Freitas. E o Podemos encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O Podemos orienta o voto "sim".

Como vota o PSDB, Senador Izalci Lucas?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, primeiro eu quero também parabenizar o autor, o Senador Fernando Collor, pela excelente ideia aqui proposta. Quero cumprimentar, de uma forma muito especial, também, o nosso querido Relator, meu querido amigo, Senador Jayme Campos, com quem também me solidarizo em razão do falecimento da sua sobrinha.

O PSDB vota "sim", Presidente, mas a gente não está recebendo aqui o código; deve estar havendo algum probleminha aí ainda. Viu? Mas o PSDB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Solicito à Secretaria Geral da Mesa que informe aos Senadores o código de votação.

Nós já temos 20 Senadores que votaram. Então, o código deve estar sendo encaminhado pela Secretaria Geral... Vinte e dois Senadores.

Como vota o Democratas, Líder Marcos Rogério?

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o voto do Democratas, a orientação do Democratas, será o voto "sim" ao brilhante relatório que apresenta o Senador Jayme Campos, uma matéria absolutamente conectada com este momento do Brasil, com as necessidades dos brasileiros, saudando aqui a iniciativa do Presidente Collor em apresentar este projeto.

Portanto, a orientação do Democratas é pelo voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O Democratas vota "sim".

Como vota o Progressista, Líder Ciro Nogueira?

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PI. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, quero cumprimentar aqui o nosso Presidente Collor pela brilhante iniciativa; saudar o nosso grande Senador Jayme Campos, parabenizando-o pelo seu relatório.

E o Progressista encaminha o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O Progressista orienta o voto "sim".

Como vota o Partido dos Trabalhadores, Senador Jaques Wagner?

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Para orientar a bancada.) – O Partido dos Trabalhadores vota "sim", mas eu peço vênia ao meu



querido amigo Relator, Jayme Campos. A emenda que foi aprovada na Câmara dos Deputados foi por unanimidade, sem oposição do Governo, para que as compras do Governo fossem preferencialmente para a agricultura familiar.

Eu explico a V. Exa.: eu estou, por exemplo, neste momento, no interior da Bahia. A feira da cidade onde eu estou, Andaraí, foi suspensa por conta da Covid. Portanto todos os agricultores familiares que foram beneficiados com o projeto dos Senadores Mecias e Campos, com a relatoria de Zequinha, apoiando o pessoal da agricultura familiar, tem nessa venda do PAA uma oportunidade de salvá-lo. V. Exa. disse corretamente que, eventualmente, não diz respeito ao tema do projeto, porque ele fala de desperdício, mas aquilo que não for vendido pela agricultura familiar vai se transformar, na roça do agricultor, num desperdício, porque ele não tem como fazer, já que a feira está fechada por conta da Covid.

Então, eu peço aos colegas e a V. Exa., Relator, a cautela. Essa matéria foi aprovada por unanimidade na Câmara, não houve uma oposição do Governo, e é simplesmente para ajudar aqueles que nós já ajudamos, com a aprovação da matéria do Senador Mecias de Jesus. Então, eu peço vênia ao Relator para dizer: se nós não comprarmos esses produtos, eles ficarão desperdiçados, mas na roça de cada um, em todos os Estados onde a gente tem agricultura familiar. Então, eu, antecipadamente, defendo o nosso destaque de votação em separado, para dizer que é fundamental que possamos socorrer aqueles que dependem da agricultura familiar, que é o nosso povo mais simples, nas roças de todo o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu gostaria de informar ao Plenário que, como ainda estamos em processo de votação, ainda não foi encerrada a votação, e não foi proclamado o resultado de votação do Substitutivo apresentado pelo Senador Jayme, de fato já temos o destaque deste trecho do texto aprovado na Câmara, que não foi acolhido pelo Relator, Senador Jayme, mas que será votado posteriormente ao texto principal.

Com essa manifestação do Senador Jaques Wagner, eu vou aguardar a orientação de todos os partidos e vou consultar o Senador Jayme. Caso o Senador Jayme, Relator da matéria, entenda por bem acrescentar oralmente esse texto destacado, a gente suprime a próxima votação do destaque. Se não, nós vamos abrir o painel de votação e vamos votar o destaque que foi apresentado pela Bancada do Partido dos Trabalhadores e pela Bancada da Rede Sustentabilidade.

Como vota o Cidadania, Líder Eliziane?

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o Cidadania faz encaminhamento favorável.

Eu queria registrar que, nessa matéria, na primeira rodada, o Senado admitiu uma emenda muito importante de nossa autoria, que colocou os templos, as instituições religiosas também como espaço de redistribuição desses alimentos. E eu queria cumprimentar o Relator Jayme Campos, mas também queria destacar aqui que algumas das alterações feitas na Câmara, se tivessem sido admitidas, deixariam esse projeto ainda maior. É um projeto muito importante, chega em boa hora para o Brasil, mas eu acredito que ele poderia ter ficado melhor ainda se tivessem sido admitidas as várias alterações que foram apresentadas pela Câmara, aliás muito importantes, dentre elas aquelas que ampliavam o rol para restaurantes e lanchonetes, e também no atendimento a cães e gatos que estão em situação de abandono. Aliás, no atendimento hoje, essa defesa de animais, já antecipo que somos favoráveis ao destaque do PT, Senador Jayme Campos,



do Senador Jaques Wagner, que é realmente muito importante para tornar esse projeto ainda mais rico.

Mas o Cidadania faz o encaminhamento favorável, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Cidadania orienta o voto "sim".

Como vota o PDT, Líder Weverton?

O SR. EVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PDT vai encaminhar "sim", ao tempo em que parabeniza o autor do projeto, Senador Fernando Collor, o Relator, Senador Jayme Campos, que tem total solidariedade desta Casa, num momento difícil por que sua família passa, e parabeniza mais uma vez esta Casa pela sensibilidade. Um País que desperdiça cerca de 26 toneladas, milhões de toneladas alimentos/ano, em que quase 10% dos alimentos consumidos no País são estragados e em que termos ainda famílias que estão precisando de alimentos, estão precisando de acesso aos alimentos, é realmente um País que precisa rever muito os seus conceitos. E essa crise é um momento muito oportuno para sairmos melhores dela. E são nesses pequenos gestos, nessas pequenas ações que vamos melhorar ainda mais. Todos unidos não só para combater a fome, mas também para fortalecer a agricultura familiar.

O voto do PDT é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O PDT vota "sim".

Senador Randolfe, deixe-me passar a palavra para o Líder Veneziano, pela ordem do painel. Ele está levantando a mão, como eu observei. Eu vou passar para o PSB e volto para a orientação da Rede.

Como vota o PSB, Líder Veneziano?

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB. Para orientar a bancada.) – Presidente, sem querer furar a fila e já me antecipando, em nome do PSB, favoravelmente à iniciativa do Presidente Fernando Collor e do parecer do nosso querido Relator Jayme Campos, mas sigo a sua lembrança. Por que o nosso Relator não fala a respeito do que foi posto pelo Senador Jaques Wagner, inclusive, para que o processo seja mais rápido em relação a uma possível discussão em torno do destaque apresentado pelo PT? Se o Senador Jayme Campos acolher, a não ser que aqueles Líderes que já tiverem exposto as suas posições se oponham ou divirjam, nós já avançaríamos em torno do destaque apresentado pelo PT e que foi defendido pelo Senador Jaques Wagner – apenas a título de sugestão.

Mas, enfim, antecipando-me e cumprimentando autor e relator, o PSB, vota "sim" em relação a essa proposta extremamente sensível.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O PSB orienta o voto "sim".

Senador Randolfe, Líder da Rede, que tem um destaque deferido sobre esse assunto, qual a orientação da Rede?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Para orientar a bancada.) – Presidente, inicialmente, meus cumprimentos, pela iniciativa, ao eminente Senador Fernando Collor e ao trabalho feito pelo Senador Jayme Campos, como Relator,



ao mesmo tempo em que desejo que Deus possa consolar o coração dele, de sua família, pela perda que recentemente teve.

Presidente, obviamente, a Rede encaminha "sim" ao texto principal, mas queria reiterar o destaque, o apelo feito aqui pelo Senador Jaques Wagner. O destaque apresentado pela Rede é exatamente no mesmo sentido do destaque apresentado pelo Partido dos Trabalhadores. Nós aprovamos aqui o projeto do Senador Mecias de Jesus, de apoio à pequena agricultura familiar. Só que esse ainda vai para a Câmara, ao passo que, aprovando essa matéria, hoje, aqui, ela já seguirá para a sanção do Senhor Presidente da República. Então, nós temos uma oportunidade, em um momento de pandemia, em que as pessoas estão sofrendo, de um lado, adoecendo, e, de outro, estão sofrendo pela crise econômica, é urgente darmos respostas às necessidades delas, e milhões de trabalhadores, de pequenos agricultores familiares, por todo o Brasil, precisam de uma iniciativa como essa.

Então, é um apelo para que o Senador Jayme Campos acolha o destaque apresentado pela Rede e pelo Partido dos Trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Confúcio Moura, nós temos 62 Senadores que já votaram. Ele está com problema de conexão. Ele vai votar aqui pelo telefone.

Senador Confúcio Moura.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Pela ordem.) – Meu voto é "sim", Presidente. Voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O Senador Confúcio vota "sim".

O Senador Weverton confirma ali o voto do Senador Confúcio no aplicativo.

O.k., confirmado o voto do Senador Confúcio.

Como vota o PROS, Líder Telmário? (*Pausa.*)

Está sem som, Senador Telmário.

Agora.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, nós já votamos esse projeto de forma positiva e, mais uma vez, votamos com o coração alegre, porque é um projeto que foi bem concebido pelo Presidente Fernando Collor de Mello, um homem que tem uma visão de estadista, de Presidente. E olha que coincidência: no momento da pandemia, que é um momento de dor, de sofrimento, de escassez, de desemprego, com absoluta certeza, é a fome com a vontade de comer. Esse projeto se encaixa naquilo que hoje uma grande parte, lamentavelmente, da sociedade brasileira está precisando.

Portanto, o PROS vota "sim".

E quero aqui aproveitar no final, Sr. Presidente, e dar as minhas condolências ao Senador Jayme, que, neste momento de dor, de perda, de sofrimento, mas em que Deus está iluminando a família e vai iluminar – faz parte da vida –, teve grandeza em fazer esse relatório tão importante para levar alimentação, comida para aqueles que estão de barriga vazia.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado.

Senadora Rose, V. Exa. levantou a mão para falar? Não. O.k. Muito obrigado.

Como vota o Partido Liberal, Senador Jorginho?



O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Presidente Davi, tudo bem?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Tudo.

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para orientar a bancada.) – Eu quero pedir a V. Exa., mais uma vez, se o senhor pode dar uma ligadinha para o Paulo Guedes, em nome do Senado da República, e dizer para ele que eles estão brincando com a regulamentação do Pronampe. Só o seu prestígio de Presidente para poder resolver isso, senão eu vou lá fazer uma fiasqueira, e eu não me responsabilizo pelo o que nós vamos falar. Então, eu queria pedir gentilmente a V. Exa. que fizesse essa ligação para que ele determinasse a quem de direito, à assessoria dele, que faça essa regulamentação. Se eles não têm competência para fazer, mandem para o Senado, que nós fazemos.

Eu queria também, Sr. Presidente, pedir para que, na semana que vem, a gente pudesse fazer uma sessão dos pequenos negócios. Há o PLP 9 aprovado na Câmara, sobre transação tributária. Há o PLP 33, do Angelo Coronel, também sobre recuperação judicial, que é um excelente projeto. Tem o 58, que isenta do Simples Nacional por três meses, reinclude os excluídos e inclui aquelas empresas que quebraram, que estavam lá em cima, querem voltar para o Simples e não podem, estão no lucro presumido. Então, isso é uma...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Jorginho? (*Pausa.*)

O PL encaminha o voto "sim".

Como vota o Republicanos, Líder Mecias?

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR. Para orientar a bancada.) – Presidente Davi, quero cumprimentar o Presidente Collor, manifestar, mais uma vez, a ele a minha admiração pessoal, assim como cumprimentar o nosso querido Relator, meu querido Senador Jayme Campos, a quem manifesto o meu sentimento de pesar. Desejo força a ele e à família.

Mas quero aproveitar, meu querido Senador Jayme Campos, para fazer um apelo a V. Exa., como Relator: acolha, no seu relatório, as manifestações do Senador Jaques Wagner. Sem dúvida nenhuma, isso será de grande importância para a agricultura familiar, para o pequeno produtor.

Votamos "sim", Presidente Davi.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O Republicanos orienta o voto "sim".

PSL. Senadora Soraya Thronicke, como vota o PSL?

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - MS. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, gostaria, primeiramente, de me solidarizar com o Senador Jayme Campos pelo passamento da sua sobrinha. Neste momento muito difícil, que Deus abençoe e conforte vocês!

Presidente, o projeto do Senador Fernando Collor é muito meritório e foi muito bem relatado pelo Senador Jayme Campos.

Nós, brasileiros, ocupamos o décimo lugar no *ranking* dos países que mais desperdiçam alimentos, segundo dados da ONU para a Alimentação e a Agricultura. E o coronavírus veio agravar a crise econômica e social que nós sempre vivemos. O Brasil nunca saiu desse problema



grave financeiro. E também não podemos dizer que não estamos vendo os reflexos negativos de combate à fome. E hoje muita gente dispõe de excedente próprio para o consumo humano e, na prática, está impedido de fazer essas doações.

Então, diante dessa impossibilidade, com o corona, e com o acondicionamento dos alimentos após cedidos, o potencial doador evita o risco de ser responsabilizado por eventuais danos.

Portanto, o PSL orienta "sim" e parabeniza, mais uma vez, os Senadores Fernando Collor e Jayme Campos.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O PSL orienta o voto "sim".

Como vota o PSC, Senador Zequinha Marinho?

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Para orientar a bancada.) – Presidente, o PSC entende que o projeto é pertinente, importante. A sociedade brasileira precisa se organizar todo dia. E essa lei vem trazer uma orientação, vem trazer um guarda-chuva legal.

Aproveito para, mais uma vez, cumprimentar o Presidente Collor e saudar nosso Relator, Senador Jayme Campos, solidarizando-nos com ele e dizendo do nosso sentimento pela perda da sua sobrinha, mas cumprimentando-o pelo belo trabalho, que, tenho certeza, vai ser útil ao Brasil, vai ser útil à classe menos favorecida, principalmente aqueles que moram na rua e que precisam tanto de uma mão amiga e de uma organização que possa cuidar melhor de suas vidas.

O PSC vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O PSC vota "sim".

Ainda temos oito Senadores que ainda não votaram. Queria pedir atenção ao Senador Nelsinho Trad, Senadora Soraya, Senador Jorge Kajuru, Senador Flávio Arns e Líder Marcos Rogério. Eles ainda não votaram. Estamos aguardando para encerrar a votação.

Como vota o Governo, Senador Fernando? E, ao tempo em que passo a palavra a V. Exa., peço que V. Exa. receba os apelos do Líder Jorginho e que esses apelos toquem o coração de V. Exa. para levar essa mensagem ao Ministro Paulo Guedes. Não vamos deixar o Senador Jorginho Mello perder a cabeça! Ele é um Líder e tem o nosso reconhecimento e o nosso respeito. Vamos protegê-lo! Para protegê-lo, precisamos do apoio de V. Exa. nessa missão de ajudar a regulamentação do projeto de lei.

Faço este apelo a V. Exa., já o fiz ao Ministro Paulo Guedes, já o fiz ao Governo, mas fico apreensivo quando vejo o Senador Jorginho Mello falando, em todas as sessões: "Água mole em pedra dura tanto bate até que fura". Que este apelo toque o coração de V. Exa., Líder Fernando Bezerra.

Tem V. Exa. a palavra.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, a pedra furou. A água tanto bateu que a pedra furou. Foram editadas as medidas provisórias que regulamentam os fundos garantidores para a operação tanto para as empresas pequenas e médias como o fundo garantidor do Pronaf. Esse é um passo decisivo. A medida provisória já foi publicada, e agora vai sair a resolução.



Então, eu espero que o Senador Jorginho possa ter atendidas as suas insistentes reclamações e demandas para que a gente possa chegar com o crédito na ponta, para atender o pequeno e o microempresário brasileiro.

Quero, mais uma vez, Sr. Presidente, cumprimentar o Presidente Fernando Collor, por sua sensibilidade social, formada por uma sólida formação humana e a experiência exitosa como Prefeito, Governador, Presidente da República e hoje nosso colega Senador da República. Parabéns pela iniciativa, mostrando a solidariedade que deve imperar neste momento!

E cumprimento o meu amigo Senador Jayme Campos pelo brilhante relatório.

Quero dizer, Jayme, que o Governo apoiará caso você decida aceitar o destaque do Partido dos Trabalhadores dando preferência à aquisição dos agricultores da agricultura familiar, para que a gente possa coroar, brindar esse relatório de consenso sem destaque e passar ao próximo item da pauta.

Portanto, os meus cumprimentos ao Senador Jayme Campos.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O Governo orienta o voto "sim".

Eu queria conceder a palavra ao Senador Flávio Bolsonaro, que está ao telefone e vai exercer seu direito de voto.

Como vota o Senador Flávio Bolsonaro?

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RJ. Pela ordem.) – Presidente Davi, boa tarde. Boa tarde a todos.

Parabéns ao Senador Jorginho Mello pelo prestígio. Ele foi prontamente atendido pelo Líder do Governo, dando informação em tempo real sobre a regulamentação desse importante projeto de lei.

Eu quero, Presidente, dizer que eu queria muito estar falando aí de uma forma digital, mas, infelizmente, eu e toda a minha família, incluindo mulheres, filhos, avós, fomos vítimas de um crime cibernético praticado por aquelas pessoas que gostam de se intitular pró-democracia, mas rasgam a lei, rasgam a Constituição, não respeitam ninguém e expõem dados particulares de pessoas que nada tem a ver sequer com possíveis desavenças políticas.

Então, fica aqui o meu registro. Eu espero na próxima votação já conseguir votar pelo aplicativo. Meu voto é "sim".

E também rapidamente quero me solidarizar ao Senador Jayme Campos pelo passamento da sua sobrinha, tá, Presidente? Obrigado aí pela oportunidade. Meu voto é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Flávio Bolsonaro orienta o voto "sim". Peço para o Líder Weverton fazer a gentileza de confirmar o voto do Senador Flávio. Uma coligação forte, Flávio e Weverton, para ajudar o Brasil.

Ainda temos dois Senadores que vão votar, que eu estou aguardando para exercer o direito do voto. E, para tentar acelerar, eu queria passar a palavra que pediu aqui pela ordem ao Relator da matéria, Senador Jayme Campos. Também tem o Líder Major Olímpio, que pede pela ordem.

Mas eu concedo a palavra ao Relator da matéria, o Senador Jayme, para que ele possa se manifestar em relação aos destaques, tanto da Rede, defendidos pelo Senador Randolfe Rodrigues, Líder, como do PT, defendidos pelo Líder Jaques Wagner.

Concedo a palavra ao Relator Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Como Relator.) – Sr. Presidente, é para prestar apenas um esclarecimento. Na verdade, nós queríamos, com esse



relatório nosso, dar celeridade na aprovação desse projeto, com a nossa preocupação da possibilidade de ser vetado, naturalmente, esse artigo.

Todavia, diante da manifestação dos Líderes partidários, sobretudo do ilustre e eminente Senador Jaques Wagner, Senador Randolfe, Eliziane e tantos outros que se manifestaram para que nós acolhêssemos naturalmente essa possibilidade em relação à aquisição da agricultura familiar, eu considero que de fato é um momento grave que nós estamos vivenciando e é muito importante também a aquisição da compra da agricultura familiar.

De forma, até mesmo mantendo já um contato com o autor do projeto e, sobretudo, por ter ouvido as palavras do eminentíssimo Senador Fernando Bezerra nos garantindo, nos assegurando que não haverá nenhum voto, eu acolho com muita satisfação naturalmente essas manifestações em relação ao Projeto 1.194.

Portanto, estão acolhidas pelo Relator da matéria essas manifestações de todos os Líderes partidários com relação a esse meu relatório. Concordo plenamente, Sr. Presidente, e acolho na certeza de que vai aprimorar ainda muito mais a nossa relatoria.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu que agradeço ao Senador Jayme Campos.

Eu queria cumprimentar o Senador Veneziano; o Senador autor do requerimento, Randolfe Rodrigues; o Senador Jaques Wagner, também autor do requerimento de bancada; a Senadora Eliziane; e todos que se manifestaram em relação à possibilidade de inclusão desse trecho, desse artigo que foi inserido, conforme relatado pelo Senador Jaques Wagner, na Câmara dos Deputados, dando a prioridade para a aquisição da agricultura familiar na aquisição desses alimentos.

Portanto, feita a incorporação do texto pelo Relator, o Senador Jayme Campos, em seu relatório, e diante, ainda, da não apuração do texto principal, ficam prejudicados os destaques retirados da votação de hoje, sendo acolhidos pelo Relator da matéria, conforme manifestação de Plenário.

Queria agradecer a todos os Senadores e agradecer ao Relator da matéria a inclusão do dispositivo destacado.

Ainda temos algum Senador para votar? (*Pausa.*)

Como temos dois Senadores para votar e como foi retirado o destaque, eu vou iniciar a lista de oradores, pelo prazo...

Ah, perdão, perdão, perdão! Antes da lista, há o pela ordem do Líder Major Olímpio.

O SR. MAJOR OLÍMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Senadores, o Brasil nos acompanhando, em primeiro lugar, eu quero também acalmar o coração do Líder Jorginho. A minha solidariedade. O tempo todo nós também aqui querendo a regulamentação, não chegam as coisas à ponta da linha.

Mas eu quero dizer, Sr. Presidente, porque é uma forma de cumprimentar V. Exa., do trabalho que estão fazendo o Líder do Governo no Senado, Fernando Bezerra, e o Líder do Governo no Congresso, nosso amigo, irmão Eduardo Gomes, que foram nomeados por nós Senadores para o que no Direito se chama curador de incapaz. Quando nós temos um menor, ou quando nós temos pessoas que estejam ausentes nas suas obrigações, é nomeado, no Direito, um curador de incapaz. Então V. Exa., o Senador Fernando Bezerra e o Senador Eduardo Gomes são as nossas soluções como curadores.



Parabéns, e a nossa torcida sempre!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Líder Major Olimpio. Fomos nomeados curadores eu, o Senador Fernando e o Senador Eduardo pelo Líder Olimpio e pelo Senado Federal. Muito obrigado, Senador Líder Major Olimpio, pelas palavras de V. Exa.

Vamos à lista de inscrição enquanto aguardamos ainda dois Parlamentares que querem votar e estão com problema técnico.

Pela ordem de inscrição, a ilustre Senadora, pelo Estado do Espírito Santo, Rose de Freitas, com a palavra. (*Pausa.*)

Senadora Rose, está sem som. Tem que abrir aí. (*Pausa.*)

Está sem som, Senadora Rose. Se puder abrir aí no seu computador, porque aqui está aberto já.

Agora, agora!

A SRA. ROSE DE FREITAS (PODEMOS - ES. Para discutir.) – Muito obrigada. Primeiro eu quero agradecer, sobretudo, a inclusão da agricultura familiar nesse projeto. Muito importante. Meu Estado vive da agricultura familiar.

Então, neste momento, há a sensibilidade do Presidente, em primeiro lugar. Quero dizer que fiquei sensibilizada e por isso estou fazendo uso da palavra, porque eu quero até agilizar a votação. Obrigada. Na hora em que falou, incluiu, amarrou essa votação, a fala do Fernando também contribuiu, e eu quero agradecer. A agricultura familiar do meu Estado agradece.

E quero agradecer-lhe, Presidente, sobretudo pela pauta de amanhã.

Sabe que eu mencionei na rede – e as pessoas estão ligando, falando – que, enquanto nós estamos nesta pandemia, a violência contra a mulher não diminuiu, pelo contrário, ela aumentou 24%. E foi mais uma vez, Presidente... Eu acho que vou fazer um bloco feminino para lhe dar uma comenda especial das mulheres. Porque nós mulheres damos murro em ponta de faca; é uma luta cotidiana. Então, muito obrigada aos Líderes todos que entenderam o significado da união desses projetos, tanto do Confúcio quanto da Maria do Rosário, quanto do Izalci, para que a gente pudesse votar em conjunto.

Eu vou tentar harmonizar essa proposta e quero agradecer de coração. A gente agradece porque sabe que tem que dominar um touro por dia nessa luta da mulher. Nós entendemos que é assim: com os companheiros ao lado, entendendo, apoiando, abraçando nas dificuldades, estimulando. Nós somos poucas, mas acredito que somos valentes e corajosas. Estão aí a Soraya, a Kátia, a Eliziane, está a nossa médica querida, sobre quem o senhor falou hoje e da qual nós gostamos muito. Quero dizer que é assim, passo a passo, gente, todo dia, toda hora. Durante esse coronavírus eu tenho certeza de que, dentro de casa, olharam muito carinhosamente para essa mulher que está, todos os dias, lutando ao lado do seu companheiro.

É isso, Sr. Presidente, é agradecer. Se a gente não agradece, não reconhece.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Senadora Rose, pelas palavras.

Eu divido, com o Plenário do Senado Federal, com a nossa bancada de Senadoras. V.Exa. também foi muito humilde quando coloca o nome de todas as Senadoras e de todos os Senadores que apresentaram. Não sei se de propósito ou não, mas com a humildade que lhe é peculiar, V. Exa. que levantou essa possibilidade junto com a Senadora Simone, com a Senadora Zenaide, com



a Senadora Leila, com a Senadora Eliziane, com a Senadora Maria do Carmo, com todas as Senadores que fazem parte do nosso Parlamento. E V. Exa. também é autora de vários projetos importantes. Então, além dos Senadores que apresentaram projetos importantes, como o projeto da Deputada Maria do Rosário, que veio da Câmara e chega ao Senado, V. Exa. terá a oportunidade de relatar essas matérias que foram apensadas conjuntamente pela Mesa do Senado Federal, que teve a honra de designar V. Exa. para relatar essa agenda, que é propositiva, que é das mulheres do Senado, mas que é das mulheres brasileiras. Então, humildemente, quero reconhecer que V. Exa., também como autora de várias matérias que tratam da proteção das mulheres, da adequação da Lei Maria da Penha e como Relatora da matéria, com certeza, vai fazer um belo trabalho, um belo voto, que iremos deliberar amanhã.

Muito obrigado, Senadora Rose, pelas palavras de V. Exa. e pelo trabalho que V. Exa. tem realizado no Senado Federal.

Vou passar ao Senador Jarbas Vasconcelos, que vai votar pelo telefone.

Como vota o Senador Jarbas Vasconcelos?

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE). Pela ordem.) – Voto "sim". Voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O Senador Jarbas Vasconcelos vota pelo telefone. Vota "sim".

O Senador Weverton está confirmado o voto no aplicativo.

Já que fizemos um entendimento, eu queria passar a Presidência da sessão ao Senador Weverton e pedir permissão ao Plenário do Senado Federal, pois vou ter que me ausentar na próxima votação.

Eu fui convidado a comparecer na posse do Ministro do Supremo Tribunal Federal, o Ministro Alexandre de Moraes, que vai assumir agora, às 18 horas, a titularidade na Corte do Tribunal Superior Eleitoral, e eu vou, assim como fiz na posse do Presidente e do Vice-Presidente, Ministro Barroso e Ministro Fachin, agora me ausentar da sessão, passar a Presidência ao Senador Weverton, Líder do PDT, membro da Mesa Diretora do Senado Federal, para representar esta Casa, o Senado, e o Congresso na posse de S. Exa., o Ministro do Supremo Tribunal Federal, Alexandre de Moraes, como membro titular da Corte do Tribunal Superior Eleitoral.

Muito obrigado a todos os Senadores.

Passo a Presidência ao Senador Weverton.

(O Sr. Davi Alcolumbre, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Weverton, Suplente de Secretário.)

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Sr. Presidente.

Eu, antes de seguir aqui a lista, vou convidar a Senadora Soraya para proferir o seu voto.

Como vota, Senadora Soraya?

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - MS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu voto "sim" a esse projeto meritório, de autoria do Senador Fernando Collor e relatoria do Senador Jayme Campos.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – A Senadora Soraya vota "sim".



Nós já estamos abrindo aqui o aplicativo. Assim que estiver disponível, já irei confirmar e anunciar aqui no Plenário.

Passo a palavra ao Senador Lasier Martins.

Informo que todos os colaboradores aqui no Prodasen estão com máscara. Então, eu irei retirar a minha, para facilitar aqui o nosso trabalho.

O SR. LASIER MARTINS (PODEMOS - RS. Para discutir.) – Muito obrigado, Presidente Weverton.

Minha primeira palavra é de solidariedade ao nosso prezado colega Jayme Campos, que teve uma perda de uma garota familiar, e cumprimentá-lo, também, pela relatoria do projeto que estamos votando, bem como o autor do projeto, o Senador Collor de Mello, considerando que tive também um projeto muito parecido, reconhecendo que a perda de alimentos é muito grande, desde a lavoura até a mesa de refeição.

E quero também aproveitar a oportunidade, Sr. Presidente, para dizer que foi muito prudente o adiamento da discussão e votação do Projeto de Lei 2.630, de autoria do Senador Alessandro Vieira – sempre com projetos de lavra de muita qualidade –, com a relatoria do Senador Angelo Coronel, porque é uma matéria que precisa de mais discussão.

A proposta de lei que determina, que cuida da liberdade, da responsabilidade e da transparência na internet, sobretudo com relação às *fake*, é uma matéria urgente urgentíssima, pelos abusos que vêm ocorrendo, mas é uma matéria também que precisa de discussão, porque temos recebido – eu acho que quase todos os colegas Senadores – uma avalanche de manifestação das pessoas, muitas pessoas a favor, outras contra, e nós precisamos de uma regulação muito responsável e que tenha duração, porque hoje em dia a internet faz parte da nossa vida com a mesma importância do ar: não há quem dela não se valha, que não receba, não transmita...

E, por outro lado, a matéria que causa esse projeto de lei, as *fake*, deve receber um cuidado para que tenhamos – é uma posição pessoal – os mesmos princípios, os mesmos deveres e direitos que ocorrem na comunicação social tradicional, na qual é muito fácil apurar quem é o autor de uma declaração, o autor de um artigo. Isso deve vigorar também com relação às *fake*, a fim de que, com isso, tenhamos segurança, e não aquilo que disse lá no seu pronunciamento, quando falou hoje à tarde, o Senador Alessandro: que ele está pretendendo, com esse projeto de lei, segurança contra as ameaças do cidadão brasileiro. E tem toda razão. Esse é o fundamento do seu projeto, mas que precisa, repito, de mais discussão, mais avaliação.

E, por fim, eu peço ao eminentíssimo Senador Angelo Coronel que solte o relatório, a fim de que tenhamos tempo de apreciá-lo, de avaliá-lo da melhor maneira, para apresentar eventuais emendas.

Era isso, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Muito obrigado, Senador Lasier Martins.

Eu estou com o aplicativo, confirmando o voto da Senadora Soraya, que votou "sim" agora há pouco. Confirmado o voto da Senadora Soraya.

O próximo inscrito da lista é o Senador Veneziano Vital do Rêgo. Eu peço a ele só a paciência de dois minutos, para que eu possa ouvir o Líder Senador Omar Aziz, que estava inscrito pela ordem antes e eu não o chamei antes da Senadora Rose.

Senador Omar.



O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu queria agradecer a V. Exa., parabenizar o Presidente Collor e parabenizar meu querido amigo Jayme, a quem já dei minha mensagem de solidariedade, de afeto e de carinho. Que ele possa olhar para o horizonte e colocar nas mãos de Deus. Todos nós já passamos por problemas parecidos, e a gente sabe que está nas mãos de Deus.

Mas, Sr. Presidente, o momento de pandemia aflorou uma série de problemas no setor público brasileiro em relação à saúde, tanto na esfera privada como na pública, e é um momento ímpar que o Congresso Nacional tem para debater principalmente os planos de saúde. Aqui eu estou me colocando, porque recebi denúncias de várias pessoas, que eu estou encaminhando à Agência Nacional de Saúde e ao Ministério da Saúde – aqui o Procon já está tomando providências –, em relação ao plano de saúde Hapvida.

Vejam bem, a Hapvida cobra regularmente a mensalidade, aqui no Estado do Amazonas, não contribui com absolutamente nada, suas notas fiscais são tiradas em outros Estados, não no Amazonas, e, pior de tudo, utiliza a rede pública para aquelas pessoas que têm plano e pagam o plano poderem ser atendidas, principalmente agora, na pandemia.

Eu tenho um trabalho feito em relação a planos de saúde na Comissão de Assuntos Econômicos, que presido, e estou encaminhando... Só para o senhor ter uma ideia, Senador Weverton: a Hapvida tem 215 mil processos contra ela e deve acima de 340 milhões para o SUS. Por quê? Cobra o plano, mas utiliza a rede pública, porque não tem estrutura. Aqui em Manaus não tem estrutura para ter a quantidade de planos que tem, e quem sofre com isso são as pessoas que pagam mensalmente. E sempre acha uma justificativa: "Ah, não, está atrasado", "Ah, cancelou o plano", e ninguém fiscaliza esse pessoal, absolutamente!

A Agência Nacional de Saúde precisa fiscalizar. Nós já tivemos problema com a Unimed aqui na cidade de Manaus e, não demora, vamos ter problemas maiores com a Hapvida. Por isso, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, a mesma coisa que acontece no Estado do Amazonas, em relação a plano de saúde, com certeza está acontecendo com vários Estados brasileiros afora. Por isso, encaminharei à Agência Nacional de Saúde e ao Ministério da Saúde uma reclamação, uma denúncia, não feita por mim, mas por vários usuários desse plano de saúde, que me encaminharam uma série de denúncias seriíssimas, e nós não podemos ficar parados em relação a isso.

Por isso, eu peço o apoio dos meus pares, Senadores e Senadoras, porque é uma luta justa. Quem paga tem o direito de ter um serviço digno, e não de se utilizar do serviço público para receber do dono do plano saúde.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senador Omar.

Passo a palavra ao Senador Veneziano, Líder Veneziano.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÉGO (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB. Para discutir.) – Presidente Weverton, meus cumprimentos, meu boa-noite...

Eu já tive a oportunidade de ressaltar a lembrança muito feliz, muito sensível do Presidente Collor e, igualmente, do Senador Jayme, a quem nos dirigimos na semana passada – todos nós, do Colegiado que compõe o Senado –, transmitindo a ele e, por vias diretas, a todos os demais outros familiares os nossos sentimentos e os nossos pesares pelo desaparecimento da senhora sua sobrinha. Faço menções ao seu projeto, tendo tido a oportunidade de votar favoravelmente.



Cumprimento a bancada feminina no Senado e, ao mesmo tempo, a acolhida dos companheiros, tanto do Presidente Davi como de V. Exa., para que, em reunião de Colégio de Líderes, pudéssemos formatar uma agenda pautando itens muito importantes entre aquelas sugestões que foram feitas, no tocante às questões femininas. Mas também, Sr. Presidente, aqui reputo importante que nós tenhamos tido, em consenso e no entendimento que é muito próprio do Alessandro Vieira, a compreensão de que podemos aperfeiçoar e aprimorar a proposta da sua lavra, como também dos outros dois companheiros Deputados Federais, o Deputado Rigoni e a Deputada Tabata, em relação a esse assunto, que é extremamente sensível, mas que precisa ser enfrentado. Afinal de contas, aqui, antes da sessão formal aberta pelo Presidente Davi, ouvimos diversos e diversas Sras. e Srs. Senadores, entre os quais eu próprio, a mencionar quantas não foram as vezes em que, por força do nosso posicionamento, por força da nossa postura e do nosso voto, nós fomos alvos das tentativas de achincalhe, de agressões, de ofensas, injúrias, difamações e calúnias.

Nós precisamos, de fato, criar legalmente, regular eficientemente uma proposta que nos permita mais segurança. Em nenhum instante deixamos de dizer, em nenhum momento nenhum de nós deixou de dizer da importância de ser salvaguardada a expressão aberta e livre de quem quer que seja, principalmente dos meios e dos veículos de comunicação, mas isso não sugere que desconheçamos também o respeito e a preservação à incolumidade moral, à nossa própria honra. E não digo isso me referindo simplesmente aos que integram o mundo da política partidária; eu digo isso me referindo a todo e qualquer cidadão que pode estar sendo alvo, que pode estar sendo submetido a qualquer iniciativa que venha a atacar-lhe em sua honra pessoal.

Então, acertada foi e compreendida foi pelo Senador Alessandro Vieira que o momento nos dará, nestes próximos sete dias, condições de aprimorar a sua sugestão, votando o projeto 2.630 na próxima terça-feira, provavelmente.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senador Veneziano.

Eu convido o Senador Flávio Arns para proferir seu voto.

Senador Flávio Arns, como V. Exa. vota? (*Pausa.*)

Caiu novamente. Nós vamos tentar conexão com o Senador Flávio Arns.

Seguindo a lista, Senador Eduardo Braga, V. Exa. está com a palavra.

Peço que libere seu áudio, por gentileza.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para discutir.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, primeiro, agradeci ao nosso querido Relator, Senador Jayme Campos, ainda há pouco, porque creio que a construção que conseguimos fazer com a agricultura familiar foi uma vitória do povo brasileiro, uma vitória dos agricultores familiares e uma vitória também de podermos evitar desperdícios, fazendo o bem, num momento importantíssimo para o povo brasileiro.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, mas não menos importante – muito pelo contrário, muito importante –, eu quero aqui mais uma vez me solidarizar com o povo brasileiro pelos mais de 30 mil brasileiros que vieram a falecer no enfrentamento dessa pandemia. No meu Estado, o Amazonas, mais de 2 mil amazonenses já vieram a óbito em função do Covid-19. Temos feito todo o nosso esforço no Congresso Nacional para ajudá-los e ajudar a todos nós a vencermos essa pandemia, mas eu quero aqui, mais uma vez, externar o meu profundo sentimento de dor e de



pesar pela perda de brasileiros e brasileiras neste momento, como também de todos os seres humanos que vieram a falecer no enfrentamento do Covid em todo o Planeta.

Mas, Sr. Presidente, hoje também vamos votar um projeto de nossa autoria que reputo muito importante, porque suspende, durante 120 dias, o reajuste dos planos de saúde, o que assegurará a esses brasileiros que podem encontrar, através do plano de saúde, uma forma de serem atendidos nos hospitais privados fazerem exames necessários para o enfrentamento do Covid. E, Sr. Presidente, eles estão, neste momento, ganhando dinheiro como nenhum outro setor, porque, vejam, todos os outros exames estão suspensos neste momento. Ninguém está fazendo ressonância magnética, ninguém está fazendo colonoscopia, ninguém está fazendo cirurgias eletivas... Portanto, esses planos de saúde, neste momento, estão auferindo caixas e liquidez. Há pouco o Senador Omar manifestou corretamente o nosso repúdio a situações absolutamente injustificáveis!

O nosso projeto também busca assegurar que não haja reajuste de preços de medicamentos neste momento de pandemia. Veja: não há cabimento, não faz o menor sentido, neste momento, uma empresa tão lucrativa e um setor tão lucrativo como esse estabelecerem reajustes.

Ora, Sr. Presidente, colegas Senadores e Senadoras, eu tenho certeza de que o relatório do eminente Senador Confúcio buscará atender aquilo que é possível.

Eu queria fazer um apelo a todos os Senadores autores de destaques, Líderes partidários, Senadores e Senadoras que apresentaram destaques com os quais, no mérito, eu concordo; mas, do ponto de vista prático, nós não conseguiremos, talvez, a aprovação deles na Câmara dos Deputados, o que tornaria inócua a nossa votação. Se nós já tivéssemos aprovado esse projeto há duas semanas, ontem a Anvisa não teria aumentado o teto da tabela Cmed.

Como ainda há pouco eu falava com o Líder Randolfe, Ulysses Guimarães dizia que o inimigo do possível é o ótimo. Portanto, eu queria fazer um apelo a todos para que nós pudéssemos, na sessão de hoje, de uma vez por todas, dar uma sinalização de que estamos suspendendo, efetivamente, através de lei, os reajustes dos planos de saúde e os reajustes dos medicamentos, para que a população brasileira possa ter acesso a essas duas ferramentas, que são importantíssimas para salvar vidas. Nós estamos fazendo com que brasileiros tenham oportunidade de lutar pela vida.

Eu queria pedir, portanto, o apoio de todos os Senadores e Senadoras, eu queria pedir a compreensão, para que nós pudéssemos retirar os destaques e apoiar o substitutivo apresentado pelo nosso eminente e caríssimo Senador Confúcio Moura, que fez um grande trabalho na construção desse relatório. Se ele for aprovado no Senado, nós temos grandes esperanças de que ele será imediatamente votado e deliberado pela Câmara dos Deputados.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senador Eduardo Braga.

Convido o Senador Renan Calheiros para declarar o seu voto através do telefone.

Como vota o Senador Renan?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. Pela ordem.) – Presidente, meu voto é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Votou "sim", confirmado. O.k., o Senador Renan Calheiros votou "sim".

Convido para utilizar a palavra a Senadora Simone Tebet, a Presidente Simone Tebet.



A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Para discutir.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Eu gostaria de começar a minha fala chamando a atenção para a importância da tarde de hoje no Senado Federal. Mais uma vez, o Senado Federal está fazendo história. Nós estamos votando – em seguida, votaremos outro projeto – dois projetos relevantíssimos, dois projetos de alcance social talvez inimaginável em pequeno prazo, mas que terão, obviamente, em médio prazo, o reconhecimento de suas importâncias. Os dois projetos estão muito interligados, Sr. Presidente. Eles falam e tratam de dor: um trata da dor da fome; o outro, da dor física, do corpo ou da mente. Eu quero parabenizar Collor e Braga, como autores, e parabenizar Jayme Campos e Confúcio, como relatores desses projetos grandiosos.

Quando nós falamos de desperdício de alimentos, nós estamos falando de um terço de tudo aquilo que o mundo produz, nós estamos falando que, se nós só cuidássemos do desperdício que vai da produção até a mesa, nós estaríamos alimentando 800 milhões de cidadãos pelo mundo afora que passam fome. Mas, mais do que isso, hoje nós estamos dando um grande passo ao permitir que os donos de restaurantes, de supermercados, que, infelizmente, às vezes, são obrigados a jogar fora alimentos que não foram vencidos ou que estão *in natura*, porque há resoluções sanitárias da Anvisa que não têm nenhuma lógica... Esses alimentos são jogados e agora podem ser aproveitados.

É inimaginável a gente pensar crianças que passam à frente desses estabelecimentos e que estão passando fome. O que essas crianças imaginam quando veem esses alimentos sendo jogados na lata de lixo? É isso que esse projeto significa: um grande passo a favor do combate à fome e à miséria.

Da mesma forma, quero parabenizar meu Líder Braga, neste momento – enquanto o mundo está tentando achar a cura ou remédio ou vacina para curar ou prevenir o coronavírus, que já atingiu 30 mil pessoas no Brasil no que se refere à mortalidade –, que está dizendo o seguinte: neste momento, todo mundo tem de dar a sua parcela de contribuição. Está na hora de termos, ainda que por um curto espaço de tempo, o congelamento de remédios e dos planos de saúde para que as pessoas que hoje têm condição de ter acesso, porque existe o remédio e a vacina, e não o tem, porque infelizmente não conseguem ir à farmácia e comprar esse mesmo remédio... Ele está dizendo o seguinte: que a dor pode ser minimamente aliviada em um pequeno congelamento, fugindo um pouco daquele discurso liberal que muitos de nós temos – e eu tenho –, para que possamos, neste momento de exceção, também agirmos e excepcionalizarmos medidas. Portanto, a dor não espera e a dor exige de nós, obviamente, que ajamos a favor das pessoas que mais precisam.

Fica aqui o meu registro de parabéns aos autores, aos Relatores e ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigada, Senadora Presidente Simone Tebet.

O Senador Flávio Arns agora está conectado novamente.

Senador Flávio Arns, está nos escutando?

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR) – Estou escutando.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Como vota V. Exa.?



O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR. Pela ordem.) – Primeiro, cumprimento-o, Presidente Weverton.

O meu voto é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Senador Flávio Arns vota "sim". Confirmado.

Obrigado, Senador Flávio Arns.

Convido para utilizar a palavra o Senador Reguffe. (*Pausa.*)

Libere o áudio do seu computador, Senador Reguffe. V. Exa. agora já está com a palavra.

O SR. REGUFFE (PODEMOS - DF. Para discutir.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, os dois projetos da pauta da tarde de hoje são ambos meritórios, e o meu voto é favorável a ambos. São projetos de um alcance social muito importante neste momento. Eu quero aqui parabenizar os autores dos projetos, os Senadores Fernando Collor e Eduardo Braga, assim como os Relatores dos dois projetos, os Senadores Jayme Campos e Confúcio Moura. São projetos importantes neste momento e de grande alcance social.

Quero também aqui agradecer à Presidência do Senado, à Mesa do Senado pelo fato de colocar na pauta de amanhã o PL nº 6.330, de 2019, de minha autoria, que é um projeto importantíssimo neste momento para os pacientes com câncer.

Hoje os planos de saúde estão se negando a pagar o tratamento de quimioterapia oral de muitos pacientes, argumentando que os medicamentos de quimioterapia oral, apesar de terem registro na Anvisa, não estão ainda listados na ANS. A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) às vezes leva três anos para listar, para cadastrar um medicamento já autorizado pela Anvisa. Meu projeto é muito simples: passa a valer o registro na Anvisa. A partir do registro na Anvisa, os planos de saúde têm que pagar, têm que custear os medicamentos de quimioterapia oral. Isso vai beneficiar milhares de pacientes com câncer no Brasil inteiro.

É um projeto que está sendo apoiado por vários oncologistas no Brasil inteiro e um projeto que vai beneficiar as pessoas no momento de maior dor, que é quando elas estão tratando dessa doença e às vezes o oncologista receita um medicamento que, por causa dessa burocracia, o plano de saúde se nega a pagar. Então, o Senado amanhã dará uma grande contribuição para a sociedade brasileira e para esses pacientes com câncer, votando essa proposição.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senador Reguffe.

Líder Major Olímpio, Senador Major Olímpio, V. Exa. está com a palavra. (*Pausa.*)

Peço que libere o áudio do seu computador. (*Pausa.*) O.k.

O SR. MAJOR OLÍMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - SP. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores do Brasil nos acompanhando, eu quero salientar para a população brasileira a sobriedade e a maturidade dos 81 Senadores diante do projeto do Senador Alessandro Vieira, que pretende estabelecer bases, parâmetros em relação a comunicações ou às falsas comunicações ou ao uso de plataformas para falsas comunicações, utilização de robôs, e eventualmente o financiamento disso, seja público ou privado.

Já estava na pauta de hoje, e justamente para o amadurecimento e o conhecimento de todos nós – e eu quero agradecer a todos os Senadores, ao Presidente e a todos os Líderes, a cada um dos Senadores – eu fui um dos que pediu, humildemente, por desconhecer, diante até do que era mais uma minuta do que apresentação de um relatório definitivo do Senador Angelo Coronel,



tendo o projeto 54 artigos, com bastantes situações complexas... Eu e a Senadora Soraya até atendemos diretores de plataformas como o Facebook, o Twitter, o Google, e eles até nos orientaram, dizendo: "Dependendo de como fique expresso o texto, pode inviabilizar o *e-commerce* no Brasil". Diante do pandemônio econômico que se avizinha, não seria próprio. Mas o Senado como um todo, a partir do autor, Senador Alessandro Vieira, que elogio aqui, o Relator Angelo Coronel e todos os Líderes, ninguém se importou com sua situação ou posição, nada disso! Houve uma comunhão de propósitos para que o Presidente Davi Alcolumbre tivesse a tranquilidade de tirar de pauta para ser pautado novamente, a fim de que possamos estudar, esclarecer-nos e fazer o melhor texto.

Então, eu faço questão de deixar aqui para a população brasileira a maturidade da instituição Senado, dos 81 Senadores, que com toda maturidade do mundo entenderam a dificuldade daqueles que como eu não conhecem o assunto – talvez alguns conheçam com maior profundidade –, para que a gente possa estudar e aprender por uma semana, para decidir melhor pelo País.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senador Major Olímpio.

Convido o Senador Oriovisto. V. Exa. está com a palavra.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (PODEMOS - PR. Para discutir.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu quero aproveitar esses minutos, Sr. Presidente, para fazer um apelo a todos os colegas para o momento que o nosso País vive. Sr. Presidente, é uma crise perfeita. Nós temos uma crise sanitária, nós temos uma crise na economia e nós temos uma crise política. Estamos fazendo muito para tentar ajudar na crise sanitária. O Senado tem aprovado todas as medidas possíveis e imagináveis no sentido de aliviar a dor dos brasileiros que passam por essa pandemia.

Sei das limitações do nosso sistema de decisão remota, mas ainda assim, Sr. Presidente, creio que devemos cada vez pensar mais que, primeiro, quanto à crise política, além da interferência do Presidente Davi, que tem sido um apaziguador e tem atendido aos nossos pedidos, tem acalmado o Presidente da República, tem buscado conciliar os Poderes, além disso, Sr. Presidente, nós poderíamos fazer mais. Nós poderíamos pensar um pouco mais no nosso País em termos de estrutura administrativa, sem ficar pensando em nomes. Eu não estou preocupado se o nome do Presidente é Jair Bolsonaro. Não é nada contra ele. Eu penso que o Presidente passa e o País fica. E nós regulamos este País, nós fazemos as leis que são perenes; que podem sofrer evolução, mas que são feitas para durar muito.

Sr. Presidente, há uma questão séria com relação às decisões monocráticas. Também quero dizer que não tenho nada contra os nomes dos membros do Supremo Tribunal Federal, respeito cada um deles. Mas vejo um defeito na nossa organização jurídica: essas decisões monocráticas de membros do STF precisam ser disciplinadas.

Igualmente, Sr. Presidente, para que a nossa Polícia Federal nunca seja vista com suspeição, nunca possa ser transformada numa polícia política, nós tínhamos que pensar na autonomia da Polícia Federal, assim como precisamos pensar que o PGR deve ser alguém que realmente tenha muita independência. E como já ouvi essa sugestão de algum Senador, deveríamos pensar até numa quarentena, quando terminar o mandato dele.



Esses aperfeiçoamentos na lei, Sr. Presidente, não visam a pessoas. Não se trata aqui de ser contra membros do Supremo nem de ser contra o Presidente da República, nem de ser contra nenhuma pessoa física. O que eu estou falando é que nós temos que pensar na estrutura do País como um todo, e acho que precisamos, Sr. Presidente, aproveitar essa pandemia para pensar um pouco nisso e tentar ajudar mais este País neste aspecto de haver uma estrutura política melhor que independa tanto de nomes de pessoas e que definitivamente ajude mais o nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senador Oriovisto.

Convido o Senador Paulo Rocha para utilizar a palavra. (*Pausa.*)

Senador Paulo Rocha?

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Libere o som.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Senador Arolde, o Senador Paulo Rocha não está conectado. V. Exa. está com a palavra.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Meu som faltava ser liberado.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Estamos o escutando, Senador. Pode falar.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para discutir.) – Sr. Presidente, queria saudar, mais uma vez, esta tarde, no nosso País, em que o Senado Federal é protagonista, agora na pessoa de dois ilustres companheiros, colegas, o Senador Fernando Collor e o Senador Jayme Campos. Parabéns! Eu queria levantar exatamente o papel que o Senado está cumprindo neste momento no País – um momento de crise, é verdade, porque há crise social, crise política, crise econômica agora provocada muito mais pela crise que se abateu sobre a saúde pública, através dessa pandemia.

Mas o Governo Federal, que deveria ser a liderança da Federação para poder dar soluções desses problemas, é um verdadeiro ausente. Essa ausência chega às raias da irresponsabilidade! E o comportamento pessoal do Presidente da República, isso o nosso povo tem que registrar. Esse não é discurso de radical ou da oposição; isso é a postura dele. Quando foram 10 mil mortes no nosso País, o que foi que ele disse? Que no outro dia iria fazer um churrasco – dos amigos com ele. Agora, nas 30 mil mortes, em pleno domingo ele monta num cavalo e vai curtir os seus militantes, que chegam até a ser fanáticos, sempre ameaçando na Praça dos Três Poderes, ameaçando, de frente do Poder central, a fechar os outros dois Poderes.

É o Senado Federal principalmente, através do Parlamento brasileiro, que tem dado respostas ao nosso País para enfrentar este grande momento de crise, mas de tristeza do nosso País. Portanto, o Senado Federal, ao aprovar essas leis... Na verdade, são leis que asseguram não só o combate ao coronavírus, à pandemia, mas também dão resposta para nossa frágil economia, para ver se se atravessa este momento de crise, ao criar condições para que a nossa economia se mantenha, no mínimo, com vida para depois a gente buscar soluções mais duradouras para a nossa economia. Por isso, o Senado Federal oferece ao País soluções para que o Estado brasileiro proteja os nossos cidadãos, os nossos brasileiros.

E chamo a atenção, por fim, a dois projetos que ainda estão na pauta desta semana: o Projeto 1.075, da cultura e que dá resposta também a esse setor importante do nosso País, que é a



cultura, que é a verdadeira identidade do nosso povo; e o Projeto 1.242, que trata da questão indígena, porque também, com a interiorização do coronavírus atacando os nossos indígenas, só no Pará, nesses últimos dez dias, morreram cinco importantes lideranças indígenas e, em algumas aldeias, já há número grande de infectados por esse vírus. Por isso, é fundamental que as nossas lideranças olhem para que a gente aprove esses dois projetos – tanto o da cultura, quanto o da questão indígena –, que vão completando essa página importante que o Senado brasileiro está cumprindo no nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senador Paulo Rocha.

Eu convido o Senador Arolde de Oliveira para utilizar a palavra.

O SR. AROLDE DE OLIVEIRA (PSD - RJ. Para discutir.) – Obrigado, Presidente Weverton.

Caros colegas Senadores e Senadoras, é com prazer também que eu quero realçar aqui a importância desses projetos de autoria do Senador Fernando Collor e do Senador Eduardo Braga. São projetos de grande impacto social neste momento em que a população do País está passando por sérias dificuldades.

Também cumprimento evidentemente os Relatores do belo relatório, ou melhor, o primeiro Relator Jayme Campos, que já proferiu o seu parecer. E, claro, como já conhecemos o trabalho do Senador Confúcio, será um relatório no mesmo sentido. Então, meus cumprimentos.

Eu queria também realçar um aspecto desses dias de confinamento, desses dias de isolamento social que nós estamos vivendo que é muito importante, que é o aumento da violência doméstica em toda forma: seja a violência física, a violência psicológica em todos os seus aspectos, contra principalmente crianças, mulheres e idosos.

E, a propósito dessa violência contra idosos, nós temos que fazer alguma coisa sob um aspecto que tem me ocorrido – e eu tenho recebido algumas denúncias: as famílias em dificuldade, as pessoas, os filhos, os netos normalmente se juntam... Na família, quem às vezes tem uma pensão, tem uma aposentadoria, tem algum patrimônio normalmente são os idosos. Aí ocorre infelizmente uma forma de violência, que é uma espécie de coação moral irresistível sobre certos idosos no sentido de que eles abram mão, assinem procurações para seus filhos ou para parentes, para que possam fazer transações, seja com suas contas bancárias, seja com patrimônio. Então, me ocorreu fazer um projeto para dar início de tramitação no sentido de tentar proteger os idosos desse fato, que é pelo menos a gente fazer com que, se houver transferência de patrimônio, por um período, ele tenha condição de reaver esse patrimônio se for constatado que houve essa violência moral irresistível sobre o idoso.

Então, esse é o teor do projeto que eu estou apresentando, o 3.049, que naturalmente inicia a sua tramitação.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senador Arolde.

Vou encerrar a votação.

Está encerrada a votação.

Peço à Mesa que proclame o resultado.

(Procede-se à apuração.) (Lista de votação - Vide Item 2.2.1 do Sumário)



O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Votaram SIM 77; NÃO, nenhum.

Abstenção nenhuma.

Está aprovado, sem destaque, o projeto.

A consolidação do texto e as adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos da matéria, dispensada a redação final.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Eu passo a palavra ao autor do projeto – agora aprovado –, Senador ex-Presidente Fernando Collor.

O SR. FERNANDO COLLOR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - AL. Pela ordem.) – Sr. Presidente Weverton, meus cumprimentos pela bela condução dos trabalhos que V. Exa. vem dando. Os meus cumprimentos às Sras. e aos Srs. Senadores acrescidos dos meus agradecimentos pelos votos que concederam a esse projeto de lei, que combate o desperdício de alimentos e ao mesmo tempo dá a possibilidade da distribuição, da doação de alimentos para milhares e milhares de famílias alagoanas.

Esse projeto tão bem relatado por S. Exa. o Senador Jayme Campos vem agora acrescido com a contribuição do PT e da Rede, estendendo à agricultura familiar também essa possibilidade. Enfim a todos que participaram...

(*Interrupção do som.*)

O SR. FERNANDO COLLOR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - AL) – ... os meus agradecimentos penhorados.

E muito obrigado a V. Exa. pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Eu que agradeço, Senador Fernando Collor. Parabéns pela iniciativa mais uma vez.

Seguimos para o item 2 da nossa pauta.

Projeto de Lei 1.542, de 2020, do Senador Eduardo Braga, que dispõe sobre a suspensão, pelo prazo que menciona, do ajuste anual dos preços de medicamentos e dos planos e seguros privados de assistência à saúde.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 46, já disponibilizadas na tramitação da matéria, e que serão encaminhadas à publicação. (**Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

Preliminarmente, nos termos do art. 48, §1º, do Regimento Interno, a Presidência determina a tramitação conjunta desta matéria com os seguintes Projetos de Lei, por tratarem de tema correlato:

- nº 881, de 2020, do Senador Randolfe Rodrigues;
- nº 1.605, de 2020, do Senador Marcos do Val;
- nº 2.101, de 2020, da Senadora Zenaide Maia, objeto do Requerimento nº 359;
- nºs 2.112 e 2.631, de 2020, da Senadora Mara Gabrilli;
- nº 2.480, de 2020, dos Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho;
- nº 2.534, de 2020, da Senadora Rose de Freitas, objeto do Requerimento nº 383.

As matérias constaram da pauta do dia 28 de maio e foram transferidas para hoje, para melhor análise dos projetos e das emendas.

Os projetos dependem de parecer.

Eu faço a designação do Senador Confúcio Moura para proferir o seu parecer de Plenário.



Senador Confúcio.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Senadoras, este projeto, o 1.542, é de autoria do Senador Eduardo Braga, acompanhado de outros projetos apensados. V. Exa. acabou de fazer a leitura de todos eles, o que dispensa, da minha parte, a leitura de todos os projetos apensados.

O objetivo principal do projeto é a suspensão de reajustes de planos de saúde pelo prazo de 120 dias e suspensão de reajustes de medicamentos pelo prazo de 60 dias.

Fiz várias minutas de relatórios, submeti na sessão passada um relatório, procurando buscar ter elementos de todos os projetos apresentados e apensados, mas não houve naquela sessão ambiente de votação e foi prorrogado o prazo para votar em outra sessão, no caso hoje.

Assim sendo, Sr. Presidente, eu fiz outro relatório. V. Exa. pode até me perguntar por que fiz outro relatório. Justamente para deixar o eixo central do relatório, que é o 1.542, de autoria de Eduardo Braga. Ali ele consegue atender, no todo ou em parte, a maioria das proposições apensadas.

Então, Sr. Presidente, a Agência Nacional de Saúde regula todos esses planos e tem uma legislação muito interessante, muito ampla. Grande parte das emendas, grande parte das proposições já se encontra prevista na legislação da ANS. E a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) regula, dentro da Anvisa, esses reajustes de preços de medicamentos, normalmente uma vez por ano.

O meu relatório não é muito, não é pouco, é o que foi possível elaborar de forma tal que possa ser votado, aprovado, porque, de certa forma, beneficia muito grande parte da população brasileira, principalmente na área dos medicamentos, e também aqueles que têm planos de saúde.

Então, Sr. Presidente, nós temos visto a preocupação do Congresso, do Senado em especial, em aprovar inúmeros projetos, muitos projetos, inclusive para beneficiar pequenas, médias empresas com crédito, com socorro até para a folha de salário. E nós tivemos a preocupação de observar as pequenas farmácias brasileiras. A grande maioria das farmácias brasileiras têm um faturamento abaixo de R\$50 mil e têm poucos funcionários. Elas não têm capacidade de disputar com as grandes redes a importação. Elas compram realmente de intermediários muito mais caros.

A Medida Provisória nº 933 tinha vigência até 31 de maio passado. Ela foi prorrogada automaticamente, dando a entender que o reajuste estava prorrogado, o não reajuste dos preços dos remédios, por mais 60 dias. Não é que o conselho, a CMED, no dia 31 mesmo, publica a Resolução nº1 ajustando os preços dos medicamentos, sendo que a medida provisória impedia essa resolução?

Eu ouvi vários Senadores, conselhos de muitos companheiros, que foram me orientando durante a construção deste relatório possível. Assim, eu dispenso aqui a introdução do relatório e entro na análise, que é mais importante e tem mais detalhes.

O PL 1.542, de 2020, e os demais projetos de lei a ele apensados serão apreciados pelo Plenário, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal.

No que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, não vislumbramos óbices ou inconformidades que impeçam a aprovação da proposição.

Em relação à técnica legislativa, contudo, o projeto merece reparos. Eu não vou fazer a leitura desses reparos, porque o relatório já está distribuído. Vamos para frente.



Há também imprecisão quanto à terminologia empregada na proposição, pois desde há muito tempo a Lei 10.185, de 12 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre a especialização das sociedades seguradoras em planos privados de assistência à saúde e dá outras providências, já enquadrou o seguro saúde como plano privado de assistência à saúde.

No que se refere ao mérito, Sr. Presidente, cumpre destacar, inicialmente, que o conteúdo do PL 1.542, de 2020, no que tange a medicamentos, é idêntico ao da Medida Provisória 933, de 2020, que suspende, pelo prazo que menciona, o ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020, com exceção do prazo, que, na medida provisória, é de 60 dias – agora prorrogado por mais 60 dias. Já a parte do PL 1.542, de 2020, relativa aos planos de saúde representa uma inovação em relação à citada medida provisória.

A Medida Provisória 933, de 2020, está em vigor, mas ainda não foi deliberada pelo Congresso Nacional. O Ato nº 41, de 26 de maio de 2020, do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, prorrogou a sua vigência por mais 60 dias.

Continuando a análise do mérito, consideramos que as medidas propostas pelo PL 1.542, de 2020, aperfeiçoam a legislação vigente, porque buscam proteger o consumidor, que vivencia uma situação de excepcionalidade, qual seja a emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19. É isso que justifica a suspensão dos reajustes de preços de medicamentos e das mensalidades de planos de saúde, dado o efeito econômico deletério provocado pela pandemia, que se reflete na diminuição do poder aquisitivo dos consumidores, ao mesmo tempo em que também, por conta do quadro epidemiológico, gera maior necessidade de acesso a esses produtos e serviços.

De fato, os efeitos da Covid-19 atingem com mais intensidade o consumidor, que é a parte mais frágil na relação de consumo, notadamente em face das restrições impostas em razão do combate à pandemia, tais como quarentena e isolamento social. Assim, é importante ampliar a proteção conferida a usuários de medicamentos e beneficiários de planos de saúde durante a emergência de saúde pública decorrente da Covid-19.

No entanto, a despeito de conferir inegáveis benefícios ao consumidor, é necessário considerar que as medidas propostas pelo PL 1.542, de 2020, trarão impactos negativos para operadoras de planos de saúde e empresas do setor farmacêutico, que terão de arcar com os custos financeiros decorrentes delas. Ainda não é possível mensurar, no momento, esse impacto, que pode ser significativo, a depender da extensão que a pandemia atingir no Brasil.

Por esses motivos, ainda que tenhamos que adotar medidas transitórias – que eu acho mais justificáveis –, de caráter excepcional, durante a vigência da atual emergência de saúde pública, para aliviar um pouco os encargos financeiros suportados pelos beneficiários dos planos de saúde, há que se manter o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. Deve-se ainda preservar a lógica que rege a regulação do setor de saúde suplementar, sem onerar excessivamente as operadoras de planos de saúde, sob pena de levar grande parte à falência, o que seria deletério para os beneficiários e também para o SUS.

Quanto aos medicamentos, a desvalorização do real – em fevereiro, o dólar era R\$4,80 e agora é mais de R\$5 – exerce forte pressão sobre os custos desses produtos, pois a maior parte dos insumos farmacêuticos é importada. Assim, ao mesmo tempo em que precisamos manter o consumidor protegido contra aumentos abusivos de preços que dificultem o acesso a essas substâncias tão relevantes nos tempos em que vivemos, também devemos evitar o risco de desabastecimento, o que poderia eventualmente decorrer de um uso extremado de medidas de



controle e intervenção no mercado – como já existe um desabastecimento relativo em muitas regiões de insulina e de alguns produtos anestésicos.

Por conseguinte, justificam-se as medidas propostas pelo PL 1.542, de 2010, ressaltando-se que elas devem ser adotadas o quanto antes – o quanto antes, senão perdem o efeito – sob pena de não atingirem seus objetivos, quais sejam evitar a redução do número de beneficiários dos planos de saúde e facilitar o acesso aos medicamentos.

Nesse sentido, com as devidas escusas aos Senadores que apresentaram emendas buscando aprimorar o PL 1.542, de 2020, aos que apresentaram proposições com temática conexa – eu mesmo fui um dos que apresentou projeto, e rejeitei o meu projeto –, cujos projetos de lei tramitam em conjunto, consideramos que a celeridade requerida pela crise sanitária, social e econômica ocasionada pela Covid-19, exige que, neste momento, deixemos de lado as sugestões de sua autoria, por requererem análises e discussões aprofundadas, o que demandaria tempo adicional de que não dispomos agora – em cada semana, é mais um prejuízo que fica.

Além disso, conforme mencionado, os entendimentos que lograram ser alcançados pelas Lideranças desta Casa a respeito do PL 1.542, de 2020, confluíram no sentido de um texto enxuto, calcado na proposição originária, de modo a possibilitar a sua tramitação rápida tanto aqui como na Câmara dos Deputados.

Cabe lembrar ainda que se faz necessário cuidar para que não haja solução de continuidade no tocante à suspensão do ajuste anual de preços de medicamentos estabelecido pela Medida Provisória 933, de 2020, cujo prazo é de apenas mais 60 dias – a lei vai em paralelo com a medida provisória –, o que poderia eventualmente trazer consequências indesejadas. Esse é mais um motivo que nos impele a aprovar a matéria tempestivamente, em seu foco principal.

A esse respeito, reduzimos de 120 para 60 dias o prazo de suspensão do ajuste dos medicamentos, dado que ele se soma a outros 60 dias já estabelecidos pela medida provisória que expirou no dia 31 e foi reeditada. Para os planos de saúde, contudo, mantivemos o prazo de suspensão de reajustes das mensalidades originalmente estabelecido, que é de 120 dias, mas aproveitamos para deixar explícito no texto que essa medida inclui os reajustes por mudança de faixa etária, além do reajuste anual por variação de custos, e que abrange todos os tipos de contratação de planos de saúde: individual/familiar, coletivo empresarial e coletivo por adesão.

Todas essas alterações foram incorporadas no substitutivo ao PL 1.542, que também pretende sanar os problemas apontados ao longo da análise.

Eu passo ao voto.

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do PL 1.542, de 2020, na forma do substitutivo, com a aprovação parcial das Emendas nºs 20, 28, 29, 31 e 33 e pela rejeição das Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46, restando prejudicados os Projetos de Lei 881, 1.605, 2.101, 2.112, 2.480, 2.534, 2.631, todos de 2020.

SUBSTITUTIVO

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A:

“Art. 3º-A. Em decorrência da emergência de saúde pública de que trata esta Lei, ficam suspensos os seguintes reajustes previstos nas Leis nºs 10.742, de 6 de outubro de 2003, e 9.656, de 3 de junho de 1998, respectivamente:



I – de preços de medicamentos, pelo prazo de sessenta dias [e esta é uma emenda de redação que eu introduzi agora, emenda de redação introduzida agora, prestem bastante atenção], contados após o término da suspensão prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 933, de 2020 [porque o ajuste feito pela Cmed foi no dia 1º, e, então, nós estamos aqui suspendendo a partir do dia 31, tornando sem efeito praticamente o ajuste anual];
 II – de contraprestações pecuniárias de planos privados de assistência à saúde de qualquer tipo de contratação, inclusive por mudança de faixa etária, pelo prazo de cento e vinte dias [proposta do projeto original]."

Parágrafo único – Após o término do prazo a que se refere o inciso II, a ANS – Agência Nacional de Saúde determinará as medidas necessárias para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados entre operadoras e usuários de planos privados de assistência à saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação [caso os Senadores aprovem, ela irá depois para a Câmara].

E esse é o relatório, Sr. Presidente. (**Íntegra do Parecer nº 56/2020-PLEN-SF - Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Relator do projeto, Senador Confúcio.

O parecer é favorável ao Projeto de Lei nº 1.542, de 2020, com a aprovação parcial das Emendas 20, 28, 29, 31 e 33, e pela rejeição das demais, na forma da Emenda nº 47 (Substitutivo), que apresenta, e pela prejudicialidade dos demais projetos.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Preliminarmente foram apresentados os requerimentos: (**Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

– nº 380, do Senador Fernando Bezerra, Líder do Governo, de destaque da Emenda 29, ela está parcialmente atendida, e o Senador Fernando Bezerra ali confirma; portanto, não temos destaque;

– 463, da Senadora Eliziane Gama, Líder do Cidadania, é o destaque da Emenda nº 27, está deferido esse destaque.

Eu pergunto à Senadora Eliziane Gama se ela mantém o seu destaque.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Pela Liderança.) – Eu mantendo, Presidente, mas eu queria fazer um apelo ao Senador Confúcio, que é muito sensível a essas questões, que admitisse essa nossa emenda.

Na verdade, eu queria fazer uma referência aqui ao querido Kajuru, porque ele não estava em condições físicas de fazer essa defesa, e eu quero fazê-la. É um destaque de emenda do Senador Kajuru, que trata da postergação desse grande benefício, a paralisação desse reajuste que o projeto dá, de 120 dias, e nós colocamos aí até o final da pandemia, portanto, até dezembro, que é o prazo estabelecido pela decisão nacional que estabelece o estado de calamidade.

Então, eu pediria ao Senador Confúcio que admitisse essa nossa emenda. Naturalmente, se não a admitir, nosso destaque fica mantido, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senadora Eliziane Gama.

O Senador Otto Alencar retirou a sua Emenda nº 28, era o destaque nº 464.

E nós temos o nº 465, do Senador Alvaro Dias, Líder do Podemos, é destaque da Emenda nº 3, está deferido. (**Vide Item 2.2.2 do Sumário**)



Eu pergunto ao Senador Alvaro Dias se ele mantém o seu destaque ou se ele quer fazer a sua retirada.

O SR. ALVARO DIAS (PODEMOS - PR. Pela Liderança.) – Olha, Presidente, o destaque leva em conta a pretensão da Senadora Rose de Freitas, que pretende uma regulação para impedir um reajuste de valor compensatório após a vigência desse projeto de lei em discussão agora.

Eu peço a V. Exa. que consulte à Senadora Rose de Freitas se ela deseja manter o destaque. Eu prefiro que ela resolva essa situação, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senador Líder Alvaro.

Senadora Rose de Freitas, V. Exa. está sendo consultada sobre se vai retirar o destaque, se se sente contemplada com o relatório do nosso Líder Confúcio.

A SRA. ROSE DE FREITAS (PODEMOS - ES. Pela Liderança.) – Eu vou atender a solicitação do Eduardo Braga pelo assunto mais pertinente que me cabe. Eu não gosto dessa tese de que tudo o que nós estamos votando, estamos votando rapidamente porque vai passar pela Câmara, mas agora é a absoluta verdade. Nós precisamos regulamentar essa matéria, precisamos aprová-la, para que a gente possa ter os efeitos dela imediatamente a favor dos consumidores. Não é brincadeira, plano de saúde não brinca com o dinheiro de ninguém, não dá o beneplácito de nenhuma lei para favorecer...

Nesse caso, o projeto dele me satisfaz plenamente. Eu tenho certeza de que o que eu queria atingir, que é a questão da regulamentação dos aumentos com base na inflação durante o período que restar, eu posso fazer em um outro projeto.

Então, eu vou atender ao apelo do Eduardo Braga, agradecendo ao Líder Alvaro, para que a gente possa aprovar rapidamente esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senadora Rose de Freitas.

Portanto, retirado o Destaque nº 465.

O Destaque nº 549, do Líder Randolfe Rodrigues, que é da Emenda 45, está deferido. (**Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

Chamo o Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela Liderança.) – Presidente, o nosso destaque se confunde com o destaque apresentado pela querida Senadora Eliziane, do Cidadania. Então, eu me sinto, inclusive, contemplado com a apreciação a ser feita pelo texto que vier a ser analisado pela Senadora Eliziane.

Mas eu queria pedir uma avaliação, Presidente. Eu estou convencido de que essa história de preço de medicamento e de plano de saúde é o maior esquema mafioso que há neste País – eu não vou dourar as palavras –, é o maior esquema mafioso que há neste País.

Eu não sabia se, além de mafiosos, eles eram cruéis. Reajustar preço de medicamento no meio de uma pandemia, como fizeram ontem, é absurdo, é criminoso, é cruel, é desrespeitoso com os milhares de brasileiros que estão acometidos neste momento por conta da pandemia.

Então, o nosso destaque nós vamos retirar, e eu queria pedir uma reflexão da Senadora Eliziane, porque eu acho que nós vamos conseguir uma grande conquista no dia de hoje se nós conseguirmos pelo menos aprovar o texto do Senador Confúcio, mandar esse texto para a Câmara



e ter uma prorrogação do congelamento por pelo menos 60 a 90 dias, no caso dos medicamentos; e de 120 dias, dos planos de saúde.

Eu mais queria mais que isso, eu sou um dos que argumentavam e defendiam o destaque até o final da pandemia. Como o autor desta matéria é um Senador do MDB e o Relator é um Senador do MDB, então eu vou citar Ulysses Guimarães: não é o texto perfeito, mas é "luz de lamparina na noite dos desesperados".

Então, eu acho que o Senador Confúcio conseguiu fazer e entregar para nós o que é possível e o que será possível aprovar na Câmara, porque esse *lobby* vai atuar na Câmara fortemente contrário a esse texto.

Repto: não nos iludamos. Eu estou convencido: se há um esquema mafioso e cruel, é o desses dois aqui. É isso que o Senado está enfrentando com esse texto e com o relatório que foi feito.

Eu faço somente esse apelo, essa reflexão, e nós retiramos o destaque que foi apresentado.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado Líder Randolfe.

Eu ia, ia formar uma comissão, logo na abertura da votação do texto principal, para que o Senador Eduardo Braga, junto com o nosso Relator Confúcio Moura e o Líder Fernando Bezerra, fizesse essa tratativa com a Senadora Eliziane, mas vejo que o Senador Randolfe, nos representando, como nosso Líder, fez melhor do que todos.

Então, devolvo a palavra à Senadora Eliziane. Depois desse apelo do Senador Randolfe, acredito que ela também acompanhará esse momento que nós estamos aqui construindo.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Pela Liderança.) – Com todo o respeito que tenho ao meu queridíssimo Líder Randolfe – por quem eu tenho um grandioso respeito –, mas eu não sei se eu perdi o raciocínio, pois eu estava meio que olhando o telefone. Eu não estou convencida por uma razão simples: nós vamos suspender... O projeto apresenta 120 dias, e nós estamos pedindo até o final da pandemia. É muito bom que a gente se lembre de uma decisão muito recente da Agência Nacional de Saúde Suplementar, que buscou o recurso de um fundo especial da ordem de R\$15 bilhões para os planos de saúde, exatamente para eles atenderem os seus pacientes e as pessoas, mesmo estando inadimplentes, ou seja, o Governo, a Agencia Nacional de Saúde Suplementar...

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Senadora Eliziane...

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – É só para eu finalizar o meu raciocínio.

... já flexibilizou muito para os planos de saúde, fazendo uma injeção de R\$15 bilhões. Nós estamos aqui pedindo apenas para que esse projeto de lei possa fazer esse atendimento de congelamento de preços até o período em que o prazo da pandemia se estabelece, que é dezembro.

Praticamente todos os projetos que nós votamos até o presente momento fazem exatamente uma ação estendida ao período da pandemia. Então, não tem por que esse, de fato, ser diferente.

Eu, mais uma vez, pediria ao Senador Confúcio que ele admitisse o nosso destaque. Ainda vai para a Câmara; depois voltará para cá de novo. Nós ainda temos muito tempo para fazer, de fato, essa discussão.

Se a gente perder no voto o destaque, tudo bem, mas eu realmente não me sinto confortável de retirar o destaque agora.



O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Senadora Eliziane, peço a sua autorização e convido o Senador Randolfe...

Eu vou continuar aqui a orientação da sessão, mas eu peço ao Líder Randolfe que faça uma ligação para a Senadora Eliziane e faça as ponderações que V. Exa. acabou de fazer.

Depois do seu apelo, do meu e o de todos os seus colegas, a gente volta a se falar daqui a pouquinho.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela ordem.) – Rapidamente, eu acho que a gente pode conseguir uma mediação. Eu queria sugerir à Senadora Eliziane que nós fizéssemos uma rápida conferência – eu, ela e o Relator, o Senador Confúcio –, porque daí talvez a gente possa conseguir uma mediação no texto apresentado pelo Senador Confúcio. E se possível também com o Senador Eduardo Braga.

Perfeito?

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – O autor. Muito bem, perfeito.

Então, V. Exa., quando já tiver feito essa conversa, me sinalize aqui, para a gente voltar a tratar.

O Destaque nº 551 da Emenda nº 22, do Senador Rogério Carvalho, está deferido. (**Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

Eu pergunto ao Senador Rogério Carvalho... É o Jaques Wagner. Senador Jaques Wagner, pela Liderança do PT, consulto V. Exa. se se sente contemplado com o relatório lido pelo Senador Confúcio ou se o PT irá manter o destaque.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Pela Liderança.) – Senador Weverton, em primeiro lugar, quero cumprimentá-lo e parabenizá-lo, pois eu não sabia que V. Exa. era um esgrimista de tão grande qualidade, ao conduzir uma sessão e a construir um entendimento. Meus parabéns, porque realmente V. Exa. tem tido serenidade.

Não se trata de dizer que nós estamos satisfeitos, apesar de reconhecer o mérito do projeto do Senador Eduardo Braga e o mérito do relatório do Senador Confúcio, que foi ao extremo no seu altruísmo ao abrir mão, inclusive, das próprias emendas, ao reconhecer que o *lobby* do setor farmacêutico e o *lobby* do setor de plano de saúde é extremamente pesado na Câmara e no Senado. É um lobby que tenta, muitas vezes, interditar pequenos avanços que nós queremos ter.

A emenda apresentada pelo Senador Rogério Carvalho, que hoje não está aqui nos representando, representando o PT, por conta de estar acometido por Covid, pretende que, ao sair dos 120 dias, no caso do plano de saúde, nós não tenhamos – vou chamar assim – um rebote que tente acumular todos os quatro meses represados para, de uma vez só, haver um reajuste. Por isso, ele fala em não atender à retroatividade. É evidente que nós poderíamos apresentar a emenda de uma outra forma e dizer que aquilo que foi represado não pode ser cobrado num único reajuste e, portanto, terá que ser diluído ao longo do próximo reajuste, mesmo reconhecendo que o reajuste é anual. Então, a ideia é que... No caso do reajuste dos planos de saúde individuais, a ANS regula; no caso dos coletivos, não há essa regulação.



De qualquer forma, e até me somando ao apelo do Senador Randolfe, eu acho que a estrada é percorrida dando-se o primeiro, o segundo, o terceiro passo.

O projeto do Senador Eduardo Braga dá um passo nesse caminho ao reajuste dos planos e dos medicamentos por 60, 90 e 120 dias. É evidente que, antes que esse prazo se conclua, nós todos do Senado temos o direito e a liberdade de introduzirmos outras matérias, como, por exemplo, ao estilo do que a Senadora Eliziane falou, estender por mais tempo, se a pandemia perdurar, e também, conforme a emenda do Senador Rogério Carvalho, no sentido de que não se pode pretender, de uma vez só, cobrar o represado.

Nesse sentido, e para contribuir com esse primeiro passo, que já é um passo largo de 60, 90, 120 dias, eu tomo a liberdade, já que não fui o autor da emenda, de retirar a emenda, pedindo vênia ao Senador Eduardo Braga, ao Líder do Governo e ao Relator Confúcio Moura, para que nós acompanhemos e continuemos a proteger os usuários de planos de saúde no sentido de que não haja um reajuste único, de uma vez só.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Eu que agradeço, nosso sempre Governador Jaques Wagner. Sem dúvida nenhuma, deu uma contribuição muito importante para a construção desse acordo. Nós estamos ficando apenas com um destaque, mas, neste momento, está havendo aqui a tratativa para que se possa encontrar um entendimento.

Discussão e votação dos projetos e das emendas, nos termos do parecer, em turno único, ressalvado apenas o destaque do Cidadania.

Eu vou solicitar à Secretaria-Geral da Mesa que abra para a deliberação e vou partir para a orientação dos Líderes.

(Procede-se à votação)

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Isso não implica, claro, que, ao término da orientação, a gente possa construir esse acordo com o Cidadania e daí já possa avançar.

O Senador Randolfe está sinalizando... Já pode ou ainda precisa de mais tempo? (Pausa.)

Mais um pouquinho.

Então, para orientar... Eu estou pulando aqui o Líder do Governo, Senador Fernando Bezerra, porque ele tinha pedido aqui a palavra para ajudar a construir o acordo. Mas, como ficou apenas um e já estão aí nessa comissão fazendo essa tratativa, eu já vou passar para a orientação, para a gente ganhar tempo.

O.k., Líder Fernando Bezerra?

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – O.k.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Então, está aberto o painel de votação.

Para orientar, eu concedo a palavra aos Líderes, por um minuto, começando pelo autor do projeto, Líder Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu estou, neste momento, conversando com a Senadora Eliziane. V. Exa. poderia passar a palavra para o próximo e, em seguida, me retornar?



O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Sem dúvida.

Boa sorte.

Para orientação do PSD, Senador Otto Alencar.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, por concepção, em condições normais, nada que foi feito de congelamento de preços deu certo. Nós estamos vivendo um período de calamidade pública na pandemia do coronavírus.

Eu creio que, nesta questão dos medicamentos e insumos, a maioria dos insumos são adquiridos de acordo com a variação do dólar, que esteve a R\$5,90 e, hoje, está a R\$5,22 – teve uma queda. Portanto, há condições perfeitamente de, por 60 dias, se manter o congelamento dos preços dos fármacos, dos medicamentos.

Quanto à questão dos planos de saúde, é uma situação também – eu quero dizer a V. Exa. – com a qual concordo, e vamos encaminhar o voto "sim". Mas eles estão, hoje, sobrecarregados porque perderam muito clientes com o desemprego que está se verificando no Brasil. Já vinha alto o desemprego e, agora, se acentuou mais ainda, sobrecarregando todo o Sistema Único de Saúde.

Portanto, nunca será demais que o Governo Federal, que o Ministério da Saúde possa socorrer Estados e Municípios com verbas adicionais para o atendimento a todos os pacientes do coronavírus.

Dessa forma, o PSD orienta o voto "sim", na expectativa de que, lá na frente, se essa pandemia tiver uma expansão, este Senado da República, o Congresso Nacional possa preparar projetos para socorrer Estados e Municípios, porque esses recursos que foram conseguidos agora, de R\$60 bilhões, na divisão de Estados e Municípios, não serão suficientes.

Sei, como V. Exa. sabe e se comove com isso, tanto quanto os Senadores e Senadoras, das filas que estão sendo verificadas nos hospitais. Atingimos hoje 30 mil óbitos com o coronavírus. Poderemos ter uma ampliação disso. É uma situação difícil de ser encarada sem que haja uma comoção muito grande.

Portanto, eu quero deixar claro que vamos buscar, dentro do Senado Federal, talvez até com nossa iniciativa, a apresentação de projetos para socorro de Estados e Municípios, porque, com a perda de arrecadação, de ICMS, do Fundo de Participação dos Estados e Municípios, a situação deve se agravar sobremaneira.

Então, Sr. Presidente, deixo aqui o registro do voto "sim", fazendo essas considerações aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras e a V. Exa., que preside muito bem agora esta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Sou eu quem agradeço, Líder Otto Alencar.

Convido para orientar pelo Podemos, Líder Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PODEMOS - PR. Para orientar a bancada.) – Como sempre, Presidente, quando há alguma divergência na Bancada, nós a liberamos, mas a indicação do meu voto, em particular, é "sim", em razão da importância do momento que nós estamos vivendo.

Os medicamentos são, sem dúvida nenhuma, um dos grandes problemas, principalmente dos idosos – os preços altos dos medicamentos no nosso País, impulsionados pela alta carga de impostos. É por isso que se discute uma regulação em matéria de impostos referentes a medicamentos.

Por isso nós estamos votando favoravelmente a este projeto e lembrando que amanhã o Senado votará outro projeto importante, que também altera a legislação dos planos de saúde,



ampliando o atendimento domiciliar aos doentes de câncer, que não podem neste momento de isolamento social se deslocar até os hospitais. É um projeto do Senador Reguffe. Desde já fica o nosso apelo para a sua aprovação. E amanhã a Bancada do Podemos será liderada na sessão do Senado pela Senadora Rose de Freitas.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Muito obrigado, Senador, Líder Alvaro Dias.

O Podemos orientou pela liberação da sua Bancada.

Convido para orientar pelo PSDB o Senador Izalci.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF. Para orientar a bancada.) – Presidente, o PSDB orienta "sim".

É evidente que, com relação à questão de congelamento, o PSDB sempre foi contrário a essa posição de congelar as coisas.

Quero até lembrar a todos que ninguém está defendendo aqui o setor farmacêutico ou a questão de planos de saúde, mas foi dito, está no relatório que os insumos para os medicamentos são importados, dependem do dólar. Se nós pudéssemos congelar o dólar, tudo bem, mas não está congelando. Então, a gente tem que ter uma certa flexibilidade nisso, apesar que há o parágrafo que foi colocado agora, sempre resguardando o equilíbrio econômico-financeiro. Então, é uma coisa razoável.

Nesta votação, o PSDB orienta "sim".

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senador Izalci.

Convido para orientar pelo Democratas o Senador Marcos Rogério. (*Pausa.*)

Enquanto o Senador Marcos Rogério se posiciona, eu vou chamar o Líder Eduardo Braga para orientar pelo MDB.

O Senador Eduardo Braga está com a palavra.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, primeiro, eu quero agradecer ao Líder Randolfe Rodrigues, quero agradecer ao Líder Jaques Wagner, quero agradecer ao Líder Otto Alencar, à nossa sempre Líder Rose de Freitas e ao nosso Líder Alvaro Dias.

Quero também agradecer à nossa eminente Senadora e Líder Eliziane Gama, que acaba de me informar que vai se manifestar daqui a pouco positivamente, mas preciso aqui engrandecer e reconhecer o esforço e o trabalho do Senador Confúcio. Não seria possível construir um texto objetivo e com viabilidade para poder entregar aos nossos brasileiros justiça com relação ao reajuste do plano de saúde, suspendendo esses reajustes e os dos medicamentos, se não fosse o trabalho que o Senador Confúcio dedicadamente realizou.

quero aqui render as minhas homenagens e dizer que, como foi dito, nós não estamos enfrentando uma máquina que não seja poderosa; é tão poderosa quanto a máquina dos bancos contra a qual nós estamos lutando para poder resolver o problema dos juros, dos juros no Brasil. Portanto os planos de saúde não estão gastando dinheiro nesse momento com as cirurgias eletivas, não estão gastando com os exames de ressonância magnética e outros exames de imagem que, neste momento, estão suspensos até pela pandemia. Neste momento, essas empresas estão ganhando dinheiro e fazendo caixa. As empresas de medicamento, de igual modo: o dólar acaba de baixar. O dólar no dia de hoje teve uma queda. O dólar, que chegou a quase R\$6, hoje está perto dos R\$5, e em queda.



Portanto, a responsabilidade com o equilíbrio e com a justiça apresentada pelo nosso eminente Senador Confúcio, fazendo um esforço para termos os 120 dias de suspensão do reajuste nos casos dos planos de saúde e fazendo com que, na prática, também tenhamos 120 dias de suspensão de reajuste para os medicamentos, merece todo o nosso apoio e merece todo o nosso reconhecimento.

Eu quero aqui agradecer aos colegas Senadores e às colegas Senadoras, porque sei da importância para o povo brasileiro e para aqueles que mais precisam neste momento de medicamento e de plano de saúde, que vão usar esses dois instrumentos para enfrentar essa maldita pandemia que está matando companheiros e compatriotas brasileiros e seres humanos no mundo inteiro.

Eu quero dizer muito obrigado e agradecer a Deus, porque eu tenho certeza de que a Câmara dos Deputados vai abraçar esse projeto com a viabilidade que está posta, para que nós possamos, se Deus assim permitir, até a próxima semana, já ter esse projeto na mão do Presidente da República para sancioná-lo.

Portanto, encaminhamos o voto "sim" ao relatório do eminente Senador Confúcio Moura, com os meus mais profundos agradecimentos e reconhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Líder Eduardo Braga.

Aqui na lista dos Líderes, o próximo será o Líder pelo DEM, o Senador Marcos Rogério, mas eu vou chamar a Senadora Eliziane Gama, para fazer a orientação do Cidadania e também se pronunciar sobre o seu destaque.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Oi, está me ouvindo, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Estamos ouvindo.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Para orientar a bancada.) – Presidente, eu queria cumprimentar os colegas, muito especialmente o colega Randolfe, queria cumprimentar a Liderança do PT e os demais partidos que também retiraram o seu destaque. Naturalmente, eu não serei empecilho para a construção deste projeto de lei, da aprovação deste projeto de lei; afinal de contas, o Cidadania é um Partido que tem trabalhado para construir aquilo que é possível para o Brasil. Às vezes, a gente não consegue o ideal, mas a gente chega ao que é possível, e, às vezes, a gente precisa recuar.

Mas eu quero deixar aqui a minha contrariedade com a falta de sensibilidade desses setores neste momento do Brasil. É muito importante destacar que nós temos vários setores no Brasil afora que estão fazendo um esforço grande para, de fato, dar a sua contribuição nessa pandemia, e não é justo que nós tenhamos aumento de plano de saúde e de medicamentos quando nós estamos com o mundo em recessão!

Não estamos falando de uma realidade de Brasil. Nós estamos falando de uma realidade de mundo! A Agência Nacional de Saúde teve que liberar R\$15 bilhões, gente! É mais dinheiro do que o que foi para o SUS, para que os planos de saúde pudessem continuar atendendo aos inadimplentes, que estão desempregados! Essa é a realidade que nós estamos realmente enfrentando agora.



Então, infelizmente, isso que está acontecendo é algo sobre o que a gente precisa deixar aqui a nossa revolta, porque não está acontecendo em relação aos demais setores. Mas nós precisamos pelo menos ter uma paralisação de 60 dias para medicamentos e 120 dias para os planos de saúde.

Eu falei com o meu colega Kajuru, que é autor dessa emenda, e ele se sensibilizou e teve a mesma indignação e revolta que eu estou tendo, porque é o que nós podemos, infelizmente, ter nesse momento, mas ele também entende que nós precisamos fazer um gesto pelo menos para aquilo que é possível nesse momento.

Então, em função disso, eu quero aqui registrar a retirada do nosso destaque, Presidente, fazendo o encaminhamento favorável a esse projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senadora Eliziane.

O projeto, então, fica sem destaques.

Quero parabenizar V. Exa. por mais esse gesto importante na construção de um projeto e parabenizar o nosso Líder Randolfe, que ajudou, juntamente com o Senador Eduardo Braga e todos que participaram dessa negociação.

O próximo Líder é o Senador Marcos Rogério, pelo DEM. Em seguida, eu vou chamar o Relator, Senador Confúcio, só para que ele leia novamente a emenda de redação que ele incluiu agora no art. 3-A, no item 1. Eu preciso que ele faça a leitura novamente para que a gente possa deixar devidamente registrado aqui nos *Anais* da Casa.

Senador Marcos Rogério.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, nobre Senador Weverton, Sras. e Srs. Senadores, a orientação do Democratas obviamente que é pelo voto "sim".

Eu, particularmente, tenho preocupação e já manifestei isso aqui em outras ocasiões com relação a medidas como essa, de intervenção, num ambiente de liberdade, liberdade concorrencial, liberdade econômica... Nós aprovamos recentemente uma medida provisória de liberdade econômica. Agora, quando o ambiente de liberdade econômica se mostra abusivo e vai contra os interesses da sociedade, cabe ao Estado, através dos instrumentos de que dispõe, fazer essa moderação.

Por isso eu quero cumprimentar o Senador Eduardo Braga pela iniciativa e o Senador Confúcio Moura pelo relatório ponderado, equilibrado, ouvindo as partes, e nos oferecendo um relatório absolutamente coerente.

Dessa forma, a orientação do Democratas é pelo voto "sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senador Marcos Rogério.

Sr. Relator, Senador Confúcio, peço que V. Exa. leia novamente o trecho que foi incluído como emenda de redação.

Libere seu microfone, por gentileza.

Ok. Está liberado.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Como Relator.) – A emenda é o inciso I.

Corresponde?

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Isso.



O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – "Contados a partir do término da suspensão prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 933, de 2020".

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Muito obrigado, Senador Confúcio.

Convido para orientar pelo Progressistas a Senadora do Tocantins que hoje está fazendo uma homenagem ao Junho Violeta, o Mês de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa. Parabéns! Passo a palavra à Senadora Kátia Abreu.

Peço que V. Exa. libere o áudio.

Ela ficou emocionada pela justa homenagem...

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Eu fiquei emocionada, Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – ... pelo grande trabalho.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. Para orientar a bancada.) – Eu fiquei emocionada e esqueci. Mas parabéns pela condução! Você é um craque, nota dez! Muito obrigada. É um orgulho para nós!

Eu queria começar dizendo, Sr. Presidente, a respeito do projeto de lei do Collor, que Jayme Campos relatou com tanta competência. Eu queria registrar que o Senador Ataídes de Oliveira, do Tocantins, quando Senador, também protocolou um projeto de lei que cria, na realidade, a Política Nacional de Combate ao Desperdício de Alimentos. Hoje, ele não está mais conosco no Congresso Nacional, mas está filiado ao PP aqui no Tocantins e me lembrou desse episódio. O projeto está na Câmara já em fase terminativa.

A segunda questão. Eu quero fazer coro com o meu colega Senador Jorginho Mello. Está um descalabro! A cada dia, são centenas de micro e pequenas empresas que estão falindo no País.

Quero dizer que sou a favor de nós votarmos, na semana vem – não como uma especialista, mas como uma cidadã vítima e uma Senadora que tem responsabilidade sobre as pessoas –, a favor da criminalização da *fake news*. Nós temos que encontrar um consenso. Não é possível! Eu escrevi hoje no grupo nosso dizendo que é até esquisito – foi a palavra que eu encontrei –, é muito esquisito nós não aprovarmos nada. Quem é contra *fake news* são apenas aqueles que praticam e apoiam *fake news* porque as pessoas de bem são todas a favor da criminalização da *fake news*.

E o Progressistas é a favor desse projeto, apesar de que ao tabelamento de preços, por princípio, nós somos contrários, porque isso não é saudável para a economia de um país. Mas neste momento em que o setor também passa por dificuldades, Sr. Presidente – boa parte, talvez 50% do produto é comprado em dólar –, a própria Agência Nacional deveria ter feito essa regulação, o Presidente da República deveria ter exigido, e não deixado para o Congresso Nacional fazer. Então, infelizmente, nós vamos ter que dar essa sinalização negativa, mas necessária, e congelar os preços dos medicamentos num momento tão difícil, de tanta crise, com juros baixos e sem inflação.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O PP vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Agradeço à Senadora Kátia Abreu.

Convido, para orientar pelo PT, o Senador Jaques Wagner.



O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, eu quero, evidentemente, encaminhar o voto "sim", como já havia antecipado.

Parabenizo e me associo às palavras da Senadora Eliziane Gama e também à sua indignação, com a qual eu comungo. Agora, eu insisto que a estrada de muitos quilômetros se percorre dando passo a passo.

Eu não acho nenhum absurdo – ouvi alguns Senadores – que, num momento como este, haja a presença do Estado regulando minimamente as relações da sociedade. Nós vamos viver outro momento pós-pandemia. Na Alemanha, que é uma economia já consolidada, a Primeira-Ministra já disse que haverá participação do Estado em várias empresas. Então, eu espero contar com a sensibilidade de todos para que, se houver abuso, a gente volte com outro projeto para não permitir que o povo sofra na mão daqueles que têm um poder muito maior.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senador Jaques Wagner.

Convido para orientar pelo PDT o Senador Acir Gurgacz. (*Pausa.*)

Eu peço que libere o áudio.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - RO) – Muito bem.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – O.k.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - RO. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, minha saudação ao autor, o Senador Eduardo Braga, que, sempre sensível aos problemas dos brasileiros, nos apresenta este projeto, que é da maior importância, e, da mesma forma, ao Senador Confúcio Moura, que fez um relatório brilhante, ouvindo vários segmentos e muitos Senadores para poder chegar a esse relatório, contemplando a população brasileira.

Lembro, Sr. Presidente, que, a todo ano, os reajustes dos planos de saúde têm sido bem acima da inflação. Nos últimos 18 anos, o reajuste dos planos de saúde foi de 382%, a inflação do setor da saúde foi de 180% e a inflação geral do País foi de 208%. Portanto, esse setor tem judiado muito da população brasileira.

Portanto, este projeto é pertinente, é importante. E é claro que o PDT encaminha o voto "sim", mais uma vez cumprimentando o Relator, Senador Confúcio Moura, e também o autor, Senador Eduardo Braga.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senador Acir Gurgacz.

O PDT orientou "sim".

Eu estou com o Senador Renan Calheiros aqui no viva voz. Pergunto ao Senador Renan: como vota V. Exa.?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. Pela ordem.) – Eu voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – O Senador Renan votou "sim".

Eu estou aqui no aplicativo. A câmera do Senado está confirmando o voto. (*Pausa.*)



Eu peço que reabra novamente o...

Opa! Foi.

Então, confirmado: o Senador Renan votou "sim".

Pela Rede Sustentabilidade, Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Para orientar a bancada.) – Presidente, eu queria cumprimentar a construção que todos nós fizemos, neste momento, para votarmos este projeto e, inclusive, cumprimentar a minha querida Líder do Cidadania, Senadora Eliziane. E reitero a frase de Ulysses Guimarães: "Pode não ser o perfeito, mas é luz de lamparina na noite do desespero".

Veja, Presidente, eu sou adepto dos princípios da liberdade econômica, que estão, inclusive, na nossa Constituição, como já foi dito anteriormente, só que nós estamos vivendo um período extraordinário. Não é aceitável, não é comprehensível, com o País em deflação, nós estamos tendo inflação negativa, ontem, descaradamente, despudoradamente, criminosamente – vou exagerar nos adjetivos –, o *lobby* de ambos, o *lobby* da indústria farmacêutica combinado com o *lobby* dos planos de saúde, aprovar a autorização para reajuste. E esse *lobby* vai atuar na Câmara dos Deputados.

Por isso, nós estamos aprovando o texto, com a medida correta, este que agora estamos a votar. Por quê? Não faz intervenção em princípios à liberdade econômica e estabelece uma quarentena, uma quarentena que todos os brasileiros estão seguindo, e não é possível que esses senhores desses esquemas de cartéis, sejam dos monopólios farmacêuticos, sejam, por outro lado, dos monopólios dos esquemas de planos de saúde, não tenham sensibilidade para isso. Já foi dito que estamos sob deflação, tivemos hoje um recuo do dólar, vários dos aparelhos que são utilizados e são cobertos pelos planos de saúde não têm cobertura neste instante. Então, não é aceitável, em um ambiente como esse, não existe, em um ambiente como esse, liberdade econômica quando o conjunto da sociedade brasileira está sendo penalizado. A nossa Constituição, que aqui está e que nós defendemos, respeita a liberdade econômica, mas, ao mesmo tempo, estabelece normas de prevalência do *in dubio pro societate*, de o interesse da sociedade prevalecer sobre os interesses privados, e esta é a circunstância para isso.

Espero que a Câmara não demore e que, o quanto antes, o Senhor Presidente da República não faça como seus Ministros e, na calada da madrugada, edite um ato autorizando o reajuste. O Senhor Presidente da República tem mais uma chance de mostrar aos brasileiros que não é aliado do vírus, porque tudo que ele fez até agora foi ações de cooperação com o coronavírus. No Brasil, o coronavírus encontrou seu melhor aliado no Palácio do Planalto. O Presidente da República faz reuniões aos domingos, provoca aglomerações públicas, ofende a democracia e, ao mesmo tempo, dissemina o vírus a partir de suas aglomerações. Ele terá uma chance sancionando esse projeto de lei como o Congresso está encaminhando.

A Rede encaminha o voto "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Só para confirmar: a Rede e a Minoria. V. Exa. tinha pedido para utilizar o tempo das duas Lideranças.

O.k. Muito obrigado, Senador Randolfe.

Como orienta o PROS, Senador Telmário Mota?

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, mais uma vez, quero parabenizar o Senador



Eduardo Braga e quero parabenizar o Relator. Esse é um projeto meritório, um projeto que corresponde e agrega mais de sete outros projetos que tinham a mesma finalidade, que têm a mesma finalidade. Portanto, isso é uma demonstração de que esse projeto vai ao encontro da grande necessidade da nossa população. Hoje, a sociedade, os pequenos empresários e os trabalhadores já sentem o peso dessa pandemia, e isso está afetando substancialmente as suas economias. Portanto, esse congelamento atende substancialmente os interesses daqueles que mais necessitam.

O PROS está sempre do lado do povo. Por isso, o PROS vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senador Telmário Mota.

Convidado para orientar, pelo PL, o Senador Jorginho Mello.

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para orientar a bancada.) – Muito bem, Presidente Weverton.

Eu quero, primeiramente, cumprimentar o Senador Eduardo Braga, pela qualidade do projeto, e, pelo relatório, o médico Confúcio, que fez uma cirurgia perfeita, deixando todo mundo contente, deixando todo mundo com segurança jurídica. Isto foi muito importante. Quero votar favoravelmente. O PL encaminha favoravelmente, porque não é hora, no meio dessa pandemia, de se pensar em reajuste de remédio e plano de saúde. A população não espera isso de nós.

Portanto, encaminhamos favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senador Jorginho Mello.

Eu convido, pela Liderança do PSB, Líder Veneziano Vital do Rêgo.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB. Para orientar a bancada.) – Presidente, permita-me primeiro fazer um apelo, um pedido a V. Exa., já que está, desde o início da pandemia, ao lado do Presidente Davi Alcolumbre e exercendo, de forma brilhante e capaz, como sempre, sabemos nós. Eu conversava, há poucos instantes, com a nossa companheira Senadora Leila Barros, e ela lembrava: "Veneziano, faça, por meio do Senador Weverton, o pedido para que o Presidente Davi se lembre de pautar, já que tivera sido esse o compromisso, na semana passada, de pautar os vetos. E nós conhecemos a pauta desta semana, e os vetos não estão sendo postos para apreciação pelo Congresso". Esse é o primeiro ponto que eu faço em observação, em nome, inclusive, da lembrança da Senadora Leila.

Em relação a esse projeto, eu queria que V. Exa. me desse um pouquinho a mais para mencionar, com os cumprimentos devidos, a sensibilidade, a compreensão, a sensibilidade do Senador Eduardo Braga em relação a esse tema, mais do que pertinente, mais do que meritório, oportunidade e necessário, enxergando, na sua amplitude, o que significa um instante dificílimo para milhões, e milhões, e milhões de brasileiros que, inevitavelmente, terminam na dependência de terem que adquirir medicamentos.

Se não houvesse essa sugestão, tanto para a suspensão nas majorações desses fármacos, como também na suspensão para a majoração nos planos de saúde, estariamos nós desconhecendo a situação desses brasileiros. Então, Senador Eduardo Braga, receba as nossas saudações, como também igualmente o querido Senador Confúcio, que, com esse perfil de saber articular, de saber construir, de saber ouvir e, em especial, de saber transpor e suplantar as barreiras, que não devem ter sido poucas, conseguiu trazer-nos algo palatável, algo aceitável, algo compreensível, algo defensável.



Por fim, não posso deixar aqui de reconhecer a sensibilidade, compreensão e altivez do gesto da Senadora Eliziane, compartilhado pelo Senador Randolfe, igualmente, Senador Weverton, sobre a preocupação muito bem posta e trazida pelo Senador Jaques Wagner de que essa suspensão – que tomara que seja também entendida como necessária e oportuna, neste instante, pela Câmara dos Deputados –, mais adiante, não sirva para um aumento em proporções inaceitáveis tanto pelos planos de saúde, como também por aqueles que comercializam os medicamentos.

Obrigado pela sua atenção de sempre, compreensão e, enfim, entendimento a esse momento a mais que tive para expor esses pontos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Líder Veneziano.

Eu convido, para orientar pelo Republicanos, o Senador Mecias de Jesus, ao tempo em que parabenizo o maior Líder do partido hoje, no Maranhão, o Vice-Governador, Carlos Brandão, que está fazendo aniversário no dia de hoje. Parabéns, Vice-Governador Brandão, que Deus possa o abençoar e continuar lhe dando muita saúde e vida!

Senador Mecias, com a palavra.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR. Para orientar a bancada.) – Presidente Weverton, através de V. Exa., eu também mando o meu abraço ao Vice-Governador Carlos Brandão e o parabenizo pelo seu aniversário.

E quero, Presidente, homenagear o meu Líder, Senador Eduardo Braga, pela autoria desse projeto. O projeto tinha que vir de alguém com a experiência, com o *know-how*, com o preparo de quem foi um grande Governador do Amazonas e que é um grande Senador deste País, e corroborado com a experiência do nosso querido Confúcio Moura, grande Governador de Rondônia e um competente Senador pelo Estado de Rondônia e do nosso País.

Portanto, esse projeto, extremamente importante para todos os brasileiros, é meritório, e o nosso partido recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senador Mecias.

Convidado, para orientar pelo PSL, a Senadora Soraya.

E peço aos Senadores que ainda não votaram, por gentileza, que procedam logo à sua votação, porque, daqui a pouquinho, nós vamos encerrar. Senador Oriovisto, Senador Angelo Coronel, Senador Cid Gomes, Senador Eduardo Girão, vamos, daqui a alguns instantes, encerrar a votação.

Senadora Soraya.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - MS. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PSL vota "sim". Nós concordamos que é necessária a suspensão dos reajustes nos medicamentos, neste período de emergência na nossa saúde pública, porque essa medida vai viabilizar o acesso aos medicamentos a todos os brasileiros que precisam.

É importante também a suspensão dos reajustes aos planos e seguros privados, neste momento também grave, em que as pessoas estão perdendo empregos ou tendo os seus salários reduzidos e, mais do que nunca, precisam desse acesso ao atendimento. O que estamos fazendo aqui é garantir o acesso da população brasileira à saúde e à vida. E eu quero agradecer a sensibilidade do Senador Confúcio, quando atendeu os pedidos das seguradoras de saúde, dos planos de saúde, para que não fique desequilibrado o contrato, e a gente corra o risco de irem à falência.



Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senadora Soraya.

Eu convido, pelo PSC, o Senador Zequinha Marinho.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Para orientar a bancada.) – Meu Presidente, o PSC encaminha o voto "sim". Eu espero que o período seja curto.

Com relação aos planos de saúde, tranquilo, eu acho que têm gordura suficiente para queimar.

Com relação à questão dos insumos para os laboratórios, depende naturalmente da oscilação do dólar, e a nossa expectativa é de que o dólar continue caindo, o que vai facilitar.

O projeto é oportuno, é justo, e nós cumprimentamos o Senador Eduardo, assim como o Relator Confúcio Moura pelo trabalho que acabam de entregar ao Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senador Zequinha.

Passo a palavra ao Líder do Governo, Senador Fernando Bezerra, que foi poupadão já nas tratativas dos destaques, porque o Líder Randolfe assumiu o seu papel e conseguiu construir uma boa articulação. Então, Senador Fernando Bezerra com a palavra.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu pediria o tempo de Líder para poder me estender um pouco, além do tempo normal, mas eu quero agradecer aqui a manifestação, as iniciativas, o trabalho de todos os Líderes para construir um amplo entendimento em cima desse projeto de autoria do meu Líder, o Senador Eduardo Braga, e em cima do brilhante relatório do Senador Confúcio.

Na realidade, Sr. Presidente, quando o dólar baixa, quando a bolsa sobe, quando os juros futuros caem, quando a inflação se mantém sob controle, é porque isso expressa as posições de equilíbrio que o Congresso Nacional vem adotando nesse tempo de crise econômica, de crise na saúde, de tensão na área política, mas mostrando muito discernimento das lideranças políticas representadas no Congresso Nacional. A votação de hoje expressa isso.

Na realidade, o Presidente Bolsonaro foi o primeiro a mostrar a sua sensibilidade e a propor o congelamento nos medicamentos por 60 dias. O Líder Eduardo Braga, notando a insuficiência, a exiguidade desse tempo, apresentou um projeto para que esse prazo fosse estendido. E lembrou-se de um outro problema sério, que é a questão dos planos de saúde em tempos de pandemia. Foi possível, portanto, construir esse entendimento e esse consenso.

Quero, portanto, parabenizar todos os que permitiram, através do diálogo, chegarmos a um entendimento tão amplo.

Queria, Sr. Presidente, na noite de hoje, também dizer do trabalho do Governo Federal no sentido de enfrentar essa crise na saúde, essa crise na economia. Já foram mais de 20 medidas provisórias editadas. Essas medidas abriram um crédito extraordinário da ordem de R\$274 bilhões. O esforço fiscal do Governo para poder atender, nesse momento de crise, já ultrapassa R\$445 bilhões. Repito: R\$445 bilhões. Só de ajuda aos trabalhadores, trabalhadores informais e aos trabalhadores de carteira assinada serão R\$198 bilhões; de ajuda às empresas, o Governo vai dispender R\$120 bilhões; de ajuda aos Estados e aos Municípios serão assegurados R\$75 bilhões. E



a primeira parcela do auxílio emergencial, para Estados e Municípios, deverá estar sendo depositada até sexta-feira desta semana, o que vai permitir a muitos Estados poder complementar a sua folha salarial, para honrar os compromissos com os servidores públicos, o pagamento dos pensionistas, dos aposentados de vários Estados brasileiros.

Por fim, quero destacar o recurso que está sendo aplicado na saúde. Só na saúde estão sendo mobilizados mais de R\$50 bilhões, sendo que R\$30 bilhões o Governo Federal está repassando, fundo a fundo, para Estados e Municípios brasileiros.

Portanto, eu queria parabenizar o trabalho de todos os colegas Senadores, Senadoras. Temos buscado, nessas votações pelo Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal, sempre ter consenso, sempre chegar a um entendimento médio, mesmo que tenhamos divergências. Em uma matéria como essa, muitos se sentiam impedidos de votar em eventuais congelamentos de preço, mas a sensibilidade aflora, os apelos são feitos no sentido de, também, haver a proteção social para milhões de brasileiros que não podem enfrentar reajuste de medicamentos e de planos de saúde.

Portanto, quero cumprimentar os meus colegas, mais uma vez, rendendo a justa homenagem ao Senador Eduardo Braga pela oportunidade, pela iniciativa. E os cumprimentos ao trabalho diligente, ao trabalho competente, do Senador Confúcio Moura.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Eu que agradeço, Senador Fernando Bezerra.

Eu vou passar aqui para a segunda lista dos inscritos.

Daqui a alguns minutos, nós vamos encerrar esta votação – lembrando que não teremos mais nenhuma votação nominal no dia de hoje.

Saíram os números agora há pouco. O Brasil, novamente, tem um recorde, infelizmente, de mortes nas últimas 24 horas: foram 1.262 mortes nessas últimas 24 horas.

Que Deus abençoe todo o Brasil, e nossa total solidariedade a todas essas famílias.

Eu convido o Senador Paulo Paim para fazer o uso da palavra.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discutir.) – Quero cumprimentar os Senadores Fernando Collor, autor do 1.194, que combate o desperdício de alimentos, e o Relator Jayme Campos – minha solidariedade a ele –; o Eduardo Braga, autor do PL 1.542, que suspende o reajuste dos medicamentos e planos de saúde; e o meu querido Relator Confúcio Moura.

Quero também, Sr. Presidente, deixar aqui a minha posição em relação às *fake news*. A liberdade de expressão é um direito sagrado, garantido na Constituição. *Fake news* é crime, não condiz com o Estado democrático de direito. Seu objetivo é desinformar, por meio de notícias falsas, calúnias e difamação. É importante que o Congresso estabeleça um marco legal para combater essa prática.

Presidente, o Brasil está sendo atingido por um enorme furacão, que tenta aprisionar até a alma do nosso povo. Não podemos aceitar ameaças e ataques ao Estado democrático de direito, às instituições e também aos direitos humanos.

Não há sistema no mundo melhor que a democracia. As dores e as marcas da história nos provam. Sim, a democracia é o melhor remédio. Só assim vamos alcançar o crescimento sustentável e o desenvolvimento social e econômico tanto na saúde, quanto na educação, no emprego, na renda, nas garantias civis, na segurança jurídica, na igualdade de direitos e no direito de ter direitos.



O Presidente da Constituinte já dizia que traidor da Constituição é traidor da Pátria. Descumpri-la jamais! Afrontá-la nunca! Não ganhemos o caminho maldito, não aceitamos que rasguem a Constituição e que levem a democracia à guilhotina.

Não podemos caminhar para trás. O horizonte é nosso, é da liberdade, é da justiça. Temos que buscar uma sociedade civil forte, numa estrutura política sólida e amadurecida.

Com a democracia, tudo! Sem a democracia, nada!

Somos mais de 70%. Estamos juntos.

Basta! Vidas negras importam!

Estamos vendo o que está acontecendo nos Estados Unidos. Estamos vendo o que acontece também aqui no Brasil, até, eu diria, num número maior de crimes contra a população negra. É porque, lá, a população daquele país tem-se manifestado fortemente – fortemente – contra aquele crime hediondo acontecido, em que ele dizia: "Por favor, estou sufocando!". Chegou a falar pela mãe dele e, assim mesmo, o policial que estava sobre ele, com o joelho sobre o seu pescoço, não recuou.

Aqui tivemos diversos casos recentemente. Por isso, Sr. Presidente, acho bonita e importante essa campanha firme e clara. Temos que valorizar as vidas de todos: brancos, índios, ciganos, negros!

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senador Paulo Paim.

Convido, para utilizar a palavra, o Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, eu quero começar aqui mandando um recado para o nosso querido Senador Jorginho. É que eu vi hoje a informação de que o fundo garantidor está em processo de conformação, mas, de manhã, eu ouvi uma notícia, também no rádio, de que a regulamentação desse fundo deverá durar aproximadamente 30 dias, ou seja, seria apenas no final do mês de junho que os pequenos empresários teriam acesso a esses recursos. É para que ele continue a cobrar, porque não há garantia de que isso seja uma coisa de imediato. Nós vamos cobrar junto.

Mas, Sr. Presidente, quero também ir nessa linha de dizer que nós estamos vendo crescer uma gigantesca reação democrática contra a extrema direita internacional, os seus governos, figuras capazes de inúmeras aberrações, como é o caso do Presidente americano, Donald Trump, e também do Presidente do Brasil, Sr. Jair Bolsonaro. Isso significa que a população já não aceita essa proposição da direita mundial de retirada de direitos dos trabalhadores, de destruição de políticas sociais, desses arroubos ditoriais, do crescimento da violência contra os mais pobres, das desigualdades e das ameaças à democracia e ao Estado de direito.

Hoje, nos Estados Unidos, estamos assistindo exatamente ao crescimento da tensão social e das desigualdades sob o Governo do Presidente Trump, que é o grande ídolo do Presidente Bolsonaro. As pessoas não aceitam mais ficar vendo a violência que vitimiza a parcela mais frágil da sociedade. Lá, como aqui, os negros e as negras sofrem violência de forma permanente, e, muitas vezes, essa violência atinge crianças, atinge adolescentes e contribui para esse cenário em que a maior parte da população que morre, no Brasil, é a população negra.

Esse Governo que está aí não está a fim de enfrentar essas questões. As grandes políticas que foram montadas nos governos do PT para promover a igualdade racial estão sendo desmontadas rapidamente e de forma intensa. De modo que eu entendo que, também para o povo brasileiro,



chega, há um basta, um basta não somente a isso, ao racismo estrutural que existe, mas a essa tentativa do Presidente da República de mergulhar o Brasil nas trevas, batalhando por um golpe de Estado para se tornar ditador do Brasil.

Nós vamos resistir e lutar pelo impedimento do Presidente Bolsonaro.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Eu é que agradeço, Senador Humberto Costa.

Convido o Senador Luis Carlos Heinze para utilizar a palavra.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – Sr. Presidente, está me ouvindo?

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Estou ouvindo.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Para discutir.) – O.k.

Sr. Presidente, colegas Senadoras e Senadores, queremos agradecer aqui ao Ministro Paulo Guedes, também ao Secretário Waldery e ao Secretário Esteves Colnago lá do Ministério da Economia. Nós cobramos muitas vezes deles esse assunto, assim como do Presidente do Banco Central Roberto Campos.

Foi aprovada ontem, na reunião do Conselho Monetário, a Resolução 4.821. Nós temos aqui inúmeros Municípios do Rio Grande do Sul, e é assim no Brasil inteiro. Foram autorizados ontem 7,5 bilhões para operações sem garantia da União para que Prefeituras possam contratar neste momento em que nós precisamos gerar empregos. Então, havia já 3,5 bilhões no Orçamento, e agora entraram mais 4 bilhões, que foram autorizados nessa medida provisória de ontem para que essas Prefeituras possam contratar. Por exemplo, a Prefeita Corinha, de Sapiranga, hoje já estava exultante porque o Município precisa fazer esses investimentos, assim como tantos outros Municípios no Rio Grande do Sul, e é assim no Brasil inteiro. Então, são 7,5 bilhões de operações sem garantia da União e 4,5 bilhões de operações com garantia da União.

Obrigado ao Governo Bolsonaro, em especial ao Ministério da Economia e também ao próprio Presidente do Banco Central pela sensibilidade nessa questão.

Quero também, Sr. Presidente, aqui fazer uma fala, especificamente, porque nós sofremos muito com as estiagens aqui, no Rio Grande do Sul. A seca foi intensa, as perdas foram de mais 18 bilhões, em mais de 400 Municípios.

Eu quero cumprimentar primeiro as indústrias de máquinas agrícolas, que fabricam tratores, colheitadeiras, plantadeiras, pulverizadores. Nós temos, seguramente, as melhores marcas do mundo e a melhor qualidade do mundo. Venderam bastante. Nós tivemos aí 43 mil tratores nacionais e importados, mas basicamente nacionais. Nós tivemos aqui também 5.580 colheitadeiras, cuja fabricação foi nesse ano passado. Colheitadeira de cana, 645; retroescavadeira, 3.929.

O que eu quero lamentar, Sr. Presidente, é a insensibilidade dos bancos de fábrica, o banco da New Holland, o banco da John Deere, o banco da Case, o banco da Massey, porque não tiveram nenhuma sensibilidade com os milhares de produtores gaúchos, que, todos os dias, passam me ligando em cima da prorrogação dos contratos. Existem regras hoje no Banco Central do Brasil que permitem as prorrogações; mais recentemente a Ministra Tereza tem se empenhado nessa questão – eles estão solidários –, e as entidades de classe cobram a respeito. Infelizmente os



bancos resistem a fazer as prorrogações merecidas, e os produtores têm dificuldade para pagar. Não têm sensibilidade; é isso que eu lamento por parte dos bancos de fábrica, notadamente John Deere, Case, New Holland e o banco da Massey Ferguson, entre outros, mas principalmente esses quatro bancos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senador Luis Carlos Heinze.

Convido, para utilizar a palavra, a Senadora Zenaide Maia.

O Senador Confúcio está aqui na lista de inscritos, mas, como S. Exa. é o Relator, será homenageado como último inscrito, para poder falar e fechar com chave de ouro. Será uma honra ficar até o final da sessão com S. Exa. (*Risos.*)

Senadora Zenaide.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN) – Está me ouvindo, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Estou ouvindo. V. Exa. está com a palavra.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discutir.) – Sr. Presidente Weverton, o senhor fica muito bem aí.

Queria dizer o seguinte: primeiro, quero parabenizar o Senador do meu Partido, o PROS, Fernando Collor, pelo brilhante projeto de lei – num momento em que este País tem mais de 13 milhões na extrema pobreza, haver desperdício de alimentos não é concebível –; e o Relator Jayme Campos, que fez tudo com maestria, como a gente já esperava.

E quero dizer que o destaque do Senador Jaques, aquela defesa... A agricultura familiar é responsável por mais de 70% dos alimentos que vêm para a mesa do povo brasileiro. Então, é hora de a gente ajudar esses agricultores.

Quero parabenizar também o Eduardo Braga e o Relator Confúcio, que conversou comigo – sou médica, já fui Secretária de Saúde –, usou o bom senso, e a Senadora Eliziane, que retirou o destaque também para a gente aprovar esse projeto.

Também, Presidente, quero agradecer ao Presidente da Casa, o Alcolumbre, que botou essa pauta feminina amanhã, que teve a sensibilidade de pegar o projeto da Deputada Federal Maria do Rosário e a ele apensar outros projetos, e à Senadora Rose que, com muita modéstia, apensou o dela também. Aqui a gente perdeu a questão do ego, da vaidade, porque o importante é a gente aprovar esse projeto de lei que aumenta a proteção no caso de violência contra mulheres. Então, amanhã, parabenizando a Rose, vamos estar aqui nessa torcida, votando em defesa das mulheres, porque a violência aumentou muito por essa questão do isolamento social. Por isso a gente está facilitando a denúncia.

Presidente, eu queria dizer, sobre o outro projeto que a gente tem, sobre *fake news*, que também tenho uma opinião: a gente não está tirando a liberdade de imprensa. A gente só quer fazer calar aqueles que ficam denegrindo, mentindo. Por que nós vamos defender a mentira? Então, quero dizer que o Senador Alessandro está atendendo a todos, vendo tudo isso com carinho.

E digo mais: brasileiros e brasileiras aqui do Rio Grande do Norte, não há serviço de saúde que tenha condições de criar tantos leitos de UTI ao mesmo tempo. Eu cito aqui o Estado do Rio Grande do Norte. O primeiro caso foi em março. Seguiu-se abril. Quando começou maio, cresceu



demais e a gente está com fila para UTI. A única maneira de evitar mortes, maior número de óbitos de familiares, é fazer o isolamento social. Vamos respeitar quem tem que sair para trabalhar.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Agradeço, Senadora Zenaide. V. Exa. já concluiu? Concluiu? (*Pausa.*)

O.k.

Convido para utilizar a palavra o Senador Jean Paul.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para discutir.) – Obrigado, Presidente. Mais uma vez, parabéns pela condução dos trabalhos.

Quero parabenizar os colegas autores e Relatores dos dois projetos de hoje: Senador Collor, Senador Jayme, Senador Eduardo Braga, Senador Confúcio. E dizer que mais uma vez fazemos história aqui, tratando do assunto mais relevante atualmente no País e no mundo, que é justamente a pandemia do coronavírus, que é mortal, ceifou a vida já de mais de 30 mil brasileiros, batendo mais um recorde hoje, com mais de meio milhão de brasileiros atingidos, e isso agravado pela notícia recente da Universidade de Pelotas e outros estudos que dão conta de que a subnotificação e a precariedade dos registros aponta para dez vezes mais contaminação do que o que está sendo reportado. Portanto, nós podemos estar arriscando ter 5 milhões de brasileiros contaminados com o coronavírus e mortes em número muito maior devido à insuficiência de registros de insuficiência respiratória, comorbidades e enfermidades agravadas até o grau de fatalidade pelo próprio coronavírus. Então, estamos de parabéns.

E a outra pandemia que nós vínhamos tratando sempre aqui, ao longo deste ano, é justamente a que trata da proposta do Senador Alessandro, relatada competentemente pelo Senador Angelo Coronel, duas pessoas extremamente abalizadas para isso, uma porque trabalhou investigando, outra porque está agora presidindo uma CPMI a respeito desse tema. Então, não há nada melhor do que dois personagens do Senado com essa envergadura e com essa especialização para propor esse projeto.

Eu diria que o mais importante nesse projeto é justamente esse combate à base da *fake news*, que, para mim, é a covardia do anonimato, que é constitucional, que é combatida desde 1988. Quem acusa, quem atribui qualquer declaração, crime ou alguma coisa a alguém assume isso; se for crime, tem que ser processado e tem que responder por isso. Está vedado o anonimato. E ele se associa à liberdade de expressão: com o anonimato, não pode haver liberdade de expressão plena, porque não há condição de se perseguir a pessoa que abusa disso aí. E também não adianta a Constituição vetá-lo sem nós regularmos como evitá-lo de fato e sem punirmos quem o utiliza como subterfúgio.

Portanto, parabéns por essa iniciativa! Nós estamos com os dois Senadores, vamos trabalhar juntos. A desinformação, que é outra pandemia da qual somos vítimas, que faz até o Governo falhar, que engana a todos nós sobre processos eleitorais, sobre processos de decisão e até de voto, é um fenômeno extremamente nocivo, que, neste momento de pandemia, se soma à desgraça geral.

Por fim, quero fazer o apelo de sempre: que o dinheiro que nós estamos aprovando, tanto na forma de linhas de crédito quanto na forma de auxílios governamentais, chegue às contas que estão precisando. Ele não está chegando. O Senador Fernando colocou várias intenções que já foram anunciadas, mas, por exemplo, em relação a recursos de saúde, R\$29,5 bilhões foram anunciados pela União, e apenas R\$8,5 bilhões chegaram à ponta. Em geral, 40% do que está sendo estabelecido – e já temos dois meses, 80 dias de quarentena – é o que está chegando; 40% é



o que está chegando tanto ao auxílio emergencial quanto às empresas e a Estados e Municípios. Portanto, temos que acelerar a implantação. Nós estamos dando *show* aqui, legislando e colocando parâmetros para que isso aconteça. O Executivo tem que cumprir a sua parte.

Obrigado, Presidente, pelo tempo extra.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senador Jean Paul.

Passo a palavra ao Senador Dário Berger. (*Pausa.*)

Senador Dário... Senador Dário Berger... (*Pausa.*)

Nós vamos tentar fazer contato com ele novamente. Ele está conectado, e o áudio não está chegando.

Então, vou passar aqui para a quarta lista: Senador Esperidião Amin. (*Pausa.*)

Peço que liberem o áudio do Senador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – O.k., estamos ouvindo-o.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discutir.) – Presidente, em primeiro lugar, eu quero que o senhor mande uma mensagem para o Dário Berger, porque acho que ele está olhando para nós.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Estou tentando aqui. Já mandei sinal de fumaça.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Estou mandando um sinal de Libras. Isto aqui, no sinal de Libras, quer dizer aplauso.

Presidente, eu vou ser muito conciso.

Já expressei, em uma questão de ordem que apresentei no começo da nossa sessão, a minha opinião a respeito da prudência com que a Mesa agiu ao postergar a apreciação do Projeto de Lei 2.630.

Nenhum de nós aprova a falta de identificação de nenhuma mensagem, seja ela acusatória, seja ela elogiosa. Tem que ter autoria, e quem propaga tem que saber a autoria. Agora, o projeto que foi concebido lá na Câmara e também aqui no Senado... Eu fiz esta observação com a maior lealdade ao meu amigo Angelo Coronel e ao meu grande amigo, igualmente, Alessandro Vieira: nós não podemos escorregar para a censura. O que está escrito no projeto é o seguinte: o provedor da internet pode analisar, avaliar e classificar mensagem e, portanto, retirá-las, competência que só pode ser do juiz. Daqui a pouco nós vamos requerer ao provedor de internet que possamos externar nossa opinião. Isso é o Grande Irmão, George Orwell. A esse filme nós não queremos assistir na vida real; já assistimos no cinema. Vamos devagar!

Mas eu quero aqui me congratular com os projetos que nós aprovamos, com o projeto de autoria do Senador Fernando Collor, muito bem reconhecido por todos nós, altamente meritório e oportuno, como salientou a nossa querida Senadora Zenaide Maia, sempre muito sensível a essas questões sociais. Seria um deboche nós desperdiçarmos comida com tanta miséria e com tanta calamidade espalhada por aí. Eu considero que este projeto, liderado pelo Senador Eduardo Braga e muito bem compreendido e divulgado pelo Senador Confúcio, é uma advertência. E até estamos sendo ajudados porque o dólar está caindo. Isso é um mérito. Temos que reconhecer. É sinal de que a especulação está perdendo.



E, finalmente, quero me congratular com o Senador Reguffe e com o seu projeto. Quero pedir aqui que não percamos essa pauta. O Projeto 6.330 vai levar conforto para, no mínimo, 70 mil portadores de câncer que estão represados pela contradição entre a Agência Nacional de Saúde Suplementar e a Anvisa. Vamos priorizá-lo amanhã.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

Eu mandei aqui um sinal de fumaça do meu celular para o Senador Dário Berger.

Senador Dário Berger, está nos escutando? (*Pausa.*)

Senador Dário Berger, V. Exa. está inscrito. Peço que libere o áudio do seu computador.

O SR. DÁRIO BERGER (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - SC) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – O.k.

V. Exa. está inscrito para falar?

O SR. DÁRIO BERGER (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - SC) – Não. Eu retirei a minha inscrição. Estou em outra reunião remota.

Agradeço a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – O.k., Senador Dário Berger.

Convido para utilizar a palavra a Senadora Kátia Abreu. (*Pausa.*)

Senadora Kátia Abreu...

Depois da Senadora Kátia, nós temos o Senador Zequinha Marinho, o Senador Vanderlan, o Senador Lucas Barreto, a Senadora Leila.

Senadora Leila, V. Exa. está com a palavra. (*Pausa.*)

Peço que abra o áudio.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Isso.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – O.k.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF. Para discutir.) – Obrigada, Sr. Presidente. Cumprimento o senhor e todas as Senadoras e Senadores na noite de hoje.

Quero parabenizar o Senador Collor, Presidente Senador Collor, pela sensibilidade e autoria do Projeto 1.194, com a excelente relatoria do Senador Jayme Campos. É um projeto bem elaborado, que combate o desperdício de alimentos e que permite a doação do seu excedente. Quero parabenizar a todos nesse momento em que a gente sabe que tantos brasileiros estão passando fome, estão passando necessidade. Nem todos estão tendo o acolhimento do auxílio emergencial, então acho que é um projeto oportuno, vem em bom momento. E parabenizo também o diálogo na construção do entendimento e a defesa em favor da agricultura familiar.

Aproveito a noite de hoje e falo do PL 1.542, de autoria do Senador Eduardo Braga e relatoria do Senador Confúcio, que também é outro que neste momento está dando uma resposta célere quanto à questão do congelamento dos planos de saúde e também dos medicamentos. A gente sabe quantos brasileiros neste momento precisam de seus medicamentos e estão passando por inúmeras dificuldades. Então, quero parabenizar o Senador Eduardo Braga e o Senador Confúcio por trabalharem, junto à Casa, junto com a Senadora Eliziane, o Senador Randolfe, o



senhor também, esse diálogo na construção de um melhor entendimento. Esse congelamento realmente vem em um momento muito oportuno.

E quero deixar aqui, Senador, a minha preocupação e também a minha concordância com relação a esse adiamento do projeto da *fake news* para a próxima semana. Quero dizer que o Senado não pode se furtar, ele tem a obrigação de combater a desinformação e as mentiras. Senador Alessandro, Senador Angelo Coronel e tantos outros que falaram aqui estão certos: nós precisamos desconstruir, acabar com esses mecanismos que andam destruindo reputações e a honra de muitos brasileiros. Nós precisamos levar a justiça àqueles que agem de forma irresponsável e covarde no mundo digital. Acho que esse prazo de uma semana para que a gente possa construir um entendimento na Casa vai ser fundamental para entregarmos um excelente projeto para toda a sociedade sobre essa pauta da *fake news*.

Outra coisa que é importante e que eu gostaria de falar e não tive oportunidade é a questão que já foi levantada pelo meu Líder, Senador Veneziano, sobre a convocação da sessão do Congresso para nós apreciarmos os vetos. Tenho certeza de que não sou somente eu, mas vários de nós estamos sendo cobrados com relação principalmente ao projeto de ajuda, do auxílio emergencial, que foi relatado pelo nosso querido Esperidião Amin, um projeto que é importante, em que foram vetadas várias categorias, dentre elas os profissionais da educação física, do esporte.

As pessoas focam muito – mais uma vez eu reitero isso – o alto rendimento, mas o esporte gera muito emprego, a sua cadeia produtiva é muito rica, e junto com a cultura foram as primeiras atividades que foram barradas nos Estados. E muitos dessas atletas não têm patrocínio, muitos desses profissionais dependem das premiações desses atletas, e as competições foram canceladas. Então há três meses muitos desses atletas, muitos desses profissionais, junto com os profissionais da cultura, estão passando grandes necessidades.

Então, acho que nós precisamos reforçar esse pedido junto à Presidência, junto aos pares aqui, dessa questão, que é muito importante para a gente apreciar esses vetos.

E, por fim, quero parabenizar a Casa por ter votado projetos importantes para a bancada feminina aqui no Senado. Amanhã nós teremos uma relatoria importante da respeitadíssima Senadora Rose. Quero agradecer aos Senadores, também aos Líderes, a sensibilidade por terem pautado matérias importantes para as mulheres do Brasil nesse momento de pandemia.

Era isso que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senadora Leila.

É, sem dúvida nenhuma, muito importante essa pauta de amanhã. Parabéns. Isso só se dá, claro, pelo forte protagonismo que a bancada feminina tem aqui no Senado, com o carinho e o respeito de todos os Senadores. E, sem dúvida nenhuma, V. Exas. todas estão fazendo a grande diferença na pauta feminina, principalmente no momento difícil em que as mulheres mais vulneráveis precisam tanto dos legisladores, das autoridades, para ajudar a diminuir os atos covardes que, infelizmente, ainda estão acontecendo e aumentando, principalmente no momento de pandemia e de quarentena que vivem as famílias brasileiras.

Convido o Senador paz e bem, Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (PODEMOS - CE. Para discutir.) – Paz e bem, Senador, Presidente desta sessão, meu Líder, querido amigo Weverton.



Queria também parabenizar os colegas Senadores pela aprovação dos projetos de hoje, por unanimidade aqui, acredito, no Senado Federal. Um é o projeto do ex-Presidente Collor, muitíssimo bem relatado pelo meu irmão Jayme Campos, que visa a diminuir, evitar o desperdício de alimentos, facilitando a doação dos mesmos por supermercados, restaurantes e outros estabelecimentos, nesse momento que a gente vive, em que precisamos de tanta solidariedade, de tanta fraternidade. Então, parabéns pela brilhante iniciativa.

Também para o Senador meu xará, Eduardo Braga, parabéns pelo seu projeto, que é extremamente humano, necessário sim, com certeza, a gente não tem dúvida disso, que suspende o aumento, por 60 dias, não apenas dos medicamentos, como do plano de saúde, por 120 dias. Uma relatoria brilhante, como sempre, do nosso querido irmão Confúcio.

Eu queria aqui dar os parabéns aos colegas Senadores. Todos participaram. A gente tem um grupo que discute. E não era realmente o momento de se votar esta semana essa lei batizada de lei da *fake news*. Então, precisa de mais tempo de maturação, para que evitemos injustiças, para que evitemos decisões de afogadilho, que podem passar uma mensagem equivocada para a população, de reação do Senado Federal a alguns colegas nossos, que covardemente foram vítimas de *fake news* recentemente.

Eu acho que todos nós já fomos vítimas, eu já fui algum tempo atrás também, mas o momento demonstraria uma imparcialidade do Senado, porque virou uma coisa de Fla-Flu. Não é o momento para... É o momento de agregar, e não de acirrar os ânimos que a gente tem. Então, acredito que uma semana é pouco, é pouco, porque vai faltar debate com a sociedade.

De audiência pública a gente não pode prescindir. Nesse assunto de liberdade, de jeito nenhum. E existe outro fato: conversando com muitas pessoas, inclusive de direitos humanos, lideranças religiosas, evangélicos, católicos, espíritas, há um trabalho, que é muito feito de forma anônima, de pessoas que são ali socorridas – eu peço um tempinho mais, Sr. Presidente, se for possível. Se não, eu fico para o final –, de pessoas que sofrem abuso, que estão pensando em suicídio – que neste momento cresceu muito – e que não querem se identificar, por alguma situação constrangedora. Como é que fica esse pessoal? Como é que eles vão ter acesso à rede? Eles precisam desse anonimato para serem ajudados por essas instituições.

Então, eu acredito que o debate precisa ser presencial. Quando nós voltarmos, a primeira pauta. Aí dará tempo de estudar, dará tempo de discutir e de sair dessa situação temerária que a gente vive de conflitos. Inclusive, Presidente – para encerrar de vez –, o conflito que a gente teve no final de semana, não é? Grupos radicais, muitas vezes de um lado e de outro. Olha só: radicais de esquerda contra a ditadura, jogando pedra. Isso é democracia? Fala sério: isso é democracia? E outros, radicais de direita, querendo fechamento do Congresso Nacional, do Supremo Tribunal Federal. Os extremos são muito perigosos. A gente tem que ter o caminho do meio, do equilíbrio. É diálogo.

Muito obrigado, Presidente, pela paciência.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senador Eduardo Girão.

Pergunto ao Líder Zequinha Marinho se ainda utilizará a palavra.

Líder Zequinha Marinho?

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Para discutir.) – Sr. Presidente, primeiro quero, neste momento aqui, fazer uma lembrança que eu acho



importante – já não é a primeira vez –, com relação ao marco legal ou marco regulatório do saneamento básico.

Nós precisamos preparar o País para o pós-pandemia. Esse é um setor que certamente vai atrair enormes investimentos, vai movimentar a economia, vai trazer capital bom para a economia, dinheiro novo. Esse projeto de lei está no Senado para ser apreciado, e é fundamental que se paute, que se vote, que se prepare o País para retomar a sua vida econômica.

Por outro lado, eu gostaria de mencionar aqui a questão do projeto de lei que foi retirado de pauta hoje, o de nº 2.630.

Extremos não contribuem, não é? Uma sociedade madura, uma sociedade que tem bases é equilibrada. Neste momento, sem fazer audiência pública, como já disse o nosso Senador Eduardo Girão, a gente pode cometer alguns erros. As nossas lideranças evangélicas, católicas, a imprensa, esse pessoal precisa ser ouvido, porque, segundo a Bíblia, na multidão dos conselhos há sabedoria. E, remotamente, termos que votar isso de forma apressada, primeiro parece uma resposta a essa briga que está acontecendo aí; segundo, não há um momento que se possa ouvir outras cabeças fora do Parlamento, o olhar da sociedade fora do Parlamento.

Então, eu quero aqui defender que a gente possa adiar para o período em que a gente vai voltar a se reunir presencialmente, para podermos, então, abrir para a sociedade, para o debate nas Comissões, nas audiências públicas, a fim de que se não cometam erros, porque, senão, a gente pode, além de proteger uma área, ofender o espaço que deveria ser livre da sociedade.

Então, são estas duas observações: o marco legal do saneamento básico e a questão da pressa com relação ao Projeto de Lei da *fake news* 2.630.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Eu que agradeço, Líder Zequinha Marinho.

Convido a Senadora Soraya Thronicke para utilizar a palavra.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - MS. Para discutir.) – Sr. Presidente, primeiro quero me solidarizar com as famílias de 1.306 pessoas que nós perdemos para a Covid no dia de hoje. É triste demais a gente ver esses números aumentando cada vez mais e a gente ainda numa situação de não entender o que está acontecendo.

Bom, e quero agradecer também... Eu fui uma das pessoas que fez o pedido para tirar de pauta o projeto de lei da *fake news*. Quero até pedir escusas ao Senador Alessandro Vieira, porque o Alessandro é um Senador bastante compenetrado, bastante sério, bastante estudioso, técnico, que eu prezo muito, mas nós precisamos debater e precisamos explicar para a sociedade o que é que temos ali realmente.

O Senador Alessandro aceitou retirar várias questões de limitação mesmo da liberdade de expressão do seu projeto de lei, porém, nós temos que saber da sociedade o que a sociedade acha: os perfis falsos devem continuar existindo quando eles são detectados? E os robôs?

Então, o direito fundamental que temos da liberdade de expressão tem uma linha tênue ali, muito difícil de a gente trabalhar e detectar, mas essa liberdade de expressão termina onde começa o Código Penal. Tudo bem, nós já temos os instrumentos jurídicos, os instrumentos processuais para uma calúnia, uma difamação, uma injúria. O problema é que, quando nós estamos frente a frente com uma pessoa que comete uma injúria conosco, só estava entre o injuriado, a vítima, a pessoa que injuriou, caluniou, difamou, enfim, e um certo número de pessoas que presenciaram,



mas, nas redes sociais, isso tem uma abrangência que ninguém mais controla, e desfazer isso é realmente muito difícil, para não dizer impossível.

Portanto, a sociedade de bem tem que nos ajudar, tem que colaborar, para que encontremos juntos a solução, porque ninguém quer ser achincalhado nas redes sociais. Vocês imaginem a mim: o meu maior inimigo na minha vida antes era apenas o *ex adverso* numa ação judicial; hoje meus pais abrem as redes sociais, abrem o WhatsApp, meu sogro, minha sogra – minha família é muito séria, muito grande aqui no Estado –, e têm que se deparar com esse tipo de mentira, com esse tipo de coisa. Então, não é nada saudável.

Nós temos que, juntos, encontrar a solução, porque as pessoas de bem não aceitam isso.

Então, quem está pedindo... Não podemos libertar... Não podemos deixar de ter a liberdade de expressão, mas precisamos encontrar o caminho do meio e coibir certos tipos de manifestações... Eu digo que não é nem manifestação: certos tipos de perfis falsos. É isso que eu quero que a população tenha o tempo de compreender, principalmente fazer coro com o que o Senador Girão disse, que uma semana vai ser pouco, Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Eu que agradeço, Senadora Soraya.

O nosso Relator, Senador Confúcio.

Convido o Senador Confúcio.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Sim...

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – O Senador Confúcio, Senador Eduardo Braga, foi democraticamente removido da primeira lista e eu o coloquei aqui na última. Eu disse assim: "O Relator é o último, para fechar com chave de ouro". E aí, claro, depois que abrir o resultado aqui do painel, irei passar a palavra para o autor do projeto, que está ali feliz da vida, e merecidamente, porque, sem dúvida nenhuma, ele está fazendo justiça não só para o povo do Amazonas, mas também para todo o povo brasileiro.

Parabéns, Senador Confúcio. V. Exa. está com a palavra.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Como Relator.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Primeiro, os meus sinceros agradecimentos a todos os Senadores pela acolhida do meu projeto, que, como expressou muito bem o Senador Randolfe, não foi aquilo que daria uma satisfação plena a todos, mas foi o que foi possível fazer. Foi um relatório consensual, de forma palatável para todos. Muito agradecido, muito obrigado pelas manifestações a meu respeito sobre o relatório.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, eu gostaria, como Presidente da Comissão Mista de acompanhamento das medidas relacionadas ao coronavírus, do Decreto Legislativo nº 6... Até pedi para o Senador Esperidião Amin que prestasse contas da nossa Comissão a todos os Senadores, como andam os nossos trabalhos nessa Comissão aqui do Congresso Nacional – do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Nós já ouvimos o Ministro Paulo Guedes; já ouvimos o Mansueto; já ouvimos o Onyx Lorenzoni; o da Caixa Econômica, Pedro Guimarães; já ouvimos o Ministro da Casa Civil, Walter Souza Braga Netto; o Felipe Salto, do IFI; já falamos com o Waldery Rodrigues, Secretário



Especial da Fazenda; Roberto Campos Neto, do Banco Central... E assim estamos avançando essas audiências.

O tempo é curto, não dá para fazer uma prestação de contas hoje, mas nós temos uma Comissão dentro do Senado que apresenta esses relatórios parciais, e, a cada dois meses, junto com o Ministro Paulo Guedes, a nossa Comissão apresentará um relatório, um relatório fechado, a cada 60 dias, da evolução da doença no Brasil, das mortes, dos contaminados e também dos recursos disponibilizados pelo Orçamento e pelos extraorçamentários aprovados pelo Senado, dando ampla liberdade. E também o Senador Esperidião Amin e Jorginho Mello, defensores das micro e pequenas empresas, sempre estão arguindo o fundo garantidor, que hoje foi sancionado, segundo as palavras do nosso Líder Fernando Bezerra. Isso alegra muito a todos nós, dando condição de que as pequenas empresas possam absorver realmente esses créditos e capital de giro e movimentar suas empresas, tão logo sejam reabertas. Isso é muito importante.

Eu prometo encaminhar a todos os Senadores os relatórios consubstanciados, para que eles tomem conhecimento da situação real da nossa Comissão, que acompanha os gastos, a execução orçamentária e também os tetos fiscais.

Nós estamos sendo muito bem atendidos pelo Governo. E também agora há a análise crítica por parte dos Prefeitos e por parte dos Governadores também. Nós vamos ouvi-los, nos seus respectivos consórcios de Governadores, suas manifestações, para que a gente possa emitir relatórios verdadeiros.

Eram essas as minhas palavras. No mais, quero agradecer ao Senador Eduardo Braga e parabenizá-lo.

Quero dizer que realmente o dia de hoje é um dia triste, com mais de 1,2 mil mortes. Só no nosso Estado de Rondônia tivemos 300 casos registrados nestas 24 horas. Eu nunca esperei, como médico, que a Região Norte fosse tão acometida. Achei que o clima não fosse adequado para o vírus aqui e quebrei a cara porque realmente no Amapá, em Roraima, em Rondônia, no Amazonas, e também no Maranhão há altos índices – no Tocantins é menor. Realmente, frustrou a nossa expectativa de nos livrarmos desse vírus. Pelo contrário, estamos profundamente atingidos e sofrendo muito. Então, minha solidariedade a essas 1,2 mil famílias que tiveram seus parentes mortos nestas 24 horas, uma tristeza muito grande. A eles foi dedicado, aos 30 mil mortos, um minuto de silêncio de nós todos do Senado Federal, para homenagear essas famílias entristecidas por esse horror do coronavírus.

Muito obrigado e uma boa noite a todos.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Sem dúvida nenhuma, pegou de surpresa todo o Norte e Nordeste. V. Exa. está coberto de razão. Temos que estar todos atentos e unidos para atravessar este momento difícil que estamos vivendo.

Está encerrada a votação.

Eu peço à Secretaria-Geral da Mesa que proclame o resultado.

Encerrada a discussão e a votação em turno único.

(Procede-se à apuração.) (Lista de votação - Vide Item 2.2.2 do Sumário)

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Votaram SIM 71 Senadores; NÃO, 02.

Está aprovado o projeto.

Discussão do Substitutivo, em turno único suplementar.



Encerrada a discussão, sem emendas, o Substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem votação.

A consolidação do texto e as adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos da matéria, dispensada a redação final.

O Projeto de Lei nº 1.542, de 2020, aprovado na forma de substitutivo, vai à Câmara dos Deputados.

Os Projetos de Lei nºs 881, 1.605, 2.101, 2.112, 2.480, 2.534 e 2.631, de 2020, prejudicados, vão ao Arquivo.

Eu passo a palavra ao autor do projeto agora aprovado no Senado Federal, Líder Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para discutir.) – Presidente, colegas Senadores, colegas Senadoras, eu quero, em primeiro lugar, agradecer a todos; agradecer de forma muito especial ao nosso Relator, Confúcio Moura; agradecer aos Líderes que compreenderam, confiaram no relatório do Senador Confúcio e retiraram seus destaques, o que possibilitou nós chegarmos a este momento com uma aprovação quase unânime deste projeto.

Meu querido Presidente Weverton, como sempre um craque na condução dessas matérias ao lado do nosso Presidente Davi, eu quero dizer que este projeto dá dois instrumentos importantes neste momento em que os brasileiros lutam pela vida – 31.199 pessoas morreram; de ontem para hoje, 1.262 brasileiros nos deixaram. Muitos deles talvez não tenham conseguido comprar os medicamentos, porque não conseguiram, ou não tiveram acesso a um leito de UTI, porque não conseguiram.

Mas eu tenho convicção de que a demonstração de hoje que o Senado dá aos planos de saúde, que neste momento estão fazendo caixa, não estão fazendo cirurgias eletivas, não estão fazendo os exames... Os hospitais estão ainda sobrecarregados pela demanda dessa pandemia. Esses planos de saúde precisam contribuir e dar a sua ajuda para que nós possamos salvar brasileiros, salvar vidas. De igual modo, os medicamentos.

Alguns falavam sobre o câmbio. O câmbio está caindo. O câmbio chegou a cinco e vinte e pouco hoje; amanhã deve chegar abaixo de R\$5,02. Portanto, o câmbio está voltando para o eixo. O Brasil vai voltar, se Deus assim permitir – e nós estamos trabalhando para isso. Nós vamos vencer a pandemia e vamos vencer também os desafios da economia, da geração de emprego. Vamos fazer com que os bancos possam finalmente baixar as taxas de juros e que o crédito possa fluir.

Eu quero dizer que a vida é um bem tão precioso, mas nós não podemos esquecer que a liberdade é tão preciosa quanto a vida. De nada adianta salvarmos as vidas se nós não tivermos liberdade; liberdade para nos expressar, liberdade para nos comportar, liberdade para fazermos as nossas opções, mas toda essa liberdade obedecendo os limites da Constituição e respeitando os limites de cada um dos brasileiros.

Aprendi, quando ainda era muito jovem, que a minha liberdade termina onde começa a liberdade do próximo; a minha liberdade, enquanto Eduardo, termina quando a liberdade do Eduardo Girão começa. E esses limites, sejam dos direitos individuais, sejam dos direitos coletivos, precisam ser um bem muito precioso de um País que viveu anos de ditadura, que viveu momentos em que gerações não puderam se expressar, e que, lamentavelmente, ceifou da vida pública líderes políticos importantes que fizeram falta ao Brasil.



Muitas das dificuldades que o Brasil atravessou e parte das que atravessa é porque perdemos quadros da nossa política, da nossa cultura, da nossa inteligência, da nossa intelectualidade, para momentos de ditadura, para momentos em que a intolerância prevalecia ao diálogo, que a intransigência prevalecia à negociação republicana, porque muitos confundem a questão de se discutir e se construir negociando publicamente, de forma republicana, como fizemos hoje aqui, para enfrentar empresas poderosas que, muitas vezes, estão atrás do lucro pelo lucro, sem valorizar a vida e sem valorizar os bens mais preciosos da sociedade.

Pois bem, hoje o Senado da República faz uma demonstração de quanto a democracia pode nos ensinar, com 81 brasileiros e brasileiras de regiões distintas, de segmentos da nossa população absolutamente diferenciados. A nossa querida Soraya vem, como ela mesmo disse, do mundo jurídico; nossa Leila, que estava ainda há pouco acompanhando a sessão, vem do mundo dos esportes; mas todos nós viemos do nosso convívio, da nossa sociedade e daquilo que nós representamos.

Esse projeto, por exemplo, Presidente Weverton, foi construído não porque eu apenas amanheci um dia e cheguei à conclusão, não. Foram dezenas e dezenas, centenas de pessoas que, ao longo dessa pandemia, foram conversando – pessoas como o Valdir Correia, por exemplo, que um dia chegou a mim e me mostrou o quanto ele estava indignado diante do reajuste do plano de saúde que chegava a sua casa num momento de pandemia.

Quantos brasileiros não são ouvidos, são anônimos, não estão na mídia, não estão muitas vezes no Senado, ou na Câmara dos Deputados, ou na assembleia legislativa, ou na câmara municipal? E eles estão sofrendo isso num momento em que perdemos renda, num momento em que perdemos empregos, em que perdemos muitas empresas.

O Senado hoje faz com que eu me sinta muito orgulhoso de acreditar na democracia e de acreditar que é possível construir republicanamente soluções inteligentes para enfrentarmos um desafio como esse da pandemia.

Portanto, Presidente Weverton, eu quero agradecer, em nome do MDB, em nome de todos os companheiros, a solidariedade, a compreensão, a coragem e a determinação democrática do Senado da República no dia de hoje.

Muito obrigado a todos!

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA. Fala da Presidência.) – Parabéns, mais uma vez, Senador Eduardo Braga!

Sem dúvida nenhuma, são projetos e iniciativas como essa que fazem valer a pena toda essa luta e essa convergência que temos construído no dia a dia.

Todos – e nós mesmos – estão dizendo que, ao final dessa pandemia, seremos diferentes. Basta saber se vai ser para melhor ou pior, mas diferentes seremos. Estamos tendo oportunidade de nela mostrar que podemos dar uma trégua na questão da luta incessante, principalmente de brigas ideológicas e partidárias, e nos unir para brigar de forma intransigente em defesa de quem mais precisa, que é o trabalhador, é o povo.

Não é à toa que as pessoas, a população, percebem isso. Basta ver as últimas pesquisas de satisfação em relação à atuação do Congresso Nacional: melhorou e muito. E temos a possibilidade, sem fazer demagogia, claro, de estarmos mais próximos ainda dessa realidade que nós todos vivemos.

A Presidência informa aos Senadores que está convocada sessão remota para amanhã, quarta-feira, dia 3 de junho, às 16h, tendo como pauta as seguintes matérias:



– Projeto de Lei nº 1.291, de 2020, da Deputada Maria do Rosário e outras Deputadas, que define como essenciais os serviços e as atividades relacionadas às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar;

– Projeto de Lei nº 1.275, de 2020, do Senador Wellington Fagundes, que dispõe sobre o emprego da telemedicina veterinária durante o estado de calamidade pública; e,

– Projeto de Lei nº 6.330, de 2019, do Senador Reguffe, que dispõe sobre o acesso a tratamentos antineoplásicos domiciliares de uso oral pelos usuários de planos de assistência à saúde.

Cumprida a finalidade desta sessão deliberativa remota do Senado Federal, a Presidência declara o seu encerramento.

Boa noite a todos e todas, Senadores da República.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 45 minutos.)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 51^a SESSÃO

EXPEDIENTE

**Matéria recebida da Câmara dos
Deputados**





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI N° 1194, DE 2020 (SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de alimentos para o consumo humano e para o consumo de cães e gatos, nas condições que especifica.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do substitutivo da Câmara dos Deputados a projeto de lei do Senado](#)
- [Texto aprovado pelo Senado](#)

<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/237b9aa7-2bf4-4da0-a6c8-b3c8d02ee24d>



[Página da matéria](#)

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1.194-A de 2020 do Senado Federal, que “Dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de alimentos e refeições prontos para o consumo”.

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de alimentos para o consumo humano e para o consumo de cães e gatos, nas condições que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os estabelecimentos dedicados à produção e ao fornecimento de alimentos, incluídos alimentos *in natura*, produtos industrializados e refeições prontas para o consumo, ficam autorizados a doar os excedentes não comercializados e ainda próprios para o consumo humano que atendam aos seguintes critérios:

I - estejam dentro do prazo de validade e nas condições de conservação especificadas pelo fabricante, quando aplicáveis;

II - não tenham comprometidas sua integridade e a segurança sanitária, mesmo que haja danos à sua embalagem;

III - tenham mantidas suas propriedades nutricionais e a segurança sanitária, ainda que tenham sofrido dano parcial ou apresentem aspecto comercialmente indesejável.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo abrange empresas, hospitais, supermercados, cooperativas,



restaurantes, lanchonetes e todos os demais estabelecimentos que forneçam alimentos preparados prontos para o consumo de trabalhadores, de empregados, de colaboradores, de parceiros, de pacientes e de clientes em geral.

§ 2º A doação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser feita diretamente, em colaboração com o poder público, ou por meio de bancos de alimentos, de outras entidades benficiaentes de assistência social certificadas na forma da lei ou de entidades religiosas.

§ 3º A doação de que trata o *caput* deste artigo será realizada de modo gratuito, sem a incidência de qualquer encargo que a torne onerosa.

Art. 2º Os beneficiários da doação autorizada por esta Lei serão pessoas, famílias ou grupos em situação de vulnerabilidade ou de risco alimentar ou nutricional.

Parágrafo único. A doação a que se refere esta Lei em nenhuma hipótese configurará relação de consumo.

Art. 3º O doador e o intermediário somente responderão nas esferas civil e administrativa por danos causados pelos alimentos doados se agirem com culpa ou dolo.

§ 1º A responsabilidade do doador encerra-se no momento da primeira entrega do alimento ao intermediário ou, no caso de doação direta, ao beneficiário final.

§ 2º A responsabilidade do intermediário encerra-se no momento da primeira entrega do alimento ao beneficiário final.

§ 3º Entende-se por primeira entrega o primeiro desfazimento do objeto doado pelo doador ao intermediário ou



ao beneficiário final, ou pelo intermediário ao beneficiário final.

Art. 4º Doadores e eventuais intermediários serão responsabilizados na esfera penal somente se comprovado, no momento da primeira entrega, ainda que esta não seja feita ao consumidor final, o dolo específico de causar danos à saúde de outrem.

Art. 5º Durante a vigência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o governo federal procederá preferencialmente à aquisição de alimentos, pelo Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), da parcela da produção de agricultores familiares e pescadores artesanais comercializada de forma direta e frustrada em consequência da suspensão espontânea ou compulsória do funcionamento de feiras e de outros equipamentos de comercialização direta por conta das medidas de combate à pandemia da Covid-19.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às situações nas quais os governos estaduais ou municipais estejam adotando medidas semelhantes.

Art. 6º Os estabelecimentos comerciais a que se refere o *caput* do art. 1º desta Lei, além de agropecuárias, petshops e congêneres, respeitados os critérios previstos nos incisos I, II e III do *caput* do referido artigo, ficam também autorizados a fornecer os alimentos de que trata esta Lei a cães e a gatos em situação de abandono.

§ 1º Para a finalidade de que trata o *caput* deste artigo, os alimentos excedentes doados constituirão bancos



de alimentos específicos para animais, por meio de instituições privadas legalmente credenciadas, que deverão adotar os protocolos de segurança alimentar de cada espécie, mediante acompanhamento veterinário.

§ 2º O cumprimento do disposto no *caput* deste artigo não poderá prejudicar o fornecimento de alimentos de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 7º Fica criado o Certificado de Boas Práticas (CBP), que será concedido às empresas doadoras de alimentos, a ser regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 20 de maio de 2020.

RODRIGO MAIA
Presidente



DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

**Substituto da Câmara dos Deputados ao
Projeto de Lei nº 1.194/2020**





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JAYME CAMPOS

SF/20644.59362-35
PARECER Nº 55, DE 2020 - PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1.194, de 2020, de autoria do Senador Fernando Collor, que *dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de alimentos para o consumo humano e para o consumo de cães e gatos, nas condições que especifica.*

Relator: Senador **JAYME CAMPOS****I – RELATÓRIO**

Encontra-se sob análise do Plenário o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei (PL) nº 1.194, de 2020, de autoria do Senador FERNANDO COLLOR, que *dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de alimentos para o consumo humano e para o consumo de cães e gatos, nas condições que especifica.*

A matéria foi inicialmente apreciada pelo Plenário do Senado Federal em 14/4/2020, ocasião em que o PL foi aprovado com duas emendas:

- a) Emenda nº 6, da Senadora ELIZIANE GAMA, que propõe alterar a redação do § 3º do art. 1º do PL para que as doações também possam ser realizadas em colaboração com entidades religiosas; e
- b) Emenda nº 18, do Senador FERNANDO BEZERRA COELHO, que propõe alterar a redação do *caput* e dos §§ 2º e 3º do art. 1º, bem como incluir novo artigo, para, respectivamente: i) estender a



possibilidade de doação para alimentos industrializados, minimamente processados e *in natura*; ii) estabelecer critérios segundo os quais os alimentos são considerados próprios para o consumo humano; iii) incluir os bancos de alimentos entre as instituições aptas a intermediar a doação de alimentos de que trata a futura Lei; e iv) estabelecer a obrigatoriedade de as instituições receptoras dos alimentos contarem com profissional habilitado que assegure a qualidade nutricional e sanitária dos alimentos entregues.

Na Câmara dos Deputados, foi aprovado Substitutivo ao PL nº 1.194, de 2020, em 19/5/2020, que, além de alguns ajustes pontuais na redação que não alteram significativamente o teor normativo do texto aprovado pelo Senado Federal, traz as seguintes modificações de mérito:

- a) supressão da exigência de que bancos de alimentos, instituições receptoras e estabelecimentos que realizem doações diretamente aos beneficiários devam contar com profissional legalmente habilitado que assegure a qualidade nutricional e sanitária dos alimentos (art. 3º do texto aprovado pelo Senado Federal);
- b) acréscimo da possibilidade de responsabilização civil ou administrativa por culpa do doador de alimentos e do intermediário (art. 4º, *caput*, do texto aprovado pelo Senado Federal e art. 3º, *caput*, do Substitutivo);
- c) acréscimo de dispositivo que determina que *durante a vigência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o governo federal procederá preferencialmente à aquisição de alimentos, pelo Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), da parcela da produção de agricultores familiares e pescadores artesanais comercializada de forma direta e frustrada em consequência da suspensão espontânea ou compulsória do funcionamento de feiras e de outros equipamentos de comercialização direta por conta das medidas de combate à pandemia da Covid-19* (art. 5º do Substitutivo);
- d) extensão da autorização de que trata a futura Lei para os fins de alimentação de cães e gatos, inclusive por agropecuárias, *petshops* e congêneres, desde que não haja prejuízo ao fornecimento de alimentos de que trata o art. 1º do Substitutivo (art. 6º e respectivos parágrafos do Substitutivo); e



SF/20644.59362-35


e) criação do Certificado de Boas Práticas (CBP), que será concedido às empresas doadoras de alimentos, a ser regulamentado pelo Poder Executivo.

II – ANÁLISE

O Substitutivo da Câmara dos Deputados ao PL nº 1.194, de 2020, será analisado como série de emendas, na forma do art. 287 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Do ponto de vista formal, não vislumbramos qualquer empecilho legal às alterações propostas pelo substitutivo, exceto no que se refere ao dispositivo que trata da priorização da aquisição de produtos no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), o qual não guarda pertinência com o objeto do PL nº 1.194, de 2020, justificando sua rejeição com base no art. 230, I, do RISF.

Quanto ao mérito, cumpre-nos registrar que o Parecer, proferido em Plenário pelas Comissões de Seguridade Social e Família; de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, da Câmara dos Deputados, justifica a eliminação da obrigatoriedade de um responsável técnico nas instituições sem fins lucrativos que se propõem a redistribuir os alimentos em razão das dificuldades existentes para a contratação desses profissionais na maioria dos pequenos municípios brasileiros. A segurança nutricional e sanitária dos alimentos doados, contudo, fica assegurada na futura Lei. Em virtude da pandemia do coronavírus, a matéria precisa de celeridade e efetividade para ser colocada em prática com a máxima urgência.

Além disso, o referido Parecer, ao justificar a inclusão da responsabilização civil por culpa em razão de danos decorrentes das doações realizadas, alega que *não se podem supor danos, sem que haja a responsabilização dos que o provocaram*.

No que tange à ampliação do escopo da futura Lei às doações de alimentos para cães e gatos em situação de abandono, o Autor da emenda que deu origem ao dispositivo justifica que a ocorrência de crises econômicas tende a provocar o aumento do abandono de animais domésticos, uma vez que esses representam parte significativa do custo das famílias. O § 2º do art. 6º do Substitutivo estabelece que a destinação de alimentos a cães e gatos não poderá prejudicar o fornecimento de alimentos



SF/20644-59362-35



de que trata o art. 1º da futura Lei, estabelecendo, assim, prioridade à destinação dos alimentos ao consumo humano.

Quanto à criação do Certificado de Boas Práticas, os autores da emenda que deu origem ao dispositivo argumentam que a medida permitirá o reconhecimento das empresas doadoras, contribuindo para incentivar a prática.

Com relação às modificações promovidas pelo Substitutivo da Câmara dos Deputados ao PL nº 1.194, de 2020, cabe-nos, inicialmente, ponderar que permitir a responsabilização de doadores de alimentos por mera culpa reduz significativamente o efeito prático da futura Lei quanto ao seu objetivo de incentivar a doação de alimentos, uma vez que a possibilidade de responsabilização subjetiva aumenta bastante o risco de demandas judiciais para os doadores. Havendo, inclusive, o risco de inversão do ônus da prova, como faculta o § 1º do art. 373 do Código de Processo Civil.

Sobre o posicionamento da Câmara dos Deputados, com a devida vénia, entendemos que não há vício de injuridicidade, ou mesmo óbice à exclusão da responsabilidade subjetiva em casos específicos pela via legislativa ordinária. Quanto a esse aspecto, cabe registrar que o Código Civil já prevê hipóteses de exclusão da responsabilidade civil decorrente de culpa, como é o caso da regra do art. 392 daquele Diploma, ao estabelecer que, nos contratos benéficos, responde por dolo aquele a quem o contrato não favoreça.

No que tange ao art. 6º, que estende a possibilidade de doação de alimentos a cães e gatos, embora concordemos com os argumentos carreados pelo Autor da respectiva Emenda, entendemos que a redação do dispositivo poderia ser mais ampla e abordar a destinação também para outras espécies de animais domésticos de produtos alimentícios cujo aproveitamento para fins de alimentação humana já esteja inviabilizado. Não sendo possível, contudo, promover adaptações na ideia proposta por meio de subemenda nesta fase da tramitação do Projeto, em razão do que dispõe o art. 285 do RISF, entendemos que a opção pela rejeição seja mais adequada.

Quanto ao art. 7º, incluído pelo Substitutivo, entendemos que, por demandar regulamentação do Poder Executivo, o dispositivo pode criar embaraços à imediata implementação dos efeitos da futura Lei, sendo, portanto, recomendável sua rejeição.

SF/20644.59362-35



III – VOTO

Diante do exposto, somos pela **aprovação** do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1.194, de 2020, com as seguintes alterações:

- Ajuste na redação da ementa para suprimir a expressão “e para o consumo de cães e gatos, nas condições que especifica”;
- Reestabelecimento da redação originalmente aprovada pelo Senado Federal para o *caput* do art. 3º do Substitutivo (correspondente ao art. 4º, *caput*, no texto aprovado pelo Senado Federal);
- Supressão do art. 5º, *caput* e parágrafo único, do Substitutivo da Câmara dos Deputados;
- Supressão do art. 6º, *caput* e §§ 1º e 2º, do Substitutivo da Câmara dos Deputados;
- Supressão do art. 7º do Substitutivo da Câmara dos Deputados;
- Renumerem-se os dispositivos restantes.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

SF/20644-59362-35
|||||





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 458, DE 2020

Destaque para votação em separado da expressão “preferencialmente”, constante do art. 5º do Substitutivo da Câmara ao PL nº 1.194/2020.

AUTORIA: Líder do PT Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)

**RQS
00458/2020**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

REQUERIMENTO N° , DE 2020

SF/203/4.99754-59

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Partido dos Trabalhadores, nos termos do art. 312, III e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque supressivo da expressão “preferencialmente”, constante do art. 5º do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao PL n° 1.194, de 2020.

Sala das Sessões,

**Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT/SE**

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 461, DE 2020

Destaque para votação em separado da supressão do art. 3º do texto do Senado ao Substitutivo ao PL nº 1.194/2020 (Substitutivo-CD).

AUTORIA: Líder do PODEMOS Alvaro Dias (PODEMOS/PR)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Liderança do Podemos

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Podemos, nos termos do art. 312, parágrafo único, e do art. 313, I do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação como emenda autônoma, da supressão do Art 3º do projeto feita pelo texto do Substitutivo ao PL 1194/2020 (Substitutivo-CD), que “dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de alimentos para o consumo humano e para o consumo de cães e gatos, nas condições que especifica”.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2020.

**Senador Alvaro Dias
(PODEMOS - PR)
Líder**

SF/20571.96489-70 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 548, DE 2020

Destaque para votação em separado do art. 5º do Substitutivo da Câmara ao PL nº 1.194/2020.

AUTORIA: Líder do PT Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Exmo. Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do art. 5º do PL 1194/2020 (Substitutivo-CD).

Sala das Sessões, 2 de junho de 2020.

**Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)
Líder do PT**

Barcode
SF20922:50626-75 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 550, DE 2020

Destaque para votação em separado do art. 5º do Substitutivo da Câmara ao PL nº 1.194/2020.

AUTORIA: Líder do REDE Randolfe Rodrigues (REDE/AP)



[Página da matéria](#)

**RQS
00550/2020**

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança da REDE Sustentabilidade, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do art. 5º. do substitutivo da Câmara dos Deputados do PL 1194/2020 (Substitutivo-CD), que “dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de alimentos para o consumo humano e para o consumo de cães e gatos, nas condições que especifica”.

Sala das Sessões, 2 de junho de 2020.

**Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)**

SF/20002.44699-18 (LexEdit)






SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 558, DE 2020

Retirada, em caráter definitivo, do RQS 461/2020.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Liderança do Podemos

REQUERIMENTO N° DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do RQS 461/2020, que “requer destaque, para votação como emenda autônoma, da supressão do Art 3º do projeto feita pelo texto do Substitutivo ao PL 1194/2020 (Substitutivo-CD)”.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando deliberação política realizada pela bancada do partido PODEMOS, concluímos pela retirada do referido requerimento de destaque.

Sala das Sessões, 2 de junho de 2020.

**Senador Alvaro Dias
(PODEMOS - PR)
Líder**

SF/20883.44274-40 (LexEdit)





Senado Federal
56ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao PL 1.194/20, nos termos do Parecer, ressalvado o destaque

Dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos.

Matéria **PL 1194/2020** Início Votação **02/06/2020 17:14:27** Término Votação **02/06/2020 18:32:35**
 Sessão **51º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **02/06/2020 16:18:00**

Partido	Orientação
MDB	SIM
PSD	SIM
Podemos	SIM
PSDB	SIM
DEM	SIM
PROGRES	SIM
PT	SIM
Cidadania	SIM
PDT	SIM
REDE	SIM
PROS	SIM
PL	SIM
República	SIM
PSB	SIM
PSL	SIM
PSC	SIM
Governo	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	SIM
Podemos	PR	Alvaro Dias	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSD	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSD	RJ	Arolde de Oliveira	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PSD	MG	Carlos Viana	SIM
DEM	RR	Chico Rodrigues	SIM
PDT	CE	Cid Gomes	SIM
PROGRES	PI	Ciro Nogueira	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	SIM
MDB	SC	Dário Berger	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM

Emissão 02/06/2020 18:32:37





Senado Federal
56ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao PL 1.194/20, nos termos do Parecer, ressalvado o destaque

Dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos.

Matéria **PL 1194/2020** Início Votação **02/06/2020 17:14:27** Término Votação **02/06/2020 18:32:35**

Sessão **51º Sessão Deliberativa Remota**

Data Sessão **02/06/2020 16:18:00**

MDB	TO	Eduardo Gomes	SIM
Cidadania	MA	Eliziane Gama	SIM
Podemos	PI	Elmano Férrer	SIM
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
REDE	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Coelho	SIM
PROS	AL	Fernando Collor	SIM
REDE	PR	Flávio Arns	SIM
República	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSD	TO	Irajá	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
MDB	PA	Jader Barbalho	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
DEM	MT	Jayme Campos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Cidadania	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorginho Mello	SIM
MDB	PB	José Maranhão	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
MDB	GO	Luiz do Carmo	SIM
PSL	SP	Major Olímpio	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
MDB	AC	Marcio Bittar	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
DEM	RO	Marcos Rogério	SIM
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	SIM
República	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM

Emissão 02/06/2020 18:32:37





Senado Federal
56ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao PL 1.194/20, nos termos do Parecer, ressalvado o destaque

Dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos.

Matéria **PL 1194/2020** Início Votação **02/06/2020 17:14:27** Término Votação **02/06/2020 18:32:35**
 Sessão **51º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **02/06/2020 16:18:00**

Podemos	DF	Reguffe	SIM
MDB	AL	Renan Calheiros	SIM
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SIM
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	SIM
Podemos	RJ	Romário	SIM
Podemos	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
MDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSL	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PROS	RR	Telmário Mota	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
PSB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	SIM
PSC	PA	Zequinha Marinho	SIM

Presidente: Davi Alcolumbre

SIM:77 NÃO:0 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:78

Primeiro-Secretario



Projeto de Lei nº 1.542/2020





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 1542, de 2020**, que *"Dispõe sobre a suspensão, pelo prazo que menciona, do ajuste anual dos preços de medicamentos e dos planos e seguros privados de assistência à saúde."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senador Jorginho Mello (PL/SC)	001; 002
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)	003; 016
Senador Major Olimpio (PSL/SP)	004
Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE)	005
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN)	006
Senador Humberto Costa (PT/PE)	007; 008; 009; 010; 022
Senador Paulo Paim (PT/RS)	011; 017; 018
Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)	012
Senador Jaques Wagner (PT/BA)	013; 014; 015
Senador Carlos Fávaro (PSD/MT)	019
Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)	020; 021; 023; 036
Senador Rogério Carvalho (PT/SE)	024; 038
Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL)	025; 026; 042
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA/GO)	027
Senador Angelo Coronel (PSD/BA)	028
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE)	029
Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)	030
Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)	031
Senador Jean Paul Prates (PT/RN)	032
Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE)	033
Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)	034
Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)	035
Senador Wellington Fagundes (PL/MT)	037
Senador Weverton (PDT/MA)	039
Senadora Kátia Abreu (PP/TO)	040; 041
Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)	043; 044; 045



PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senador Jader Barbalho (MDB/PA)	046

TOTAL DE EMENDAS: 46



[Página da matéria](#)



**PL 1542/2020
00001**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorginho Mello

EMENDA N° - PLEN
 (ao PL nº 1542, de 2020)

Inclua-se o Artigo 2º ao Projeto de Lei nº 1542, de 2020 com a seguinte redação:

“Art. 2º Os reajustes já realizados, após a decretação de calamidade pública, deverão ser restituídos aos usuários dos respectivos planos de saúde, podendo os mesmos serem feitos através de descontos nas mensalidades vindouras.”

JUSTIFICAÇÃO

Têm circulado por diversos meios de comunicação reajustes realizados impiedosamente por alguns planos de saúde durante a pandemia. De forma oportunista, algumas operadoras se aproveitam do medo e do pânico que vive hoje a sociedade brasileira.

Embora mais de 80% da população brasileira seja usuária do Sistema Único de Saúde, faz-se necessário que as operadoras de planos de saúde revejam os reajustes realizados após a decretação da pandemia e restituam seus respectivos usuários que sofreram com esses aumentos.

Não faz sentido que nesse momento tão perverso em que grande parte da população está desempregada ou com redução significativa de sua renda familiar, hajam reajustes nos planos de saúde, quando a sociedade mais



precisa dos mesmos para ter atendimentos diversos às necessidades de suas famílias.

É pois, esse sentido, que solicitamos encarecidamente e até por humanidade, que haja a restituição dos valores já pagos através dos reajustes aos respectivos usuários podendo os valores serem descontados nas mensalidades vindouras.

Sala da Comissão,

JORGINHO MELLO
Senador – PL/SC



**PL 1542/2020
00002**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorginho Mello

EMENDA N° - PLEN
 (ao PL nº 1542, de 2020)

O art. 1º do PL 1542 de 2020 para a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam suspensos, enquanto perdurar vigente o Decreto Legislativo nº 6, de 2020 que declarou estado de calamidade pública, o ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020, previsto na Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003 e o ajuste anual de preços dos planos e seguros privados de assistência à saúde, previsto na Lei 9.656, de 3 de junho de 1998, em razão dos efeitos da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde nos termos do disposto no Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, em decorrência da infecção humana causada pelo coronavírus SARS-CoV2.”

JUSTIFICAÇÃO

Consideramos ser mais prudente estender o prazo de suspensão dos planos de saúde e aumentos de medicamentos para todo o período da pandemia. Isso porque já estamos há quase dois meses desde a decretação da mesma e, infelizmente, sem perspectivas de quando essa pandemia da COVID-19 irá acabar.



Dessa forma, o Senado Federal se antecipa modificando o texto do PL 1542/2020 no que se refere ao prazo que poderá ser ampliado em função das necessidades sanitárias de manutenção do estado de pandemia. Evitando assim, que se for, tenhamos novamente que apresentar e votar outra matéria de igual teor prorrogando novamente o prazo de suspensão dos referidos aumentos decorridos os 120 dias.

Sala da Comissão,

JORGINHO MELLO
Senador – PL/SC



**PL 1542/2020
00003**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1542, de 2020)

Acrescente-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1542, de 2020, o seguinte parágrafo único:

“Art. 1º

Parágrafo único. Após o término do prazo a que se refere o *caput* deste artigo, os planos e seguros privados de assistência à saúde que tiverem data prevista para aplicação de reajuste anual entre março e dezembro de 2020 não poderão receber percentual de reajuste superior à média dos três últimos meses do índice oficial de inflação brasileiro.”

JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos dez anos, o índice de reajuste anual das mensalidades dos planos de saúde do tipo individual ou familiar, que estão sujeitos a controle pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), sempre esteve acima do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerado o índice oficial de inflação brasileiro.

Já os reajustes anuais das mensalidades dos planos de saúde coletivos, empresariais ou por adesão, por sua vez, são definidos por livre negociação. Na prática, esses reajustes, na maioria das vezes, são consistentemente mais elevados que o IPCA e, também, que o índice de reajuste máximo anual dos planos individuais ou familiares determinado pela ANS.

Além de ser questionável em tempos normais, na situação de emergência sanitária que ora enfrentamos isso certamente não é razoável, especialmente pelo fato de o consumidor encontrar-se por demais fragilizado, o que rompe o precário equilíbrio existente na relação de consumo com as operadoras de planos de saúde.

Nesse sentido, propomos que, após o término do prazo de cento e vinte dias em que estará suspenso o reajuste dos planos privados de assistência à saúde, os planos que tiverem sua data prevista para a aplicação de reajuste anual entre março e dezembro de 2020 não poderão receber



percentual de reajuste superior à média dos três últimos meses do índice oficial de inflação brasileiro.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Major Olímpio

**PL 1542/2020
00004**

**EMENDA nº - PLENÁRIO
(ao PL nº 1.542/20)**

Acrescente-se ao art. 1º do PL nº 1.542 de 2020, o seguinte parágrafo único:

“Art. 1º

Parágrafo único. Fica vedada, pelo mesmo período previsto no *caput*, a suspensão ou a rescisão unilateral dos contratos dos planos e seguros privados de assistência à saúde inadimplentes.”

JUSTIFICAÇÃO

Com a Pandemia da COVID-19, algumas medidas são tidas como imprescindíveis, visando proteger a população mais fragilizada e, consequentemente, mais afetada com a crise econômica gerada pelo estado de calamidade. Por isso, além de impor o controle dos preços de determinados itens e serviços – medida adotada pelo presente projeto – é fundamental que eles também não deixem de ser prestados em decorrência da inadimplência momentânea de seus segurados.

Ou seja, é necessário garantir a continuidade aos serviços prestados por planos e seguros privados de assistência à saúde, visando a manutenção da validade dos contratados já feitos, evitando, inclusive que, durante a pandemia, os segurados fiquem sem suas coberturas e tenham que recorrer ao Sistema Único de Saúde – SUS, já tão sobrecarregado por conta da infinidade de casos de Covid-19.

Sala das Sessões em, de, de 2020.

**Senador MAJOR OLIMPIO
PSL/SP**

**PL 1542/2020
00005**


SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

EMENDA Nº – PLEN
(ao PL 1542/2020)

Acrescente-se parágrafo único ao artigo 1º do PL 1542, de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

Parágrafo Único. Em caso de contaminação do beneficiário e seus dependentes pelo Coronavírus (Covid-19), ficam suspensos todos os prazos de carência dos contratos de planos e seguros privados de assistência à saúde dos procedimentos necessários ao tratamento do Coronavírus e de suas complicações.”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo suspender as carências exigidas pelos planos e seguros privados de assistência à saúde, nos contratos novos, no caso de contaminação pelo Coronavírus.

Tomamos o cuidado de delimitar a suspensão da carência apenas para esse atendimento específico pois entendemos que, em razão do momento que vivemos e dos valores já pagos aos planos de saúde, abrir uma exceção para esses casos não oneraria excessivamente as empresas de seguro e diminuiria os atendimentos na rede pública de saúde, evitando ou amenizando um possível colapso.





**SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão**

Nos últimos dias temos visto um aumento vertiginoso nos casos de contaminação, possibilitar o uso da rede particular no atendimento dos doentes minimizaria essa situação, além de propiciar uma alternativa de atendimento a parte da população brasileira.

Diante da importância da matéria peço o apoio do Relator e de meus pares na aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões,

**Senador Eduardo Girão
(Podemos/ CE)**



**PL 1542/2020
00006**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Styvenson Valentim

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1542, de 2020)

Altere-se o art. 1º do Projeto de Lei nº 1542, de 2020, de modo a aumentar o prazo de suspensão do reajuste de medicamentos e dos planos de saúde, referentes ao ano de 2020, de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias.

JUSTIFICAÇÃO

É inegável que a crise social e econômica provocada pelo necessário distanciamento social imposto pelo enfrentamento à pandemia da COVID-19 vem causando graves consequências a nossa sociedade. Prova disso são os inúmeros postos de trabalhos destruídos e os milhões de trabalhadores cujos salários foram reduzidos ou suspensos.

Diante desse grave quadro social, a medida proposta pelo Projeto de Lei nº 1542, de 2020, se faz necessária, mas, a nosso ver, ainda insuficiente. Por essa razão, propomos a ampliação do prazo de suspensão dos reajustes dos medicamentos e dos planos de saúde, referentes a 2020, para 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, seis meses, em vez dos 120 (cento e vinte) dias propostos pelo eminentíssimo autor da proposta.

Tendo em vista que grande parte dos rendimentos das famílias brasileiras é gasto com medicamentos e planos de saúde, o prazo de cento e



oitenta dias de suspensão dos reajustes se mostra mais adequado para as circunstâncias vivenciadas pela população brasileira.

Sala das Sessões,

Senador STYVENSON VALENTIM



**PL 1542/2020
00007**



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

Projeto de Lei nº 1.542, de 2020

Dispõe sobre a suspensão, pelo prazo que menciona, do ajuste anual dos preços de medicamentos e dos planos e seguros privados de assistência à saúde.

EMENDA Nº - PLEN (ao PL nº 1.542, de 2020)

Dê-se nova redação ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1.542, de 2020:

“Art. 1º Ficam suspensos, durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020, previsto na Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, e o ajuste anual de preços dos planos e seguros privados de assistência à saúde, previsto na Lei 9.656, de 3 de junho de 1998, em razão dos efeitos da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde nos termos do disposto no Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, em decorrência da infecção humana causada pelo coronavírus SARS-CoV2.”

JUSTIFICAÇÃO

A queda do emprego e da renda, decorrente da atual crise sanitária e econômica, implicará profunda perda de poder aquisitivo por parcela expressiva da população. Estudos já divulgados preveem redução de até 14,7 milhões de ocupações no Brasil, sendo que o país, antes da crise, já apresentava 12,3 milhões de desempregados.

O impacto da crise sobre os empregos e a renda exige do Congresso Nacional medidas como as propostas pelo atual PL, suspendendo o reajuste dos planos de saúde e medicamentos. Do contrário, a população sofreria ainda mais os efeitos da crise econômica, com forte impacto sobre o acesso à saúde.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

No entanto, para garantir a efetividade da proposta, é crucial que a suspensão do reajuste se dê até o fim do estado de calamidade, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, e não apenas por 120 dias. Afinal, a crise econômica se estenderá até o fim do exercício e deverá, inclusive, repercutir em 2021.

Dante do exposto, peço apoio aos pares para aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2020.

Senador **HUMBERTO COSTA**



**PL 1542/2020
00008**



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

Projeto de Lei nº 1.542, de 2020

Dispõe sobre a suspensão, pelo prazo que menciona, do ajuste anual dos preços de medicamentos e dos planos e seguros privados de assistência à saúde.

**EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1.542, de 2020)**

Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 1º do Projeto de Lei nº 1.542, de 2020:

“Art.

Parágrafo único. O prazo mencionado no caput deste artigo não poderá ser considerado na composição do percentual de reajuste futuro.”

JUSTIFICAÇÃO

Os planos de saúde têm tido aumentos acima dos índices de inflação, o que vem tornando o produto inacessível para muitos que mantêm contratos com as operadoras.

Os efeitos econômicos da crise sanitária em curso devem ser extensos. O Brasil já contava com 12,3 milhões de desempregados antes da crise e a perspectiva é de piora significativa do mercado de trabalho. Há estudos que formulam cenários segundo os quais poderá haver a perda de 14,7 milhões de ocupações, agravando sensivelmente o desemprego.

Neste cenário, milhões de pessoas poderão perder o acesso à saúde suplementar, diante da queda da renda e do emprego. Nos últimos anos, 3,4 milhões de pessoas já deixaram os planos de saúde em razão da crise. O projeto é meritório, pois mitiga tais efeitos, ao prever a suspensão por 120 dias do reajuste dos planos. Contudo, para que tal previsão seja efetiva, é fundamental prever que o referido período não será contabilizado para reajuste futuro.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

Dante do exposto, peço apoio aos pares para aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2020.

Senador **HUMBERTO COSTA**



**PL 1542/2020
00009**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

EMENDA Nº - PLEN
(Ao PL nº 1542, de 2020)
Aditiva

Acrescente-se, onde couber, os seguintes artigos ao PL nº 1542, de 2020:

Art. XX. A Agência Nacional de Saúde Suplementar incorporará no Rol de Procedimentos, a qualquer momento, todos os procedimentos e protocolos de atendimentos vinculados ao tratamento da COVID-19, utilizados e reconhecidos pelo Ministério da Saúde, tornando sua cobertura obrigatória imediata.

Art. XX. É vedada a suspensão ou a rescisão unilateral de contrato de planos e seguros privados de assistência à saúde, em qualquer hipótese, bem como a suspensão de atendimento de inadimplentes, enquanto perdurar o estado de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde, a que alude o *caput* do art.1º.

Parágrafo único. As operadoras de planos e seguros privados de assistência à saúde ficam obrigadas a manter a continuidade da cobertura assistencial necessária ao segurado, ainda que inadimplente, em tratamento da COVID-19 até sua integral recuperação, mesmo após o encerramento do estado de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde, a que alude o *caput* do art.1º.

Art. XX. As operadoras de planos e seguros privados de assistência à saúde ficam obrigadas a informar a disponibilidade e a utilização dos leitos hospitalares, contratados e de sua rede própria, em especial de Unidades de Terapia Intensiva, aos gestores do Sistema Único de Saúde.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição legislativa visa a adoção de providências indispensáveis diante da crise provocada pela pandemia do novo coronavírus que assola nosso país.

Neste contexto, estão sendo apresentadas medidas que buscam aumentar a proteção dos beneficiários de planos de saúde durante o difícil período





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

do estado de emergência em saúde pública de importância nacional declarada pelo Ministério da Saúde e mesmo após o término desse prazo a cobertura deve ser mantida ao segurado, ainda que inadimplente, que esteja em tratamento da COVID – 19 até seu efetivo restabelecimento.

Dentre as citadas medidas estão a expressa proibição de suspensão ou rescisão unilateral de contratos de planos de saúde, além da vedação da suspensão de atendimento de inadimplentes, o que, certamente resultará não só em segurança jurídica e estabilidade aos contratos firmados, mas também assegurará a continuidade da imprescindível cobertura assistencial com o prosseguimento da prestação dos serviços.

Pelas razões expostas acima, solicito o apoio dos pares para a presente proposição.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2020.

Senador **HUMBERTO COSTA**



**PL 1542/2020
00010**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

EMENDA Nº - PLEN
(Ao PL nº 1542, de 2020)
Aditiva

Acrescente-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1542, de 2020, o seguinte parágrafo único:

"Art. 1º.....

Parágrafo único. Após o término do prazo a que se refere o *caput* deste artigo, fica vedada a aplicação retroativa de reajustes e das revisões das contraprestações pecuniárias de planos e seguros privados de assistência à saúde, de todas as modalidades e formas de contratação, bem como dos preços de medicamentos.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição legislativa constitui-se como uma das indispensáveis providências diante da crise provocada pela pandemia do novo coronavírus.

Assim, a emenda visa a proibir que, após o decurso do prazo a que alude o *caput* do artigo, sejam aplicados reajustes retroativos tanto aos planos e seguros privados de assistência à saúde, em todas as suas formas de contratação e modalidades, bem como aos medicamentos, o que sem dúvida, representa importante medida na tentativa de minimizar as severas consequências da pandemia, mas, sobretudo, propiciar uma ampliação da proteção dedicada aos brasileiros durante este difícil período.

Pelas razões expostas acima, solicito o apoio dos pares para a presente proposição.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2020.

Senador HUMBERTO COSTA



**PL 1542/2020
00011**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PROJETO DE LEI N° 1.542, DE 2020

Dispõe sobre a suspensão, pelo prazo que menciona, do ajuste anual dos preços de medicamentos e dos planos e seguros privados de assistência à saúde.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam suspensos, até 31 de dezembro de 2020, o ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020, previsto na Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003 e o ajuste anual de preços dos planos e seguros privados de assistência à saúde, previsto na Lei 9.656, de 3 de junho de 1998, em razão dos efeitos da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde nos termos do disposto no Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, em decorrência da infecção humana causada pelo coronavírus SARS-CoV-2.”

JUSTIFICAÇÃO

A MPV 933, de 2020, fixou a suspensão do reajuste dos medicamentos para o ano de 2020, por apenas 60 dias.

O PL 1.542, de forma meritória, amplia para 120 dias essa suspensão, e inclui na mesma regra a atualização dos preços de planos de saúde.

Em nosso entender, porém, em ambos os casos a suspensão deve vigorar até 31.12.2020, que é o prazo firmado pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, como o prazo da calamidade Covid-19.

Mesmo após essa data, a crise continuará a persistir com a perda da renda das famílias.

Assim, a presente emenda é um patamar mínimo de proteção aos consumidores, que não acarretará nenhum dano maior às seguradoras de saúde e indústria farmacêutica.

Sala das Sessões,

**SENADOR PAULO PAIM
PT/RS**



**PL 1542/2020
00012**

**EMENDA - PLEN
(ao PL nº 1.542, de 2020)**

Inclua-se o seguinte artigo ao PL nº 1.542, de 2020, conforme redação abaixo:

“Art... As operadoras de Planos de Assistência à Saúde ficam proibidas, até 90 dias após o término do prazo estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, ou de sua eventual prorrogação, de suspenderem ou rescindirem, de forma unilateral, os contratos dos Planos Privados de Assistência à Saúde, em função do inadimplemento por parte dos consumidores.”.

JUSTIFICAÇÃO

Os efeitos da tragédia provocada pela pandemia do coronavírus certamente irão perdurar por muito tempo após o controle da situação. Os retrocessos nos indicadores econômicos e sociais já podem ser vistos nos dias de hoje de forma muito clara.

Não há uma previsão que seja alentadora para os dias pós-pandemia. O que sabemos é que teremos um contingente de pessoas desocupadas ou subempregadas relativamente elevado.

Essas pessoas ainda levarão algum tempo para reequilibraem sua situação econômica, de modo que não podemos deixá-las desamparadas após a cessação do estado de calamidade pública, cujos efeitos, segundo o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, vão, em princípio, até 31 de dezembro deste ano.

Assim, o propósito da emenda é garantir que a população continue amparada pelos seus planos de saúde por, pelo menos 90 dias, após a cessação do estado de calamidade pública; um tempo mínimo para que possam refazer suas vidas pós-pandemia.

Sala das Sessões,

Senador ROBERTO ROCHA
(PSDB/MA)



**PL 1542/2020
00013**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

Projeto de Lei nº 1.542, de 2020

Dispõe sobre a suspensão, pelo prazo que menciona, do ajuste anual dos preços de medicamentos e dos planos e seguros privados de assistência à saúde.

EMENDA N° - PLEN (ao PL nº 1.542, de 2020)

Acrescente-se, onde couber, novo artigo ao PL nº 1.542, de 2020, com a seguinte redação:

Art. __ Ficam a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios autorizados a intervir, mediante a fixação de preços, no mercado de bens e serviços para garantir a distribuição de mercadorias e a prestação de serviços essenciais, em razão dos efeitos da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde nos termos do disposto no Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, em decorrência da infecção humana causada pelo coronavírus SARS-CoV2.

Parágrafo único. O controle de preços se aplicará apenas durante o lapso temporal caracterizado como pandemia e para os itens considerados essenciais ao seu enfrentamento, conforme ato do Ministro da Saúde."

JUSTIFICAÇÃO





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

É muito lamentável registrar a situação de que Produtores e Fornecedores de Máscaras de Proteção cirúrgicas e Álcool em Gel, utilizados na prevenção do contágio pela COVID-19, vem cobrando valores extorsivos, aproveitando-se da situação e do comprometimento do Brasileiro em conter a linha de contágio.

Conforme notícia o Portal UOL, o site “*Já Cotei*”, que compara preços em sites brasileiros, comprovou que um frasco de álcool em gel de marca popular subiu de R\$ 16,06 em 27 de fevereiro para R\$ 41,99 em 4 de março deste ano. Um aumento de 161% em menos de uma semana.

O jornal Estadão noticiou que "A Federação e o Sindicato dos Hospitais, Clínicas e Laboratórios do Estado de São Paulo enviaram ofício ao Ministério da Saúde denunciando aumento abusivo de preços de materiais e medicamentos de uso dos serviços de saúde relacionados ao coronavírus." E continua:

"Produtos como a máscara tripla com elástico tiveram o preço da caixa com 50 unidades aumentado de R\$ 4,50 em janeiro para R\$ 35 no começo de março e R\$ 140 na última terça-feira, 17."

Em algumas regiões do Brasil o aumento chegou a 316% para as máscaras de proteção e 194% para o álcool em gel, conforme matéria jornalística publicada no site “Globo”. Tal prática, além de se figurar como crime contra o consumidor, é abuso de poder econômico e necessita ser coibido pelo Poder Público.





Cabe ressaltar, que o abuso do poder econômico não se enquadra como exercício da liberdade de iniciativa, uma vez que ninguém pode licitamente abusar de um direito.

Nesse sentido, o art. 173, §4º da Constituição Federal ainda prevê que “[a] lei reprimirá o abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros”.

A Lei nº 12.529 de 30 de novembro de 2011, conhecida como NLAB, em atenção ao art. 173, §4º da Constituição Federal, dispõe que “a lei reprimirá o abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros”

A Lei de Crimes contra a Economia Popular, Lei 1.521 de 26 de dezembro de 1951, já define ações abusivas em momentos de grave crise e define produtos terapêuticos e sanitários como de primeira necessidade, em seu art. 2º, Parágrafo único.

Mas, diante da gravíssima postura de produtores e fornecedores destes produtos, uma medida específica, tabelando o valor de tais produtos, estabelecendo e majorando as penalidades descritas nas leis retro citadas.

O álcool em gel e as máscaras de cirúrgicas de proteção dever ter seus preços tabelados, até a que a situação se normalize; bem como, toda a produção nacional deve ser direcionada à população Brasileira, devendo





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

assim, ser impedida a sua exportação por anseios comerciais e lucrativos, apenas!

As medidas até então adotadas devem ser atualizadas a cada momento e a cada alteração da linha de contaminação. Novas e melhores medidas devem ser editadas a cada alteração ou inovação do quadro a fim de proteger as relações interpessoais e comerciais, como a questão aqui delimitada.

Sala das comissões, abril de 2020.

SENADOR JAQUES WAGNER

PT – BA



**PL 1542/2020
00014**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

Projeto de Lei nº 1.542, de 2020

Dispõe sobre a suspensão, pelo prazo que menciona, do ajuste anual dos preços de medicamentos e dos planos e seguros privados de assistência à saúde.

EMENDA N° - PLEN (ao PL nº 1.542, de 2020)

Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 1º do Projeto de Lei nº 1.542, de 2020:

“Art.

Parágrafo único. O prazo mencionado no caput deste artigo não poderá ser considerado na composição do percentual de reajuste futuro.”

JUSTIFICAÇÃO

Os planos de saúde têm tido aumentos acima dos índices de inflação, o que vem tornando o produto inacessível para muitos que mantêm contratos com as operadoras.

Os efeitos econômicos da crise sanitária em curso devem ser extensos. O Brasil já contava com 12,3 milhões de desempregados antes da crise e a perspectiva é de piora significativa do mercado de trabalho. Há estudos que formulam cenários segundo os quais poderá haver a perda de 14,7 milhões de ocupações, agravando sensivelmente o desemprego.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

Neste cenário, milhões de pessoas poderão perder o acesso à saúde suplementar, diante da queda da renda e do emprego. Nos últimos anos, 3,4 milhões de pessoas já deixaram os planos de saúde em razão da crise. O projeto é meritório, pois mitiga tais efeitos, ao prever a suspensão por 120 dias do reajuste dos planos. Contudo, para que tal previsão seja efetiva, é fundamental prever que o referido período não será contabilizado para reajuste futuro.

Diante do exposto, peço apoio aos pares para aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador JAQUES WAGNER

PT-BA



**PL 1542/2020
00015**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

Projeto de Lei nº 1.542, de 2020

Dispõe sobre a suspensão, pelo prazo que menciona, do ajuste anual dos preços de medicamentos e dos planos e seguros privados de assistência à saúde.

EMENDA N° - PLEN (ao PL nº 1.542, de 2020)

Acrescente-se, onde couber, novo artigo ao PL nº 1.542, de 2020, com a seguinte redação:

"Art. __ Fica suspenso, pelo prazo de sessenta dias, o reajuste de preços de suplementos e outros produtos farmacêuticos não previstos na Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, em razão dos efeitos da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde nos termos do disposto no Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, em decorrência da infecção humana causada pelo coronavírus SARS-CoV2."

JUSTIFICAÇÃO

Diante da crise econômica oriunda da pandemia de Covid-19 o Ministério da Saúde encaminhou, de forma acertada, a suspensão do ajuste anual de preços dos chamados medicamentos regulados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), que regula o mercado e estabelece critérios para definição e ajuste de preços de medicamentos.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

Ocorre que a pandemia de Covid-19, que o mundo enfrenta nesse momento, demanda da população o acesso imediato a outros produtos não incluídos no rol de medicamentos regulados, mas que são considerados essenciais para auxiliar a população no enfrentamento do coronavírus, a exemplo dos suplementos.

Sala das comissões, maio de 2020.

SENADOR JAQUES WAGNER

PT – BA



**PL 1542/2020
00016**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1542, de 2020)

Acrescente-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1542, de 2020, o seguinte parágrafo único:

“Art. 1º

Parágrafo único. Após decorrido o prazo previsto no *caput* deste artigo, o ajuste nos preços de medicamentos para o ano de 2020 terá como limite máximo o índice oficial de inflação brasileiro.”

JUSTIFICAÇÃO

O intuito desta emenda é estabelecer como limite máximo para o ajuste de preços de medicamentos no ano de 2020, após o término do estado de calamidade, o índice oficial de inflação brasileiro, qual seja a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Com isso, o usuário de medicamentos estará protegido contra aumentos abusivos, que possam dificultar o seu acesso a esses produtos tão relevantes nos tempos em que vivemos.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



**PL 1542/2020
00017**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PROJETO DE LEI Nº 1.542, DE 2020

Dispõe sobre a suspensão, pelo prazo que menciona, do ajuste anual dos preços de medicamentos e dos planos e seguros privados de assistência à saúde.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o seguinte artigo;:

“Art. ... É vedado às farmácias ou drogarias, ao representante, distribuidor ou empresa produtora de medicamentos condicionar a oferta ou concessão de desconto na venda de medicamento sujeito a prescrição médica ao consumidor a cadastramento prévio.

§ 1º É assegurado a todos os estabelecimentos farmacêuticos, em igualdade de condições, o direito a conceder ao consumidor final descontos oferecidos pelos distribuidores ou empresas produtoras de medicamentos dependentes de prescrição médica em produtos por eles comercializados.

§ 2º Configura prática abusiva e contrária ao direito do consumidor e as relações de consumo, sujeita às sanções de que trata o Capítulo VII da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, condicionar a oferta ou concessão de desconto na venda de medicamento dependente de prescrição médica ao consumidor a cadastramento prévio.

§ 3º É facultado aos estabelecimentos farmacêuticos e aos distribuidores ou empresas produtoras de medicamentos divulgar a existência de programas de descontos, vedada a menção a medicamentos específicos ou seus valores.

§ 3º O disposto neste artigo não impede que as farmácias ou drogarias mantenham registro e disponibilizem, ao representante, distribuidor ou empresa produtora de medicamentos, informação sobre o teor da prescrição médica, para fins de controle ou estatística.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa acrescer ao debate do PL 1.542 uma proposta que tem como objetivo a proteção ao consumidor e, em última análise, às próprias farmácias, frente a práticas abusivas verificadas no comércio, relativa a concessão de descontos.

A produção, distribuição e dispensação de medicamentos reveste-se de características *sui generis*, dada a sua essencialidade para a saúde pública.

Trata-se de uma das poucas atividades econômicas que se acha sob regime de regulação de preços, nos termos da Lei nº 10.472, de 6 de outubro de 2003, que criou, inclusive, a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, do Conselho de Governo, que





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

tem por objetivos a adoção, implementação e coordenação de atividades relativas à regulação econômica do mercado de medicamentos, voltados a promover a assistência farmacêutica à população, por meio de mecanismos que estimulem a oferta de medicamentos e a competitividade do setor.

Todavia, a aplicação dessa norma não tem sido suficiente para impedir práticas abusivas, dentre elas a discriminação entre farmácias e drogarias, praticada por distribuidores ou fabricantes, de modo a impedir que descontos ofertados por estes sejam acessados por todas as farmácias e drogarias, prejudicando, assim, o consumidor final, em especial em localidades mais afastadas e pequenas cidades.

Uma segunda ordem de abuso diz respeito ao condicionamento, estabelecido de forma excessiva e irrazoável, por estabelecimentos produtores de medicamentos ou seus distribuidores, de concessão de descontos ao consumidor final à inscrição prévia em cadastros. Tais “cadastramentos” feitos por via telefônica ou pela internet, oneram o consumidor, submetendo-o a burocracia e até constrangimento, sob pena de não fazer jus ao “desconto” que, ao final, revela que o preço cobrado é, na verdade, acima do preço efetivo do produto.

Trata-se de prática comum a várias empresas, que concedem descontos de mais de 60% no preço do medicamento, com o fim de “fidelizar” o consumidor. Ora, tal “fidelização” não restará comprometida pela falta do “cadastro”, dado que este se revela na verdade apenas mais uma forma de constranger o consumidor, posto que obrigado a fornecer dados pessoais ou apenas cumprir ritos burocráticos sem qualquer finalidade objetiva.

A presente proposição visa, assim, impedir tais práticas, configurando-a como prática abusiva contra as relações de consumo, e sujeita às penalidades administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo, todavia, de que a farmácia ou drogaria possa informar ao estabelecimento fabricante ou distribuidor, para fins estatísticos ou de controle do mercado, com base na prescrição médica, a venda dos medicamentos sobre os quais incidam tais descontos.

Trata-se de proteger a parte mais fraca e vulnerável da relação de consumo, dado que em muitos casos apenas um laboratório produz um determinado medicamento sujeito a prescrição médica, vendido por preços elevados, mas que, se o consumidor fizer o “cadastro” poderá ser substancialmente reduzido.

Ademais, discriminar os próprios comerciantes, impedindo-os de, em situação de equidade, beneficiar o consumidor com a política de descontos, é contrário ao próprio princípio da eficiência econômica que deve presidir o comércio de medicamentos e a finalidade de promover a assistência farmacêutica à população, por meio de mecanismos que estimulem a oferta de medicamentos e a competitividade do setor.

Conclamamos, pois, os ilustres Pares a apoiar a presente proposição, que beneficiará tanto o comércio de medicamentos quanto, principalmente, os consumidores.

Sala das Sessões,

**SENADOR PAULO PAIM
PT/RS**



**PL 1542/2020
00018**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PROJETO DE LEI N° 1.542, DE 2020

Dispõe sobre a suspensão, pelo prazo que menciona, do ajuste anual dos preços de medicamentos e dos planos e seguros privados de assistência à saúde.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o seguinte artigo:

Art... O art. 19-M da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 19-M.
.....

Parágrafo único. Com base nas regras dispostas em regulamento, os programas de assistência farmacêutica em atividade no âmbito do Sistema Único de Saúde deverão garantir as seguintes modalidades:

I – fornecimento gratuito de medicamentos e classes de medicamentos definidos por critérios epidemiológicos;

II – subsídios para a aquisição de medicamentos e classes de medicamentos definidos por critérios epidemiológicos;

III – subsídios para possibilitar que todo aposentado ou pensionista adquira quaisquer medicamentos a ele prescritos com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre o preço de referência definido em regulamento.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa complementar o PL 1.542, de 2020, trazendo ao debate proposta que contribuirá para ampliar o acesso aos medicamentos.

Em 2004, o Ministério da Saúde editou o Decreto nº 5.090, de 20 de maio de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.858, de 13 de abril de 2004, e institui o programa "Farmácia Popular do Brasil", e dá outras providências.

A implantação do programa Farmácia Popular do Brasil baseou-se nas seguintes motivações: a necessidade de implementar ações que promovam a universalização do acesso da população aos medicamentos; a meta de assegurar medicamentos básicos e essenciais à população, o que envolve a disponibilização de medicamentos a baixo custo, para os cidadãos





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

que são assistidos pela rede privada; e a necessidade de proporcionar diminuição do impacto causado pelos gastos com medicamentos no orçamento familiar, ampliando o acesso aos tratamentos.

Com tais motivações, o Decreto definiu que a disponibilização de medicamentos seria efetivada em farmácias populares – por intermédio de convênios firmados com Estados, Distrito Federal, Municípios e hospitais filantrópicos – e também na rede privada de farmácias e drogarias, nas quais o preço do medicamento seria subsidiado. E estabeleceu que o rol de medicamentos seria definido pelo Ministério da Saúde com base nas evidências epidemiológicas referentes à prevalência de doenças e agravos.

Hoje, o Programa abrange medicamentos para o tratamento de hipertensão (pressão alta), diabetes, asma, dislipidemia (colesterol), rinite, doença de Parkinson, osteoporose, glaucoma e também anticoncepcionais. Há duas modalidades de assistência farmacêutica. Na primeira, os medicamentos para o tratamento de hipertensão, diabetes e asma são dispensados de forma gratuita. Na segunda, os demais medicamentos – indicados para dislipidemia (colesterol), rinite, doença de Parkinson, osteoporose, glaucoma e os anticoncepcionais, assim como as fraldas geriátricas, são dispensados com até 90% de desconto.

Nessa segunda modalidade, o Ministério da Saúde estabeleceu um valor de referência para cada princípio ativo, que subsidiará até 90% dos preços dos medicamentos e o cidadão arca com a diferença até o preço de venda praticado pelo estabelecimento, quando o preço do medicamento for igual ou maior que o preço referencial. No caso de medicamento cujo preço for inferior ao de valor de referência, o Ministério da Saúde paga até 90% do valor comercializado e o cidadão o restante. Assim, somente o valor de referência do medicamento é fixo e o usuário consegue pagar menos pesquisando preços.

O Programa Farmácia Popular é, sem dúvida, uma iniciativa de inquestionável sucesso e altíssima relevância social. No entanto, em 2012, mais de oito anos após a criação do Programa, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), divulgou, no âmbito do estudo Perfil das Despesas no Brasil – Indicadores Selecionados, da Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF), que os gastos com medicamentos consumiam 48,6% da despesa média mensal com saúde das famílias brasileiras.

Nesse cenário, preocupa-nos o elevado percentual desses gastos para nossos aposentados e pensionistas, que, pelo avançar da idade, precisam consumir mais medicamentos que os integrantes das faixas etárias mais jovens. Assim, é necessário ampliar a abrangência do Programa Farmácia Popular para beneficiar esse segmento da nossa população, independentemente das moléstias de que padecem. Por isso, propomos criar uma terceira modalidade para fornecer a esse segmento de nossa população o acesso a medicamentos a baixo





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

preço, mediante subsídios que lhes possibilitem adquirir quaisquer remédios que lhes sejam prescritos com desconto de 50% no preço de referência.

Assim, as duas modalidades hoje existentes continuarão a vigorar para todos os brasileiros que necessitem de medicamentos para o tratamento de doenças enquadradas nas prioridades epidemiológicas e a terceira modalidade irá beneficiar um segmento populacional específico, independentemente de critérios epidemiológicos.

Pela relevância do tema, esperamos contar com o apoio de nossos Pares a proposição.

Sala das Sessões,

**SENADOR PAULO PAIM
PT/RS**



**PL 1542/2020
00019**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Fávaro

EMENDA Nº DE 2020 – PLEN

(ao PL 1542, de 2020)

Acrescenta-se, onde couber, ao Projeto de Lei 1542, de 2020, os seguintes artigos, remunerando-se os demais:

Art. X É vedado a operadora do plano de saúde e seguro de vida a suspensão e/ou o cancelamento dos contratos por falta de pagamento, durante o período de calamidade pública, decretado pelo Poder Executivo.

Art. X Após o fim do período de calamidade pública, decretado pelo Poder Executivo, a operadora do plano de saúde ou seguradora do seguro de vida, antes de proceder a suspensão e/ou o cancelamento do contrato em razão da inadimplência anterior a março de 2020, deverá possibilitar o parcelamento do débito pelo consumidor.

Art. X Nos casos de seguro de vida, o segurador fica autorizado a abater do prêmio ao segurado, os valores em atraso, em caso de morte causada pelo COVID-19.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil vive uma emergência histórica e o Congresso Nacional pode liderar os esforços para auxiliar nossa população. Em momento de crise econômica provocada pela COVID-19, há uma pressão sobre as finanças da sociedade.

Esta emenda visa vedar as operadoras de planos de saúde e operadoras de seguro de vida que suspendam ou cancellem contratos de usuários inadimplentes durante a pandemia do COVID-19.

Pela lei, as operadoras podem cancelar os contratos em caso de 60 dias de atraso de pagamento, porém, a Agência Nacional de Saúde Suplementar





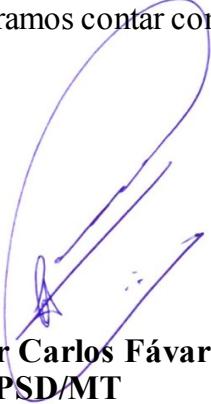
SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Fávaro

(ANS) já recomendou as operadoras de saúde que garantam o atendimento aos beneficiários inadimplentes durante a pandemia, e com as seguradoras de seguro de vida não pode ser diferente.

Cabe ressaltar que esta emenda não propõe um calote. Mas o fato é que muitas famílias estão sem dinheiro, por isso, nos parece mais do que justo permitir a elas a continuidade da assistência à saúde ou o recebimento do seguro nesse momento difícil, ao mesmo tempo em que as operadoras e seguradoras terão a oportunidade de cobrar a dívida no momento oportuno. É uma ação justa para os dois lados, consumidores e empresas.

Pelas razões expostas, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,


Senador Carlos Fávaro
PSD/MT



**PL 1542/2020
00020**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1.542, de 2020)

Acrescenta-se o seguinte parágrafo único ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1.542, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....
Parágrafo Único. A suspensão do reajuste previsto no *caput* deste artigo aplica-se igualmente aos planos coletivos de saúde.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda acrescenta o parágrafo único ao *caput* do artigo 1º com o objetivo de que a medida seja aplicada também aos reajustes dos planos coletivos de saúde que correspondem a 83% no mercado, evitando interpretações restritivas da Lei.

A Lei 9.656, de 1998, menciona expressamente apenas um tipo de reajuste anual: o reajuste dos planos individuais, que correspondem a 17% do mercado apenas, segundo dados da agência nacional de saúde suplementar.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO



**PL 1542/2020
00021**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1542, de 2020)

Dê-se ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 1542, de 2020, a seguinte redação:

Art. 1º Ficam suspensos, enquanto perdurar o estado de calamidade pública de que trata o Decreto nº 6, de 20 de março de 2020, o ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020, previsto na Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003 e o ajuste anual de preços dos planos e seguros privados de assistência à saúde, previsto na Lei 9.656, de 3 de junho de 1998, em razão dos efeitos da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde nos termos do disposto no Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, em decorrência da infecção humana causada pelo coronavírus SARS-CoV2.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo aprimorar a redação do Projeto de Lei nº 1542, de 2020, que suspende o ajuste anual dos preços de medicamentos e dos planos e seguros privados de assistência à saúde, para compatibilizar o período da referida suspensão com a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 6, de 20 de março de 2020.

Entendemos que as crises sanitária e econômica ora enfrentadas exigem a adoção de medidas de socorro aos contribuintes, que perderam renda e, em muitos dos casos, o emprego. Assim, o mérito projeto em análise, fará ainda mais sentido se produzir efeitos por todo o período do estado de calamidade pública.

Pelas razões expostas, pedimos o apoio dos ilustres Pares para aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO



**PL 1542/2020
00022**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

EMENDA Nº - PLEN
(Ao PL nº 1542, de 2020)
Aditiva

Acrescente-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1542, de 2020, o seguinte parágrafo único:

"Art. 1º.....

Parágrafo único. Após o término do prazo a que se refere o *caput* deste artigo, fica vedada a aplicação retroativa de reajustes e das revisões das contraprestações pecuniárias de planos e seguros privados de assistência à saúde, de todas as modalidades e formas de contratação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição legislativa constitui-se como uma das indispensáveis providências diante da crise provocada pela pandemia do novo coronavírus.

Assim, a emenda visa a proibir que, após o decurso do prazo a que alude o *caput* do artigo, sejam aplicados reajustes retroativos aos planos e seguros privados de assistência à saúde, em todas as suas formas de contratação e modalidades, o que sem dúvida, representa importante medida na tentativa de minimizar as severas consequências da pandemia, mas, sobretudo, propiciar uma ampliação da proteção dedicada aos brasileiros durante este difícil período.

Pelas razões expostas acima, solicito o apoio dos pares para a presente proposição.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 2020.

Senador **HUMBERTO COSTA**



**PL 1542/2020
00023**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1542, de 2020)

Inclua-se, onde couber, no Projeto de Lei nº 1542, de 2020, a seguinte disposição:

“Art. As farmacêuticas não deixarão de fornecer medicamentos em razão do disposto no art. 1º.”

JUSTIFICAÇÃO

Recebemos com preocupação a Nota Técnica de 12 de maio de 2020, assinada por diversos grupos farmacêuticos e direcionada aos parlamentares, em que consta a seguinte afirmação:

“Por fim, destaca-se que a suspensão do ajuste nos preços de medicamentos poderá inviabilizar a manutenção de alguns produtos no mercado. Como exemplo, citamos os produtos estratégicos como Penicilina Benzatina, Azitromicina, Heparina e diversas vacinas. Devemos ter em mente que o maior preço que se paga por um medicamento se dá quando ele não está mais à disposição da população.”

Lamentamos profundamente o tom ameaçador da Nota Técnica, que demonstra total falta de empatia com a situação em que vivemos no Brasil.

É notória a necessidade de as empresas evoluírem juntamente com a sociedade no sentido de trabalhar com ética e respeito aos direitos humanos. Isso se aplica especialmente às grandes empresas, que têm papel fundamental na criação de ações de responsabilidade social.

Em um momento de crise sanitária, decorrente da pandemia do novo coronavírus, tal responsabilidade recai especialmente em grandes empresas que não têm sido duramente afetadas pela crise. Nesse rol certamente se encontram as farmacêuticas que, sem dúvida alguma, têm lucrado cada vez mais.



Dessa forma, entendemos que é absolutamente necessário que o Projeto de Lei em análise proíba que as farmacêuticas deixem de fornecer qualquer medicamento em razão da medida.

A saúde é um direito de todos, previsto no art. 6º, *caput*, da Constituição Federal.

Diferentemente da Nota Técnica, entendemos sim que “saúde não tem preço”.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO
Senador (Rede/ES)



**PL 1542/2020
00024**



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Projeto de Lei nº 1.542, de 2020

Dispõe sobre a suspensão, pelo prazo que menciona, do ajuste anual dos preços de medicamentos e dos planos e seguros privados de assistência à saúde.

EMENDA Nº - PLEN (ao PL nº 1.542, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1.542, de 2020:

Art. 1º Ficam suspensos, até 31 de dezembro de 2020 – ou seja, enquanto durar o estado de calamidade pública instaurado pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 – o ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020, previsto na Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003 e o ajuste anual de preços dos planos e seguros privados de assistência à saúde, previsto na Lei 9.656, de 3 de junho de 1998, em razão dos efeitos da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde nos termos do disposto no Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, em decorrência da infecção humana causada pelo coronavírus SARS-CoV2.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei 1.542 é extremamente meritório ao ampliar o prazo de suspensão do reajuste anual dos preços de medicamentos e de planos e seguros privados de assistência a saúde. Prazo este que havia sido fixado em 60 dias pela MPV 933 de 2020.

No entanto, 120 dias ainda é pouco, visto que a pandemia agravará a crise econômica que já vinha se formando e terá impacto direto sobre a renda dos brasileiros. Assim, essa emenda tem como objetivo garantir essa suspensão até o último dia deste ano, ou seja, enquanto valer o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que decretou o estado de calamidade pública no país.

Sala das Sessões,





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**Senador Rogério Carvalho
(PT-SE)**

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br



**PL 1542/2020
00025**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

EMENDA Nº -PLEN
(ao PL nº 1.542, de 2020)

Acrescente-se, onde couber, no PL nº 1.542, de 2020, o seguinte artigo:

"Art. Ficam sujeitos à moratória, durante o estado de calamidade pública determinado pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020, os contratos de seguro, os previdenciários e os planos privados de assistência à saúde, em vigor anteriormente a 20 de março de 2020, de consumidores pessoas físicas que, em razão do estado de calamidade pública provocado pela pandemia de coronavírus, tiveram sua fonte de renda prejudicada de modo que o pagamento desses serviços e produtos possa comprometer o mínimo existencial do consumidor e de seus dependentes.

§ 1º A moratória se aplica aos planos privados de assistência à saúde contratados individual ou coletivamente, oferecidos por operadoras de médio e grande porte assim definidos pela regulação vigente, e nos termos do caput deste artigo.

§ 2º Os pedidos de moratória serão encaminhados às empresas fornecedoras dos serviços por meio eletrônico.

§ 3º É vedada a recusa de cobertura por inadimplemento das obrigações vencidas no período da moratória para os consumidores que fizerem o requerimento de moratória com a devida comprovação.”

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº. 1.542/2020 tem o importante objetivo de dispor sobre a suspensão, pelo prazo que menciona, do ajuste anual dos preços de medicamentos e dos planos e seguros privados de assistência à saúde, tendo em vista a necessidade de efetivar as medidas de saúde para resposta à pandemia da covid-19.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

Sendo assim, com o objetivo de aprimorar a proposta legislativa, a presente emenda trata de medidas necessárias para a proteção do consumidor, especialmente do mais vulnerável, que, diante da brutal queda de renda que se instala, não conseguirá momentaneamente cumprir com todas suas obrigações financeiras contratadas.

Nesse cenário, é necessário que a Lei preveja uma suspensão temporária do pagamento das obrigações do consumidor, evitando que o inadimplemento causado pela pandemia leve enorme parcela da população ao superendividamento ou à completa ruína financeira.

Solicito o apoio dos nobres Parlamentares a esta emenda.

Sala das Sessões,

RODRIGO CUNHA
Senador da República



**PL 1542/2020
00026**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1542, de 2020)

Acrescente-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1542, de 2020, o seguinte parágrafo único:

“Art. 1º

Parágrafo único. A suspensão de reajustes determinada pelo *caput* poderá ser prorrogada enquanto perdurarem os efeitos da situação de emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus, a critério da autoridade competente.”

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 (Lei dos Planos de Saúde), dispõe sobre os reajustes anuais dos planos privados de assistência à saúde. No caso dos planos de saúde individuais ou familiares, os reajustes são estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). Já em relação aos planos coletivos, que são a maioria, isso não ocorre, porque existe um suposto maior poder de barganha dos grupos de consumidores frente às operadoras.

O reajuste anual de medicamentos, por sua vez, é previsto na Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, que *define normas de regulação para o setor farmacêutico, cria a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED e altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.*

A despeito da existência dessas normas, a situação por que passamos agora é singular, como também será diferente o período pós-pandemia, que trará consigo grandes sequelas sociais e econômicas.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

Nesse sentido, propomos que o prazo estabelecido para a suspensão de reajustes que o presente projeto de lei institui – cento e vinte dias – possa ser estendido enquanto perdurarem os efeitos sanitários, sociais e econômicos decorrentes da situação de emergência em saúde pública relacionada ao novo coronavírus.

Assim, consideramos que os direitos dos beneficiários de planos de saúde serão melhor protegidos, bem como o acesso aos medicamentos para todos que deles necessitarem.

Sala das Sessões,

RODRIGO CUNHA
Senador da República



**PL 1542/2020
00027**



SENADO FEDERAL
Liderança do CIDADANIA

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1542, de 2020)

Dê-se ao Art. 1º do projeto de lei nº 1.542, de 2020 a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam suspensos, durante o período de vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020, previsto na Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, e o ajuste anual de preços dos planos e seguros privados de assistência à saúde, previsto na Lei 9.656, de 3 de junho de 1998, em razão dos efeitos da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde nos termos do disposto no Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, em decorrência da infecção humana causada pelo coronavírus SARS-CoV2.”

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva **ampliar o prazo de suspensão** do ajuste anual de preços de medicamentos e dos planos e seguros privados de assistência à saúde **para que perdure pelo período de vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.**



Esta suspensão se justifica pelos efeitos provocados por esta pandemia, com seus impactos diretos na saúde e na condição econômica das famílias.

Cumpre observar que a suspensão de preços de medicamento foi objeto de Medida Provisória – MP nº 933, de 2020, decretada em março deste ano, a qual impôs prazo de suspensão de 60 (sessenta) dias. No projeto em epígrafe, o prazo é ampliado para 120 (cento e vinte) dias. Não nos parece razoável prevê um prazo menor que o imposto no decreto legislativo nº 6, de 2020, já que não há previsão para o término desta pandemia e seus efeitos.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares o apoio para esta emenda.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU
(CIDADANIA/GO)



**PL 1542/2020
00028**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1542, de 2020)

Dê-se ao art. 1º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam suspensos, pelo prazo de cento e vinte dias, o ajuste anual de preços dos planos e seguros privados de assistência à saúde, previsto na Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, em razão dos efeitos da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde nos termos do disposto no Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, em decorrência da infecção humana causada pelo coronavírus SARS-CoV2.”

JUSTIFICAÇÃO

Em que pese a importância deste Projeto como medida complementar para o enfrentamento da crise de saúde ocasionada pela COVID-19, há de se ponderar diversos aspectos regulatórios, econômicos e produtivos e seus impactos para se propor mudanças bruscas em setores regulados como o de medicamento.

Primeiramente, por se tratar do único produto cujo preço é controlado e definido pelo Governo, mais especificamente pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, órgão interministerial de atuação técnica, composto pelo Ministério da Economia, Ministério da Saúde, Casa Civil e Ministério da Justiça.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

Outro aspecto importante é o fato dos reajustes ocorrem somente uma vez por ano, no dia 31 de março, e visarem a recomposição do aumento nos custos dos fatores de produção ocorridos nos últimos 12 meses.

Esse modelo regulatório, em vigor desde 2003, tem se mostrado exitoso para a ampliação do acesso da população aos diferentes medicamentos e permitiu reajustes abaixo da inflação ao longo dos anos. Por exemplo, o índice acumulado de reajuste de medicamentos, entre 2012 e 2019, foi 23% abaixo do IPCA, 37,4% abaixo do INPC e 61,1% abaixo dos reajustes salariais concedidos pela indústria no mesmo período.

O reajuste programado para ocorrer em 31 de março de 2020 não entrou em vigor por força da edição da MPV 933, de 2020, de efeito imediato, que o suspendeu por 60 dias.

O percentual médio estabelecido pela CMED para o ano de 2020 foi de 4,08%, inferior ao INPC de 2019, 10 vezes menor que a apreciação cambial entre 31 de março de 2019 e de 2020 e capturou somente uma parcela ínfima dos impactos econômicos da crise de saúde sobre o setor.

Vale ressaltar que aproximadamente 90% dos insumos farmacêuticos são importados e possuem seus preços estabelecidos em dólar. Dessa forma, é preciso considerar o impacto corrente da pandemia sobre os preços desses insumos essenciais, que além da apreciação cambial, também sofreram aumentos significativos de seus preços nominais, em função do crescimento da demanda.

Esses efeitos, junto ao aumento dos custos de frete, irão perdurar e se agravar ao longo do ano de 2020, sem uma perspectiva clara de sua dimensão e extensão, gerando um ambiente de incerteza para indústria farmacêutica, responsável pela geração de 100 mil empregos diretos, 600 mil indiretos e o recolhimento anual de 19 bilhões em impostos.

Por essas razões, proponho por meio desta Emenda a supressão das disposições que tratam do congelamento do preço de medicamentos, já tratada no âmbito da MPV 933, de 2020. Trata-se de uma medida preventiva para que não sejam definidas medidas que possam vir a comprometer o fluxo de pagamentos que garantem a manutenção da produção e do abastecimento de medicamentos, em especial aqueles que possuem menor margem de





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

comercialização, como os que compõem a cesta do Programa Farmácia Popular.

Pelas razões expostas, conto com o apoio dos nobres Parlamentares para o acatamento desta Emenda.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2020.

**Senador ANGELO CORONEL
(PSD – Bahia)**



**PL 1542/2020
00029**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

**EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1542, de 2020)**

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1542, de 2020:

Art. 1º Fica suspenso, pelo prazo de sessenta dias, o ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020, previsto na Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003 e, pelo prazo de cento e vinte dias, o ajuste anual de preços dos planos e seguros privados de assistência à saúde, previsto na Lei 9.656, de 3 de junho de 1998, em razão dos efeitos da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde nos termos do disposto no Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, em decorrência da infecção humana causada pelo coronavírus SARS-CoV2.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 1542, de 2020, suspende, pelo prazo de 120 dias, o ajuste anual dos preços de medicamentos e dos planos e seguros privados de assistência à saúde.

Em relação à suspensão do ajuste anual dos preços de medicamentos, tendo em vista a necessidade de efetivar as medidas de saúde para resposta à pandemia da Covid-19, entendemos oportuno viabilizar o acesso aos medicamentos a todos os brasileiros que deles necessitarem, no sistema de saúde brasileiro (público e privado) que, além de afligir-se com a grave crise sanitária, vêm sofrendo com uma crescente e assustadora crise econômica. Nesse mesmo sentido, o Governo editou, em 31 de março de 2020, a Medida Provisória nº 933, que suspendeu, pelo prazo de 60 dias, o ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020, medida em pleno vigor desde então.

No entanto, não podemos desconsiderar que o alargamento do prazo de suspensão por mais 120 dias **aumenta o risco de**





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

desabastecimento, uma vez que o congelamento dos preços dos medicamentos pode inviabilizar economicamente a sua produção ou importação. Afinal, a ampliação da procura por certos produtos tende a pressionar a demanda, elevando naturalmente os preços dos medicamentos e dos insumos necessários à sua fabricação. Além disso, importante considerar que a maior parte dos insumos utilizados pela indústria farmacêutica são importados, e os preços já sofrem altas significativas em razão da alta do dólar.

Assim, julgamos pertinente que, nos casos dos medicamentos, a suspensão do reajuste anual se dê por 60 dias, complementando aquele prazo já apregoados pela Medida Provisória nº 933, de 2020, e atingindo, de igual maneira, o propósito inicial do autor.

Nesses termos, solicitamos o apoio dos pares à presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador FERNANDO BEZERRA COELHO



**PL 1542/2020
00030**



SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1542, de 2020)

Acrescentem-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1542, de 2020, os seguintes §§ 1º, 2º e 3º:

“Art. 1º

§ 1º Fica assegurado ao beneficiário e a seus dependentes a manutenção do plano privado de assistência à saúde a que estiver vinculado, pelo período mínimo de um ano, na hipótese de ter seu contrato de trabalho rescindido ou suspenso ou ser exonerado durante a emergência em saúde pública a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 2º No caso de suspensão do contrato de trabalho, cabe ao empregador a responsabilidade pela manutenção do pagamento do plano de saúde do empregado.

§ 3º No caso de demissão ou exoneração, o trabalhador deve arcar integralmente com as contraprestações pecuniárias de seu plano de saúde.”

JUSTIFICAÇÃO

Em nosso entendimento, pessoas que contribuíram por vários anos para os planos de saúde não podem ser,突itamente, privadas de seus direitos e da possibilidade de continuar contribuindo e fazendo jus aos benefícios correspondentes. Isso certamente sobrekarregaria ainda mais um Sistema Único de Saúde (SUS) que, em alguns estados, já dá sinais de colapso.

Nossa proposta, então, é que trabalhadores e servidores continuem a ter acesso a esses serviços, mesmo em casos de suspensão ou



rompimento dos contratos de trabalho ou vínculos administrativos. A ideia é que os empregadores ou contratadores arquem com os custos dos planos em caso de suspensão contratual, e que os empregados ou servidores possam manter a vigência de seus contratos, mediante pagamento integral dos prêmios, até um ano após o final da pandemia que, esperamos, ocorra o mais breve possível.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI



**PL 1542/2020
00031**

**SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO**

**EMENDA Nº - PLEN
(PL nº 1542, de 2020)**

Dê-se ao art. 1º do PL 1542/2020 a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam suspensos, pelo prazo de cento e vinte dias, o ajuste anual de preços dos planos e seguros privados de assistência à saúde, previsto na Lei 9.656, de 3 de junho de 1998, em razão dos efeitos da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde nos termos do disposto no Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, em decorrência da infecção humana causada pelo coronavírus SARS-CoV2.”

JUSTIFICAÇÃO

Em que pese a importância deste projeto de lei como medida complementar para o enfrentamento da crise de saúde ocasionada pela COVID-19, há de se ponderar diversos aspectos regulatórios, econômicos e produtivos e seus impactos para se proporem mudanças bruscas em setores regulados como o de medicamento.

Primeiramente, por se tratar do único produto cujo preço é controlado e definido pelo Governo, mais especificamente pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, órgão interministerial de atuação técnica, composto pelo Ministério da Economia, Ministério da Saúde, Casa Civil e Ministério da Justiça.

Outro aspecto importante é o fato de os reajustes ocorrerem somente uma vez por ano, no dia 31 de março, e visarem a recomposição do aumento nos custos dos fatores de produção ocorridos nos últimos 12 meses.

Esse modelo regulatório, em vigor desde 2003, tem se mostrado exitoso para a ampliação do acesso da população aos diferentes medicamentos e permitiu reajustes abaixo da inflação ao longo dos anos. Por exemplo, o índice acumulado de reajuste de medicamentos, entre 2012 e 2019, foi 23% abaixo





**SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO**

do IPCA, 37,4% abaixo do INPC e 61,1% abaixo dos reajustes salariais concedidos pela indústria no mesmo período.

O reajuste programado para ocorrer em 31 de março de 2020 não entrou vigor por força da edição da Medida Provisória nº 933 de 2020, de efeito imediato, que o suspendeu por 60 dias.

O percentual médio estabelecido pela CMED para o ano de 2020 foi de 4,08%, inferior ao INPC de 2019, 10 vezes menor que a apreciação cambial entre 31 de março de 2019 e de 2020 e capturou somente uma parcela ínfima dos impactos econômicos da crise sobre o setor.

Vale ressaltar que aproximadamente 90% dos insumos farmacêuticos são importados e possuem seus preços estabelecidos em dólar. Desta feita, é preciso considerar o impacto corrente da pandemia sobre os preços desses insumos essenciais, que além da apreciação cambial, também sofreram aumentos significativos de seus preços nominais, em função do crescimento da demanda.

Esses efeitos, junto ao aumento dos custos de frete, irão perdurar e se agravar ao longo do ano de 2020, sem uma perspectiva clara de sua dimensão e extensão, gerando um ambiente de incerteza para a indústria farmacêutica, responsável pela geração de 100 mil empregos diretos, 600 mil indiretos e o recolhimento anual de 19 bilhões em impostos.

Por essas razões que proponho a supressão das disposições que tratam do congelamento do preço de medicamentos, já tratada no âmbito da MP 933 de 2020. Trata-se de uma medida preventiva para que não sejam definidas outras que possam vir a comprometer o fluxo de pagamentos que garantem a manutenção da produção e do abastecimento de medicamentos, em especial daqueles que possuem menor margem de comercialização como os que compõem a cesta do Programa Farmácia Popular.

Pedimos, por isso, o apoio dos nobres colegas.

Sala das Sessões, de maio de 2020.

**Senador Zequinha Marinho
PSC/PA**



**PL 1542/2020
00032**

EMENDA Nº _____
(ao PL 1542/2020)

Dê-se ao art. 1º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam suspensos, em razão dos efeitos da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde nos termos do disposto no Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, em decorrência da infecção humana causada pelo coronavírus SARS-CoV2, os seguintes ajustes:

I – O ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020, previsto na Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; e

II – O ajuste anual de preços dos planos e seguros privados de assistência à saúde, previsto na Lei 9.656, de 3 de junho de 1998.

Parágrafo único. A suspensão que trata o *caput* será mantida pelo prazo de cento e vinte dias, ou pelo prazo de vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o que se encerrará por último.”

JUSTIFICAÇÃO

A proposta do eminente Senador Eduardo Braga é oportuna, tendo em vista o contexto atual no qual enfrentamos dificuldades na interseção das áreas de economia e saúde. Visando contribuir com o texto apresentado, propomos alteração no art. 1º visando conferir-lhe maior clareza textual.

Adicionalmente, incorporamos ao texto a preocupação já suscitada por diversos parlamentares sobre a vinculação das medidas extraordinárias de combate ao novo coronavírus (Covid-19) ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, por meio do qual o Congresso Nacional reconheceu a excepcionalidade do estado de calamidade pública da pandemia global. Dessa forma, o restabelecimento da normalidade fica condicionado à decisão legislativa com esse fim, prolongando-se as medidas auxiliares até que esse momento tão almejado se apresente.

Emenda ao texto inicial.



Por esse motivo, apresenta-se ao insigne relator nossa contribuição, pleiteando seu acolhimento.

Senado Federal, 14 de maio de 2020.

**Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)**

Emenda ao texto inicial.



**PL 1542/2020
00033**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

EMENDA N° - PLEN
(ao Projeto de Lei nº 1.542, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do PL nº 1.542, de 2020:

“Art. 1º Fica suspenso, pelo prazo de cento e vinte dias, o ajuste anual de preços dos planos e seguros privados de assistência à saúde, previsto na Lei 9.656, de 3 de junho de 1998, em razão dos efeitos da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde nos termos do disposto no Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, em decorrência da infecção humana causada pelo coronavírus SARS-CoV2.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Em virtude da Pandemia COVID - 19, o Governo Federal editou a MPV 933, de 31 de março de 2020, que por 60 dias, o reajuste anual do preço de medicamentos.

Cumpre esclarecer que atual política de preços de medicamentos é formulada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), criada pela Lei 10.742 de 06 de outubro de 2003. Esse órgão interministerial é responsável pela fixação dos índices de reajustes anuais e leva em consideração diversos fatores, como inflação, variação nos custos dos insumos, competitividade e produtividade das empresas, concorrência, câmbio, etc.

No decorrer da pandemia temos observado grande variação no dólar e dificuldades na importação de insumos e medicamentos, o que já tem gerado um certo desequilíbrio no setor. Entendemos que simplesmente prorrogar ainda mais este primeiro "congelamento de preços", sem considerar as particularidades deste mercado, pode gerar - a exemplo do que já aconteceu no passado - uma crise de desabastecimento.

Nossa proposta portanto, é retirar do art. 1º a menção a medicamentos, sempre lembrando que já está em vigor a suspensão do reajuste determinada





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

pela MPV nº 933, de 2020, aguardando o fim desse prazo para então podermos avaliar com a devida cautela, se e como poderia se prorrogar tal prazo

Sala das sessões,

Senador **TASSO JEREISSATI**



**PL 1542/2020
00034**



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora ZENAIDE MAIA PROS | RN

EMENDA N° - PLEN (ao PL nº 1542, de 2020)

Insira-se, onde couber, ao PL nº 1542, de 2020:

Art. Xº A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6º-D e com a seguinte redação dada ao art. 8º:

“Art. 6º-D. Durante os anos de 2020 e 2021, em caráter excepcional, os índices máximos de reajustes das contraprestações pecuniárias dos planos privados de assistência à saúde coletivos serão aqueles definidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) para os planos individuais.

Parágrafo único. No ano de 2022, o reajuste dos planos de saúde coletivos observará regras de transição estabelecidas pela ANS.”

“Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do Covid-19, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos, e aos reajustes especificados no art. 6º-D.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A pandemia causada pelo Covid-19 (SARS-COV-2) exige esforços em diversas frentes para seu controle e para que sejam minimizados seus efeitos negativos, tanto no que tange aos impactos sanitários quanto aos impactos econômicos.

Em situação de normalidade, os reajustes anuais dos planos de saúde coletivos – empresariais ou por adesão – não são regulados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). Isso ocorre em razão da presunção de que as empresas, por meio da livre negociação, podem acordar, para seus trabalhadores, índices de reajuste adequados. Assim, a Agência tem exercido a competência legal a ela atribuída de regular os preços dos planos de assistência privada à saúde apenas para os planos individuais ou familiares.

Senado Federal – Anexo 1 – 8º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2371/2372 – sen.zenaide@senado.leg.br



**SENADO FEDERAL**Gabinete da Senadora **ZENAIDE MAIA** PROS | RN

No entanto, com a fragilização econômica das empresas, especialmente das micro e pequenas, há que conferir maior proteção a esse segmento, quando da negociação dos reajustes das mensalidades dos planos de saúde. Vislumbramos que os efeitos da atual crise serão sentidos para além do período deste ano.

Por essa razão, para proteger os trabalhadores e profissionais autônomos, que são os consumidores finais dos planos privados de assistência à saúde coletivos, propomos que os reajustes das contraprestações pecuniárias, nos anos de 2020 e 2021, sejam feitos com base nos mesmos tetos máximos estabelecidos pela ANS para os planos individuais ou familiares. A partir de 2022, os reajustes voltariam a seguir a regra atual, mas com a aplicação de regras de transição, para evitar que os preços sejam recompostos com reajustes abusivos.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos Nobres Parlamentares a esta emenda.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 2020.

Senadora ZENAIDE MAIA

PROS/RN

Senado Federal – Anexo 1 – 8º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2371/2372 – sen.zenaide.maia@senado.leg.br



**PL 1542/2020
00035**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

EMENDA Nº - PLEN

(AO PROJETO DE LEI Nº 1.542, de 2020)

O Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam suspensos, ***durante todo o período de calamidade pública decorrente do Covid-19***, o ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020, previsto na Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003 e o ajuste anual de preços dos planos e seguros privados de assistência à saúde, previsto na Lei 9.656, de 3 de junho de 1998, em razão dos efeitos da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde nos termos do disposto no Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, em decorrência da infecção humana causada pelo coronavírus SARS-CoV2..

JUSTIFICATIVA

A organização Mundial da Saúde (OMS) declarou no dia 11 de março de 2020 que estamos vivendo uma pandemia do novo Coronavírus. A pandemia representa uma crise de saúde alarmante que o mundo está enfrentando. Além do impacto humano, existe também um impacto significativo na economia.

O IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) divulgou uma notícia lamentável para o trabalhador brasileiro, mostrando que, no primeiro trimestre do ano, cresceu o número de desempregados no País. O índice apresentado chegou a 12,9%, o que representa 13 milhões de desempregados, 1,3 milhão a mais do que no trimestre anterior.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

Esses dados não estão contabilizando o impacto do Covid-19 na economia, o que certamente vai aumentar consideravelmente a massa de desempregados do País.

Sendo assim, a emenda caracteriza uma excepcionalidade ao momento do estado de calamidade pública que estamos vivendo, o que justifica a suspensão dos reajustes anuais de preços de medicamentos e planos de saúde, em razão do efeito econômico destrutivo provocado pela pandemia, que se reflete no desemprego, diminuição do poder aquisitivo dos consumidores, ao mesmo tempo em que gera maior necessidade de acesso a medicamentos e serviços de saúde.

Portanto, solicito a atenção aos nobres pares ao acolhimento desta importante emenda que tem como finalidade estender a suspensão dos reajustes durante o Decreto nº 06, de 2020.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2020.

Senador **NELSINHO TRAD**
(PSD/MS)



**PL 1542/2020
00036**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1542, de 2020)

Acrescente-se o seguinte art. 2º, ao Projeto de Lei nº 1.542, e 2020 e renumere-se os demais:

Art. 2º - A Lei n. 10.742, de 6 de outubro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 4º**

.....
§ 10 A CMED reduzirá o preço de entrada do medicamento, de ofício ou por requerimento, quando verificar que o preço teto está defasado em relação ao preço real praticado pelo mercado, incluindo descontos.

§ 11 É vedada a utilização de preços de medicamentos praticados em mercados nacionais sem regulação de preços como parâmetro para os fins desta lei

§ 12 A utilização de preços praticados em outros mercados nacionais como parâmetro poderá ser usada desde que os países escolhidos apresentem cenário socioeconômico similar ao do Brasil e sistema público de saúde de acesso universal.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 1.549, e 2020 é louvável no sentido de que visar suspender o reajuste de preços de medicamentos e a suspensão do reajuste dos planos de saúde por um período de 120 (cento e vinte) dias em virtude pandemia de Covid-19.

No entanto, o simples congelamento temporário dos reajustes de preços de medicamentos é insuficiente para surtir efeito desejado e provocar o alívio que se espera no sistema de saúde brasileiro e na rede privada com a redução de preços de medicamentos.



Os reajustes estipulados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) não incidem diretamente sobre os preços dos medicamentos, mas sim sobre um teto de preços. E o teto é tão elevado que ele acaba não exercendo pressão alguma sobre a dinâmica de preços no varejo.

Exemplos não faltam para ilustrar o problema. O caso do medicamento Sofosbuvir, que cura 95% dos casos de Hepatite C, nos mostra como foi possível a uma indústria e suas distribuidoras praticarem preços que variaram entre R\$ 64,94 e R\$ 956,87 o comprimido. Tudo dentro do teto da CMED. Outro exemplo é o do medicamento Trastuzumabe, empregado no tratamento de câncer de mama. Embora não incorporado para emprego em fase terminal do câncer, a judicialização feita por usuários do SUS para fornecimento do medicamento nessas situações forçou secretarias de Saúde a comprar o medicamento fora das condições centralizadas pelo Ministério da Saúde.

Os valores praticados nessas compras judiciais eram cinco vezes mais elevados do que o acordado pela empresa com o Ministério da Saúde. Tudo dentro do teto da CMED.

O que é preciso fazer para realmente impedir que os preços dos medicamentos subam durante a pandemia é mudar a forma da CMED calcular o teto, permitindo que ela faça reajustes negativos, e mudando os parâmetros comparativos que a CMED usa para estipular o teto. Isso acontece exatamente no momento do registro. É no registro que a CMED pede as informações de preços praticados em outros países, para balizar o teto brasileiro.

Ante o exposto, peço o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO
(Rede/ES)



**PL 1542/2020
00037**



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Wellington Fagundes

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1542, de 2020)

Acrescentem-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1542, de 2020, os seguintes parágrafos:

“Art. 1º

§ 1º O período de suspensão do reajuste anual das contraprestações pecuniárias de planos privados de assistência à saúde não poderá ser considerado para fins de cálculo do reajuste subsequente.

§ 2º Findo o prazo a que se refere o *caput*, fica vedado qualquer tipo de aumento ou reajuste cumulativo nas contraprestações pecuniárias de planos privados de assistência à saúde.”

JUSTIFICAÇÃO

As consequências econômicas da pandemia do novo coronavírus são extremamente relevantes. Nesse sentido, consideramos necessário adotar providências adicionais às medidas instituídas pelo PL 1542, de 2020. Por isso, estabelecemos, pela presente emenda, que não haverá cumulatividade de reajustes, nem retroatividade no cálculo que irá determinar o aumento das mensalidades dos planos de saúde no período subsequente àquele em que houve suspensão de reajustes.

Sala das Sessões,

Senador WELLINGTON FAGUNDES



**PL 1542/2020
00038**



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho
PROJETO DE LEI N° 1.542/2020

Dispõe sobre a suspensão, pelo prazo que menciona, do ajuste anual dos preços de medicamentos e dos planos e seguros privados de assistência à saúde.

EMENDA N° , DE 2020.

Inclua-se o seguinte parágrafo único no art. 1º do PL nº 1.542/2020:

“Art. 1º.

Parágrafo único. O período de suspensão a que se refere o *caput* não será considerado para efeito de determinação do percentual de reajustes futuros.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Na justificação do Projeto de Lei nº 1.542/2020, que reputamos meritório, o autor sustenta que é imprescindível a suspensão dos reajustes aqui tratados com o fim de evitar majoração de preços no momento em que os efeitos econômicos causados pela crise do coronavírus têm provocado perda significativa da renda das famílias em função principalmente do isolamento social.

Ora, se é certa esta afirmação, é certo também excluir da base de cálculo de futuros reajustes o período dessa suspensão ante à presunção de que a retomada da economia e, por consequência, dos empregos será lenta oxalá gradual.

Diante disso, apresentamos a presente emenda para evitar o carregamento em reajustes futuros diminuindo assim a pressão sobre a renda das famílias no momento em que a economia mais precisará desses recursos para sua retomada.

Para tanto, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Comissões,

**Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT-SE**



**PL 1542/2020
00039**



SENADO FEDERAL

EMENDA Nº - PLEN (PROJETO DE LEI Nº 1542, DE 2020)

Dê-se nova redação ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1542, de 2020:

“Art. 1º Ficam suspensos, pelo prazo que perdurar o estado de calamidade pública instituído pelo Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, e por mais 120 (cento e vinte dias) dias após o seu fim, o ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020, previsto na Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003 e o ajuste anual de preços dos planos e seguros privados e coletivos de assistência à saúde, previsto na Lei 9.656, de 3 de junho de 1998, em razão dos efeitos da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da infecção humana causada pelo coronavírus SARS-CoV2”

JUSTIFICAÇÃO

A proposta é meritória, mas sugere uma tímida suspensão de prazo para o reajuste de medicamentos e de planos de saúde, com suavidade quase análoga ao período de suspensão de reajuste dos preços de medicamentos oferecido pela Medida Provisória 933/2020, de apenas 60 dias.

Os beneficiários dos planos de saúde - seja por contrato de pessoa física, ou de pessoa jurídica que oferece o benefício aqueles a ela vinculados- assim como os consumidores de medicamentos, estão no polo mais frágil das relações aqui tratadas, ainda mais neste momento de crise, quando a compra de medicamentos e o cumprimento do compromisso para com as operadoras, perpassa pela garantia da renda, fator absolutamente prejudicado na vida dos trabalhadores brasileiros.



Neste diapasão, é que propomos a ampliação do alcance da suspensão dos reajustes aqui tratados para contemplar o período que perdurar o estado de calamidade pública, e por 120 dias após o seu fim, quando os efeitos da crise ainda incidirão sobre grande parte dos brasileiros que perderam ou tiveram a renda prejudicada, e também que os efeitos da proposta, no que diz respeito ao reajuste dos planos de saúde, contemple tanto a modalidade de contratos de **planos privados como os coletivos.**

Senador WEVERTON/ PDT





**PL 1542/2020
00040**

Gabinete da Senadora **KÁTIA ABREU**

EMENDA Nº _____ - PLENÁRIO

(ao PL 1542 de 2020)

Acrescentem-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1542, de 2020, o seguinte § 1º e § 2º:

§ 1º O empregado demitido ou exonerado sem justa causa, na vigência do Decreto Legislativo nº 6 de 2020, terá direito de manter o Plano de Saúde empresarial ou coletivo, sem ônus para esse empregado, pelo período que perdurar o estado de calamidade pública e de emergência decorrentes do Covid-19, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho.

§ 2º Aos dependentes do empregado inscritos no plano de saúde quando da vigência do contrato de trabalho, será garantido sua permanência e cobertura, pelo período que perdurar o estado de calamidade pública, desde que o titular do plano assuma o seu pagamento integral na parte que couber aos dependentes.

Justificação

A situação atípica ocasionada pelo surto do coronavírus requer a busca incessante de medidas que ajudem no enfrentamento da pandemia, e o Legislativo Federal tem a incumbência para tal.

Para tanto, o Senador Eduardo Braga apresentou esse importante e meritório projeto, que visa suspender o reajuste de preços de medicamentos e a suspensão do reajuste dos planos de saúde em virtude pandemia de Covid-19.

No que tange aos planos de saúde, principalmente nesse tempo de pandemia do novo coronavírus, cremos ser de suma importância na manutenção da saúde de milhões de brasileiros, pois na falta dos planos de saúde, seguramente sobrecarregaria ainda mais nosso Sistema Único de Saúde (SUS) que, em alguns estados, já dá sinais de colapso devido a pandemia.

Objetivando corroborar e aperfeiçoar com esse considerável projeto, apresento essa emenda no intuito de assegurar ao empregado que vier a ser demitido ou exonerado sem justa causa, o direito de manter sua condição de beneficiário,



nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, por tempo que perdurar o período de calamidade pública, sem ônus a esse empregado. Ademais, no caso o empregado possua dependentes no mesmo plano se saúde, será garantido a mesma permanência e condições no plano, desde que o titular assuma o seu pagamento integral na parte corresponde aos dependentes, pelo tempo que durar o período de calamidade pública.

Com as medidas temporárias presentes nessa proposição, esperamos colaborar com a preservação da saúde de grande parte da população brasileira, bem como colaborar ao máximo na manutenção do achamos ser mais importante de tudo, a vida.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Parlamentares a esta emenda.

Sala das Sessões,

Senadora **KÁTIA ABREU**



**PL 1542/2020
00041**



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Kátia Abreu

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1542, de 2020)

Altere-se o art. 1º do Projeto de Lei nº 1542, de 2020, de modo a ampliar o prazo de suspensão do reajuste de medicamentos e dos planos de saúde, referentes ao ano de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam suspensos, enquanto perdurar vigente o Decreto Legislativo nº 6, de 2020 que declarou estado de calamidade pública, o ajuste anual de preços para o ano de 2020, dos medicamentos relacionados ou utilizados no combate a Covid-19, previsto na Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003 e o ajuste anual de preços dos planos e seguros privados de assistência à saúde, previsto na Lei 9.656, de 3 de junho de 1998, em razão dos efeitos da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde nos termos do disposto no Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, em decorrência da infecção humana causada pelo coronavírus SARS-CoV2.”

JUSTIFICAÇÃO

O elevado grau de subnotificações da Covid-19 no Brasil, que já matou mais 12,4 mil pessoas e acumula mais de 144,5 mil casos de acordo com dados do Ministério da Saúde, e a adoção, em 18 cidades do Nordeste e Sudeste do País, do chamado “lockdown” como forma de bloqueio total e de confinamento sugerem que os marcos legais adotados durante a pandemia tenham margem de segurança para o efetivo combate ao novo coronavírus e seus efeitos sobre a sociedade e a economia nacional.

Senado Federal – Anexo I – 6º Andar
Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2708 – Fax: 3303-2990





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Kátia Abreu

As incertezas sobre a duração da pandemia no Brasil também levam a crer que as políticas e ações de contenção da doença, sobretudo no âmbito público, sejam ampliadas até que as autoridades de saúde e científicas considerem seguras a adoção de novas e mais flexíveis condutas quanto ao isolamento social e controle em relação à disseminação doença em território brasileiro.

As diferentes conclusões sobre a durabilidade da pandemia a partir de diferentes análises e modelos científicos usados por instituições como as Universidades de Brasília (UnB), Federal de Minas Gerais (UFMG), de Tecnologia e Design de Singapura e Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), também ascendem o alerta sobre a cautela quanto aos prazos a serem adotados durante a pandemia. Adotar, por isso, como referência, a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 2020 sobre o estado de calamidade pública, para suspender o reajuste de medicamentos e dos planos de saúde, referentes ao ano de 2020, passa a ser sensata medida de precaução que precisa ser apreciada e considerada.

Sala das Sessões,

**Senadora KÁTIA ABREU
(PP-TO)**

Senado Federal – Anexo I – 6º Andar
Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2708 – Fax: 3303-2990



**PL 1542/2020
00042**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1542, de 2020)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1542, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A:

‘Art. 3º-A. O ajuste anual de preços de medicamentos e os reajustes das contraprestações pecuniárias de planos privados de assistência à saúde de todas as modalidades e formas de contratação, inclusive os reajustes por mudança de faixa etária, ficam suspensos pelo prazo em que vigorar a emergência de saúde pública de que trata esta Lei.””

JUSTIFICAÇÃO

O princípio da solidariedade, que é uma das bases do convívio social, impõe, nesse momento, maior grau de colaboração nas relações de consumo, especialmente naquelas relativas à saúde. Nesse sentido, consideramos fundamental postergar os aumentos de preços de medicamentos e de planos de saúde, que são produtos e serviços essenciais no período de pandemia, com vistas a ajudar a garantir o acesso de quem deles precisa.

Sala das Sessões,

Senador RODRIGO CUNHA



**PL 1542/2020
00043**

EMENDA Nº - PLEN
(Ao PL nº 1542, de 2020)

EMENDA Nº de 2020

Acrescenta-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei 1542 de 2020:

"Art. __ Em caso de descumprimento do disposto no art. 1º em relação ao ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020, a autoridade competente aplicará pena de multa, no valor mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$ 80.000,00, dependendo da estrutura e porte do estabelecimento.

Parágrafo único. Sem prejuízo da pena de multa, a autoridade competente poderá determinar o fechamento do estabelecimento ou interrupção das atividades até a assinatura do termo de ajustamento de conduta."

JUSTIFICAÇÃO

Todos têm conhecimento da crise pandêmica decorrente do coronavírus (COVID-19). Assim, a preocupação gira em torno da incapacidade de milhares de famílias de adquirirem os medicamentos necessários ao combate da doença, uma vez que estamos diante de uma crise sanitária que, também, tem interferido na



economia do país, com a retração geral da atividade econômica e a consequente escassez de recursos, principalmente da classe mais vulnerável.

Desse modo, “os medicamentos precisam ter seus reajustes suspensos, enquanto perdurar o referido estado de emergência em saúde pública, para viabilizar o acesso aos medicamentos a todos os brasileiros que deles necessitarem, no sistema de saúde brasileiro (público e privado) que, além de afligir-se com a grave crise sanitária, vêm sofrendo com uma crescente e assustadora crise econômica”, conforme está na exposição de motivos.

Diante do exposto, entendemos ser necessária a previsão de penalidade ao estabelecimento que descumprir o normativo. Portanto, propomos a aplicação de multa, no valor mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$ 80.000,00, em caso de descumprimento. Além disso, sem prejuízo da pena de multa, a autoridade competente poderá determinar o fechamento do estabelecimento ou interrupção das atividades até a assinatura do termo de ajustamento de conduta.

A presente emenda melhor atende aos objetivos da MP e à sua exposição de motivos.

Sala das Sessões,

Senador Randolfe Rodrigues
REDE/AP

Gabinete da Liderança da Rede Sustentabilidade no Senado Federal
Senado Federal, Anexo 1, 9º Pavimento, Brasília DF - CEP 70165-900

2



**PL 1542/2020
00044**

EMENDA Nº - PLEN
(Ao PL nº 1542, de 2020)

EMENDA Nº de 2020

Acrescenta-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei 1542 de 2020:

- Art. __** Exercerão vigilância sobre a estabilidade dos preços:
- I** - Dos medicamentos: a Anvisa, o Ministério da Economia e o Ministério da Justiça e Segurança Pública.
 - II** - Dos planos e seguros privados de assistência à saúde: a Agência Nacional de Vigilância Suplementar- ANS, o Ministério da Economia e o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Parágrafo único. Ficam os Ministérios autorizados a celebrar convênios com os governos dos Estados, Municípios e Distrito Federal para a fiel e eficaz aplicação desta Lei, na defesa dos consumidores.

Gabinete da Liderança da Rede Sustentabilidade no Senado Federal
Senado Federal, Anexo 1, 9º Pavimento, Brasília DF - CEP 70165-900

1



JUSTIFICAÇÃO

Todos têm conhecimento da crise pandêmica decorrente do coronavírus (COVID-19). Assim, a preocupação gira em torno da incapacidade de milhares de famílias de adquirirem os medicamentos necessários ao combate da doença e de manterem o pagamento de seus planos de saúde, uma vez que estamos diante de uma crise sanitária que, também, tem interferido na economia do país, com a retração geral da atividade econômica e a consequente escassez de recursos, principalmente da classe mais vulnerável.

Desse modo, “os medicamentos precisam ter seus reajustes suspensos, enquanto perdurar o referido estado de calamidade pública, para viabilizar o acesso aos medicamentos a todos os brasileiros que deles necessitarem, no sistema de saúde brasileiro (público e privado) que, além de afigir-se com a grave crise sanitária, vêm sofrendo com uma crescente e assustadora crise econômica”, conforme está na exposição de motivos”.

Da mesma forma, é preciso manter a estabilidade dos preços dos planos privados de saúde para garantir a cobertura da população.

Cumpre ressaltar que a intervenção do Estado no setor comercial é legítima e está assentada no art. 174 da Constituição Federal, que estabelece que, como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento.

Diante do exposto, seria ineficaz à solução da problemática a ausência de previsão de fiscalização. Assim, entendemos que devem ser acrescidos ao Projeto de Lei que a Anvisa, a ANS, o Ministério da Economia e o Ministério da Justiça e Segurança Pública serão os órgãos competentes para exercerem a fiscalização sobre a estabilidade dos preços.

Sala das Sessões,

Senador Randolfe Rodrigues
REDE/AP

Gabinete da Liderança da Rede Sustentabilidade no Senado Federal
Senado Federal, Anexo 1, 9º Pavimento, Brasília DF - CEP 70165-900

2



**PL 1542/2020
00045**

EMENDA Nº - PLEN
(Ao PL nº 1542, de 2020)

EMENDA Nº de 2020

Altera-se o art. 1º do PL 1542 de 2020, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam suspensos, **enquanto viger o Decreto Legislativo nº. 6 de 2020**, o ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020, previsto na Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003 e o ajuste anual de preços dos planos e seguros privados de assistência à saúde, previsto na Lei 9.656, de 3 de junho de 1998, em razão dos efeitos da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde nos termos do disposto no Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, em decorrência da infecção humana causada pelo coronavírus SARS-CoV2. "

JUSTIFICAÇÃO

Como sabido, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como uma pandemia e, em 20 de março, o Congresso Nacional reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública decorrente desta pandemia.

Gabinete da Liderança da Rede Sustentabilidade no Senado Federal
Senado Federal, Anexo 1, 9º Pavimento, Brasília DF - CEP 70165-900

1



Além dos efeitos sanitários e da forte demanda sobre o sistema de saúde, não podemos ignorar os efeitos econômicos devastadores sentidos, praticamente, em todos os extratos sociais.

A necessidade imperiosa de medicamentos, relacionados ao COVID-19 ou não, e a carência de recursos financeiros para adquiri-los se aprofundará ao longo da crise desencadeada pela pandemia.

Da mesma forma, nesse momento de extrema gravidade, é preciso manter as condições para o pagamento dos planos de saúde privados pela população.

Portanto, os medicamentos e os planos de saúde precisam ter seus reajustes suspensos, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Sala das Sessões,

Senador Randolfe Rodrigues
REDE/AP

Gabinete da Liderança da Rede Sustentabilidade no Senado Federal
Senado Federal, Anexo 1, 9º Pavimento, Brasília DF - CEP 70165-900

2



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

**PL 1542/2020
00046****EMENDA N° - PLEN**

(ao PL nº 1.542, de 2020)

Acresça-se ao Projeto de Lei nº 1.542, de 2020, os seguintes dispositivos, renumerando-se o atual art. 2 para art. 4:

"Art. 2. O prazo estabelecido no artigo 1º começará a contar a partir da data de publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Art 3º A diferença dos aumentos já implementados pelos planos e seguros privados de assistência à saúde, durante o período estabelecido nesta Lei, deverão ser devolvidos através do abatimento nas próximas faturas dos clientes."(NR)

JUSTIFICAÇÃO

Proponho a presente emenda em virtude de muitos planos e seguros privados de assistência à saúde já terem feito seus reajustes, no momento em que foi reconhecido o estado de calamidade pública federal pelo Congresso Nacional.

Com a implementação do distanciamento social e do fechamento do comércio em geral, muitos trabalhadores deixaram de trabalhar ou tiveram redução nos seus salários.

Acredito que a retroatividade do congelamento de preços até a data de implementação do Decreto Legislativo nº6, de 20 de março de 2020, seria uma forma justa de poder retirar ainda mais o peso das famílias que estão passando por dificuldades financeiras.

Sala das Sessões,

Senador JADER BARBALHO
(MDB/PA)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

PARECER N° 56, DE 2020 -PLEN/SF

De PLENÁRIO, em substituição às Comissões, sobre o Projeto de Lei nº 1542, de 2020, do Senador Eduardo Braga, que *dispõe sobre a suspensão, pelo prazo que menciona, do ajuste anual dos preços de medicamentos e dos planos e seguros privados de assistência à saúde*, e sobre os Projetos de Lei nº 881, de 2020, do Senador Randolfe Rodrigues; nº 1605, de 2020, do Senador Marcos do Val; nº 2101, de 2020, da Senadora Zenaide Maia; nº 2112, de 2020, da Senadora Mara Gabrilli; nº 2480, de 2020, dos Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho; nº 2534, de 2020, da Senadora Rose de Freitas; e nº 2631, de 2020, da Senadora Mara Gabrilli, em regime de tramitação em conjunto.

Relator: Senador **CONFÚCIO MOURA**

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação do Plenário o Projeto de Lei (PL) nº 1542, de 2020, de autoria do Senador Eduardo Braga, que *dispõe sobre a suspensão, pelo prazo que menciona, do ajuste anual dos preços de medicamentos e dos planos e seguros privados de assistência à saúde*, e os Projetos de Lei nº 881, de 2020, do Senador Randolfe Rodrigues; nº 1605, de 2020, do Senador Marcos do Val; nº 2101, de 2020, da Senadora Zenaide Maia; nº 2112, de 2020, da Senadora Mara Gabrilli; e nº 2480, de 2020, dos Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho; nº 2534, de 2020, da Senadora Rose de Freitas, e nº 2631, de 2020, da Senadora Mara Gabrilli, a ele apensados.

SF/20739.78943-68



O PL nº 1542, de 2020, trata da suspensão dos reajustes anuais dos preços de medicamentos e das mensalidades de planos privados de assistência à saúde.

A proposição é composta de apenas dois artigos.

O art. 1º estabelece prazo de cento e vinte dias pelo qual ficam suspensos os seguintes reajustes anuais de preços, previstos, respectivamente, nas Leis nºs 10.742, de 6 de outubro de 2003, que define normas de regulação para o setor farmacêutico, e 9.656, de 3 de junho de 1998 – Lei dos Planos de Saúde: 1) de medicamentos, para o ano de 2020; e 2) de planos e seguros privados de assistência à saúde.



SF/20739.78943-68

Embutido no próprio texto normativo, encontra-se o motivo alegado para a suspensão desses reajustes, qual seja, a declaração, pelo Ministério da Saúde, nos termos do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus SARS-CoV2.

O art. 2º – cláusula de vigência – prevê a entrada em vigor, na data de sua publicação, da lei em que o projeto eventualmente se transformar.

O autor propõe que os medicamentos e os planos e seguros privados de assistência à saúde tenham seus reajustes suspensos pelo prazo de cento e vinte dias, para viabilizar o acesso dos doentes a essas substâncias e evitar o aumento de preços, respectivamente.

Tramitam em conjunto com o PL nº 1542, de 2020, os Projetos de Lei nº 881, de 2020, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues; nº 1605, de 2020, de autoria do Senador Marcos do Val; nº 2112 e 2631, de 2020, de autoria da Senadora Mara Gabrilli; nº 2480, de 2020, de autoria dos Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho; nº 2534, de 2020, de autoria da Senadora Rose de Freitas; nº 2101, de 2020, da Senadora Zenaide Maia.

No total, foram oferecidas 46 emendas ao PL nº 1542, de 2020, que agrupamos de forma simplificada, para melhor compreensão.

Grande parte das emendas procurou estender o prazo de suspensão de reajustes dos preços de medicamentos e das mensalidades de planos de saúde para todo o período de duração da emergência de saúde pública ocasionada pela covid-19, ou por mais tempo, como é o caso das

dm2020-05235



Emendas n^{os} 2, 6, 7, 11, 12, 21, 24, 26, 27, 32, 35, 39, 41, 42, 45 e 46. Outras, pelo contrário, procuraram reduzir esse período ou, até mesmo, permitir os reajustes de medicamentos (n^{os} 28, 29, 31 e 33). Por sua vez, as Emendas n^{os} 3, 16 e 34 foram além do período de suspensão de reajustes, e buscaram restringir aumentos futuros ou fixar regras de transição a serem aplicadas após esse período.

Também foram propostas outras emendas alheias ao foco principal do Projeto de Lei 1542, de 2020, inclusive, três delas extrapolaram o tema e criaram regras sobre farmácias e assistência farmacêutica e sobre seguros de vida e seguros de outros tipos. Os entendimentos que lograram ser alcançados pelas lideranças desta Casa a respeito desta relatoria, confluíram no sentido de um texto enxuto, calcado na proposição originária, de modo a possibilitar a sua tramitação rápida, tanto aqui, como na Câmara dos Deputados, sendo que, embora meritórios, os demais projetos e emendas devem ser tratados em ocasião oportuna.

SF/20739.78943-68

Em razão da urgência imposta pela pandemia de covid-19, a matéria foi encaminhada diretamente para a apreciação do Plenário.

II – ANÁLISE

O PL n^º 1542, de 2020, e os demais projetos de lei a ele apensados serão apreciados pelo Plenário, nos termos do Ato da Comissão Diretora n^º 7, de 2020, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal.

No que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, não vislumbramos óbices ou inconformidades que impeçam a aprovação da proposição.

Em relação à técnica legislativa, contudo, o Projeto merece reparos, pois as medidas por ele determinadas, em vez de constituir lei avulsa, deveriam ter sido inseridas na Lei n^º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que *dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*, norma que já regula a matéria. Isso porque, conforme determina o inciso IV do art. 7º da Lei Complementar n^º 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis*, um mesmo assunto não pode ser disciplinado por mais de uma lei.

dm2020-05235



Há também imprecisão quanto à terminologia empregada na proposição, pois desde há muito tempo a Lei nº 10.185, de 12 de fevereiro de 2001, que *dispõe sobre a especialização das sociedades seguradoras em planos privados de assistência à saúde e dá outras providências*, já enquadrou o seguro saúde como plano privado de assistência à saúde.

No que se refere ao mérito, cumpre destacar, inicialmente, que o conteúdo do PL nº 1542, de 2020, no que tange a medicamentos, é idêntico ao da Medida Provisória (MPV) nº 933, de 2020, que *suspende, pelo prazo que menciona, o ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020*, com exceção do prazo, que, na MPV, é de sessenta dias. Já a parte do PL nº 1542, de 2020, relativa aos planos de saúde, representa uma inovação em relação à citada MPV.

A MPV nº 933, de 2020, ainda está em vigor, mas ainda não foi deliberada pelo Congresso Nacional. O Ato nº 41, de 26 de maio de 2020, do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, prorrogou a sua vigência por mais sessenta dias.

Continuando a análise do mérito, consideramos que as medidas propostas pelo PL nº 1542, de 2020, aperfeiçoam a legislação vigente, porque buscam proteger o consumidor, que vivencia uma situação de excepcionalidade, qual seja a emergência de saúde pública decorrente da pandemia de covid-19. É isso que justifica a suspensão dos reajustes de preços de medicamentos e das mensalidades de planos de saúde, dado o efeito econômico deletério provocado pela pandemia, que se reflete na diminuição do poder aquisitivo dos consumidores, ao mesmo tempo em que também, por conta do quadro epidemiológico, gera maior necessidade de acesso a esses produtos e serviços.

De fato, os efeitos da covid-19 atingem com mais intensidade o consumidor, que é a parte mais frágil na relação de consumo, notadamente em face das restrições impostas em razão do combate à pandemia, tais como quarentena e isolamento social. Assim, é importante ampliar a proteção conferida a usuários de medicamentos e beneficiários de planos de saúde durante a emergência de saúde pública decorrente da covid-19.

No entanto, a despeito de conferir inegáveis benefícios ao consumidor, é necessário considerar que as medidas propostas pelo PL nº 1542, de 2020, trarão impactos negativos para operadoras de planos de saúde e empresas do setor farmacêutico, que terão de arcar com os custos financeiros decorrentes delas. Ainda não é possível mensurar, no momento,

dm2020-05235

SF/20739.78943-68




esse impacto, que pode ser significativo, a depender da extensão que a pandemia atingir no Brasil.

Por esses motivos, ainda que tenhamos que adotar medidas transitórias, de caráter excepcional, durante a vigência da atual emergência de saúde pública, para aliviar um pouco os encargos financeiros suportados pelos beneficiários de planos de saúde, há que se manter o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. Deve-se ainda preservar a lógica que rege a regulação do setor de saúde suplementar, sem onerar excessivamente as operadoras de planos de saúde, sob pena de levá-las à falência, o que seria deletério também para os beneficiários.

Quanto aos medicamentos, a desvalorização do Real exerce forte pressão sobre os custos desses produtos, pois a maior parte dos insumos farmacêuticos é importada. Assim, ao mesmo tempo em que precisamos manter o consumidor protegido contra aumentos abusivos de preços que dificultem o acesso a essas substâncias tão relevantes nos tempos em que vivemos, também devemos evitar o risco de desabastecimento, o que poderia eventualmente decorrer de um uso extremado de medidas de controle e intervenção no mercado.

Por conseguinte, justificam-se as medidas propostas pelo PL nº 1542, de 2010, ressaltando-se que elas devem ser adotadas o quanto antes, sob pena de não atingirem seus objetivos, quais sejam evitar a redução do número de beneficiários de planos de saúde e facilitar o acesso a medicamentos.

Nesse sentido – com as devidas escusas aos senadores que apresentaram emendas buscando aprimorar o PL nº 1542, de 2020, ou que apresentaram proposições com temática conexa, e cujos projetos de lei tramitam em conjunto –, consideramos que a celeridade requerida pela crise sanitária, social e econômica ocasionada pela covid-19, exige que, neste momento, deixemos de lado as sugestões de sua autoria, por requererem análises e discussões aprofundadas, o que demandaria tempo adicional de que não dispomos agora.

Além disso, conforme já mencionado, os entendimentos que lograram ser alcançados pelas lideranças desta Casa a respeito do PL nº 1542, de 2020, confluíram no sentido de um texto enxuto, calcado na proposição originária, de modo a possibilitar a sua tramitação rápida, tanto aqui, como na Câmara dos Deputados.

dm2020-05235

SF/20739.78943-68




Cabe lembrar, ainda, que se faz necessário cuidar para que não haja solução de continuidade no tocante à suspensão do ajuste anual de preços de medicamentos estabelecido pela MPV nº 933, de 2020, cujo prazo é de apenas sessenta dias, o que poderia eventualmente trazer consequências indesejadas. Esse é mais um motivo que nos impele a aprovar a matéria tempestivamente, em seu foco principal.

A esse respeito, reduzimos de cento e vinte para sessenta dias o prazo de suspensão do ajuste anual de medicamentos, dado que ele se soma aos outros sessenta dias já estabelecidos pela mencionada MPV. Para os planos de saúde, contudo, mantivemos o prazo de suspensão de reajustes das mensalidades originalmente estabelecido, que é de cento e vinte dias, mas aproveitamos para deixar explícito no texto que essa medida inclui os reajustes por mudança de faixa etária, além do reajuste anual por variação de custos, e que abrange todos os tipos de contratação de planos de saúde: individual/familiar, coletivo empresarial e coletivo por adesão.

Todas essas alterações foram incorporadas no substitutivo ao PL nº 1542, de 2020, que também pretende sanar os problemas apontados ao longo da análise.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1542, de 2020, na forma do substitutivo, com a **aprovação parcial** das Emendas nºs 20, 28, 29, 31 e 33-Plen, e pela **rejeição** das Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46-Plen, restando **prejudicados** os Projetos de Lei nºs 881, 1605, 2101, 2112, 2480, 2534, 2631, todos de 2020.

EMENDA N° 47 – PLEN (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI N° 1542, DE 2020

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que *dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*, para vedar reajustes de preços de medicamentos e de

dm2020-05235



SF/20739.78943-68



contraprestações pecuniárias de planos privados de assistência à saúde pelos prazos que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A:

“**Art. 3º-A.** Em decorrência da emergência de saúde pública de que trata esta Lei, ficam suspensos os seguintes reajustes previstos nas Leis nºs 10.742, de 6 de outubro de 2003, e 9.656, de 3 de junho de 1998, respectivamente:

I – de preços de medicamentos, pelo prazo de sessenta dias;

II – de contraprestações pecuniárias de planos privados de assistência à saúde de qualquer tipo de contratação, inclusive por mudança de faixa etária, pelo prazo de cento e vinte dias.”

Parágrafo único – Após o término do prazo a que se refere o *inciso II*, a ANS – Agência Nacional de Saúde determinará as medidas necessárias para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados entre operadoras e usuários de planos privados de assistência à saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

dm2020-05235



SF/20739.78943-68



**TRECHO DE NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO DELIBERATIVA REMOTA
REALIZADA EM 02/06/2020**

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senador Marcos Rogério.

Sr. Relator, Senador Confúcio, peço que V. Exa. leia novamente o trecho que foi incluído como emenda de redação.

Libere seu microfone, por gentileza.

Ok. Está liberado.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Como Relator.) – A emenda é o inciso I.

Corresponde?

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Isso.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – "Contados a partir do término da suspensão prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 933, de 2020".

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Muito obrigado, Senador Confúcio.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 380, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 29, oferecida ao PL nº 1.542/2020.

AUTORIA: Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 29 ao PL 1542/2020, que "dispõe sobre a suspensão, pelo prazo que menciona, do ajuste anual dos preços de medicamentos e dos planos e seguros privados de assistência à saúde".

Sala das Sessões, 14 de maio de 2020.

**Senador Fernando Bezerra Coelho
(MDB - PE)
Líder do Governo no Senado**

Barcode
SF/20399.13938-51 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 383, DE 2020

Tramitação conjunta do PL nº 1.542/2020 com o PL nº 2.534/2020.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PL 1542/2020 com o PL 2534/2020, por tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2020.

**Senadora Rose de Freitas
(PODEMOS - ES)**

SF/20178.11288-71 (LexEdit)
|||||





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 463, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 27 – Plen ao PL nº 1.542/2020.

AUTORIA: Líder do CIDADANIA Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do CIDADANIA, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 27 ao PL 1542/2020.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2020.

**Senadora Eliziane Gama
(CIDADANIA - MA)
Líder do CIDADANIA**

SF/20848-42083-92 (LexEdit)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 464, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 28 - Plen ao PL nº 1.542/2020.

AUTORIA: Líder do PSD Otto Alencar (PSD/BA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do PSD, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 28 ao PL 1542/2020, que “dispõe sobre a suspensão, pelo prazo que menciona, do ajuste anual dos preços de medicamentos e dos planos e seguros privados de assistência à saúde”.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2020.

**Senador Otto Alencar
(PSD - BA)**

SENADO FEDERAL
SF/2018-62152-80 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 465, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 3 – Plen ao PL nº 1.542/2020.

AUTORIA: Líder do PODEMOS Alvaro Dias (PODEMOS/PR)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Liderança do Podemos

REQUERIMENTO N° DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Podemos, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 03, do PL 1542/2020, que “dispõe sobre a suspensão, pelo prazo que menciona, do ajuste anual dos preços de medicamentos e dos planos e seguros privados de assistência à saúde”.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2020.

**Senador Alvaro Dias
(PODEMOS - PR)
Líder**

SF/20245-12268-00 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 546, DE 2020

Retirada, em caráter definitivo, do RQS nº 464/2020.

AUTORIA: Senador Otto Alencar (PSD/BA)



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do RQS 464/2020, que “requeiro, em nome Liderança do PSD, nos termos do art. 312, II, eparágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votaçãoem separado, da Emenda nº 28 ao PL 1542/2020, que ‘dispõe sobre a suspensão, peloprazo que menciona, do ajuste anual dos preços de medicamentos e dos planos eseguros privados de assistência à saúde’”.

Sala das Sessões, 2 de junho de 2020.

**Senador Otto Alencar
(PSD - BA)**


SF20934-36563-13 (LexEdit)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 549, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 45 – Plen ao PL nº 1.542 de 2020.

AUTORIA: Líder do REDE Randolfe Rodrigues (REDE/AP)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança da REDE SUSTENTABILIDADE, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 45 ao PL 1542/2020, que “dispõe sobre a suspensão, pelo prazo que menciona, do ajuste anual dos preços de medicamentos e dos planos e seguros privados de assistência à saúde”.

Sala das Sessões, de de .

**Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)**

SENADO FEDERAL
SF20727.73297-20 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 551, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 22 - Plen ao PL nº 1.542/2020.

AUTORIA: Líder do PT Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Exmo. Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 22 PLEN ao PL 1542/2020, que “dispõe sobre a suspensão, pelo prazo que menciona, do ajuste anual dos preços de medicamentos e dos planos e seguros privados de assistência à saúde”.

Sala das Sessões, 2 de junho de 2020.

**Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)
Líder do PT**

SF20997-48625-80 (LexEdit)

Senado Federal
56^a Legislatura
2^a Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Emenda nº 47 - PLEN (Substitutivo) do Relator ao PL nº 1.542, de 2020, ressalvado o destaque

Dispõe sobre a suspensão, pelo prazo que menciona, do ajuste anual dos preços de medicamentos e dos planos e seguros privados de assistência à saúde.

Matéria **PL 1542/2020** Início Votação **02/06/2020 19:08:26** Término Votação **02/06/2020 20:34:46**
 Sessão **51º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **02/06/2020 16:18:00**

Partido	Orientação
MDB	SIM
PSD	SIM
Podemos	LIVRE
PSDB	SIM
DEM	SIM
PROGRES	SIM
PT	SIM
PDT	SIM
Cidadania	SIM
REDE	SIM
PROS	SIM
PL	SIM
PSB	SIM
República	SIM
PSL	SIM
PSC	SIM
Minoria	SIM
Governo	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	SIM
Podemos	PR	Alvaro Dias	SIM
PSD	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSD	RJ	Arolde de Oliveira	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PSD	MG	Carlos Viana	NÃO
DEM	RR	Chico Rodrigues	SIM
PROGRES	PI	Ciro Nogueira	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	SIM
MDB	SC	Dário Berger	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM
MDB	TO	Eduardo Gomes	SIM

Emissão 02/06/2020 20:34:49



Senado Federal
56^a Legislatura
2^a Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Emenda nº 47 - PLEN (Substitutivo) do Relator ao PL nº 1.542, de 2020, ressalvado o destaque

Dispõe sobre a suspensão, pelo prazo que menciona, do ajuste anual dos preços de medicamentos e dos planos e seguros privados de assistência à saúde.

Matéria PL 1542/2020 Início Votação **02/06/2020 19:08:26** Término Votação **02/06/2020 20:34:46**
Sessão 51º Sessão Deliberativa Remota Data Sessão **02/06/2020 16:18:00**

Cidadania	MA	Eliziane Gama	SIM
Podemos	PI	Elmano Férrer	SIM
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
REDE	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Coelho	SIM
PROS	AL	Fernando Collor	SIM
REDE	PR	Flávio Arns	SIM
República	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSD	TO	Irajá	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
MDB	PA	Jader Barbalho	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
DEM	MT	Jayme Campos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Cidadania	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorginho Mello	SIM
MDB	PB	José Maranhão	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
MDB	GO	Luiz do Carmo	SIM
PSL	SP	Major Olímpio	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
MDB	AC	Marcio Bittar	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
DEM	RO	Marcos Rogério	SIM
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	SIM
República	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
Podemos	DF	Reguffe	SIM
MDB	AL	Renan Calheiros	SIM

Emissão 02/06/2020 20:34:49



Senado Federal
56^a Legislatura
2^a Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Emenda nº 47 - PLEN (Substitutivo) do Relator ao PL nº 1.542, de 2020, ressalvado o destaque

Dispõe sobre a suspensão, pelo prazo que menciona, do ajuste anual dos preços de medicamentos e dos planos e seguros privados de assistência à saúde.

Matéria **PL 1542/2020** Início Votação **02/06/2020 19:08:26** Término Votação **02/06/2020 20:34:46**
 Sessão **51º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **02/06/2020 16:18:00**

PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SIM
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	SIM
Podemos	RJ	Romário	SIM
Podemos	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
MDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSL	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PROS	RR	Telmário Mota	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	NÃO
PSB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	SIM
PSC	PA	Zequinha Marinho	SIM

Presidente: Weverton

SIM:71 NÃO:2 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:74

Primeiro-Secretario

Emissão 02/06/2020 20:34:49



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3049, DE 2020

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispor sobre a possibilidade de revogação de doação feita durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, quando o doador for idoso.

AUTORIA: Senador Arolde de Oliveira (PSD/RJ)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Arolde de Oliveira

PROJETO DE LEI N° , DE 2020

SF/20710.35105-96

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispor sobre a possibilidade de revogação de doação feita durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, quando o doador for idoso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2.042-A:

“**Art. 2.042-A.** A partir da entrada em vigor deste artigo, a doação feita por doador idoso, no período da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, poderá ser por ele revogada no prazo de um ano após o término da vigência da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A pandemia do novo coronavírus vem apresentando desafios imprevisíveis que apenas se acumulam no horizonte da nação. A saúde pública e os negócios vêm sendo abalados de maneira assustadora. Contudo, também as relações familiares sofrem tensões e rupturas.



Atento-me, neste momento excepcional, à situação dos idosos, aqueles a quem se atribui maior risco sanitário e, também, a quem se dispensa mais minucioso protocolo de cuidado. Ora, em momento em que as famílias estão continuamente reunidas em um mesmo lar, o idoso é quem conta com maior experiência. E, com o crescente desemprego e diminuição da renda daqueles inclusos na população economicamente ativa, são justamente os idosos, quando contam com algum patrimônio amealhado ao longo da vida, a pedra de sustentação de famílias economicamente abaladas.

Pensem no estresse e nas situações-limite por que passam algumas famílias. Os laços de afeto se mostram tensionados. E é este contexto que, infelizmente, se mostra particularmente fértil para abusos cometidos em detrimento dos idosos.

Ora, relata-se que estudos mostram haver aumento, neste período de isolamento social, de violência contra idosos – alguns deles, pasme-se, são coagidos a fazerem doações de bens móveis, imóveis e financeiros. Ou seja, em momento em que o futuro econômico da família mostra-se incerto, e quando se teme pela própria continuidade física do idoso, faz-se pressão e chantagem em detrimento dele, o qual não só se deixa levar pela pressão emocional de seus entes queridos como, em alguns casos, sequer conta com o discernimento pleno para avaliar todas as implicações da situação que se lhe apresenta.

Dessa forma, proponho medida legislativa que assegure a possibilidade de o idoso pleitear a revogação de doação de que tenha sido doador durante o período da emergência de saúde pública do novo coronavírus, no prazo de um ano a contar do término da vigência da Lei nº 13.979, que trata dessa emergência.

Assim, solicitamos a cooperação dos nobres Pares para a aprovação deste urgentíssimo projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador AROLDE DE OLIVEIRA



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil (2002) - 10406/02
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002;10406>
- Lei nº 13.979 de 06/02/2020 - LEI-13979-2020-02-06 - 13979/20
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2020;13979>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI N° 3054, DE 2020

Altera o Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e a Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989 (define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor), para dispor sobre o aumento de pena para os tipos penais de injúria preconceituosa e discriminação racial.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)



[Página da matéria](#)



*SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues*

PROJETO DE LEI N° , DE 2020

Altera o Decreto-Lei 2.848 de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e a Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989 (define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor), para dispor sobre o aumento de pena para os tipos penais de injúria preconceituosa e discriminação racial.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei altera o Decreto-Lei 2.848 de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e a Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989 (define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor), para dispor sobre o aumento de pena para os tipos penais de injúria preconceituosa e discriminação racial.

Art. 2º O §3º do art. 140 do Decreto-Lei 2.848 de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 140

.....

§ 3º

Pena - reclusão de três a cinco anos e multa.” (NR)

Art. 3º A Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989 (define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor) passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

Pena: reclusão de três a seis anos

.....

Art. 4º

Pella. Reclusão de três a seis anos.

Digitized by srujanika@gmail.com

.....

.....

Alt. 3

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo I - 9º andar
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: randolfe.rodrigues@senador.gov.br



*SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues*

Pena: reclusão de três a cinco anos.
Art. 6º
Pena: reclusão de quatro a seis anos.
.....
Art. 7º
Pena: reclusão de quatro a seis anos.
Art. 8º
Pena: reclusão de três a cinco anos.
Art. 9º
Pena: reclusão de três a cinco anos.
Art. 10.
Pena: reclusão de três a cinco anos.
Art. 11.
Pena: reclusão de três a cinco anos.
Art. 12.
Pena: reclusão de três a cinco anos.
Art. 13.
Pena: reclusão de três a cinco anos.
Art. 14.
Pena: reclusão de três a cinco anos.
.....
.....
Art. 20.
Pena: reclusão de três a cinco anos e multa.
§ 1º
Pena: reclusão de três a seis anos e multa.
§ 2º
Pena: reclusão de três a seis anos e multa.
.....

SE/20456 59756-50

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo I - 9º andar
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: randolfe.rodrigues@senador.gov.br



*SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues*

O presente Projeto de Lei pretende aumentar as penas dos tipos penais referentes a condutas criminosas ensejadas por preconceito e discriminação, notadamente aquela de cunho racial.

No Código Penal está qualificado o crime de injúria pela “utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência”, chamada, portanto, de injúria preconceituosa.

Injuriar é ofender a dignidade ou o decoro de alguém. Detalhando a conduta, podemos dizer que:

A ‘injúria é expressão da opinião ou conceito do sujeito ativo, que traduz sempre menosprezo ou menoscabo pelo injuriado’. É essencialmente uma manifestação de desprezo e de desrespeito suficientemente idônea para ofender a honra da vítima no seu aspecto interno. Dignidade é o sentimento da própria honorabilidade ou valor social, que pode ser lesada com expressões que ferem esse sentimento. Dignidade e decoro abrangem os atributos morais, físicos e intelectuais.¹

A injúria pode ser praticada de diversas maneiras, e não só por palavras, bastando que seja conduta que expresse o pensamento ou sentimento ofensivo. Se tem a intenção de discriminar, trata-se da injúria preconceituosa que, quando movida por questões de cor ou raça, é chamada de injúria racial.

A injúria racial não se confunde com o crime de racismo previsto na Lei 7.716/1989, embora o objeto jurídico a ser protegido seja semelhante: ambos têm como objetivo tutelar a igualdade constitucional, penalizando a discriminação e o preconceito.

A injúria racial consiste em ofender a honra de alguém valendo-se de elementos referentes à raça, cor, etnia, religião ou origem, já o crime de racismo atinge uma coletividade indeterminada de indivíduos, discriminando toda a integralidade de uma raça.²

Em geral, o crime de injúria está associado ao uso de palavras depreciativas referentes à raça ou cor com a intenção de ofender a honra da vítima; já o crime de racismo implica conduta discriminatória dirigida a determinado grupo ou coletividade e, geralmente, refere-se a crimes mais amplos.³

Este PL foi motivado pelas reiteradas ocorrências de preconceito racial que, em muitos casos, resultam em agressões e morte das suas vítimas e demandam do ordenamento jurídico resposta mais acentuada como forma de desestímulo ao ofensor e proteção à vítima.

Caso recente de grande notoriedade envolveu o norte-americano George Floyd que, algemado por um policial em Minneapolis, veio a falecer porque o policial se ajoelhou sobre seu

SF/20456.59756-50

¹ Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2017-nov-25/cezar-bitencourt-injuria-racial-praticada-agressao-fisica>. Acesso em: 01.06.2020.

² Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/conheca-a-diferenca-entre-racismo-e-injuria-racial/>. Acesso em: 01.06.2020.

³ Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/conheca-a-diferenca-entre-racismo-e-injuria-racial/>. Acesso em: 01.06.2020.





*SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues*

pescoço durante quase nove minutos até que ele perdesse os sentidos e, segundo se apura, sem ter cometido qualquer crime.

No Brasil, situações de preconceito racial dirigido a indivíduo específico ou à coletividade de mesma raça são abundantes⁴:

- a) Em 2013, um menino de 7 (sete) anos, negro e adotado, foi expulso por um vendedor de uma concessionária de carros de luxo ao se aproximar dos pais para falar com eles;
- b) Em 2014, o goleiro Aranha, do Santos, foi chamado de “macaco” pela torcida rival;
- c) Em 2014, um cabo da Polícia Militar foi vítima em um supermercado de Vitória, no Espírito Santo. Ele foi obrigado a se despir para provar aos seguranças do estabelecimento que não estava roubando dois vinhos comprados minutos antes do ocorrido. É negro e trajava bermuda e chinelo;
- d) Em 2015, um menino de 8 (oito) anos, negro, foi expulso de uma loja de roupas de grife, em São Paulo, onde havia entrado acompanhado do pai;
- e) Em 2015, a rede Riachuelo, em sua campanha para o Dia Internacional da Mulher. Nela, apresenta uma modelo branca como personagem principal, seguida dos braços, mãos e sombras de uma mulher negra colocando acessórios da Riachuelo - como colares e sapatos - nela;
- f) Em 2020, estudante é vítima de racismo em troca de mensagens de alunos de escola particular de elite da Zona Sul do Rio. Em mensagens trocadas por meio de um aplicativo, eles a xingaram e a humilharam por ser negra.⁵

Os casos são, realmente, muitos. Relacionamos alguns apenas para enfatizar a importância de o Estado brasileiro responder de forma contundente a estes comportamentos criminosos que precisam ser extirpados da nossa cultura.

Peço, por conseguinte, o apoio dos nobres senadores para que este Projeto de Lei venha a ser aprovado, dada a sua extrema relevância.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2020.

**SENADOR RANDOLFE RODRIGUES
REDE/AP**

⁴ Disponível em: <https://exame.com/brasil/5-casos-de-racismo-que-chocaram-o-brasil/>. Acesso em: 01.06.2020.

⁵ Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/05/20/estudante-e-vitima-de-racismo-em-troca-de-mensagens-de-alunos-de-escola-particular-da-zona-sul-do-rio.ghtml>. Acesso em: 01.06.2020.

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo I - 9º andar
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: randolfe.rodrigues@senador.gov.br





*SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues*

SF/20456.89756-50

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo I - 9º andar
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: randolfe.rodrigues@senador.gov.br



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>

- parágrafo 3º do artigo 140

- Lei nº 7.716, de 5 de Janeiro de 1989 - Lei Caiado - 7716/89
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1989;7716>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI N° 3057, DE 2020

Determina que as instituições financeiras, públicas ou privadas, ficam vedadas de estabelecer limites, independentemente do canal utilizado para as transações, seja online ou presencial, para que seus clientes utilizem recursos próprios depositados em conta corrente, disponíveis, para realização de pagamentos ou quitação de débitos.

AUTORIA: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI N° , DE 2020

Determina que as instituições financeiras, públicas ou privadas, ficam vedadas de estabelecer limites, independentemente do canal utilizado para as transações, seja *online* ou presencial, para que seus clientes utilizem recursos próprios depositados em conta corrente, disponíveis, para realização de pagamentos ou quitação de débitos.



SF/20470.69464-23

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º As instituições financeiras, públicas ou privadas, ficam vedadas de estabelecer limites, independentemente do canal utilizado para as transações, seja *online* ou presencial, para que seus clientes utilizem recursos próprios depositados em conta corrente, disponíveis, para realização de pagamentos ou quitação de débitos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A pandemia causada pelo coronavírus ensejou a adoção de medidas duras por parte dos governos, como a instituição de quarentenas e restrições de locomoção para os cidadãos.

Em meio a esse cenário de isolamento social, muitos brasileiros encontraram dificuldades para pagar suas contas ou quitar débitos vincendos mesmo possuindo recursos depositados em suas contas correntes.

O que ocorre é que muitas instituições bancárias têm imposto limites para que os seus clientes utilizem os seus próprios recursos,



promovendo uma verdadeira afronta às liberdades básicas desses cidadãos, que se vêm incapazes de honrar seus compromissos financeiros mesmo possuindo recursos para tal.

Além disso, muitos são obrigados a se deslocar até agências físicas para que consigam efetivar tais pagamentos, uma vez que alguns bancos apenas liberam os supracitados recursos de forma presencial.

Assim, com o intuito de garantir que os brasileiros não ficarão mais expostos a essas práticas que, ao mesmo tempo, restringem seus direitos e suas liberdades e ameaçam sua saúde, propomos o presente projeto de lei, que busca estabelecer que as instituições financeiras, públicas ou privadas, ficam vedadas de estabelecer limites, independentemente do canal utilizado para as transações, seja *online* ou presencial, para que seus clientes utilizem recursos próprios depositados em conta corrente, que estejam disponíveis, para realização de pagamentos ou quitação de débitos.

Em virtude da urgência de tratarmos o problema exposto e do grande interesse público envolvido, solicitamos apoio aos nobres parlamentares para aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,

Senador PLÍNIO VALÉRIO

ac2020-04708

Página 3 de 3

Avulso do PL 3057/2020.

SF/20470.69461-23



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3060, DE 2020

Altera a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, para regulamentar o recebimento, pela Câmara dos Deputados, de denúncia contra o Presidente da República, por crime de responsabilidade.

AUTORIA: Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI N° , DE 2020

Altera a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, para regulamentar o recebimento, pela Câmara dos Deputados, de denúncia contra o Presidente da República, por crime de responsabilidade.



SF/20904-63935-02

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. A Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950 (Lei dos crimes de responsabilidade), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 16-A:

“**Art. 16-A.** Compete ao Presidente da Câmara dos Deputados receber ou indeferir o recebimento da denúncia, no prazo de dez dias corridos, a contar da data do protocolo, cabendo recurso ao Plenário no caso de indeferimento, interposto por um décimo dos membros da Câmara dos Deputados no prazo de dez sessões.

§ 1º. Se o Presidente da Câmara dos Deputados não decidir sobre a matéria no prazo do *caput*, o Plenário, de imediato, sobrestando todas as demais deliberações legislativas, passa a ser competente para receber ou indeferir o recebimento da denúncia.

§ 2º. No caso do *caput* e do § 1º deste artigo, para recebimento da denúncia pelo Plenário, serão necessários três quintos dos votos favoráveis da composição da Câmara dos Deputados ao seu recebimento.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem o objetivo de alterar a Lei nº 1.079, de 1950 (Lei dos crimes de responsabilidade), para regulamentar o recebimento, pela Câmara dos Deputados, de denúncia contra o Presidente da República, por crime de responsabilidade.

Ocorre que pelo regramento normativo hoje vigente cabe privativamente ao Presidente da Câmara dos Deputados (CD), decidir sobre



o recebimento de denúncia apresentada contra o Presidente da República por crime de responsabilidade.

E se o Presidente da Câmara não decide sobre a matéria nada ocorre, ficando a denúncia numa espécie de limbo.

Ora, tal opção pela não decisão é totalmente inadequada e vem sendo com justiça objeto de críticas por parte da sociedade civil. Se é razoável atribuir ao Presidente da CD num momento inicial a decisão sobre o recebimento ou não da denúncia, desde que garantido o direito de recurso ao Plenário, como hoje previsto no art. 218, § 3º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD.

Não podemos aceitar que o Presidente da CD tenha a prerrogativa ilimitada de não decidir sobre a matéria, ou de apenas decidir à sua vontade, sem qualquer prazo definido.

Devemos ter em conta, também que a não decisão pode servir de arma política por parte do Presidente da Câmara, o que não é republicano, nem democrático.

Enfim, é para alterar essa situação que estamos propondo o presente Projeto de Lei.

Assim, uma vez apresentada a denúncia o Presidente da CD terá dez dias corridos para decidir sobre o seu recebimento ou não. Se indeferir o pedido, cabe recurso ao Plenário, conforme hoje previsto no RICD (art. 218, § 3º).

Todavia, se transcorridos os dez dias corridos sem que o Presidente da CD decida a matéria, o Plenário passa a ser competente para receber ou indeferir o recebimento da denúncia, com a necessidade de um quórum qualificado para o seu recebimento.

Recebida a denúncia, ela será encaminhada à comissão especial eleita para emitir parecer pelo deferimento ou indeferimento, conforme também hoje já previsto na Lei que ora pretendemos alterar (art. 19) e no RICD (art. 218, § 2º).

Conforme expressa corretamente a Constituição Federal de 1988, o Parlamento detém a prerrogativa exclusiva de autorizar que o Presidente da República seja ou não processado. Porém, não é legítimo que

SF/20904-63935-02




a Casa do Povo se esquive de decidir tal matéria, se omitindo de exercer o seu poder, que é também dever.

Em face da relevância da matéria, solicitamos o apoio das nobres Senadoras e Senadores para o aperfeiçoamento e ulterior aprovação do projeto de lei que ora submetemos a esta Casa.

Sala das Sessões,

Senador VENEZIANO VITAL DO RÉGO

SF/20904-63935-02
|||||



LEGISLAÇÃO CITADA

- [urn:lex:br:camara.deputados:regimento.interno:1989;1989](https://www.lexml.gov.br/urn:urn:lex:br:camara.deputados:regimento.interno:1989;1989)
<https://www.lexml.gov.br/urn:urn:lex:br:camara.deputados:regimento.interno:1989;1989>
 - parágrafo 3º do artigo 218
- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn:urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- Lei nº 1.079, de 10 de Abril de 1950 - Lei dos Crimes de Responsabilidade; Lei do Impeachment - 1079/50
<https://www.lexml.gov.br/urn:urn:lex:br:federal:lei:1950;1079>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3062, DE 2020

Estabelece que a União concederá crédito de R\$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais) ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, para aporte em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios – FIDCs, com o objetivo de mitigar os efeitos econômicos negativos do estado de calamidade pública nacional, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

AUTORIA: Senador Irajá (PSD/TO)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2020

Estabelece que a União concederá crédito de R\$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais) ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, para aporte em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios – FIDCs, com o objetivo de mitigar os efeitos econômicos negativos do estado de calamidade pública nacional, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.



SF/2039672311-20

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º No âmbito das medidas de mitigação dos efeitos econômicos negativos da pandemia do novo coronavírus, a União concederá crédito de R\$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais) ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com a finalidade de aporte em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC).

§ 1º Os FIDC previstos no *caput* deste artigo deverão ser constituídos observando as seguintes condições:

I - até 90% (noventa por cento) de suas cotas serão de classe sênior;

II - terão forma de fundo fechado, com duração determinada de quatro anos;

§ 2º Para o disposto no § 1º deste artigo, deverão ser seguidas as definições de tipos de cotas estabelecidas pela regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

§ 3º Os aportes previstos no *caput* deste artigo serão realizados pela aquisição da totalidade das cotas de classe sênior de cada fundo investido, as quais terão remuneração equivalente à Taxa de Longo Prazo - TLP adicionada de 1% (um por cento) ao ano.



§ 4º Para a cobertura do crédito de que trata o *caput* deste artigo, respeitada a equivalência econômica com o montante estabelecido, a União poderá emitir, sob a forma de colocação direta, em favor do BNDES, títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, cujas características serão definidas pelo Ministro de Estado da Economia.

§ 5º O crédito concedido pelo Tesouro Nacional será remunerado pela Taxa de Longo Prazo - TLP.

Art. 2º Os FIDC que receberem os aportes previstos no art. 1º desta lei deverão ser investir seus recursos em direitos creditórios de profissionais liberais, de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e de empresas de médio porte, conforme classificação do BNDES.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, consideram-se profissionais liberais os trabalhadores que exercem com liberdade e autonomia a sua profissão, decorrente de formação técnica ou superior específica, legalmente reconhecida.

Art. 3º Para a consecução da finalidade desta lei, o BNDES adotará as suas práticas de avaliação de risco usuais e selecionará os FIDC, mediante chamadas públicas, estabelecendo as seguintes condições:

I - fixação de prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da subscrição das cotas sêniores, para alocação dos recursos públicos aportados;

II - previsão de critérios expressos de avaliação da idoneidade moral e reputação dos gestores dos fundos.

Parágrafo único. O descumprimento do prazo previsto no inciso I, do *caput* deste artigo, implicará a devolução dos recursos ao BNDES.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O mundo enfrenta a mais grave crise de saúde dos últimos cem anos, que está gerando impactos negativos gigantescos sobre a economia, em



SF/2039672311-20


virtude das severas restrições à movimentação das pessoas necessárias para reduzir a velocidade de transmissão do novo coronavírus.

Nesse cenário tão adverso, são os profissionais liberais, os microempresários individuais, as microempresas e as empresas de pequeno e médio porte, que enfrentam maiores dificuldades, tanto devido à perda de receita, quanto à dificuldade de obter crédito, que tende a piorar em cenário de maior incerteza e consequente racionamento do crédito pelos bancos, que passam a exigir cada vez mais garantias e a cobrar taxas de juros mais altas.

Esses profissionais e empresas geram milhões de empregos e os problemas por elas enfrentados provocam grave impacto social e econômico. Por isso, cabe ao Estado garantir condições para esses empreendimentos consigam atravessar a tempestade, preservando empregos, renda e capacidade produtiva, o que permitirá a recuperação mais rápida da economia quando o pior da crise passar.

Com esse objetivo, propomos o uso de instrumentos de mercado, alavancados pelo apoio do setor público, para viabilizar a sobrevivência de diversos profissionais e empresas, em variados segmentos, por meio de instrumentos financeiros que levem crédito para esses empreendimentos.

Os Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) são fundos que aplicam seus recursos em direitos creditórios de profissionais e empresas, tais como recebíveis de cartão de crédito, duplicatas e outros créditos a receber resultantes de sua atividade empresarial. Essa operação garante adiantamento de recursos a essas pessoas, ao custo do desconto nos valores a receber, em operação com resultados semelhantes ao crédito bancário, mas custos mais baixos.

Os FIDC dividem suas cotas em dois tipos de classes, sênior e subordinada. Os detentores da cota sênior, que constitui o maior percentual de cotas do fundo, têm prioridade no recebimento dos resultados do fundo, ou seja, assumem menor risco, mas têm uma remuneração limite, normalmente um percentual superior a 100% do CDI. Os detentores de cota subordinada assumem maior risco, pois em caso de perdas do fundo devido à inadimplência das empresas emissoras dos direitos creditórios, eles receberão depois dos detentores de cota sênior. Entretanto, se os rendimentos obtidos pelo fundo superarem a remuneração máxima das cotas seniores, eles terão ganhos extraordinários.

SF/203967/2311-20



Propomos, então, que a União invista até R\$ 15 bilhões em cotas da classe sênior, de menor risco, de FIDC, que utilizarão os recursos para conceder crédito para profissionais liberais, microempresários individuais e micro e pequenas empresas, classificadas segundo a Lei do Simples Nacional, bem como a empresas de médio porte, de acordo com os parâmetros do BNDES.

Além disso, pensando na maior segurança dos recursos públicos, estabelecemos que as cotas integralizadas com recursos da União terão remuneração de TLP+1% ao ano, ou seja, superior a seu custo de financiamento.

Para garantir maior efetividade à medida, estabelecemos o BNDES como agente operacionalizador, em razão da conhecida competência e prática na constituição de instrumentos dessa natureza.

Objetivando que os recursos do Tesouro Nacional realmente cheguem rápido aos empreendimentos, fica estabelecido um período máximo de alocação dos recursos de até 60 dias, após a subscrição das cotas seniores pelo Tesouro. Os recursos não utilizados neste período terão que ser devolvidos.

A expansão do crédito por meio dos FIDC, resultante da proposta apresentada, salvará milhares de negócios e milhões de empregos e, beneficiará inclusive o setor público, ao limitar a queda na arrecadação de impostos, e permitirá uma saída mais rápida da crise econômica causada pela pandemia do novo coronavírus.

Convicto da importância da matéria, submeto o projeto à avaliação dos meus Pares, ao tempo em que lhes peço o seu apoio.

Sala das Sessões,

Senador IRAJÁ

SF/203967/2311-20
|||||



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Estatuto da Micro e Pequena Empresa; Lei do Simples Nacional; Lei do Supersimples - 123/06
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2006;123>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3064, DE 2020

Altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para incluir o apoio a apresentações de espetáculos ao vivo, com interação popular via internet.

AUTORIA: Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **ZENAIDE MAIA** PROS | RN

PROJETO DE LEI N° , DE 2020

Altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para incluir o apoio a apresentações de espetáculos ao vivo, com interação popular via internet.

SF/20322.95167-28

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A alínea *e*, inciso II, do art. 3º, da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....
II –

.....
e) realização de exposições, festivais de arte e espetáculos de artes cênicas ou congêneres, bem como de espetáculos ao vivo com interação popular via internet, preferencialmente às produções e aos artistas regionais na obtenção dos recursos;

.....” (NR)

Art. 2º O *caput* do art. 4º, da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

“Art. 4º

.....
VI – apoiar projetos de apresentações de espetáculos ao vivo, com interação popular via internet, tendo preferência na obtenção dos recursos os artistas regionais.

Senado Federal – Anexo 1 – 8º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2371/2372 – sen.zenaide.maia@senado.leg.br



**SENADO FEDERAL**

Gabinete da Senadora ZENAIDE MAIA PROS | RN

SF/20322.95167-28

.....” (NR)

Art. 3º O inciso II do art. 9º, da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º**

.....

II – a produção comercial de espetáculos teatrais, de dança, música, canto, circo e demais atividades congêneres, bem como de espetáculos ao vivo, com interação popular via internet, tendo preferência os realizados por artistas regionais;

.....” (NR)

Art. 4º O § 3º do art. 18, da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea *i*:

“**Art. 18**

.....

§ 3º

.....

i) produção de espetáculos ao vivo, com interação popular via internet, tendo preferência na obtenção dos recursos os artistas regionais.” (NR)

Art. 5º O art. 25, da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso X:

“**Art. 25**

.....

X – produção de espetáculos ao vivo, com interação popular via internet, tendo preferência na obtenção dos recursos os artistas regionais.”

.....” (NR)





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora ZENAIDE MAIA PROS | RN

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A pandemia do novo coronavírus atingiu em cheio a indústria cultural brasileira, que, em grande parte, depende de plateias e aglomerações em espaços fechados, e que já se arrastava em crise por cortes orçamentários e pela falta de políticas públicas adequadas. O setor, que emprega cinco milhões de pessoas e movimenta 170 bilhões de reais por ano, de acordo com o extinto Ministério da Cultura, enfrenta o fechamento de aparelhos culturais e as demissões, o que acarreta dificuldades para os artistas que não têm como se manter.

Para a coordenadora do Observatório de Economia Criativa da Bahia, Daniele Canedo, a monetização das chamadas *lives*, apresentações via internet, que vêm acontecendo durante a pandemia, está mais próxima daqueles artistas e grupos célebres, com público formado. A pesquisadora afirma que os menos conhecidos necessitam de apoio para a digitalização das atividades e para as estratégias digitais de relacionamento com público, venda de produtos e prestação de serviços. Dessa forma, conclui a professora Daniele:

(...) A pandemia acelerou um processo de digitalização para o qual a economia criativa ainda não estava preparada. Portanto, nas políticas públicas de enfrentamento será necessário incluir as demandas do processo de digitalização da produção artística e cultural e da presença digital para reduzir as assimetrias e ampliar a diversidade de expressões que conseguem produzir uma boa “live”, por exemplo.

Os artistas que trabalham em bares, restaurantes, teatros, grupos folclóricos e culturais e todo o pessoal de produção estão em situação de vulnerabilidade econômica, tendo em vista que o auxílio emergencial ainda não chegou às contas de milhões de brasileiros, e que gastos como moradia não tiveram abatimentos nos valores mensais a serem pagos.

Senado Federal – Anexo 1 – 8º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2371/2372 – sen.zenaide@senado.leg.br

SF/20322.95167-28



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora ZENAIDE MAIA PROS | RN

SF/20322.95167-28

Esses artistas de menor notoriedade são, em geral, conhecidos apenas regional ou localmente, mas que contribuem expressivamente, em tempos normais, para a economia de seus municípios de domicílio. Em verdade, os artistas regionais são o baluarte de culturas que tendem a se perder se não forem passadas adiante pelas gerações atuais. Representam uma verdadeira riqueza histórica e nativa do Brasil.

Assim, este projeto de lei que ora se apresenta tem o objetivo de incluir entre os beneficiários dos mecanismos de apoio previstos pela Lei Rouanet as produções de vídeos ao vivo, com interação popular via internet, para beneficiar diretamente toda a cadeia produtiva da cultura: os produtores, os artistas, os técnicos, a crítica especializada. Enfim, a proposição visa alcançar todos os trabalhadores do suporte acadêmico-cultural, prioritariamente os artistas regionais.

Com essa iniciativa, para a qual esperamos contar com o apoio dos nobres pares, a principal lei de fomento à produção cultural do País se adapta para atender as novas necessidades advindas da realidade que ora se vislumbra e que muitos já consideram como o “novo normal”.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 2020.

Senadora ZENAIDE MAIA

PROS/RN

Senado Federal – Anexo 1 – 8º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2371/2372 – sen.zenaidemaia@senado.leg.br



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.313, de 23 de Dezembro de 1991 - Lei Rouanet; Lei Federal de Incentivo à Cultura - 8313/91

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8313>

- alínea e do inciso II do artigo 3º
- artigo 4º
- inciso II do artigo 9º
- parágrafo 3º do artigo 18
- artigo 25





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3075, DE 2020

Altera o art. 312 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para tipificar o crime de apropriação, desvio ou subtração de dinheiro, valor ou bem móvel destinado ao enfrentamento de epidemia, bem como para incluí-lo no rol dos crimes hediondos.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA/GO)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

PROJETO DE LEI N° , DE 2020

SF/20649.65772-05

Altera o art. 312 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para tipificar o crime de apropriação, desvio ou subtração de dinheiro, valor ou bem móvel destinado ao enfrentamento de epidemia, bem como para incluí-lo no rol dos crimes hediondos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 312 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 312.....

.....
§ 4º Se a apropriação, desvio ou subtração, na forma do *caput* ou do § 1º, recair sobre dinheiro, valor ou bem móvel destinado ao enfrentamento de epidemia:

Pena – reclusão, de quinze a trinta anos, e multa.” (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

.....
X – apropriação, desvio ou subtração de dinheiro, valor ou bem móvel destinado ao enfrentamento de epidemia (art. 312, § 4º).

.....” (NR)



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Temos verificado em vários estados do País a ocorrência de práticas criminosas com o intuito de desviar, apropriar ou subtrair recursos públicos que seriam destinados ao enfrentamento da epidemia do coronavírus. É o caso, por exemplo, do Amapá, do Rio de Janeiro, de Santa Catarina, do Pará e do Amapá.

O desvio, a apropriação ou a subtração de recursos públicos, por si só, já constitui crime grave, uma vez que impede que tais recursos sejam alocados na satisfação de diversas necessidades públicas, afetando milhares de pessoas em todo o Brasil, principalmente aquelas mais necessitadas do apoio estatal.

Agora, quando a conduta em questão recai sobre bens, valores ou dinheiro destinado ao combate da epidemia que assola o País, o crime é hediondo, uma vez que possui extremo potencial para causar, de forma difusa, lesão a milhares de pessoas.

Com efeito, no contexto atual, em que uma epidemia mata centenas de pessoas todos os dias, e muitos hospitais públicos estão carentes de equipamentos necessários para manter a vida daqueles que procuram os sistemas públicos de saúde, tal conduta é considerada repugnante, sórdida e ofende os mínimos valores morais da convivência social, como o sentimento comum de piedade, fraternidade, solidariedade e respeito ao próximo. Assim, os praticantes desses crimes, por serem portadores de extremo grau de perversidade e perniciosa, merecem o grau máximo de reprovação do Estado.

Diante disso, propomos o presente projeto de lei para tipificar o crime de apropriação, desvio ou subtração de dinheiro, valor ou bem móvel destinado ao enfrentamento de epidemia, com pena de quinze a trinta anos de reclusão, e multa, bem como para incluir tal conduta no rol dos crimes hediondos.

Feitas essas considerações, submeto o presente projeto de lei à apreciação do Senado Federal, pedindo desde já sua aprovação por Vossas Excelências, Senadoras e Senadores.

SF/20649.65772-05
|||||



Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU


SF/20649.65772-05

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>

- artigo 312

- Lei nº 8.072, de 25 de Julho de 1990 - Lei dos Crimes Hediondos - 8072/90
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8072>

- artigo 1º





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3086, DE 2020

Altera a Lei nº 3.754, de 14 de abril de 1960, que “dispõe sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal de Brasília, e dá outras providências”, para atribuir ao Governador do Distrito Federal a competência para nomear Desembargadores, Juízes de Direito e Juízes Substitutos do Poder Judiciário do Distrito Federal.

AUTORIA: Senador Ciro Nogueira (PP/PI)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI N° , DE 2020

Altera a Lei nº 3.754, de 14 de abril de 1960, que “dispõe sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal de Brasília, e dá outras providências”, para atribuir ao Governador do Distrito Federal a competência para nomear Desembargadores, Juízes de Direito e Juízes Substitutos do Poder Judiciário do Distrito Federal.



SF/20972.24959-16

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 22 e 30 da Lei nº 3.754, de 14 de abril de 1960, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 22.** Os Desembargadores, Juízes de Direito e Juízes Substitutos da Justiça do Distrito Federal são nomeados pelo Governador do Distrito Federal, observados os preceitos constitucionais. (NR)”

“**Art. 30.** Remetida a lista, o Governador do Distrito Federal fará a nomeação dentro do prazo de trinta dias. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o art. 39 da Lei nº 3.754, de 14 de abril de 1960.

JUSTIFICAÇÃO

A redação originária do artigo 22 da Lei nº 3.754, de 1960, determina que cabe ao Presidente da República nomear Desembargadores, Juízes de Direito e Juízes Substitutos da Justiça do Distrito Federal. A nosso ver, essa imposição legal não se coaduna com o equilíbrio federativo proposto pela Constituição da República de 1988.



Com a Carta Política de 1988, o Distrito Federal passou a ter status de ente político autônomo, igualando-se à União e aos demais Estados, o que significou uma ruptura, até então existente, com o Poder Federal, de modo a conceder à Capital da República a autogestão administrativa e a capacidade legislativa local.

Desse modo, a partir de então, criou-se uma estrutura política favorável que lançou legitimização a todas as instituições distritais, incluindo o TJDFT.

A nomeação dos Magistrados do TJDFT pelo Governador, o qual é eleito pelo povo, consiste em um mecanismo que confere plena eficácia ao princípio democrático e à dinâmica de legitimização do poder em um sistema representativo.

Não se pode permitir, assim, que a União permaneça com o domínio das questões políticas relevantes do DF, que se trata de ente autônomo.

Embora a União tenha a competência constitucional de manter e organizar o Poder Judiciário do Distrito Federal e Territórios, conforme dispõe o art. 21, inc. XIII, da CR/88, essa assistência financeira jamais pode ser compreendida como um permissivo de ingerência política federal sobre o Distrito Federal, sob pena de violação ao federalismo cooperativo proposto.

A manutenção e a organização dispostas na Constituição devem ser compreendidas como a destinação de verbas ao Judiciário distrital e a criação de parâmetros normativos para a racionalização do dispêndio dessas verbas, com a devida consequente fiscalização do cumprimento da regularidade dessa destinação.

A Constituição, inclusive, traz o elenco de atribuições privativas do Presidente da República, limitando a competência de nomeação às seguintes hipóteses:

“Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

XIV – nomear, após aprovação pelo Senado Federal, os Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais

SF/20972.24959-16

Superiores, os Governadores de Territórios, o Procurador-Geral da República, o presidente e os diretores do banco central e outros servidores, quando determinado em lei;

XV – nomear, observado o disposto no art. 73, os Ministros do Tribunal de Contas da União;

XVI – nomear os magistrados, nos casos previstos nesta Constituição, e o Advogado-Geral da União;

XVII – nomear membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII; [...]”

SF/20972.24959-16

Embora o inciso XIV do art. 84 acima colacionado tenha uma cláusula aberta, já que prevê a nomeação de “outros servidores, quando determinado em lei”, necessário que se faça uma interpretação conforme à própria Constituição para limitar sua aplicação ao nível da própria União, não compreendendo, por certo, a nomeação de membros de poder autônomo, como é o caso do TJDF.

A título exemplificativo, as Leis de Organização Judiciária dos Estados do Rio de Janeiro e do Rio Grande do Sul estabelecem a competência do Governador para a nomeação dos Desembargadores dos respectivos Tribunais de Justiça locais:

Lei Fluminense nº 6.956, de 13 de janeiro de 2015 (DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.) Art. 6º Os cargos de Desembargador, Juiz de Direito e Juiz Substituto serão providos por ato do Presidente do Tribunal de Justiça ou do Governador do Estado, na forma e nos casos estabelecidos pelas Constituições da República e do Estado. Lei Gaúcha nº 7.356, de 1º de fevereiro de 1980 (Dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado.) Art. 46 - O Tribunal de Alçada, com sede na Capital e jurisdição em todo o território do Estado, é constituído de vinte e dois Juízes de Alçada, escolhidos dentre Juízes de quarta entrância, Advogados e membros do Ministério Público, indicados pelo Tribunal de Justiça e nomeados pelo Governador.



Deve-se ter, portanto, uma compreensão restritiva sobre as competências da União perante o TJDFT, em prol da preservação das prerrogativas distritais de gestão.

Nesse contexto, não se deve permitir que se mantenha a já ultrapassada ingerência da União sobre a vida política do Distrito Federal.

Na realidade, as atividades desempenhadas pelo Tribunal de Justiça (Poder Judiciário) interagem com o mandato do Governador do DF (Poder Executivo), dentro da lógica clássica de freios e contrapesos.

Por todo o exposto, muito além de qualquer vinculação orçamentária e das prerrogativas administrativas e legislativas que decorram desse repasse de verbas, deve-se garantir a autonomia política do Distrito Federal, permitindo-se, por consequência, que o exercício do Poder Executivo Distrital seja pleno em todas as suas formas de manifestação, incluindo a nomeação para os cargos aos quais a Constituição assim prevê.

Por fim, o presente projeto revoga expressamente o art. 39 da Lei nº 3.754, de 1960, que já se encontra tacitamente revogado pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, que “dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União” e disciplina, de forma diversa, os requisitos para a nomeação do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público da Justiça do Distrito Federal.

Por todo o exposto, solicitamos o apoio dos ilustres Pares para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões,

Senador CIRO NOGUEIRA



SF/20972.24959-16

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- Lei Complementar nº 75, de 20 de Maio de 1993 - Lei Orgânica do Ministério Público da União ; Estatuto do Ministério Público da União - 75/93
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:1993;75>
- Lei nº 3.754, de 14 de Abril de 1960 - LEI-3754-1960-04-14 - 3754/60
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1960;3754>
 - artigo 22
 - artigo 30
 - artigo 39



Requerimento





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 559, DE 2020

Informações ao Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Marcos Pontes, sobre o acordo realizado entre este Ministério e a empresa estadunidense Cisco.

AUTORIA: Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)



[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO N° DE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Marcos Pontes, informações sobre o acordo realizado entre este Ministério e a empresa estadunidense Cisco.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Marcos Pontes, informações sobre o acordo realizado entre este Ministério e a empresa estadunidense Cisco.

Nesses termos, requisita-se:

1. Quais os termos desse acordo?
2. Outras empresas internacionais e nacionais foram chamadas para também apresentarem suas propostas?
3. Que tipos de dados e informações da nação brasileira serão disponibilizados para a CISCO?
4. O Governo Brasileiro terá também acesso a esses dados? De que forma?

SF/206985-01944-36 (LexEdit)




SF/20686.01944-36 (LexEdit)

5. Os sistemas que a CISCO implantará serão abertos e interoperáveis, permitindo que a indústria brasileira desenvolva soluções tecnológicas e elas possam ser aplicadas em todo o País?

6. Quando algum brasileiro desenvolver uma solução, ele terá que submeter a aprovação para CISCO para que tais soluções desenvolvidas "conversem/se conectem" com as soluções CISCO?

7. Como fica a participação de outras empresas de tecnologia da informação e comunicação que investem no Brasil, como as Europeias e Asiáticas?

8. Como será a participação de empresas nacionais que desenvolveram tecnologias abertas e querem participar do mercado Brasileiro e que não seguem o padrão da plataforma da CISCO?

9. Quantos e quais funcionários públicos o ministério vai disponibilizar, às custas dos impostos brasileiros, para a CISCO?

10. As Universidades brasileiras foram informadas desse acordo? Estão de acordo com ele?

11. Solicita-se cópia integral do processo que originou o referido acordo, contendo pareceres, notas técnicas, documentos jurídicos e quaisquer outros documentos.

12. Solicita-se cópia da justificativa para a dispensa de licitação, bem como da listagem de outras empresas consultadas.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 27 de maio de 2020, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) anunciou conjuntamente com a empresa norte-americana CISCO, sem licitação, sem chamamento público, sem audiência



pública e sem transparência, um acordo entre as duas partes, para que a empresa CISCO "acelere a transformação digital brasileira".

Conforme denúncia apresentada pela Associação Brasileira de Profissionais Autônomos de Startups e de Desenvolvimento de Tecnologias, o evento de lançamento contaria com a presença do presidente da República, que desistiu de participar na última hora, e contou com a presença do ministro do MCTIC, astronauta Marcos Pontes.

O presidente da CISCO, durante sua apresentação do acordo, pedia em inglês que as lâminas de power point fossem sendo trocadas, numa clara demonstração de que a apresentação era coordenada dos Estados Unidos. Em seguida, o presidente da CISCO deu uma coletiva de imprensa fechada, quando deu detalhes do acordo e onde se recusou a detalhar investimentos que poderiam incriminar o acordo.

Muito embora se tenha solicitado os termos desse acordo, até o momento o MCTIC e a CISCO não os apresentaram, numa total falta de transparência sobre um ato que afetará a soberania nacional. Até a RNP (rede utilizada pelas universidades) faz parte de referido acordo.

O presidente da CISCO disse que "em troca" dos "excelentes" investimentos que farão, o MCTIC cederá funcionários, cederá informações e concordará com os termos da CISCO. Ou seja, o nosso setor público se coloca de joelhos perante uma empresa privada norte-americana, que coordenará TODOS os dados e informações de nossa sociedade.

Trata-se de uma ação sem precedentes na história, cujos efeitos serão sentidos pela nação no futuro próximo. Se a CISCO tem a prerrogativa de, sem licitação, utilizar-se de nossos dados e informações para implantar em todo o Brasil suas tecnologias, inclusive o 5G, ela será soberana no controle de nossa sociedade. O ridículo chegou ao ponto de o presidente da CISCO entregar um chip 5G para o



ministro, dizendo que aquele chip representava a porta de entrada da CISCO no 5G brasileiro, algo que nem regulamentado ainda foi.

São perguntas que o Governo Brasileiro e a CISCO precisam responder imediatamente, antes de iniciar o desmonte da Ciência, da Tecnologia e da Inovação brasileiras, bem como a quebra de empresas nacionais que investem em tecnologias de comunicação. E antes que nossa soberania também seja quebrada. De outra forma, em breve teremos os sistemas da CISCO implantados em todo o País, obrigando os prefeitos e governadores a comprar soluções CISCO, a preços aviltantes, bem como teremos todo o nosso ambiente de startups brasileiras indo à bancarrota. É preciso que os órgãos de controle atuem imediatamente, sem pestanejar, garantindo a aplicação da Lei e da Soberania Nacional!

Relembre-se que atualmente a comunicação é o mais valioso ativo mundial, e o Brasil está com este acordo voluntariamente entregando sua comunicação nas mãos de uma empresa estrangeira.

Sala das Sessões, 2 de junho de 2020.

**Senadora Zenaide Maia
(PROS - RN)**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Otto Alencar*
PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

PODEMOS - Romário*
PSD - Arolde de Oliveira**
Bloco-REPUBLICANOS - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

Bloco-PSDB - Roberto Rocha*
Bloco-CIDADANIA - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Pará

Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PSC - Zequinha Marinho**

Pernambuco

Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PSDB - José Serra*
Bloco-PSL - Major Olímpio**
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

PSD - Antonio Anastasia*
PSD - Carlos Viana**
Bloco-DEM - Rodrigo Pacheco**

Goiás

Bloco-MDB - Luiz do Carmo* (S)
Bloco-CIDADANIA - Jorge Kajuru**
PSD - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

Bloco-PL - Wellington Fagundes*
PSD - Carlos Fávaro**
Bloco-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

PODEMOS - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PDT - Cid Gomes**
PODEMOS - Eduardo Girão**

Paraíba

Bloco-MDB - José Maranhão*
Bloco-PP - Daniella Ribeiro**
Bloco-PSB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

PODEMOS - Rose de Freitas*
Bloco-REDE - Fabiano Contarato**
PODEMOS - Marcos do Val**

Piauí

PODEMOS - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
PODEMOS - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PL - Jorginho Mello**

Alagoas

Bloco-PROS - Fernando Collor*
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-CIDADANIA - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Amazonas

PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná

PODEMOS - Alvaro Dias*
Bloco-REDE - Flávio Arns**
PODEMOS - Orio visto Guimarães**

Acre

Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-MDB - Marcio Bittar**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-MDB - Simone Tebet*
PSD - Nelson Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

PODEMOS - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-PSB - Leila Barros**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-MDB - Confúcio Moura**
Bloco-DEM - Marcos Rogério**

Tocantins

Bloco-PP - Kátia Abreu*
Bloco-MDB - Eduardo Gomes**
PSD - Irajá**

Amapá

Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
PSD - Lucas Barreto**
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-DEM - Chico Rodrigues**
Bloco-REPUBLICANOS - Mecias de Jesus**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 21

MDB-13 / PP-6 / REPUBLICANOS-2

Ciro Nogueira.	PP / PI
Confúcio Moura.	MDB / RO
Daniella Ribeiro.	PP / PB
Dário Berger.	MDB / SC
Eduardo Braga.	MDB / AM
Eduardo Gomes.	MDB / TO
Esperidião Amin.	PP / SC
Fernando Bezerra Coelho.	MDB / PE
Flávio Bolsonaro.	REPUBLICANOS / RJ
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jarbas Vasconcelos.	MDB / PE
José Maranhão.	MDB / PB
Kátia Abreu.	PP / TO
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Luiz do Carmo.	MDB / GO
Mailza Gomes.	PP / AC
Marcelo Castro.	MDB / PI
Marcio Bittar.	MDB / AC
Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Renan Calheiros.	MDB / AL
Simone Tebet.	MDB / MS

PSD - 12

Angelo Coronel.	BA
Antonio Anastasia.	MG
Arolde de Oliveira.	RJ
Carlos Fávaro.	MT
Carlos Viana.	MG
Irajá.	TO
Lucas Barreto.	AP
Nelsinho Trad.	MS
Omar Aziz.	AM
Otto Alencar.	BA
Sérgio Petecão.	AC
Vanderlan Cardoso.	GO

Bloco Parlamentar Senado Independente - 11

PATRIOTA / CIDADANIA-3 / REDE-3 / PDT-3

PSB-2

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Alessandro Vieira.	CIDADANIA / SE
Cid Gomes.	PDT / CE
Eliziane Gama.	CIDADANIA / MA
Fabiano Contarato.	REDE / ES
Flávio Arns.	REDE / PR
Jorge Kajuru.	CIDADANIA / GO
Leila Barros.	PSB / DF
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Veneziano Vital do Rêgo.	PSB / PB
Weverton.	PDT / MA

PODEMOS - 10

Alvaro Dias.	PR
Eduardo Girão.	CE
Elmano Férrer.	PI
Lasier Martins.	RS
Marcos do Val.	ES
Oriovisto Guimarães.	PR
Reguffe.	DF
Romário.	RJ
Rose de Freitas.	ES
Styvenson Valentim.	RN

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9

PT-6 / PROS-3

Fernando Collor.	PROS / AL
Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Jean Paul Prates.	PT / RN
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Rogério Carvalho.	PT / SE
Telmário Mota.	PROS / RR
Zenaide Maia.	PROS / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 9

DEM-6 / PL-2 / PSC-1

Chico Rodrigues.	DEM / RR
Davi Alcolumbre.	DEM / AP
Jayme Campos.	DEM / MT
Jorginho Mello.	PL / SC
Marcos Rogério.	DEM / RO
Maria do Carmo Alves.	DEM / SE
Rodrigo Pacheco.	DEM / MG
Wellington Fagundes.	PL / MT
Zequinha Marinho.	PSC / PA

Bloco Parlamentar PSDB/PSL - 9

PSDB-7 / PSL-2

Izalci Lucas.	PSDB / DF
José Serra.	PSDB / SP
Major Olimpio.	PSL / SP
Mara Gabrilli.	PSDB / SP
Plínio Valério.	PSDB / AM
Roberto Rocha.	PSDB / MA
Rodrigo Cunha.	PSDB / AL
Soraya Thronicke.	PSL / MS
Tasso Jereissati.	PSDB / CE

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	21
---------------------------------------	----

PSD.	12
------	----

Bloco Parlamentar Senado Independente.	11
--	----

PODEMOS.	10
----------	----

Bloco Parlamentar Vanguarda.	9
------------------------------	---

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
---	---

Bloco Parlamentar PSDB/PSL.	9
-----------------------------	---

TOTAL.	81
--------	----



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)	Irajá** (PSD-TO)	Omar Aziz* (PSD-AM)
Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)	Izalci Lucas** (PSDB-DF)	Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)	Jader Barbalho** (MDB-PA)	Otto Alencar* (PSD-BA)
Angelo Coronel** (PSD-BA)	Jaques Wagner** (PT-BA)	Paulo Paim** (PT-RS)
Antonio Anastasia* (PSD-MG)	Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)	Paulo Rocha* (PT-PA)
Arolde de Oliveira** (PSD-RJ)	Jayme Campos** (DEM-MT)	Plínio Valério** (PSDB-AM)
Carlos Fávaro** (PSD-MT)	Jean Paul Prates* (PT-RN)	Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Carlos Viana** (PSD-MG)	Jorge Kajuru** (CIDADANIA-GO)	Reguffe* (PODEMOS-DF)
Chico Rodrigues** (DEM-RR)	Jorginho Mello** (PL-SC)	Renan Calheiros** (MDB-AL)
Cid Gomes** (PDT-CE)	José Maranhão* (MDB-PB)	Roberto Rocha* (PSDB-MA)
Ciro Nogueira** (PP-PI)	José Serra* (PSDB-SP)	Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
Confúcio Moura** (MDB-RO)	Kátia Abreu* (PP-TO)	Rodrigo Pacheco** (DEM-MG)
Daniella Ribeiro** (PP-PB)	Lasier Martins* (PODEMOS-RS)	Rogério Carvalho** (PT-SE)
Dário Berger* (MDB-SC)	Leila Barros** (PSB-DF)	Romário* (PODEMOS-RJ)
Davi Alcolumbre* (DEM-AP)	Lucas Barreto** (PSD-AP)	Rose de Freitas* (PODEMOS-ES)
Eduardo Braga** (MDB-AM)	Luis Carlos Heinze** (PP-RS)	Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)	Luiz do Carmo* (MDB-GO)	Simone Tebet* (MDB-MS)
Eduardo Gomes** (MDB-TO)	Mailza Gomes* (PP-AC)	Soraya Thronicke** (PSL-MS)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)	Major Olímpio** (PSL-SP)	Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
Elmano Férrer* (PODEMOS-PI)	Mara Gabrilli** (PSDB-SP)	Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Esperidião Amin** (PP-SC)	Marcelo Castro** (MDB-PI)	Telmário Mota* (PROS-RR)
Fabiano Contarato** (REDE-ES)	Marcio Bittar** (MDB-AC)	Vanderlan Cardoso** (PSD-GO)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)	Marcos Rogério** (DEM-RO)	Veneziano Vital do Rêgo** (PSB-PB)
Fernando Collor* (PROS-AL)	Marcos do Val** (PODEMOS-ES)	Wellington Fagundes* (PL-MT)
Flávio Arns** (REDE-PR)	Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)	Weverton** (PDT-MA)
Flávio Bolsonaro** (REPUBLICANOS-RJ)	Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)	Zenaide Maia** (PROS-RN)
Humberto Costa** (PT-PE)	Nelsinho Trad** (PSD-MS)	Zequinha Marinho** (PSC-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027



COMPOSIÇÃO COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Antonio Anastasia - (PSD-MG)

2º VICE-PRESIDENTE

Lasier Martins - (PODEMOS-RS)

1º SECRETÁRIO

Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º SECRETÁRIO

Eduardo Gomes - (MDB-TO)

3º SECRETÁRIO

Flávio Bolsonaro - (REPUBLICANOS-RJ)

4º SECRETÁRIO

Luis Carlos Heinze - (PP-RS)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Marcos do Val - (PODEMOS-ES)

2º Weverton - (PDT-MA)

3º Jaques Wagner - (PT-BA)

4º Leila Barros - (PSB-DF)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/REPUBLICANOS) - 21 Líder Esperidião Amin - PP (26) Líder do MDB - 13 Eduardo Braga (2,25,35) Vice-Líder do MDB Marcio Bittar (44) Líder do PP - 6 Ciro Nogueira (8,57) Vice-Líder do PP Daniella Ribeiro (6,58) Líder do REPUBLICANOS - 2 Mecias de Jesus (12)	Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB/PSL) - 9 Líder Rodrigo Cunha - PSDB (32,45,59) Líder do PSDB - 7 Roberto Rocha (21) Vice-Líderes do PSDB Izalci Lucas (33,40) Rodrigo Cunha (32,45,59) Líder do PSL - 2 Major Olímpio (7) Vice-Líder do PSL Soraya Thronicke (54)	Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA/CIDADANIA/REDE/PDT/PSB) - 11 Líder Veneziano Vital do Rêgo - PSB (22,60) Líder do PATRIOTA - 0 Líder do CIDADANIA - 3 Eliziane Gama (10) Vice-Líder do CIDADANIA Alessandro Vieira (42) Líder do REDE - 3 Randolfe Rodrigues (20) Vice-Líder do REDE Fabiano Contarato (55) Líder do PDT - 3 Weverton (5) Líder do PSB - 2 Veneziano Vital do Rêgo (22,60)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9 Líder Paulo Rocha - PT (37) Vice-Líder Zenaide Maia (18,30) Líder do PT - 6 Rogério Carvalho (34,56) Líder do PROS - 3 Telmário Mota (19) Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (18,30)	Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC) - 9 Líder Wellington Fagundes - PL (14) Vice-Líderes Rodrigo Pacheco (3,16) Jorginho Mello (9,15) Zequinha Marinho (17,31) Líder do DEM - 6 Rodrigo Pacheco (3,16) Vice-Líder do DEM Marcos Rogério (43) Líder do PL - 2 Jorginho Mello (9,15) Líder do PSC - 1 Zequinha Marinho (17,31)	PSD - 12 Líder Otto Alencar - PSD (11) Vice-Líderes Irajá Angelo Coronel
PODEMOS - 10 Líder Alvaro Dias - PODEMOS (1) Vice-Líderes Oriovisto Guimarães (29,47) Eduardo Girão (24,48) Rose de Freitas (28,46,61)	Maoria Líder Eduardo Braga - MDB (2,25,35)	Governo Líder Fernando Bezerra Coelho - MDB (36) Vice-Líderes Eduardo Gomes (38,53) Elmano Férrer (39) Izalci Lucas (33,40) Chico Rodrigues (41)
Minoria Líder Randolfe Rodrigues - REDE (20)		

Notas:

1. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
2. Em 02.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 001/2019-GLMDB).
3. Em 02.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado líder do Partido Democratas (Of. 001/2019-GLDEM).
4. Em 02.02.2019, o Senador Jorge Kajuru foi designado líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 010/2019-GLDSPB).
5. Em 02.02.2019, o Senador Weverton Rocha foi designado líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. s/n/2019).



6. Em 02.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada líder do Partido Progressista (Of. 001/2019-GLDPP).
7. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
8. Em 02.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 003/2019-GLDPP).
9. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
10. Em 02.02.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada líder do Partido Popular Socialista (Of. 001/2019).
11. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
12. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
13. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)
14. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
15. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
16. Em 06.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
17. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
18. Em 06.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
19. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
20. Em 06.02.2019, o Senador Randolph Rodrigues foi designado Líder do Partido Rede Sustentabilidade (Memo. 1/2019)
21. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
22. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
23. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
24. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL (Of. s/n).
25. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
26. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
27. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 3º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
28. Em 13.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada 2ª vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
29. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
30. Em 14.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada 1º vice-líder do Partido Republicano da Ordem Social-PROS, conforme Of. 37/2019-GSTMOTA, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2019.
31. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
32. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
33. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
34. Em 19.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado 1º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 4/2019-GLDPT)
35. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
36. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
37. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
38. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
39. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
40. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
41. Em 15.03.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado 4º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
42. Em 08.05.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado vice-líder do CIDADANIA (Ofício nº 8/2019-GLCID)
43. Em 06.06.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado 1º vice-líder do Partido Democratas - DEM (Ofício 017/2019-GLDEM).
44. Em 28.06.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado 1º vice-líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 191/2019-GLMDB)
45. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. s/n).
46. Em 10.07.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3º vice-líder do PODE (Of. 74-GLPODE).
47. Em 10.07.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 2º vice-líder do PODE (Of. 74-GLPODE).
48. Em 10.07.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. 74-GLPODE).
49. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
50. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru desfilou-se do Partido Socialista Brasileiro (Of. 038/2019-GSJKAJUR).
51. Em 12.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Partido Patriota (Of. 039/2019-GSJKAJUR).
52. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLDPSB).
53. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
54. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLIDPSL).
55. Em 23.10.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado vice-líder da REDE (Of. 48/2019-GLREDE).
56. Em 04.02.2020, o Senador Rogério Carvalho foi indicado líder do PT (Of. 8/2020-GLDPT).
57. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi indicado líder do Partido Progressista (Of. 17/2020-GLDPP).
58. Em 03.03.2020, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 17/2020-GLDPP).
59. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
60. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
61. Em 08.05.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3º vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE)



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA PARA REALIZAR VISITA TÉCNICA

Finalidade: Realizar visita técnica ao Centro Espacial de Kourou, centro de lançamentos da Agência Espacial Europeia, localizado na Guiana Francesa, na localidade de Kourou, conhecido Centro de Inovações Tecnológicas e Modernidade Espacial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Requerimento nº 395, de 2019

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

Prazo final: 18/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
	7.
	8.



2) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÀS MANCHAS DE ÓLEO NO LITORAL BRASILEIRO.

Finalidade: Acompanhar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as ações de enfrentamento às manchas de óleo no litoral brasileiro e seus desdobramentos. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

RQS nº 959, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽³⁾

RELATOR: Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽³⁾

Instalação: 05/11/2019

Prazo final: 10/06/2020

MEMBROS

Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (1)

Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1)

Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)

Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)

Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (1)

Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1)

Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (1)

Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (2)

Notas:

1. Em 22.10.2019, os Senadores Fabiano Contarato, Jean Paul Prates, Humberto Costa, Styvenson Valentim, Jaques Wagner, Fernando Bezerra Coelho, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares, para compor a comissão (RQS nº 959/2019-CTEOLÉO).
2. Em 29.10.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, para compor a comissão, conforme aprovação do Requerimento nº 977, de 2019.
3. Em 05.11.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jean Paul Prates, o Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CTEOLÉO).

Secretário(a): Reinilson Prado

Telefone(s): (61) 3303-3492



3) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.
Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senador Telmário Mota (PROS-RR)

Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

Secretário(a): Donaldo Portela

Telefone(s): 3303-3511



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO ACIDENTE DA CHAPECOENSE
Finalidade: Apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Requerimento nº 994, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁸⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽⁸⁾

RELATOR: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁸⁾

Leitura: 05/11/2019

Instalação: 11/12/2019

Prazo final: 03/08/2020

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (2)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (6)	
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB, PATRIOTA)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (7)	1.
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (7)	
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4)	1.
PODEMOS	
Senador Eduardo Girão (CE) (5)	1. Senador Marcos do Val (ES) (5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	1.
PSD	
Senador Otto Alencar (BA) (1)	1. Senador Nelsinho Trad (MS) (1)

Notas:

- *. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.
- 1. Em 09.12.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 169/2019-GLPSD).
- 2. Em 09.12.2019, os Senadores Dário Berger e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 239/2019-GLMDB).
- 3. Em 09.12.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-BLVANG).
- 4. Em 09.12.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPSDB).
- 5. Em 10.12.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 132/2019-GLPODEMOS).
- 6. Em 10.12.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2019-GLDPP).



7. Em 10.12.2019, os Senadores Leila Barros e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 149/2019-GLBSI).
8. Em 11.12.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jorginho Mello, Dário Berger e Izalci Lucas, o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CPICHAPE).

Secretário(a): Leandro Bueno
Telefone(s): 3303-4854



2) CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB, PATRIOTA)	1.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	1.
PODEMOS	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	1.
PSD	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



3) CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB, PATRIOTA)	1.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	1.
PODEMOS	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	1.
PSD	1.

Notas:

* De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,19)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,19)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)	3. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	5. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (10)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	6. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12,18)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6)	7. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador José Serra (PSDB-SP) (13)	1. Senador Luiz Pastore (MDB-ES) (8,33)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (13)	2. Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) (8)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13)	3. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (8)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (8,32)	4. Senador Luís Carlos Heinze (PP-RS) (14,37)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (8,28,31)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (17)
Senador Major Olímpio (PSL-SP) (15,34,37)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (17)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB, PATRIOTA)	
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (3)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (3)	3. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,20,23)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	4. Senador Prisco Bezerra (PDT-CE) (3,35)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	5. Senador Weverton (PDT-MA) (22)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (7)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7,21,24)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)
PSD	
Senador Omar Aziz (2)	1. Senador Otto Alencar (2,26)
Senador Carlos Viana (2,25)	2. Senador Lucas Barreto (2,36,38)
Senador Irajá (2)	3. Senador Angelo Coronel (2,27)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (16)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4,29,30)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE).
- Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD).



3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Acir Gurgacz, Eliziane Gama e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 2/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovento Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mécias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB).
18. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB).
19. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB).
20. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI).
21. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
22. Em 21.05.2019, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 87/2019-GLBSI).
23. Em 27.05.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI).
24. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD).
25. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD).
26. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD).
27. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD).
28. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. nº 99/2019-GLPODE).
29. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG).
30. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG).
31. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE).
32. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
33. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
34. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
35. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 155/2019-GLBSI).
36. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
37. Em 06.02.2020, o Senador Major Olímpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo nº 6/2020-GLIDPSL).



38. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

(Requerimento 20, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾

Instalação: 23/04/2019

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽¹⁾	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹⁾	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽¹⁾
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) ⁽¹⁾	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)
2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽¹⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)	3. Senador Luiz Pastore (MDB-ES) (8,20,25)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (12)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)	1. Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (7,23)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6)	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (6)
Senador Romário (PODEMOS-RJ) (6)	3. Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) (6)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (15,23)	4. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (24)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB, PATRIOTA)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (2)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2,28)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	2. Senador Prisco Bezerra (PDT-CE) (2,26)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (2)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2)
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (2,28)	4. VAGO (2,22)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,17)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (17)	3. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (19,21)
PSD	
Senador Nelsinho Trad (1)	1. Senador Carlos Viana (1)
Senador Irajá (1)	2. Senador Lucas Barreto (1,13,27,29)
Senador Otto Alencar (13)	3. Senador Sérgio Petecão (18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (16)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº4/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Weverton, Flávio Arns e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Cid Gomes, Fabiano Comparato e Marcos do Val, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB).



10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 33/2019-GLPSL).
14. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS).
15. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 26.02.2019, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 20/2019-BLPRD).
18. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD).
19. Em 10.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 44/2019-BLPRD).
20. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB).
21. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 69/2019-BLPRD).
22. Em 03.09.2019, o Senador Marcos do Val, membro suplente pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão (Memo. nº 121/2019-GLBSI).
23. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL).
24. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSD).
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB).
26. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI).
27. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
28. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular em permuta com a Senadora Eliziane Gama, que passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 003/2020-BLSENIND).
29. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 1/2019-CAS, destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador Styvenson Valentin (PODEMOS-RN) ⁽²⁾
Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽²⁾	3. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Styvenson Valentin, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Leila Barros e Fabiano Contarato, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

(Requerimento 27, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽²⁾
Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽²⁾	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾	6. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE DOENÇAS RARAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 2/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão de pessoas com Doenças Raras, bem como o devido aprimoramento na legislação específica.

(Requerimento 2, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) ⁽²⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽²⁾	3. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾
Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽²⁾	6. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Mara Gabrilli, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Juíza Selma, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Fabiano Contarato e Styvenson Valentim, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,28,34)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9)	3. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,23)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9,51,61)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (9)	5. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,21)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12)	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,57,59)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,32,60)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (7)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (7,32,39,43,55,56)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (8,31,33,40)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (8,20,29,30)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (8)
Senador Romário (PODEMOS-RJ) (8,48,49,50,63)	5. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (14,46,62,64)
Senador Major Olímpio (PSL-SP) (13,46)	6. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (15,47)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB, PATRIOTA)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	1. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (3)
Senador Prisco Bezerra (PDT-CE) (3,54)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,42)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,25,26,52,53)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,24,27)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3,22,35)
Senador Weverton (PDT-MA) (3)	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,16,18)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,16,19,36,37,44)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,18,45)
PSD	
Senador Antonio Anastasia (2,58)	1. Senador Sérgio Petecão (2)
Senador Angelo Coronel (2)	2. Senador Nelsinho Trad (2)
Senador Arolde de Oliveira (2)	3. Senador Otto Alencar (2,58)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (4)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4,38,41)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ).
- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Cid Gomes, Fabiano Contarato, Alessandro Vieira e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Acir Gurgacz e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 1/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).



5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mécias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).
17. Em 12.03.2019, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 60/2019-GLBSI).
18. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permudaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD).
19. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
20. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO).
21. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB).
22. Em 24.04.2019, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 76/2019-GLBSI).
23. Em 06.05.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO).
24. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI).
25. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI).
26. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI).
27. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI).
28. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB).
29. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO).
30. Em 06.06.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO).
31. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO).
32. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB).
33. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO).
34. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB).
35. Em 02.07.2019, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Kátia Abreu, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 100/2019-GLBSI).
36. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD).
37. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD).
38. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG).



39. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB).
40. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE).
41. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG).
42. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI).
43. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB).
44. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
45. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
46. Em 25.09.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL).
47. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL).
48. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS).
49. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS).
50. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS).
51. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB).
52. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI).
53. Em 16.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI).
54. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI).
55. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB).
56. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB).
57. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
58. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD).
59. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 21/2020-GLPSDB).
60. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB).
61. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB).
62. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS).
63. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS).
64. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Dário Berger (MDB-SC)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (REDE-PR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TG) (8)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (8)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (14)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9)	4. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (15)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	5. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (24)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)	6.
Senador Luiz Pastore (MDB-ES) (11,26)	7.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (6)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7)	3. Senador Romário (PODEMOS-RJ) (7)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7)	4. Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) (7)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (12)	5. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (13)
	6. VAGO (22,29)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB, PATRIOTA)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,21,28)
Senador Prisco Bezerra (PDT-CE) (3,27)	2. Senadora Kátia Abreu (PP-TG) (3)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3,21)	4. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (17)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	5.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (5)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (5,16,19)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)
PSD	
Senador Angelo Coronel (1,2)	1. Senador Nelsinho Trad (1)
Senador Irajá (1,23)	2. VAGO (1,25)
Senador Sérgio Petecão (1)	3. Senador Carlos Viana (1,23)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)	2. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (18)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (20)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Cid Gomes, Flávio Arns, Marcos do Val e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Fabiano Comparato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).



5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP).
12. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB).
13. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO).
14. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB).
15. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
17. Em 07.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 78/2019-GLBSI).
18. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG).
19. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD).
20. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG).
21. Em 29.08.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Ofício nº 118/2019-GLBSI).
22. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB).
23. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permudam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD).
24. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB).
25. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD).
26. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB).
27. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 158/2019-GLBSI).
28. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLSENIND).
29. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 23/2019-GLPSDB).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

Finalidade: Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PSB-DF)⁽²⁾

Instalação: 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁾	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁾
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾
Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽¹⁾	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
VAGO ^(1,3,4)	5. Senador Carlos Viana (PSD-MG) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE)
2. Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEFCB).
3. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
4. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽¹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,17)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (6,16)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10)	2. Senador José Maranhão (MDB-PB) (16,17)
Senador Luiz Pastore (MDB-ES) (10,24)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (17)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (17)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8)	1. Senador Major Olímpio (PSL-SP) (11)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (9)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (14)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (15)	3. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (15)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (20)	4. VAGO (20,23)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB, PATRIOTA)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,21)	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. Senador Prisco Bezerra (PDT-CE) (19,21,25)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7)
PSD	
Senador Lucas Barreto (2,22,26,27)	1. Senador Carlos Viana (2,22)
Senador Otto Alencar (2)	2. Senador Carlos Fávaro (2,18,28)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (12)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
- Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB).
- Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
- Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).



13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE).
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB).
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB).
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD).
19. Em 27.03.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 65/2019-GLBSI).
20. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO).
21. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI).
22. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD (Of. nº 128/2019-GLPSD).
23. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 112/2019-GLPODE).
24. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB).
25. Em 04.02.2020, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 002/2019-GLBSI).
26. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
27. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD).
28. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO GRANDE IMPULSO PARA A SUSTENTABILIDADE

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 53/2019-CMA, para, no prazo de 90 (noventa) dias, propor políticas públicas, de reformas estruturais e de desenvolvimento econômico e social, que representem um Novo Arranjo Verde para o Desenvolvimento Sustentável e que alavanquem investimentos nacionais e estrangeiros para produzir um ciclo virtuoso de crescimento econômico, gerador de emprego e renda, redutor de desigualdades e brechas estruturais e promotor de sustentabilidade.

(Requerimento 53, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Styvenson Valente (PODEMOS-RN) ⁽²⁾

Instalação: 29/10/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁾	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽¹⁾
Senador Styvenson Valente (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 09.10.2019, os Senadores Confúcio Moura, Styvenson Valente e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Otto Alencar, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 298/2019-CMA)
2. Em 29.10.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner a Presidente, a Vice-Presidente o Senador Confúcio Moura e designou o Senador Styvenson Valente como Relator deste Colegiado (Of. 333/2019-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9,34)	1. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,13)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (13)	2. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,13,14,16,20)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (13,18,20)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (14,23)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (15)	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (28)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (25,34)	5. Senador Luiz Pastore (MDB-ES) (30)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7)	1. Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (6,27)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7)	2. Senador Romário (PODEMOS-RJ) (7)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (8,26)	3. Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) (8)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (11,27)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (12,26)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB, PATRIOTA)	
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3,29,31)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (19)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	3. VAGO (21,33)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5,17)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)
PSD	
Senador Arolde de Oliveira (1)	1. Senador Sérgio Petecão (1,2)
Senador Nelsinho Trad (1)	2. Senador Lucas Barreto (1,32,35)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (24)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (22)	2.

Notas:

- * A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- 1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GLPSD).
- 2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº 20/2019-GLPSD).
- 3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gurgacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI).
- 4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- 5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD).
- 6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- 7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID).
- 8. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
- 9. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB).
- 10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- 11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).



12. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB).
13. Em 28.03.2019, os Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB).
14. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2º suplente (Of. nº 125/2019-GLMDB).
15. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB).
16. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB).
17. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD).
18. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-GLMDB).
19. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI).
20. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPP).
21. Em 07.08.2019, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLBSI).
22. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG).
23. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLPP).
24. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG).
25. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB).
26. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB).
27. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLIDPSL).
28. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB).
29. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI).
30. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB).
31. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI).
32. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
33. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
34. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB).
35. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD).

Secretário(a): Mariana Borges Frizerra Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

(Requerimento 7, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽³⁾

Instalação: 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	4. Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽²⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Finalidade: Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

(Requerimento 48, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2.
Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (1)	3.
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	5.

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(1,24)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (10)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (10)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (10)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (10)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (10)	3. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12)	4. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (5,22)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (6,18,22)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8,31,32)	1. VAGO (8,27,29)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (8)	2. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (14)
Senador Major Olímpio (PSL-SP) (13)	3. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (15)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB, PATRIOTA)	
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (3)	1. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	2. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,25)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7,17,21)	1. VAGO (7)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,16)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (23)	
PSD	
Senador Nelsinho Trad (2)	1. Senador Arolde de Oliveira (2)
Senador Antonio Anastasia (2,30)	2. Senador Angelo Coronel (2,30)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)
PODEMOS ⁽¹⁹⁾	
Senador Marcos do Val (20,26)	1. Senador Elmano Férrer (20,26,28)

Notas:

- *. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- 1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).
- 2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).
- 3. Em 13.02.2019, os Senadores Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz, Flávio Arns e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GLBSI).
- 4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- 5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- 6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- 7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).
- 8. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).
- 9. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).



10. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
15. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO).
16. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD).
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
18. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
19. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
20. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLID).
21. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD).
22. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP).
23. Em 13.08.2019, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão em vaga compartilhada com o PSD (Of. nº 73/2019-BLPRD).
24. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
25. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI).
26. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS (Of. nº 91/2019-GLPODE).
27. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB).
28. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE).
29. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB).
30. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD).
31. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
32. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 22/2020-GLPSDB).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

(Requerimento 8, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR)⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (MDB-AC)⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)
Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (2)	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (2)	6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (2)

Notas:

1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br



7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

(Requerimento 52, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾

Instalação: 10/09/2019

Prazo prorrogado: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾	1. Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) ⁽¹⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)
2. Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegera o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).

*. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽¹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁸⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁸⁾
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) ⁽⁸⁾	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽⁸⁾
Senador Eduardo Gomes (MDB-T0) ⁽⁸⁾	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) ⁽⁸⁾
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁸⁾	4. Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) ^(7,13,14)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁹⁾	5. Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽¹⁵⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽¹²⁾	6. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁶⁾	1. Senador José Serra (PSDB-SP) ⁽⁶⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ^(10,20,24)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁶⁾
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽¹⁶⁾	3. Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB, PATRIOTA)	
VAGO ^(3,23)	1. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽³⁾
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽³⁾	3. Senadora Kátia Abreu (PP-T0) ⁽³⁾
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽³⁾	4. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁵⁾	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁵⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁵⁾	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁵⁾
	3.
PSD	
Senador Lucas Barreto ^(2,22,25)	1. Senador Angelo Coronel ⁽²⁾
Senador Carlos Viana ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad ⁽²⁾
Senador Irajá ⁽²⁾	3. Senador Sérgio Petecão ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁴⁾	1. Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁴⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾
PODEMOS ⁽¹⁸⁾	
VAGO ^(19,21)	1. Senador Oriorvisto Guimarães ⁽¹⁹⁾
Senador Elmano Férrer ⁽¹⁹⁾	2. Senador Lasier Martins ⁽¹⁹⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Acir Gurgacz, Fabiano Contarato e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Weverton, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB).



8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
12. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP).
13. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
14. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB).
15. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB).
16. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB).
17. Em 04.07.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).
20. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 111/2019-GLIDPSL).
21. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE).
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
23. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
24. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB).
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽¹⁰⁾	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽¹⁰⁾
Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽¹⁰⁾	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(9,11)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ^(5,13,26)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽¹⁶⁾
	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²²⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁷⁾	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽⁷⁾
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁷⁾	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ⁽⁷⁾
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(7,8)	3. Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) ⁽²¹⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB, PATRIOTA)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽³⁾	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ^(3,18,23)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽³⁾	2. Senador Flávio Arns (REDE-PR) ^(3,14,15)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽³⁾	3. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁶⁾	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁶⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁶⁾	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾
PSD	
Senador Lucas Barreto ^(2,24,27)	1. Senador Angelo Coronel ⁽²⁾
Senador Omar Aziz ⁽²⁾	2. Senador Otto Alencar ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁴⁾
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾	2.
PODEMOS ⁽¹⁹⁾	
Senador Eduardo Girão ^(20,25)	1. Senador Styvenson Valentim ⁽²⁰⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR).
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB).
- Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).
- Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 06/2019-BPUB).



14. Em 27.02.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Flávio Arns, para compor a comissão(Memo. nº 54/2019-GLBSI).
15. Em 12.03.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 58/2019-GLBSI).
16. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB).
17. Em 9.4.2019, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo. 70/2019-GLBSI).
18. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão(Memo. nº 95/2019-GLBSI).
19. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
20. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
21. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
22. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB).
23. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão(Memo. nº 131/2019-GLBSI).
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
25. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS).
26. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB).
27. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



9.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 12/2019-CDR, do Senador Zequinha Marinho, para acompanhamento das obras da Usina de Belo Monte.

(Requerimento 12, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽³⁾

Instalação: 15/05/2019

Prazo final: 22/12/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽¹⁾	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾
Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) ⁽¹⁾	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽¹⁾
Senador Paulo Albuquerque (PSD-AP) ^(1,4)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 08.05.2019, os Senadores Zequinha Marinho, Elmano Férrer e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama, Chico Rodrigues e Plínio Valério, membros suplentes, para compor a comissão (Memo. nº09/2019-CDR).
2. Em 15.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Zequinha Marinho e o Senador Elmano Férrer, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CDRUBM).
3. Em 15.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Lucas Barreto a Relator deste colegiado (Memo. 02/2019-CDRUBM).
4. Em 12.02.2020, o senador Paulo Albuquerque foi indicado membro titular, em substituição ao senador Lucas Barreto na subcomissão (Of. nº 21/2020-CDR).

*. Em 10.02.2020, fica prorrogado o prazo final do Colegiado, até o final da presente sessão legislativa (Of. 13/2020-CDR/PRES)

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9,19)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (8)	3. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (13)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (17)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7)	2. Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) (7)
Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (14)	3. Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) (16,22,24)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (15)	4.
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB, PATRIOTA)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (2)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (2)	2.
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4)	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
PSD	
Senador Lucas Barreto (1,23,25)	1. Senador Sérgio Petecão (1,20,21,27)
Senador Carlos Fávaro (1,26)	2. Senador Angelo Coronel (1,18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA).
- Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP).



14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB).
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA).
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB).
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 106/2019-GLPSD).
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB).
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD).
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG).
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 002/2020-GLPODE).
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS).
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD).
26. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).
27. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**
Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ^(1,26)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) ⁽¹⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (10)	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (10)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (10)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (7)	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (10)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11,25)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (6,16)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (9)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (9)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9)
Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (20)	3. Senador Major Olímpio (PSL-SP) (21)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB, PATRIOTA)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (4,12,17)	1. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (4,13)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (4,23)	2. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (4)
Senador Weverton (PDT-MA) (4)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (8)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (8,15,22)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (8)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (8)
PSD	
Senador Arolde de Oliveira (2)	1. Senador Carlos Viana (2,3)
Senador Angelo Coronel (2,3)	2. Senador Vanderlan Cardoso (2,27)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (5)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (24)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5)	2.
PODEMOS ⁽¹⁸⁾	
Senador Oriovisto Guimarães (19)	1. Senador Styvenson Valentim (19)
Notas:	
1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT).	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD).	
3. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD).	
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2019-GLBSI).	
5. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
7. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD).	
9. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB).	
10. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB).	
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
12. Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI).	



13. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI).
14. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT).
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB).
17. Em 02.07.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular; e o Senador Acir Gurgacz, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 99/2019-GLBSI).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
19. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD).
23. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI).
24. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG).
25. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso (Of. nº 15/2020-GLDPP).
26. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT).
27. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD).

Secretário(a): Leomar Diniz

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33031120

E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁶⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁶⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁷⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(7,8,9)	2.
	3.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB, PATRIOTA)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹²⁾	1.
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽¹²⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽³⁾	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽³⁾
PSD	
Senador Irajá ⁽¹⁾	1. Senador Arolde de Oliveira ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ^(2,5)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁵⁾
PODEMOS ⁽¹⁰⁾	
Senador Alvaro Dias ^(11,13)	1. Senador Eduardo Girão ⁽¹¹⁾

Notas:

- *. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- 1. Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD).
- 2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- 3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD).
- 4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB).
- 5. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019).
- 6. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF).
- 7. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB).
- 8. Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB).
- 9. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB).
- 10. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
- 11. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).
- 12. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama e o Senador Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 116/2019-GLBSI).
- 13. Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS).

Secretário(a): Andréia Mano**Telefone(s):** 61 3303-4488**E-mail:** csf@senado.leg.br

**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL)

VICE-PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) ⁽¹⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (6)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (7)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (6,13)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (6)
Senador Márcio Bittar (MDB-AC) (6)	3. Senador Luiz Pastore (MDB-ES) (6,12,26)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (9)	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (5,14)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5,14)
Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (21)	3. Senador Major Olímpio (PSL-SP) (22)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB, PATRIOTA)	
VAGO (2,27)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2,11)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
PSD	
Senador Angelo Coronel (1)	1. Senador Irajá (1,23,28)
Senador Otto Alencar (1)	2. Senador Omar Aziz (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (3)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (8)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3,8)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (15,16,17)
PODEMOS ⁽¹⁸⁾	
Senador Reguffe (19,24)	1. Senador Styvenson Valentim (19,20,25)
Notas:	
1. Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD).	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GLBSI).	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
4. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD).	
5. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB).	
6. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB).	
7. Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).	
8. Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019).	
9. Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP).	
10. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC).	
11. Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI).	



12. Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB).
13. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB).
14. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB).
15. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG).
16. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG).
17. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
19. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
20. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
21. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
22. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
23. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão (Of. nº 134/2019-GLPSD).
24. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLPODEMOS).
25. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS).
26. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB).
27. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
28. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

(Requerimento 4, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP)⁽²⁾

Instalação: 03/09/2019

Prazo final: 10/07/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (1)	1. Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (1,3,4)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (1)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (1)	3.

Notas:

1. Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
2. Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
3. Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)
4. Em 12.02.2020, o senador Reguffe foi designado membro suplente na subcomissão (Of. nº 1/2020-CTFCGPCC).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5258

E-mail: saop@senado.leg.br



2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995	7ª Eleição Geral: 14/07/2009
2ª Eleição Geral: 30/06/1999	8ª Eleição Geral: 26/04/2011
3ª Eleição Geral: 27/06/2001	9ª Eleição Geral: 06/03/2013
4ª Eleição Geral: 13/03/2003	10ª Eleição Geral: 02/06/2015
5ª Eleição Geral: 23/11/2005	11ª Eleição Geral: 30/05/2017
6ª Eleição Geral: 06/03/2007	

TITULARES	SUPLENTES
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO ⁽¹⁾	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽²⁾	1.
Senador Major Olímpio (PSL-SP)	2.
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB, PATRIOTA)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT)	1.
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽³⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁴⁾
PODEMOS	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5258

E-mail: saop@senado.leg.br



3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS*(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)***PRESIDENTE:**Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)

MEMBROS

DEM

Senador Rodrigo Pacheco (MG)

PSD

Senador Irajá (TO)

PSDB

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)



4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES)	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br



5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (MDB-AC)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

Notas:

1. Designação por meio de Ato do Presidente do Senado Federal nº6, de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br



6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL
(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)

Número de membros: 1 titulares

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS

REDE

Senador Randolfe Rodrigues (AP)



7) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

